

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0501085-05.2011.8.24.0011

6052 / X



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07084
Valor autorizado: R\$ 14.841,43

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida FÁbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: M³rcio Silveira
CPF/CNPJ: 591.402.679-20
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00100100068-1

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conterei e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 5 de setembro de 2016.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alq(%)	Imposto Retido
711.820.989-91	Jueci Maria Luz	14.841,43			0000	-	0,00	0,00

6053A

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE.

R. 626

IBETEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,
por seu procurador, nos autos da Falência 0501085-05.2011.8.24.0011, vem à
presença de Vossa Excelência, informar que este subscritor encontra-se em
viagem, razão pela qual, está impossibilitado de cumprir a determinação
judicial. Por outro lado, esclarece que em duas oportunidades, nos dias 30 e
31 próximo passado, tentou efetuar protocolo eletrônico para informar tal
fato. Sem êxito, devido indisponibilidade do sistema SAJ.

Por isto, requer a dilação do prazo para cumprimento da
determinação judicial (assinatura termo de arresto).

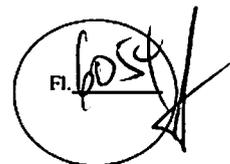
Blumenau, 5 de setembro de 2016

André Jenichen

OAB/SC 14.047



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO

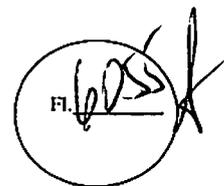
Certifico, quanto ao item 4 da decisões de fls. 6037, que o ato foi publicado conforme fls. 6027

Brusque, 06/09/2016.

Ademir Luiz Tognon



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO

Certifico que não há procuração de Jueci Maria Luiz em favor do advogado Márcio Silveira e também não localizei habilitação de crédito em seu nome.

Brusque, 06/09/2016.


Ademir Luiz Tognon



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. 605/61

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Fica intimado o advogado Márcio Silveira para juntar aos autos o instrumento de procuração em favor de Jueci Maria Luiz, no prazo de 15 dias.

Brusque, 06/09/2016.


Ademir Luiz Tognon



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. 6037

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Fica intimada a Dra. Salete Lombardi para informar os dados bancários para emissão do alvará, conforme determinado na decisão de fl.6037, item 2, no prazo de 5 dias

Brusque, 06/09/2016.

Ademir Luiz Tognon

6058 / X

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0636/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2431, cuja data de publicação considera-se o dia 09/09/2016, com início do prazo em 12/09/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)

Prazo em dias Término do prazo
15 30/09/2016

Teor do ato: "Fica intimado o advogado Márcio Silveira para juntar aos autos o instrumento de procuração em favor de Jueci Maria Luiz, no prazo de 15 dias."

Do que dou fé.
Brusque, 9 de setembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

6037
A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0636/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2431, cuja data de publicação considera-se o dia 09/09/2016, com início do prazo em 12/09/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Saete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	16/09/2016

Teor do ato: "Fica intimada a Dra. Saete Lombardi para informar os dados bancários para emissão do alvará, conforme determinado na decisão de fl.6037, item 2, no prazo de 5 dias"

Do que dou fé.
Brusque, 9 de setembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

6060 f

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de setembro de 2016 10:29
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

Subconta: 13.011.1495-5

Valor do pedido solicitado: R\$14.841,43

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Márcio Silveira

CPF/CNPJ: 591.402.679-20

Data do pedido: 05/09/2016 13:58:25

Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100100068-1

Comprovante de liberação: 16.011.002.07084

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO

Certifico que o Sindimestre apresentou a prestação de contas do valor liberado nestes autos, no processo digital nº 0304527-84.2016.8.24.0011 e procedo a intimação de todos os credores e interessados para se manifestar naquele processo do teor do despacho, como segue: "Autos n.º 0304527-84.2016.8.24.0011 Ação: Prestação de Contas - Exigidas/PROCAutor: Sindicato dos Mestres e Contramestres, Técnicos Têxteis, Pessoal de Escritório, Ocupantes de Cargos de Chefia Nas Ind.Vistos etc...Trata-se de prestação de contas em decorrência dos valores liberados em dezembro de 2015, na ação falimentar de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, proposta por SINDMESTRE. Infere-se dos autos falimentares que, quanto ao credor falecido Diogo Henrique Lopes, houve pedido de habilitação dos herdeiros (fls. 5847 e seguintes da falência), razão pela qual deixo de deliberar nestes autos. Quanto à credora Marlene Sandri, falecida, herdeira de Ains Antônio Sandri, idêntico procedimento deverá ser seguido, qual seja, deverão ser instados os herdeiros ou inventariante, conforme o caso, para que seja realizada a necessária habilitação destes no quadro geral de credores, procedimento este a ser tomado nos autos falimentares, não na presente prestação de contas. Deixo de apreciar os pedidos formulados, portanto, porque deverão ser objeto de apreciação oportuna, nos autos falimentares. No mesmo sentido, no que tange ao pedido de alvará, requerido no item 'd' da inicial (fl. 6), deve este ser formulado nos autos falimentares, notadamente porque o presente incidente deve tratar apenas das contas a serem prestadas; ademais, os valores contidos nas subcontas estão vinculados aos autos falimentares, não a estes autos. Intime-se da presente decisão o Sindicato postulante e, ainda, o Administrador Judicial, os credores e o Ministério Público, para manifestação acerca das contas prestadas, querendo."

Brusque, 09/09/2016.

Ademir Luiz Tognon

60624



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

**Autos n.º 0304527-84.2016.8.24.0011
Ação: Prestação de Contas - Exigidas/PROC
Autor: Sindicato dos Mestres e Contramestres, Técnicos Têxteis, Pessoal de Escritório, Ocupantes de Cargos de Chefia Nas Ind.**

Vistos etc...

Trata-se de prestação de contas em decorrência dos valores liberados em dezembro de 2015, na ação falimentar de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, proposta por SINDMESTRE.

Infere-se dos autos falimentares que, quanto ao credor falecido *Diogo Henrique Lopes*, houve pedido de habilitação dos herdeiros (fls. 5847 e seguintes da falência), razão pela qual deixo de deliberar nestes autos.

Quanto à credora *Marlene Sandri*, falecida, herdeira de Ains Antônio Sandri, idêntico procedimento deverá ser seguido, qual seja, deverão ser instados os herdeiros ou inventariante, conforme o caso, para que seja realizada a necessária habilitação destes no quadro geral de credores, procedimento este a ser tomado nos autos falimentares, não na presente prestação de contas.

Deixo de apreciar os pedidos formulados, portanto, porque deverão ser objeto de apreciação oportuna, nos autos falimentares.

No mesmo sentido, no que tange ao pedido de alvará, requerido no item 'd' da inicial (fl. 6), deve este ser formulado nos autos falimentares, notadamente porque o presente incidente deve tratar apenas das contas a serem prestadas; ademais, os valores contidos nas subcontas estão vinculados aos autos falimentares, não a estes autos.

Intime-se da presente decisão o Sindicato postulante e, ainda, o Administrador Judicial, os credores e o Ministério Público, para manifestação acerca das contas prestadas, querendo.

Oportunamente, voltem.

Brusque (SC), 10 de agosto de 2016.

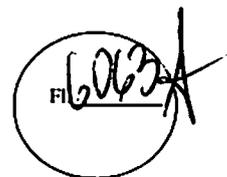
**Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito**

Cópia

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARICE ANA LANZARINI. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0304527-84.2016.8.24.0011 e o código 612BCC6.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Ficam intimados os credores e os interessados para se manifestarem, no prazo de 05 dias, nos autos digitais nº 0304527-84.2016.8.24.0011 sobre o teor da decisão de página 142 daqueles autos, conforme certificado na folha anterior, como segue: (Certifico que o Sindimestre apresentou a prestação de contas do valor liberado nos autos da falência 0501085-05.2011.8.24.0011, no processo digital nº 0304527-84.2016.8.24.0011 e procedo a intimação de todos os credores e interessados para se manifestar naquele processo do teor do despacho, como segue: "Autos n.º 0304527-84.2016.8.24.0011 Ação: Prestação de Contas - Exigidas/PROCAutor: Sindicato dos Mestres e Contramestres, Técnicos Têxteis, Pessoal de Escritório, Ocupantes de Cargos de Chefia Nas Ind.Vistos etc...Trata-se de prestação de contas em decorrência dos valores liberados em dezembro de 2015, na ação falimentar de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, proposta por SINDMESTRE. Infere-se dos autos falimentares que, quanto ao credor falecido Diogo Henrique Lopes, houve pedido de habilitação dos herdeiros (fls. 5847 e seguintes da falência), razão pela qual deixo de deliberar nestes autos. Quanto à credora Marlene Sandri, falecida, herdeira de Ains Antônio Sandri, idêntico procedimento deverá ser seguido, qual seja, deverão ser instados os herdeiros ou inventariante, conforme o caso, para que seja realizada a necessária habilitação destes no quadro geral de credores, procedimento este a ser tomado nos autos falimentares, não na presente prestação de contas. Deixo de apreciar os pedidos formulados, portanto, porque deverão ser objeto de apreciação oportuna, nos autos falimentares. No mesmo sentido, no que tange ao pedido de alvará, requerido no item 'd' da inicial (fl. 6), deve este ser formulado nos autos falimentares, notadamente porque o presente incidente deve tratar apenas das contas a serem prestadas; ademais, os valores contidos nas subcontas estão vinculados aos autos falimentares, não a estes autos. Intime-se da presente decisão o Sindicato postulante e, ainda, o Administrador Judicial, os credores e o Ministério Público, para manifestação acerca das contas prestadas, querendo.")

Brusque, 09/09/2016.


Ademir Luiz Tognon

JUNTADA
Faço juntada de
que se...
Em 13 SET 2016
Assinatura
e carimbo



LOMBARDI ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA
VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE (SC)**

Autos nº 011.11.501085-9

SAMUEL VENTURELLI, já qualificado nos autos do pedido de Habilitação de Créditos nos autos da Falência de **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus advogados signatários, dizer e requerer o que segue:

Em atenção ao r. despacho de fls., esta procuradora informa abaixo dados bancários para liberação de Alvará Judicial.

**BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0401-4
CONTA CORRENTE: 220.802-4
CORRENTISTA: SALETE ECCEL LOMBARDI
CPF: 433.233.839-15**

Tão logo seja feita a liberação e saque, esta procuradora comprovará nos autos o repasse ao Autor **SAMUEL VENTURELLI**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brusque (SC), 09 de setembro de 2016.

**SALETE ECCEL LOMBARDI
OAB/SC 11157**

MESA. CSC.

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCEL LOMBARDI. Protocolado em 09/09/2016 às 14:33:40, sob o número MBQE.16.10045109-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/60259 e o código 66ABA46.

JUNTADA
Faço juntada _____
que segue(m).
EM 14 SET 2016
Assinatura
e carimbo

6065

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SC.

**Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011 –
Falência FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA.**

MARCIEL CARDEAL, ex-funcionário da falida e representados pelo Sindicato dos Mestres, Contramestres, Técnicos Têxteis, Pessoal De Escritório, Ocupantes de Cargos de Chefia nas Indústrias de Fiação e Malharia, Tinturaria, Tecelagem e Assemelhados de Brusque e Região (SINDMESTRE), já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que tramita a falência da empresa **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX**, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. O Requerente laborou na empresa Fábrica de tecidos Carlos Renaux de 17.02.1994 a 15.07.2013, sendo demitido por ocasião da falência.
2. Em razão do labor prestado seu nome conta da relação de credores trabalhistas (extraconcursal) da Falida, fazendo jus ao crédito de **R\$ 47.300,11**.
3. Além do valor acima citado, o Requerente faz jus ainda ao valor de **R\$ 12.108,97** proveniente da ação trabalhista nº **0002552-93.2013.5.12.0010**, cuja Habilitação de crédito nº **030545705-2016.8.24.0011**, que tramita nesta Vara, totalizando o valor de **R\$ 59.409,08**.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 19:38:33, sob o número WBQE.16.10045706-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>. Informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80260 e o código 6708D41.

bobbf

3. Ocorre que o requerente é portador de doença grave (síndrome da imunodeficiência adquirida), conforme documentos em anexos, razão pela qual requer a antecipação de seu crédito, haja vista a demora processual natural para este tipo de demanda.

4. Nos termos do artigo 1.048 do NCPC, que dispõe sobre a prioridade de tramitação do feito para partes portadoras de condições especiais, tais como a do Requerente (HIV):

"Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais: I - em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei no 7.713, de 22 de dezembro de 1988; (...)"

A Lei n. 7.713/88, em seu artigo 6º, que dispõe:

"XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (...)"

6067 f

5. Assim sendo, diante da previsão legal de prioridade e por outro lado, diante da complexidade processual nos casos de falência que naturalmente ocasiona a demora processual, requer-se a antecipação do crédito do Requerente, o qual totaliza R\$ 59.409,08.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brusque, 13 de setembro de 2016.

VIVIANE MORCH GONÇALVES
OAB/SC Nº 13.803

6068x

PROCURAÇÃO

017.502.779.05

OUTORGANTE: MARCIEL CARDEAL, brasileiro, solteiro, CPF 175.027.790-05, residente e domiciliado à Rua Travessa Lagoa Dourada, nº 301, Bairro Águas Claras, Brusque(SC).

OUTORGADO: VIVIANE MORCH GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF 712.593.509-59, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina sob o número 13.803, com escritório profissional na rua Arthur Kistenmacher, nº 96, cidade de Brusque, Estado de Santa -Catarina.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu (nosso) bastante procuradora acima qualificada, para em qualquer juízo, Comarca ou Instância, propor ou contestar, interpor recursos, e bem assim acompanhar em todos os termos, atos e fases, toda e qualquer ação, processo ou feito Judicial, de qualquer natureza em que sou (sejamos) parte (s) ou de qualquer forma interessado (s), dispondo para isso de amplos e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula "ad-juditia", e ainda, os de transigir, acordar, firmar compromisso, variar de ação, receber e dar quitação, requerer o benefício da justiça gratuita, substabelecer em todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Brusque(SC), 28 de junho de 2016.



MARCIEL CARDEAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 19:38:33, sob o número WBQE.16.10045706-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80260 e o código 6708D4D.

60694

DECLARAÇÃO

Eu, MARCIEL CARDEAL, brasileiro, solteiro, CPF 175.027.790-05, residente e domiciliado à Rua Travessa Lagoa Dourada, nº 301, Bairro Águas Claras, Brusque(SC), declaro na forma da Lei e sob as penas da Lei, para os devidos fins e a quem interessar possa, que não tenho(mos) condições financeiras, sem prejuízo do meu(nosso) próprio sustento, para suportar o pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brusque/SC, 28 de junho de 2016.



MARCIEL CARDEAL

60701

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais

Data: 24/05/2016
Sistema de Controle de Exames
Laboratoriais - SISCEL



Resultado de Exame de Quantificação de Carga Viral de HIV-1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAE - SERV. ASSIST. ESPECIALIZADA
CNPJ: 11.188.015/0001-41
BRUSQUE - SC

Unidade Solicitante: Unidade Sanitária de Brusque #

Paciente: MARCIEL CARDEAL

Nome da mãe: ALZIRA CARDEAL

Nascimento: 27/04/1978 (Aproximadamente 38 anos, 0 meses e 21 dias)

Sexo: Masculino

Nº Ident. SISCEL: 00233766-00 Nº CNS: 898002837020402

Nº Prontuário:

Médico Solicitante: 0006104/SC - RICARDO ALEXANDRE FREITAS

Id. Amostra 55402/16

Data da solicitação: 18/05/2016

Data da coleta: 18/05/2016

Data da Execução: 19/05/2016

Data da Impressão do resultado: 24/05/2016

Laboratório Executor: Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina #

Material Biológico: Plasma

Carga Viral	Cópias/ml: Não detectado	Método:	Volume da amostra:	600 µl
Resultado atual	Log: --	Quantificação do RNA	Limite mínimo detecção:	40 cópias/ml
			Limite máximo detecção:	10.000.000 cópias/ml

Observações: Importação de Dados (Abbot)

Histórico (Últimos 18 exames)

Coleta	Carga Viral		Método	Resultado	CD4+/CD8+				Resultado		
	Cópias	Log			CD4 %	CD8 %	CD4/CD8	CD45+			
18/05/2016	Não detectado	--	Abbott RealTime HIV1	23/05/2016	0,00	0,00	--	0			
04/11/2015	Não detectado	--	Abbott RealTime HIV1	08/11/2015	781	26,48	986	33,45	0,79	2948	06/11/2015
30/03/2015	< Lim. Min.	--	Abbott RealTime HIV1	14/04/2015	1082	21,81	1513	30,50	0,72	4960	31/03/2015
01/09/2014	< Lim. Min.	--	Abbott RealTime HIV1	10/09/2014	1006	19,91	1732	34,27	0,58	5054	02/09/2014
11/11/2013	< Lim. Min.	--	Abbott RealTime HIV1	18/11/2013	762	19,38	1302	33,10	0,59	3932	18/11/2013
29/04/2013	< Lim. Min.	--	b-DNA	15/05/2013	843	21,08	1326	33,16	0,64	3998	06/05/2013
30/07/2012	< Lim. Min.	--	b-DNA	09/08/2012	1092	22,12	1646	33,33	0,66	4937	06/08/2012
06/02/2012	< Lim. Min.	--	b-DNA	15/02/2012	509	17,62	996	34,45	0,51	2890	27/02/2012
30/05/2011	< Lim. Min.	--	b-DNA	29/06/2011	628	19,82	1089	34,34	0,58	3170	01/06/2011
28/02/2011	< Lim. Min.	--	b-DNA	16/03/2011	868	16,84	1950	38,03	0,44	5153	16/03/2011
10/2010	< Lim. Min.	--	b-DNA	29/10/2010	734	17,98	1528	37,42	0,48	4084	27/10/2010
15/08/2010	< Lim. Min.	--	b-DNA	29/06/2010	755	19,63	1303	33,88	0,58	3847	22/06/2010
15/12/2009	< Lim. Min.	--	b-DNA	02/02/2010	847	17,24	1625	33,08	0,52	4913	18/12/2009
12/02/2009	< Lim. Min.	--	b-DNA	19/02/2009	873	16,02	2024	37,13	0,43	5450	13/02/2009
29/05/2008	107	2,0293837776852	b-DNA	06/06/2008	626	0,00	2634	0,00	0,24	0	06/06/2008
27/09/2007	73,122	4,8640480615152	b-DNA	05/10/2007	597	0,00	2326	0,00	0,26	0	03/10/2007
03/05/2007	66,992	4,8260229435472	b-DNA	18/05/2007	587	0,00	1765	0,00	0,33	0	08/05/2007
09/11/2006	90,000	4,9542425094393	NASBA	29/11/2006	716	21,51	1942	58,35	0,37	3328	30/11/2006

Nota: Pacientes com contagem de CD4 abaixo de 350 cópias/mm deverão ser notificados pelo médico no SINAN. Este resultado deverá ser analisado com prudência, caso o exame seja realizado até passadas pelo menos 4 semanas de ocorrência de infecção oportunista ou de vacinação.

Diferenças entre dois resultados consecutivos de até 0,5 log ou 70% do valor absoluto do número de cópias por mL, representam variações normais do exame, sem significado clínico, e não indicam modificação do esquema terapêutico.

(*) Técnica utilizada: Citometria de Fluxo - FacsCalibur - Multitest. A partir de agosto de 2008 foi implementado o marcador de leucócitos CD45+ para melhorar a qualidade dos testes para contagem dos linfócitos T CD3+, CD4+ e CD8+. Com esta marcação, pode-se identificar além dos monócitos e dos plasmocitocitares, a população linfocitária, que neste caso são as células alvo. Como no painel também há marcadores para as subpopulações T CD3+, CD4+ e CD8+, estabeleça assim uma relação percentual entre estas células e os linfócitos totais (CD45+). Importante lembrar que o primeiro resultado liberado com essa nova metodologia deverá ser analisado com cautela.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 19:38:33, sob o número WBQE.16.10045706-7. Para conferir o original, acesse o site http://www.jsc.jus.br/portal_informe, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80260 e o código 6708D60.

6071 f

BRUSQUE SMS
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITUÁRIO

Nome: Declarados

Declaro, a pedido,
que Marciel Cardel
encontra-se em
acompanhamento neste
município p/
CID-10: B24

Dr. Ricardo Freitas
MÉDICO
CREMESC 6104 28 de 16
Assinatura Data

PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Voltando à consulta, trazer esta receita.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 19:38:33, sob o número WBQE.16.10045706-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80260 e o código 6708069.

6072

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE - SC.**

**Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011 –
Falência FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA.**

JOSIANE WERNER VARGAS, ex-funcionária da falida e representados pelo Sindicato dos Mestres, Contramestres, Técnicos Têxteis, Pessoal De Escritório, Ocupantes de Cargos de Chefia nas Indústrias de Fiação e Malharia, Tinturaria, Tecelagem e Assemblados de Brusque e Região (SINDMESTRE), já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que tramita a falência da empresa **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX**, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. A Requerente laborou na empresa Fábrica de tecidos Carlos Renaux de 23.06.2000 a 15.07.2013, sendo demitido por ocasião da falência.
2. Em razão do labor prestado seu nome conta da relação de credores trabalhistas (extraconcursal) da Falida, **fazendo jus ao crédito de 33.649,59.**
3. Além do valor acima citado, a Requerente faz jus ainda ao valor de R\$ 375,69 proveniente da ação trabalhista nº 0001967-41.2013.5.12.0010, cuja Habilitação de crédito nº 030545705-2016.8.24.0011, que tramita nesta Vara, totalizando o valor de R\$ 34.025,28.

60731

4. Ocorre que a requerente está em tratamento de câncer de mama, conforme documentos em anexos, razão pela qual requer a antecipação de seu crédito, haja vista a demora processual natural para este tipo de demanda.

5. Além disso, a Requerente está passando por dificuldades financeiras em razão do tratamento, pois apesar de ter um plano de saúde, o valor da sua participação financeira vem sendo elevado devido aos vários exames e procedimentos que precisa realizar mensalmente, conforme comprovam os documentos em anexo.

6. Nos termos do artigo 1.048 do NCPC, que dispõe sobre a prioridade de tramitação do feito para partes portadoras de condições especiais, tais como a da Requerente:

"Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais: I - em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei no 7.713, de 22 de dezembro de 1988; (...)"

A Lei n. 7.713/88, em seu artigo 6º, que dispõe:

"XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 20:05:58, sob o número WBQE.16.10045708-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80261 e o código 67097E3.

6074

hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (...)".

7. Assim sendo, diante da previsão legal de prioridade e por outro lado, diante da complexidade processual nos casos de falência que naturalmente ocasiona a demora processual, requer-se a antecipação do crédito da Requerente, o qual totaliza R\$ 34.025,28.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brusque, 13 de setembro de 2016.

VIVIANE MORCH GONÇALVES

OAB/SC Nº 13.803

16075

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSIANE WERNER VARGAS, brasileira, casada, CPF 003.748.859-74, RG 4/C-3.194.253, residente e domiciliada à Rua Fortunato Tórmena, nº 74, Bairro Centro, Brusque(SC).

OUTORGADO: VIVIANE MORCH GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF 712.593.509-59, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina sob o número 13.803, com escritório profissional na rua Arthur Kistenmacher, nº 96, cidade de Brusque, Estado de Santa -Catarina.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu (nosso) bastante procuradora acima qualificada, para em qualquer juízo, Comarca ou Instância, propor ou contestar, interpor recursos, e bem assim acompanhar em todos os termos, atos e fases, toda e qualquer ação, processo ou feito Judicial, de qualquer natureza em que sou (sejamos) parte (s) ou de qualquer forma interessado (s), dispondo para isso de amplos e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula "ad-juditia", e ainda, os de transigir, acordar, firmar compromisso, variar de ação, receber e dar quitação, requerer o benefício da justiça gratuita, substabelecer em todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Brusque(SC), 5 de julho de 2016.



JOSIANE WERNER VARGAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONÇALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 20:05:58, sob o número WBQE.16.10045708-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80261 e o código 67097EC.

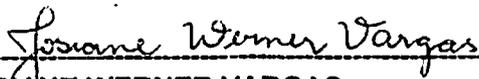
6076

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSIANE WERNER VARGAS**, brasileira, casada, CPF 003.748.859-74, RG 4/C-3.194.253, residente e domiciliada à Rua Fortunato Tórmena, nº 74, Bairro Centro, Brusque(SC), declaro na forma da Lei e sob as penas da Lei, para os devidos fins e a quem interessar possa, que não tenho(mos) condições financeiras, sem prejuízo do meu(nosso) próprio sustento, para suportar o pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

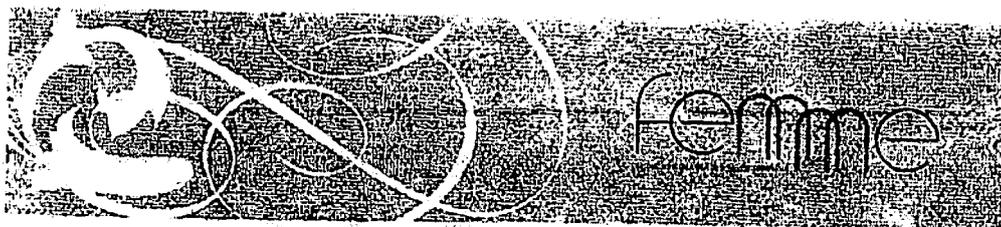
Brusque/SC, 5 de julho de 2016.



JOSIANE WERNER VARGAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 20:05:58, sob o número WBOE.16.10045708-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80261 e o código 6709770.

6079



Blumenau, 11 de Julho de 2016.
Para Sr(a): Josiane Werner Vargas

Declaração

Declaro, para os devidos fins e a paedido da própria, que a Sra
Josiane Werner Vargas foi submetida a tratamento de Câncer de mama
em maio de 2016.

ASS: X Josiane Werner Vargas

Atenciosamente,

Dr. Gustavo De Rê
Mastologia / Ginecologia
Formação em 2008

Dra. Camille Ingleto De Rê
Ginecologia - RQE 4269
CRM-SC 9745

Dr. Gustavo De Rê
Mastologia - RQE 6310
Distritista e Ginecologia - RQE 6262
Diretor Técnico - CRM-SC 8728

47 3326-1693 | Rua Prof. Frederico Busch Jr, nº 124 | Sala 304 | C/30 | 89020-400 | Blumenau/SC

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 20:05:58, sob o número WBQE.16.10045708-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80261 e o código 67097FC.

60781

Unimed Brusque

UNIMED BRUSQUE COOPERATIVA TRÁBALHO MÉDICO
CNPJ 01.554.200/0001-49
Rua Guaraná Werner, 269
Bairro São Luiz
88350-301 Brusque - SC

Cliente: **JOSIANE WERNER VARGAS**

Endereço: **R. HERCÍLIO LUZ, Nº 269
CENTRO
88350-301 BRUSQUE - SC**

Processo: **07493643** Data de Emissão: **18/05/2016** Valor: **110206,2016**

Organizações conforme IN/DIPRO n.º 19 de 03/04/2009

FICIANTE: **JOSIANE WERNER VARGAS** DATA DE ADIÇÃO: **06.06.2008** CDD: **06** PLANO: **RENDA** SERV. ADIC.: **MULTA/JURDO**

PROCEDIMENTO	DATA	PRESTADOR	PARTIC.	CON.	PROCEDIMENTO	DATA	PRESTADOR	PARTIC.
03 - EM PRONTO SOCORRO	21/03/2010	MO. MARIA TERESA DE OLIVEIRA	19,00					
01 - CADAS	05/04/2010	MO. IMAGEN ULTRASSONOGRAFIA	15,41					
01 - EX. COM. FONIA (NO HONORARIOS)	01/04/2010	MO. CLAUDIO DOS SANTOS	12,00					
11 - TRATAM.	01/04/2010	MO. IMAGEN ULTRASSONOGRAFIA	23,07					
17 - PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PA	01/04/2010	MO. IMAGEN ULTRASSONOGRAFIA	154,83					
19 - PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM ZP	01/04/2010	MO. IMAGEN ULTRASSONOGRAFIA	42,58					
02 - CRIATIVIDADE	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	1,00					
10 - FORTALEC. ALGEBRA	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	0,70					
17 - GAMA ULTIMA (TRANSFERENC)	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	2,00					
04 - GLICONE	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	1,00					
03 - TRANSFERENCIA COLACIONAL (CANT)	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	7,00					
01 - TRANSPORTAR PATIENTE (DENT)	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	0,70					
01 - RESORÇÃO DO CONVENIO DE FIAS	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	0,00					
02 - TEMPO DE PROTOCOLO	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	1,00					
03 - TEMPO DE TRANSPORTAR PATIENTE	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	1,00					
01 - ATENÇÃO DE PRIMA CARACTERÍSTICA	11/04/2010	LAS ANCLIN SERVICIOS HORTIPLAN S	2,00					
02 - JORNAL DE VEICULOS (TAL)	11/04/2010	MO. IMAGEN ULTRASSONOGRAFIA	0,00					
01 - EX. COM. FONIA (NO HONORARIOS)	11/04/2010	MO. IMAGEN ULTRASSONOGRAFIA	41,00					
13 - RESORÇÃO DO CONVENIO DE FIAS	11/04/2010	MO. IMAGEN ULTRASSONOGRAFIA	31,00					

R. DO PLANO DE SAÚDE R\$ 481,72
R. DO PLANO DE SAÚDE R\$ 14,58
R. DAS DESPESAS MÉDICAS R\$ 444,15
no dia ANS: 434699018

RAR. MULTA DE R\$ 10,41 - JUROS DE R\$0,30 AO DIA - Atraso no pagamento
RAR. sujeito ao cancelamento do contrato. CLIENTE 331-7000-001650-00
RAR. sujeito a protesto após o vencimento.
RAR. Ofícios Incluirios: UNISANTA - FEA - SOS UNIMED.

Valor do Documento: **920,45**

ANS nº **348244**

3999-9 39992.31073.49364.301283.00975.550013.1.6821000092045

REFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO H680 10/06/2016

UNIMED DE BRUSQUE COOP. TRABALHO MÉDICO 01.554.200/0001-49 Agência Código do Beneficiário: 229/00975-55

Data do Documento: 05/2016 Número do Documento: 2310743364-3 Data do Processamento: 18/05/2016

Valor do Documento: **920,45**

Valor da Documentação: **920,45**

Outras Deduções: _____

Mora / Multa: _____

Outros Acréscimos: _____

Valor Corrigido: _____

ANS nº **348244**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 20:05:58, sob o número WBOE.16.10045708-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.001/180261 e o código 67097FE.

60807

HSBC

399-9

Local de Pagamento					Recibo do Pagador	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRÔNICOS OU NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Data de Vencimento	
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço					Agência/Código do Beneficiário	
COOPERATIVA DE CREDITO DOS MÉDICOS E DEM RUA NEREU RAMOS, 000470 CENTRO					0128-01280097655	
CPF/CNPJ 73.443.663/0001-07					Para Uso do Banco	
89 010-400 - BLUMENAU - SC						
Data da Documentação	Número do Documento	Espécie DOC	Acerto	Data Processamento	Número	
18/06/2016	0000000000	PD	N	17/06/2016	23107499393	
Use do Banco	Câmbio	Espécie Moeda	Quantidade da Moeda	Valor	(*) Valor do Documento	
06/2016	CSB	09		X	R\$ 2.326,62	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Descontos/Antecipação	
PAGAMENTO PERMITIDO SOMENTE PARA 09/09/2016						
BOLETO REEMITIDO, COM DATA DE VENCIMENTO E VALOR					(*) Juros/Multa	
DO TÍTULO ATUALIZADOS(VLR. ORIGINAL + ACRESCIMOS)					(**) Valor Cobrança	

* VIA

Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço / Cidade / UF / CEP

JOSIANE WERNER VARGAS
R HERCILIO LUZ 269
36.350-301
BRUSQUE - SC

CPF/CNPJ 00.000.374/8850-09-6164
CENTRO
SICORR 23107499393

Cobrança através do cheque nº

Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado

Código da Balsa

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MARCH GONCALVES. Protocolado em 13/09/2016 às 20:05:58, sob o número WBQE.16.10045709-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80261 e o código 670980A.

CONCLUSÃO

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

Em 14 SET 2016

Assinatura
e carimbo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

10021
@

CERTIDÃO

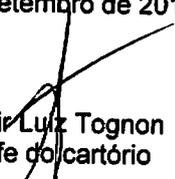
Autos n. 0003974-34.2014.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Autor: Buettner S/A. Indústria e Comércio, falido
:

CERTIFICO que nesta data entreguei a carta de arrematação para a Alba Mery Rebello, OAB/SC 17122.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 14 de setembro de 2016.


Ademir Luiz Tognon
Chefe do cartório

Alba Mery Rebello



6082
D



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07113
Valor autorizado: R\$ 2.000,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Salete Eccel Lombardi
CPF/CNPJ: 433.233.839-15
Banco: 001
Agência: 00401-4
Conta: 220802-4

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 13 de setembro de 2016.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alq(%)	Imposto Retido
044.067.859-57	Samuel Venturelli	2.000,00			0000	-	0,00	0,00

JUNTADA
Fogo juntado ps. 6023 - 8.
que segue(s).

EM 19 SET 2016

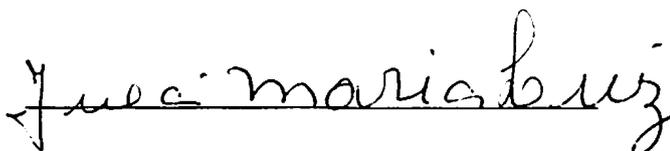
Assinatura
e carimbo



PROCURAÇÃO

JUECI MARIA LUIZ, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 711.820.989-91, residente e domiciliada na Rua da Fazenda, nº 173, bairro Campeche, Itajaí-SC, constitui e nomeia seu bastante procurador o advogado **MARCIO SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8365 e no CPF nº 591.402.679-20, com escritório na rua Tiradentes, 35, Brusque-SC, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes *ad judicium*, para foro em geral, perante qualquer Juízo, Vara do Trabalho ou Tribunal, para defender os seus direitos e interesses em todas e quaisquer ações em que o outorgante seja autor, réu, assistente ou oponente, estando incluídos também os poderes especiais para transigir, desistir, variar de ações, requerer interpelações, notificações, protestos e quaisquer outras medidas preparatórias, preventivas ou incidentais, fazer acordos, firmar compromissos, passar recibos de quaisquer quantias e dar quitação, tanto em juízo como fora dele, requerer alvarás, discordar, concordar com a descrição de bens e herdeiros, cálculos, valores e avaliações, partilhas, apresentar balanço, prestar compromisso de liquidante, praticar, enfim, tudo que julgar conveniente à boa defesa de seus direitos e interesses, ficando compreendido, também, no presente mandato, poderes expressos e especiais para substabelecer, com ou sem reservas, todos os poderes conferidos, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brusque-SC, 14 de setembro de 2016.

Handwritten signature of Jueci Maria Luiz in black ink, written over a horizontal line.

6085
Ⓢ



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

R. 644

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)**

MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS

CARLOS RENAUX S/A, através seu Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa., manifestar-se nos seguinte termos:

1. DO LEVANTAMENTO DO ATIVO

Considerando a informação de fls. apresentada pelos Leiloeiros designados para o ato de venda do ativo;

Considerando que não há qualquer informação nos Autos de que as avaliações estejam em desacordo com o valor de mercado;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/09/2016 às 11:08:54, sob o número WBQE.16.10045978-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80263 e o código 6744A7F.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Considerando que não há proposta "direta" para aquisição do ativo; e

Considerando que o ativo deva ser alienado para satisfação dos credores (além da função social da empresa de prosseguir com um novo proprietário);

Entende-se necessário a designação de novo leilão, mantendo-se o mesmo leiloeiro e, sugere-se desde já a manutenção dos preços (100%) e sua redução legal (75%) em um único ato (momentos distintos e seqüenciais).

2. PEDIDO DA SRA. WALLY

Em dois momentos distintos nesse Autos, o Administrador Judicial manifestou-se quanto ao pedido da Sr. Wally Munch, informando que a empresa Falida não havia promovido qualquer busca do crédito garantido pelo imóvel em discussão.

Também foi questionado o Advogado da empresa, que atuou por mais de 30 anos junto a mesma, dizendo desconhecer da dívida.

O pedido atual da Sra. Wally (fls. 5866 e ss) atinge agora questão de ordem prescricional, pois requer a baixa do gravame por total impossibilidade da propositura de demanda judicial por parte da Massa Falida, caso queira satisfazer o crédito garantido pelo imóvel matriculado sob n. 1.798

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMIL TON SGROTT. Protocolado em 15/09/2016 às 11:08:54, sob o número WBQE.16.10045978-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80263 e o código 674AATF.

6087



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Com razão a peticionante quanto evoca a prescrição para demonstrar total impossibilidade de satisfação de uma dívida só conhecida após manifestação da Sra. Wally – pois na empresa não há qualquer informação da mesma.

Assim, não vislumbrando a Massa Falida a possibilidade de buscar o crédito a muito prescrito, não se opõe ao levantamento do gravame pretendido.

3. DA AVALIAÇÃO DA MARCA

Informa conhecimento da Avaliação da Marca apresentada às fls. 5991/6024, e não possui qualquer objeção ao trabalho realizado.

Não havendo objeção dos credores entende-se possível a determinação de leilão para venda do bem imaterial.

4. DA DESAPROPRIAÇÃO

O Município de Brusque apresenta às fls. 5586 e ss. informações a respeito do pedido de desapropriação, juntando Avaliação Imobiliária e demais documentos que fundamenta seu pedido.

Considerando que o pedido visa desapossar bens da Massa Falida – ainda que por interesse público – entende-se prudente a nomeação de perito que possuía competência para informar se o valor apresentado pela Municipalidade se coaduna com o “justo valor” da desapropriação.

Dessa forma, entende-se prudente a análise da contraprestação da desapropriação por pessoa competente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/09/2016 às 11:08:54, sob o número WBQJE.16.10045978-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80263 e o código 674AATF.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) sugerir a realização de novo ato de leilão para venda dos bens não alienados na primeira oportunidade;

b) informar que o pedido da Sra. Wally encontra respaldo na legislação pátria, não se opondo ao pleito de levantamento da restrição pretendida;

c) não se opõe a Avaliação da Marca e requer a alienação da mesma juntamente com os demais bens arrecadados;

d) informa ter analisado a manifestação da Municipalidade quanto a desapropriação de parte do imóvel matrícula 17.467, e sugere seja nomeado perito para confirmar o valor ofertado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 15 de setembro de 2016.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/09/2016 às 11:08:54, sob o número WBQE.16.10045978-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80263 e o código 674AA7F.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

60874

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

1. Trata-se de pedido formulado por *Marciel Cardeal e Josiane Werner Vargas* (fls. 6065-6071 e 6072-6080, respectivamente), credores trabalhistas, postulando a antecipação de seus créditos em razão de estarem acometidos de doença grave, cujos documentos que instruem os pedidos evidenciam a veracidade dos argumentos.

Os fatos narrados são graves e se coadunam com a natureza dos argumentos já expostos na decisão de fls. 5600-9, situação que, aliada ao disposto no artigo 1.048, I, do NCPD e no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, autorizam o deferimento dos pedidos.

Tratam-se de credores trabalhistas, e é sabido que a falida possui patrimônio suficiente a comportar o pagamento dos créditos desta classe, seja concursal ou extraconcursal, daí porque a antecipação é adequada e possível.

Portanto, com espeque na legislação trazida e nos fundamentos já externados por este Juízo às fls. 5600-9, **defiro em parte** os pedidos formulados por *Marciel Cardeal e Josiane Werner Vargas*, considerando que há valores submetidos à habilitação nos autos n. 0305457-05.2016.8.24.0011, que deverão aguardar decisão deste juízo após o trâmite do pedido de habilitação.

Intime-se o Administrador Judicial, para que informe o valor total do crédito dos postulantes já integrantes da relação de credores, a fim de viabilizar a expedição de alvará, observando-se o limite previsto no artigo 83, I, da Lei n. 11.101/05.

Tão logo informados os valores, **expeça-se alvará**.

Intimem-se.

Após reconhecidos os demais valores por decisão nos autos

al

6092f



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

respectivos, deverão os requerentes informar nestes autos, para as providências cabíveis.

2. Diante da manifestação de fl. 6053, nada obstante a ausência de provas a respeito dos fatos narrados, sabe-se que o peticionamento eletrônico não esteve totalmente disponível nas datas relatadas, razão pela qual **intime-se** a empresa IBETEX, por seu subscritor, para que, em cinco dias, compareça para firmar o termo de arresto, nos termos do item 11 da decisão de fl. 5969, dando integral cumprimento aos subitens da mesma decisão.

3. Às fls. 5991-6024 foi apresentado o laudo de avaliação da marca Renaux, do qual, intimados os interessados, credores e o Administrador Judicial, nada disseram, tendo este último concordado com o laudo.

Expeça-se alvará para pagamento do saldo de sua remuneração, acaso ainda pendente.

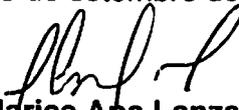
4. Considerando que os credores e interessados nada disseram a respeito da substituição da vigilância do local por monitoramento à distância, **intime-se** o Administrador Judicial para que traga aos autos pelo menos mais uma proposta para análise deste juízo acerca do melhor preço para contratação do serviço, em cinco dias.

5. Ausente o cumprimento da determinação de fl. 5968, item 7, o pedido de habilitação dos herdeiros de *Diego Henrique Lopes* resta prejudicado diante da ausência de documentos legíveis.

Cientifique-se.

6. Diante do leilão parcialmente frustrado, sobre a manifestação do Administrador Judicial de fls. 6085-8, das ocorrências havidas nos autos (incluindo avaliação da marca Renaux), bem como nos termos do item 5 de fl. 5829, da decisão de fls. 5967-5970 e da presente, ao **Ministério Público**, para parecer.

Brusque (SC), 19 de setembro de 2016.


**Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito**

6091 f

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0644/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2436, cuja data de publicação considera-se o dia 16/09/2016, com início do prazo em 19/09/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	5	23/09/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5	23/09/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	23/09/2016
Daniel Regis (OAB 3372/SC)	5	23/09/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	23/09/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	23/09/2016
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	23/09/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	23/09/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	23/09/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	23/09/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	23/09/2016
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	23/09/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	23/09/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	23/09/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	23/09/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	23/09/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	23/09/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	5	23/09/2016
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	5	23/09/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	23/09/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	23/09/2016
Giuliano Silva de Mello	5	23/09/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	23/09/2016
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	23/09/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	23/09/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	23/09/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	23/09/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	23/09/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	5	23/09/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	23/09/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	23/09/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	5	23/09/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	23/09/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	23/09/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5	23/09/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	23/09/2016
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)	5	23/09/2016
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	5	23/09/2016
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	23/09/2016
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	5	23/09/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	23/09/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	23/09/2016
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	23/09/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	23/09/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	23/09/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	23/09/2016

K

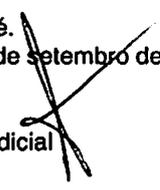
6092/af

Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	23/09/2016
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	23/09/2016
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	5	23/09/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	5	23/09/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	23/09/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	23/09/2016
Danielle Rodrigues Régis Vieira (OAB 13191/SC)	5	23/09/2016

Teor do ato: "Ficam intimados os credores e os interessados para se manifestarem, no prazo de 05 dias, nos autos digitais nº 0304527-84.2016.8.24.0011 sobre o teor da decisão de página 142 daqueles autos, conforme certificado na folha anterior, como segue: (Certifico que o Sindimestre apresentou a prestação de contas do valor liberado nos autos da falência 0501085-05.2011.8.24.0011, no processo digital nº 0304527-84.2016.8.24.0011 e procedo a intimação de todos os credores e interessados para se manifestar naquele processo do teor do despacho, como segue: "Autos n.º 0304527-84.2016.8.24.0011 Ação: Prestação de Contas - Exigidas/PROC Autor: Sindicato dos Mestres e Contramestres, Técnicos Têxteis, Pessoal de Escritório, Ocupantes de Cargos de Chefia Nas Ind. Vistos etc... Trata-se de prestação de contas em decorrência dos valores liberados em dezembro de 2015, na ação falimentar de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, proposta por SINDMESTRE. Infere-se dos autos falimentares que, quanto ao credor falecido Diogo Henrique Lopes, houve pedido de habilitação dos herdeiros (fls. 5847 e seguintes da falência), razão pela qual deixo de deliberar nestes autos. Quanto à credora Marlene Sandri, falecida, herdeira de Ains Antônio Sandri, idêntico procedimento deverá ser seguido, qual seja, deverão ser instados os herdeiros ou inventariante, conforme o caso, para que seja realizada a necessária habilitação destes no quadro geral de credores, procedimento este a ser tomado nos autos falimentares, não na presente prestação de contas. Deixo de apreciar os pedidos formulados, portanto, porque deverão ser objeto de apreciação oportuna, nos autos falimentares. No mesmo sentido, no que tange ao pedido de alvará, requerido no item 'd' da inicial (fl. 6), deve este ser formulado nos autos falimentares, notadamente porque o presente incidente deve tratar apenas das contas a serem prestadas; ademais, os valores contidos nas subcontas estão vinculados aos autos falimentares, não a estes autos. Intime-se da presente decisão o Sindicato postulante e, ainda, o Administrador Judicial, os credores e o Ministério Público, para manifestação acerca das contas prestadas, querendo.")"

Do que dou fé.
Brusque, 16 de setembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial



6093/af

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de setembro de 2016 10:01
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

Subconta: 13.011.1495-5

Valor do pedido solicitado: R\$2.000,00

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Salete Eccel Lombardi

CPF/CNPJ: 433.233.839-15

Data do pedido: 13/09/2016 15:01:15

Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011

Banco: 001

Agência: 00401-4

Conta: 220802-4

Comprovante de liberação: 16.011.002.07113

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina

604/

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0655/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2440, cuja data de publicação considera-se o dia 22/09/2016, com início do prazo em 23/09/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	5	29/09/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5	29/09/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	29/09/2016
Daniel Regis (OAB 3372/SC)	5	29/09/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	29/09/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	29/09/2016
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	29/09/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	29/09/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	29/09/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	29/09/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	29/09/2016
Salette Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	29/09/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	29/09/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	29/09/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	29/09/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	29/09/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	29/09/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	5	29/09/2016
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	5	29/09/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	29/09/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	29/09/2016
Giuliano Silva de Mello	5	29/09/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	29/09/2016
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	29/09/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	29/09/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	29/09/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	29/09/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	29/09/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	5	29/09/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	29/09/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	29/09/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	5	29/09/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	29/09/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	29/09/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5	29/09/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	29/09/2016
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)	5	29/09/2016
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	5	29/09/2016
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	29/09/2016
José Cid Campêto Filho (OAB 7533/PR)	5	29/09/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	29/09/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	29/09/2016
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	29/09/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	29/09/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	29/09/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	29/09/2016

60951

Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	29/09/2016
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	29/09/2016
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	5	29/09/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	5	29/09/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	29/09/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	29/09/2016
Danielle Rodrigues Régis Vieira (OAB 13191/SC)	5	29/09/2016

Teor do ato: "1. Trata-se de pedido formulado por Marciel Cardeal e Josiane Werner Vargas (fls. 6065-6071 e 6072-6080, respectivamente), credores trabalhistas, postulando a antecipação de seus créditos em razão de estarem acometidos de doença grave, cujos documentos que instruem os pedidos evidenciam a veracidade dos argumentos. Os fatos narrados são graves e se coadunam com a natureza dos argumentos já expostos na decisão de fls. 5600-9, situação que, aliada ao disposto no artigo 1.048, I, do NCPC e no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, autorizam o deferimento dos pedidos. Tratam-se de credores trabalhistas, e é sabido que a falida possui patrimônio suficiente a comportar o pagamento dos créditos desta classe, seja concursal ou extraconcursal, daí porque a antecipação é adequada e possível. Portanto, com espeque na legislação trazida e nos fundamentos já externados por este Juízo às fls. 5600-9, defiro em parte os pedidos formulados por Marciel Cardeal e Josiane Werner Vargas, considerando que há valores submetidos à habilitação nos autos n. 0305457-05.2016.8.24.0011, que deverão aguardar decisão deste juízo após o trâmite do pedido de habilitação. Intime-se o Administrador Judicial, para que informe o valor total do crédito dos postulantes já integrantes da relação de credores, a fim de viabilizar a expedição de alvará, observando-se o limite previsto no artigo 83, I, da Lei n. 11.101/05. Tão logo informados os valores, expeça-se alvará. Intimem-se. Após reconhecidos os demais valores por decisão nos autos respectivos, deverão os requerentes informar nestes autos, para as providências cabíveis. 2. Diante da manifestação de fl. 6053, nada obstante a ausência de provas a respeito dos fatos narrados, sabe-se que o peticionamento eletrônico não esteve totalmente disponível nas datas relatadas, razão pela qual intime-se a empresa IBETEX, por seu subscritor, para que, em cinco dias, compareça para firmar o termo de arresto, nos termos do item 11 da decisão de fl. 5969, dando integral cumprimento aos subitens da mesma decisão. 3. Às fls. 5991-6024 foi apresentado o laudo de avaliação da marca Renaux, do qual, intimados os interessados, credores e o Administrador Judicial, nada disseram, tendo este último concordado com o laudo. Expeça-se alvará para pagamento do saldo de sua remuneração, acaso ainda pendente. 4. Considerando que os credores e interessados nada disseram a respeito da substituição da vigilância do local por monitoramento à distância, intime-se o Administrador Judicial para que traga aos autos pelo menos mais uma proposta para análise deste juízo acerca do melhor preço para contratação do serviço, em cinco dias. 5. Ausente o cumprimento da determinação de fl. 5968, item 7, o pedido de habilitação dos herdeiros de Diego Henrique Lopes resta prejudicado diante da ausência de documentos legíveis. Cientifique-se. 6. Diante do leilão parcialmente frustrado, sobre a manifestação do Administrador Judicial de fls. 6085-8, das ocorrências havidas nos autos (incluindo avaliação da marca Renaux), bem como nos termos do item 5 de fl. 5829, da decisão de fls. 5967-5970 e da presente, ao Ministério Público, para parecer."

Do que dou fé,
Brusque, 22 de setembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

JUNTADA
Faço juntada *[assinatura]*
que se encontra
Em 23 SET 2016
Assinatura
e carimbo

6296



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DE BRUSQUE – SC.

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011

COLOR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, devidamente qualificada nos autos da ação judicial da **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A,** vem respeitosamente á presença de V. Ex^a, requerer a juntada do Substabelecimento em anexo.

Pede Declaração.
Blumenau, 20 de setembro de 2016.

**DANIEL REGIS
OAB/SC 3.372**

**Rua São Paulo n.º 2.962 – Itoupava Seca – Blumenau – SC
Fone (47) 3326-3838
danielle.regis@terra.com.br**

1

655.A.

3

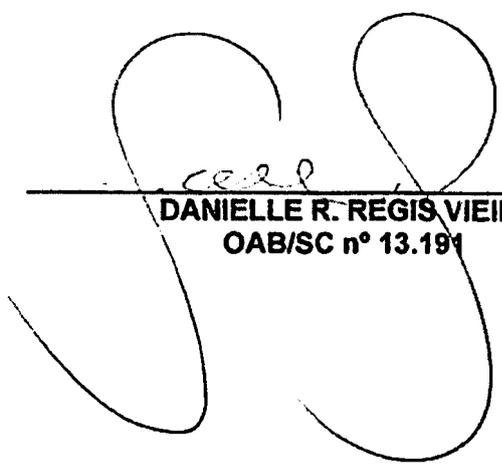
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL REGIS. Protocolado em 20/09/2016 às 16:28:38, sob o número WBQE.16.10046857-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80264 e o código 6824EAQ.

6097

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reserva de iguais poderes, ao Dr. **TIAGO RODRIGUES REGIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº. 46.172 os poderes a mim conferidos por **COLOR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** nos autos da ação nº 0501085-05.2011.824.0011 com trâmite na Vara Comercial de Brusque/SC.

Blumenau, 20 de setembro de 2016.



DANIELLE R. REGIS VIEIRA
OAB/SC nº 13.191

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL REGIS. Protocolado em 20/09/2016 às 16:28:38, sob o número WBQE.16.10046657-3. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80264 e o código 6824EAC.

60981



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

Autos: FALÊNCIA nº 0501085-05.2011.8.24.0011
Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato perante Vossa Excelência, em atendimento ao item 1. do despacho de fls., informar que o valor devido ao credor **Marciel Cardeal** é de R\$ **47.300,11** (quarenta e sete mil, trezentos reais e onze centavos), e de **Josiane Werner Vargas** é de R\$ **33.649,59** (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 21 de setembro de 2016.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO OAB/SC 9022
Administrador Judicial na Falência

335/1291

R.655. A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/09/2016 às 09:56:20, sob o número WBCQE.16.10046936-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80265 e o código 683B044.

60998

Brusque - Vara Comercial

De: Viviane Terra <morch@terra.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de setembro de 2016 22:27
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Re: RES: contas bancárias de Marciel Cardeal e Josiane Werner Vargas

Ademir,

Caixa Econômica Federal
Ag. 0412
Conta 20010-5
CPF 712593509-59
Viviane Morch Gonçalves

Enviei por petição também.

Att.
Viviane

Enviado via iPhone

Em Sep 22, 2016, às 18:52, "Brusque - Vara Comercial" <brusque.comercial@tjsc.jus.br> escreveu:

Dra. Viviane,
informe os teus dados da conta da Josiane.

At.

Ademir

De: morch@terra.com.br [<mailto:morch@terra.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2016 16:13
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: contas bancárias de Marciel Cardeal e Josiane Werner Vargas

Boa tarde, Ademir.

A conta bancária do Marciel Cardeal é:
Banco Bradesco, agência 337-9, conta 45.994-1

A Josiane tem somente uma conta-salário, que não permite depósitos de outras empresas.
Pode ser a conta bancária da empresa do marido dela?

Segue os dados:

Nome: J.J. Vargas Serviços Ltda - ME

Banco: Sicoob -756

Agência: 3069

Nº conta: 88.719-6

CNPJ 09.072.956/0001-73

Se puder, me avisa que protocolo a petição em seguida.

Desde já, obrigada!

8100/

Att.,
VIVIANE MORCH GONÇALVES
OAB/SC 13.803
Jurídico SINDMESTRE
(47)3351-1491

<~WRD324.jpg>

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

JUNTADA
Faço juntada de
que são:
Em: 23 SET 2016
Assinatura
e carimbo



6/02/11

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE - SC.**

**Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011 –
Falência FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA.**

**SINDICATO DOS MESTRES, CONTRAMESTRES, TÉCNICOS
TÊXTEIS, PESSOAL DE ESCRITÓRIO, OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA NAS
INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBLADOS
DE BRUSQUE E REGIÃO (SINDMESTRE), já qualificado nos autos do processo em
epígrafe, em que tramita a falência da empresa FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS
RENAUX, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:**

**1. Em relação aos credores já falecidos, Diego Henrique
Lopes e Marlene Pereira Sandri (espólio de Ains Antonio Sandri), o Requerente requer
a juntada dos seguintes documentos, os quais já foram juntados às fls. 5858, 5859,
5862-5865, porém não estavam legíveis:**

- a) Certidão de união estável de Diego Henrique Lopes e
Solange Friedrich;**
- b) Escritura pública de inventário de Marlene Sandri;**
- c) Certidão de óbito de Marlene Sandri;**
- d) Documento pessoal de Cláudia Sandri;**
- e) Procuração e declaração de insuficiência econômica
de Claudia Sandri.**

6102

2. Requer-se, pois, a habilitação dos herdeiros dos credores, possibilitando assim o pagamento dos herdeiros do valor de R\$ 2.000,00 já liberado em dezembro/2015, o qual encontra-se em poder do Requerente.

3. Requer ainda a liberação do valor de R\$ 2.000,00 não recebidos pelos credores abaixo relacionados, os quais tiveram seus nomes incluídos na lista dos valores distribuídos pelo SINTRAFITE, não compareceram a tempo para receber seus valores em dezembro/2015, conforme comprovam os documentos juntados pelo Dr. Márcio Silveira no processo de Prestação de Contas nº 0000966-28.2016.8.24.0011, em tramitação nesta Varas: **ADRIANA PEIXER, ANDERSON KLANN, DANIELA GONÇALVES WIPPEL, EDEVALDO DE QUADROS, JAIR FRANCISCO GARTNER, MARINA INES RENAUX CHAMAGNÉ DE SABRIT, NADIA GRACIELA PERSKE BUDKE, PRISCILA MAFEZOLI, SAMUEL VENTURELLI e VALDEMIRO LANDEIRA.**

4. Da mesma forma, os Requerentes **FABIANO LASSOLLI, MÁRCIO JOSÉ APPELT e SARA PEDRINI**, também não receberam as antecipações de crédito realizadas em dezembro/2015 e junho/2016, pois não constavam do Quadro de Credores, mas possuem créditos decorrentes de ações trabalhistas, cujas certidões são objeto da Habilitação de Crédito nº 0301951-21.2016.8.24.0011, **que foi julgada procedente e transitou em julgado.**

5. Apresenta desde já os dados bancários do SINDMESTRE para expedição de alvará, comprometendo-se em prestar conta após o recebimento: **SINDICATO DOS MESTRES, CONTRAMESTRES, TÉCNICOS TÊXTEIS, PESSOAL DE ESCRITÓRIO, OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE E REGIÃO (SINDMESTRE), CNPJ 82.990.789/0001-30, Banco do Brasil, agência 0401-4, conta-corrente nº 3.190-9.**

6. Diante do exposto, requer-se:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MOURCH GONCALVES. Protocolado em 23/09/2016 às 11:12:10, sob o número WBQE.16.10047449-2. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80266 e o código 6850A3.

61031

a) seja determinado a habilitação dos herdeiros dos credores falecidos Marlene Sandri (espólio de Ains Antônio Sandri) e Diogo Henrique Lopes, bem como seja determinado a quem deve ser realizado o pagamento dos créditos;

b) a liberação da antecipação de crédito até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), relativa a dezembro/2015 para os credores **ADRIANA PEIXER, ANDERSON KLANN, DANIELA GONÇALVES WIPPEL, EDEVALDO DE QUADROS, JAIR FRANCISCO GARTNER, MARINA INES RENAUX CHAMAGNE DE SABRIT, NADIA GRACIELA PERSKE BUDKE, PRISCILA MAFEZOLI, SAMUEL VENTURELLI e VALDEMIRO LANDEIRA**, através de alvará judicial;

c) a liberação da antecipação de crédito de R\$ 4.000,00 (Dois mil reais) para cada um dos Requerentes **Dino Germano Lassoli (espólio representado por Fabiano Lassoli), Márcio José Appelt e Sara Pedrini**, relativos às antecipações de crédito realizadas em dezembro/2015 e junho/2016, através de alvará judicial.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brusque, 23 de setembro de 2016.

VIVIANE MORCH GONÇALVES

OAB/SC Nº 13.803

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONÇALVES. Protocolado em 23/09/2016 às 11:12:10, sob o número WBOE.16.10047449-2. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80266 e o código 68550A3.

6104

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÕES NOTARIAIS

G O U V E I A / M G

BEL. Guilherme Antunes Fernandes



Livro:73 N

Folha:001

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL QUE OUTORGAM DIEGO HENRIQUE LOPES E OUTRA, COMO DECLARANTES, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta Cidade de Gouveia, no Estado de Minas Gerais, no Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuições Notariais, situado na Praça Vereador Francisco Xavier, nº32 - Loja 04 - Centro, Telefone (38) 3543-1522, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: como **DECLARANTE: 1- DIEGO HENRIQUE LOPES**, brasileiro, Engenheiro Têxtil, maior, solteiro, conforme Certidão de Nascimento lavrada às fls. 288, do Livro nºA-30, sob o Termo nº10.762, desta Serventia, expedida em data de 09/03/2016, portador da Carteira de Identidade nºMG-13.527.791, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº083.277.356-59, residente e domiciliado na Rua Cônego José Alves, nº454, Bairro Serrinha, Gouveia, Minas Gerais; **2- SOLANGE FRIEDRICH**, brasileira, Encarregada de Turno, maior, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada às fls. 257, do Livro nºA-04, sob o Termo nº1.016, do Serviço de Registros Públicos de Caibaté/RS, expedida em data de 07/03/2016, portadora da Carteira de Identidade nº7.237.001, SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº000.234.700-89, residente e domiciliada na Rua Cônego José Alves, nº454, Bairro Serrinha, Gouveia, Minas Gerais. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Reconheço a identidade e a capacidade jurídica de cada um deles para a prática deste ato, do que dou fé. Então, pelas partes comparecentes me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito vêm declarar que: I) - Vivem em união estável há 04 (quatro) anos, em convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituição de família, o que caracteriza a entidade familiar, na forma do que preceituam a Constituição Federal, Art. 226, Parágrafo 3º; novo Código Civil Brasileiro; Art. 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro; II) - Os DECLARANTES não incorrem nos impedimentos do Artigo 1.521 do Código Civil Brasileiro; III) - Que o tempo de duração da união estável ora estabelecida é indeterminado, e durante a vigência da convivência deverão os DECLARANTES observar o respeito e dignidade um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência; IV) - Que a presente união estável se equipara ao regime da Comunhão Parcial de Bens; V) - Que elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas. Adverti os DECLARANTES para o conteúdo e significado do ato. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros. Os DECLARANTES, declaram, sob responsabilidade civil e penal serem verdadeiras as informações aqui prestadas. As partes declaram que o conteúdo das certidões utilizadas neste ato permanece inalterado. Emolumentos: R\$28,84, Taxa de Fiscalização: R\$9,07, Total: R\$37,91. Arquivamentos: Emolumentos: R\$15,93, Taxa de Fiscalização: R\$5,01, Total: R\$20,94. Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 23/09/2016 às 11:12:10, sob o número WBCJE.16.1004749-2. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80266 e o código 6855049.

6105

tendo achado conforme, outorgam e assinam. Dispensada a presença de testemunhas, com base em Lei Federal, do que dou fé. Eu, Alana Monteiro Costa, Oficiala Substituta a fiz digitar. Eu, Alana Monteiro Costa, Oficiala Substituta a subscrevo e assino. (aa) DIEGO HENRIQUE LOPES, SOLANGE FRIEDRICH; Trasladada em seguida..

Gouveia, quarta-feira, 9 de março de 2016

EM TESTO Alana M. Costa DA VERDADE.

Alana Monteiro Costa

Oficiala Substituta
Registro Civil
Bor Alana Monteiro Costa
Oficiala Substituta



EM BRANCO

EM BRANCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MARCH GONCALVES. Protocolado em 23/09/2016 às 11:12:10, sob o número WBCF.16.1004749-2. Para conferir o original, acesse o site http://www.jsc.jus.br/portal_informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80266 e o código 68850A9.

6106f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO CAMPOS
Balneário Camboriú
TÍT. Documentos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARLENE PEREIRA SANDRI

MATRÍCULA:
108126 01 55 2015 4 00045 053 0016446 90

SEXO: Feminino
COR: branca
ESTADO CIVIL E IDADE: viúva - 61 anos

NATURALIDADE: Brusque - SC
ELEITOR: 1775450965

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
MOYSES PEDRO PEREIRA e MARIA MICHEL PEREIRA - RUA 1601, 68, 1401, CENTRO, Balneário Camboriú - SC

DATA(EXTENSO) E HORA DE FALECIMENTO: Dezesesseis de novembro de dois mil e quinze - Hora Ignorada
DIA: 16 MÊS: 11 ANO: 2015

LOCAL DE FALECIMENTO: HOSPITAL DO CORAÇÃO, a(em) RUA: ARTHUR MAX DOOSE, 180, Balneário Camboriú - SC

CAUSA DA MORTE: INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, INSUFICIÊNCIA RENAL, CA DE MAMA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO): CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, a(em) RUA BULÇÃO VIANA, bairro AZAMBUJA, Brusque - SC
DECLARANTE: PAULO FELIPE WILLRICH COLZANI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: RAFAEL GALLASSINI de GRM nº 21664

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES: Nascida em 10/03/1954, APCENTADA, viúva de AINS ANTONIO SANDRI, deixou 1 filho(a) menor CLAUDIA REGINA SANDRI, 26 anos de idade.



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
ECW83041-7LHC
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO: Registro Civil das Pessoas Naturais
OFICIAL REGISTRADOR: Saívelina Geraldo Campos
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Balneário Camboriú - SC
ENDEREÇO: Rua 916, 525, Caixa Postal 1105, Centro - Cep: 88330-570
- camposcartorio@yahoo.com.br - (47) 3367-4070

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Balneário Camboriú - SC, 18 de dezembro de 2015

Saívelina Geraldo Campos
Oficial Registradora
CPF: 053 501 949-20

Digitado por: Saívelina Geraldo Campos
Emulmentos:
1 Certidão segundo via do ato - R\$ 18,90
1 Selo de Fiscalização paga (ECW83041-7LHC) - R\$ 1,55
Total R\$ 18,45

AAB 257792

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 23/09/2016 às 11:12:10, sob o número WBOE.16.10047449-2. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80266 e o código 68850B2.

6107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CLAUDIA REGINA SANDRI

DOC. IDENTIFIC. / DOC. EMISSORAS
5439523 SC

CPF 075.397.179-80 DATA FACCION 18/04/1982

FILIAÇÃO
 AIRS ANTONIO SANDRI
 MARLENE PEREIRA SANDRI

PERMISSÃO
 ACC
 CATEGORIA D

Nº C2007NO 04562081410 VALOR 29/10/2019 Pº HABILITACAO 25/02/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1010726357

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1010726357

Claudia Regina Sandri

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRUSQUE, SC DATA DE EMISSAO 03/12/2014

Validação C. Emissão 20705482924
 Selo de Segurança 0C102982988

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/SC/CSA/DA/CA/ART/IA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORSCH GONCALVES. Protocolado em 23/09/2016 às 11:12:10, sob o número WBC/E.16.10047449-2. Para conferir o original, acesse o site <http://www.ljsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80266 e o código 6885087.

61081

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : CLÁUDIA REGINA SANDRI, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua 1601, nº 78 - Ed. Cidade Formosa, Balneário Camboriú - SC.

OUTORGADO: VIVIANE MORCH GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF 712.593.509-59, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina sob o número 13.803, com escritório profissional na rua Arthur Kistenmacher, nº 96, cidade de Brusque, Estado de Santa -Catarina.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu (nosso) bastante procuradora acima qualificada, para em qualquer julzo, Comarca ou Instância, propor ou contestar, interpor recursos, e bem assim acompanhar em todos os termos, atos e fases, toda e qualquer ação, processo ou feito Judicial, de qualquer natureza em que sou (sejamos) parte (s) ou de qualquer forma interessado (s), dispondo para isso de amplos e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula "ad-juditia", e ainda, os de transigir, acordar, firmar compromisso, variar de ação, receber e dar quitação, requerer o benefício da justiça gratuita, substabelecer em todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, especialmente para habilitação como herdeira de Ains Antonio Sandri e Marlene Pereira Sandri junto ao processo de falência da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux.

Brusque(SC), 05 de julho de 2016.

Cláudia Regina Sandri
CLÁUDIA REGINA SANDRI

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONÇALVES. Protocolado em 23/09/2016 às 11:12:10, sob o número WBCJE.16.10047449-2. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80266 e o código 68B50BC.

6109

DECLARAÇÃO

Eu, CLÁUDIA REGINA SANDRI, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua 1601, nº 78 - Ed. Cidade Formosa, Balneário Camboriú - SC, declaro na forma da Lei e sob as penas da Lei, para os devidos fins e a quem interessar possa, que não tenho(mos) condições financeiras, sem prejuízo do meu(nosso) próprio sustento, para suportar o pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brusque/SC, 05 de julho de 2016.

Cláudia Regina Sandri
CLÁUDIA REGINA SANDRI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN 150 - CEP 89350-190 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC FONE/FAX 1471 3351-3794
Atendimento Segunda a Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 19:00h E-mail: tabgeva@terra.com.br

Livro 0785-Folha 038/042-Protocolo 201021197/2016

Nº 040716 Abertura 20/01/2016 Espécie: INVENTÁRIO E PARTILHA

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 0785-N, às Fls. 038/042, verifiquei constar o Instrumento Público do seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E ADJUDICAÇÃO DO ESPÓLIO DE MARLENE PEREIRA SANDRI QUE FAZ: COMO HERDEIRA DESCENDENTE: CLAUDIA REGINA SANDRI, TENDO COMO ADVOGADO ASSISTENTE: DR. DIEGO VECHI DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

CERTIDÃO

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (20/01/2016), nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, em meu Tabelionato, perante mim Tabeliã, compareceu como **Outorgante e reciprocamente Outorgada: A HERDEIRA DESCENDENTE/ADJUDICANTE, CLAUDIA REGINA SANDRI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 14/04/1989, nos termos da Certidão de Nascimento lavrada no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Brusque-SC, livro 00013, folha 182, termo nº 15127, contendo selo digital de fiscalização nº ECP07227-HG8U, psicóloga, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04582081410/DETRAN/SC, inscrita no C.P.F. sob o nº 075.397.179-80, residente e domiciliada na Rua 1601, nº 68 - Apto. 1401, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, de passagem por esta cidade;- Compareceu também, como **ADVOGADO ASSISTENTE: DR. DIEGO VECHI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/01/1987, inscrito na OAB/SC nº 30.678, e no C.P.F. sob o nº 047.223.949-03, com escritório profissional na Avenida Bepe Roza, nº 3140, Centro, nesta cidade de Brusque-SC;- os presentes reconhecidos entre si, devidamente identificados e qualificados por mim, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé.- Pela outorgante e reciprocamente outorgada, devidamente assistida por seu advogado acima nomeado, me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de sua mãe, a seguir qualificada e declarou o seguinte: 1)- **DA AUTORA DA HERANÇA: 1.1.- QUALIFICAÇÃO: MARLENE PEREIRA SANDRI**, era brasileira, viúva de Ains Antonio Sandri, nascida em 19/03/1954, nos termos da Certidão de Casamento, com averbação de óbito, expedida pelo Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Brusque-SC, livro 00007, folha 297, termo nº 4194, contendo selo digital de fiscalização nº ECP07134-MFIY, natural desta cidade de Brusque, SC, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 17/R-280.565/SESP/SC, inscrita no C.P.F. sob o nº 398.652.909-87, filha de Moyses Pedro Pereira e de Maria Michel Pereira, residente e domiciliada na Rua 1601, nº 68 - Ap. 1401, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; 1.2.- **DO FALECIMENTO:** Faleceu no dia 16.11.2015, no Hospital do Coração, na cidade de Balneário Camboriú, SC, conforme certidão de óbito expedida aos 23.11.2015, pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Balneário Camboriú, SC, sob a matrícula nº 108126 01 55 2015 4 00045 053 0016446 90; 1.3.- **DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram, sob as penas da Lei, que a *de cujus* não deixou testamento conhecido, nem qualquer outra disposição com eficácia *post mortem*; 1.4.- **DOS HERDEIROS:** a *de cujus* possuía e deixou 01 (uma) filha, qual seja: **CLAUDIA REGINA SANDRI**; 1.6.- A herdeira descendente declara, sob as penas da Lei e sob responsabilidade civil e criminal, o seguinte: 1.6.1.- que ela filha é a única herdeira deixada pela *de cujus*; 1.6.2.- que **MARLENE PEREIRA SANDRI** faleceu no estado civil de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN, 150 - CEP 88350-180 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE/FAX (47) 3351-3754
 Atendimento Segunda à Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h - E-mail: tabgeva@terra.com.br

Livro 0785-Folha 038/042-Protocolo 201021197/2016

Nº 040716 Abertura 20/01/2016 Espécie: INVENTÁRIO E PARTILHA

CERTIDÃO

viúva, sem deixar companheiro decorrente de união estável; 1.6.3.- que desconhece a existência de outros herdeiros deixados pela *de cujus*; 1.6.4.- que não existe herdeiro menor ou incapaz para o ato desta partilha.

2)- DA NOMEAÇÃO DA INTERESSADA ADMINISTRADORA:- A herdeira descendente, CLAUDIA REGINA SANDRI, na condição de única herdeira, fica no encargo de Interessada Administradora do Espólio, com poderes de Inventariante, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, com todos os poderes que se fizerem necessários para representar os espólios em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora dos dois inventários e que serão objeto de futuras sobrepartilhas, nomear advogado em nome dos espólios, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários às defesas dos espólios e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. A herdeira declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister. A Interessada Administradora declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados.

3)- DOS BENS:

3.1.- DO BEM IMÓVEL: A *de cujus* possuía, por ocasião da abertura da sucessão, o seguinte bem imóvel: 3.1.1.- **50% de UM TERRENO URBANO**, em forma de quadrilátero retângulo, situado nesta cidade e Comarca de Brusque, SC, na atual Rua José Knih, Bairro Primeiro de Maio, com a área de 357,00 m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constante da matrícula abaixo citada;- os 50% do imóvel foi adquirido pela *de cujus*, conforme consta do R.4 da matrícula imobiliária nº 10.825, do Livro nº 2-A, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Brusque, SC;- Imóvel possui cadastro imobiliário nº 110787, e inscrição imobiliária nº 01.19.005.0523.001, na Prefeitura deste Município de Brusque, SC;- a parte atribuída aos 50% do referido imóvel, para os efeitos fiscais, o valor de **RS45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

3.2. DOS BENS MÓVEIS: A *de cujus* possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens móveis:

3.2.1.- UM AUTOMÓVEL, Marca/Modelo: Fiat/Palio Essenc 1.6 DL, Comb. alco/gasol, Ano Fab. 2012, Ano Mod. 2013, Cor Branca, Placa MJP0327, Chassi nº 9BD196293D2097561, Renavam nº 491180527, emplacado no Município de Balneário Camboriú, SC, registrado em nome da *de cujus*, com gravame de alienação fiduciária em favor de Banco do Brasil S.A., cuja dívida de financiamento é do pleno e inteiro conhecimento da herdeira descendente; a parte atribuída ao referido veículo, para os efeitos fiscais, o valor de **RS31.767,00** (trinta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais);

3.2.2.- CRÉDITO, Título de Capitalização, no Banco do Brasil S.A.- OUROCAP, Proposta nº 22252860, Série nº PP60M/AB/675004, no valor de **RS4.049,79** (quatro mil e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), em data de 22.12.2015;

3.3.- A Interessada Administradora, declara que não existem outros bens conhecidos do Espólio a serem declarados e partilhados.

4)- DOS DÉBITOS E DAS OBRIGAÇÕES:- Pela Interessada Administradora, foi declarado que ainda restou 11 (onze) parcelas do financiamento do veículo citado no item 3.2.1, junto ao Banco do Brasil S.A., sendo a parcela de nº 38 (trinta e oito), no valor principal de **RS583,48** (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao mês de janeiro de 2016 e as demais, de nºs 39 à 48, nos valores principais de **RS888,97** (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), cada uma, com vencimentos para os dias 03.02.2016 à 03.11.2016, respectivamente, declarou mais, que não há conhecimento de quaisquer outras dívidas ou obrigações pendentes da *de cujus*, para o ato desta partilha.

5)- DO MONTE MÔR:- O total líquido dos bens retro declarados atinge o valor de **RS80.816,79** (oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), os quais cabem

6112/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN, 150 - CEP. 88350-180 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE/FAX (47) 3351-3789
Atendimento Segunda a Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h E-mail: tabgeva@terra.com.br

Livro 0785-Folha 038/042-Protocolo 201021197/2016

Nº 040716 Abertura 20/01/2016 Espécie: INVENTÁRIO E PARTILHA

CERTIDÃO

Integralmente à única herdeira descendente. 6)- **DA ADJUDICAÇÃO:-** A herdeira descendente, está de pleno e inteiro acordo em que a adjudicação dos bens declarados e descritos linhas atrás, e que totalizam, por não haver débitos declarados, um saldo positivo de **RS\$80.816,79** (oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), seja feita da seguinte forma:- **6.1.-** Em pagamento da sua herança, à herdeira descendente, **CLAUDIA REGINA SANDRI**, haverá a metade ideal, ou seja, **50% (cinquenta por cento)** do bem imóvel mencionado no subitem "3.1.1.", pelo valor de **RS\$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), haverá, também, a totalidade, ou seja, **100% (cem por cento)** do bem móvel (automóvel) mencionado no subitem "3.2.1.", pelo valor de **RS\$31.767,00** (trinta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais), e haverá ainda a totalidade, ou seja, **100% (cem por cento)** do bem móvel (crédito) mencionado no subitem "3.2.2.", pelo valor de **RS\$4.049,79** (quatro mil e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), totalizando seu pagamento o valor de **RS\$80.816,79** (oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos);

Assim, a herdeira descendente, se dá por satisfeita pelos pagamentos recebidos em virtude do falecimento de sua mãe, dando reciprocamente a irrevogável e plena quitação. 7)- **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** 7.1.- Foram apresentadas pela parte as seguintes certidões: a)- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura de Brusque, SC, nº 331/2016, emitida em data de 07.01.2016, e da Prefeitura de Balneário Camboriú, SC, nº 21/2016, emitida em data de 04.01.2016; b)- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, sob o nº 073C.AA98.68E1.35E6, emitida em 16.12.2015; c)- Certidão Negativa de Débitos Estaduais/Secretaria da Fazenda/Estado de Santa Catarina nº 150140112737570, emitida em 01.12.2015; d)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/Justiça do Trabalho/Poder Judiciário, nº 914163/2016, emitida em 04.01.2016, pelo Tribunal Superior do Trabalho(www.tst.jus.br); e)- Certidão Negativa de Existência de Testamento nº 642275, expedida em 07.01.2016, pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados-CENSEC, todas em nome da *de cuius*; f)- Certidões negativas de ônus reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias, juntamente com a matrícula atualizada, relativas ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Brusque, SC, em data de 23.12.2015, nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º da Lei nº 7.433/85, alterada pela Lei nº 13.097/2015 e artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 93.240/86; g)- Certidão Negativa de Débito por Imóvel da Prefeitura de Brusque-SC, nº 759/2016, emitida em data de 12/01/2016. Todas as certidões acima me foram apresentadas e depois de lidas e conferidas, deixam de ser transcritas, ficando porém arquivadas nestas mesmas notas; 7.2.- Foi apresentado pela parte o seguinte documento: Certificado de Registro e Licenciamento do veículo mencionado no subitem "3.2.1.", expedido pelo DETRAN/SC sob o nº 012206949085, cuja cópia fica arquivada nestas Notas. 8)- A parte declara sob as penas da Lei e sob responsabilidade civil e criminal o seguinte: 8.1.: que os bens ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas, com exceção do veículo mencionado no ítem 3.2.1, que encontra-se com gravame de alienação fiduciária em favor de Banco do Brasil S.A; 8.2.: que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens ora partilhados; 8.3.: que não é empregadora rural ou urbana e não está sujeita às prescrições da lei previdenciária em vigor; 8.4.: que não existe processo de inventário de MARLENE PEREIRA SANDRI, tramitando no foro desta cidade e em nenhum foro judicial deste Estado; 8.5.: que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. 9)- **DECLARAÇÕES DO**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 23/09/2016 às 11:12:10, sob o número WBQE:16.10047449-2. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80266 e o código 68B50C7.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORTZ GERMANO HOFFMANN 150 - CEP 89350-150 - CADERNOS 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE: (47) 3351 3794
 Atendimento Segunda a Sexta das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h - E-mail: tabgeva@tlem.com.br

Livro 0785 Folha 038/042 Protocolo 201021197/2016

CERTIDÃO

Nº 040716 Abertura 20/01/2016 Espécie: INVENTÁRIO E PARTILHA

ADVOGADO: Pelo Dr. DIEGO VECHI DE SOUZA, me foi dito que, na qualidade de advogado da parte, assessorou e aconselhou sua constituinte, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei. 10)- **DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO):-** Foi apresentada pela parte a guia de recolhimento do Imposto de Transmissão *Causa Mortis*: 10.1.- 01 guia **DARE-SC MÚLTIPLO (1 débito)**, relativa à **DIEF ITCMD PROTOCOLO Nº 160920000039392**, no valor principal de **R\$2.640,90**, que foi recolhida no Banco do Brasil S.A., em data de **12.01.2016**, conforme autenticação nº **6.77D.51C.B5B.313.A5D**, em nome da herdeira descendente; 10.2.- A herdeira descendente, responsabiliza-se por eventuais diferenças de recolhimento de Imposto de Transmissão *Causa Mortis*, que eventualmente possam ser apuradas, inclusive multas, juros e correções, em virtude do valor de mercado declarado para cada bem integrante desta escritura, isentando a Oficial desta Serventia Notarial de qualquer responsabilidade civil e criminal. 11)- **DO FRJ (FUNDO DO REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO):-** guia do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário nº **0000.50020.1195.5517**, na importância de **R\$198,53**, foi recolhida no Bradesco, em data de **13.01.2016**, conforme autenticação nº **02291091**, tudo conforme guia que se acha arquivada neste Tabelionato. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei Federal n.º 7.433/85 e Decreto n.º 93.240/86. *Certifico ter dado ciência à parte sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação às declarações por ela prestada na presente escritura, especialmente sobre o estado civil declarado pela mesma, isentando a Oficial desta Serventia Notarial de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados. "A parte foi cientificada de que a presente escritura só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, assim como autoriza o Oficial do Registro a proceder as averbações necessárias junto a matrícula do imóvel a fim de atualizá-la nos termos da legislação específica. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato, se encontram arquivados por meio de fotocópia, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 799 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina. Declaro que foi comunicado a Receita Federal, através da D.O.I., a lavratura da presente, e seus valores.* 12)- **DECLARAÇÕES FINAIS:** A parte requer e autoriza à Senhora Oficial do Registro de Imóveis competente, bem como ao Órgão Estadual de Trânsito-DETRAN/SC, e Banco do Brasil, que em atendimento ao que dispõe o Art. 3º da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, pratiquem todos os atos que se fizerem necessários à transferência, saque/resgate/levantamento de todos os bens e direitos da presente escritura pública; 12.1- A herdeira descendente **CLAUDIA REGINA SANDRI**, poderá providenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/SC, a transferência definitiva do automóvel financiado mencionado no subitem "3.2.1." para o seu nome, desde que atendidas todas as normas e especificações do referido departamento de trânsito e baixada a alienação fiduciária que grava o referido veículo; devendo também a mesma, dar ciência ao Banco do Brasil S.A., do teor da presente escritura pública, com relação à alienação fiduciária do bem móvel (automóvel), mencionado no subitem "3.2.1." da presente escritura; podendo ainda a herdeira descendente, transferir/ sacar/ resgatar, junto ao Banco do Brasil S.A., a importância descrita e caracterizada no subitem "3.2.2." desta escritura, acrescida de juros e correção monetária, se for o caso. Assim o disse do que dou fé. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os direitos de terceiros.- E, assim me pediu que lhe lavrasse esta escritura, a qual lhe sendo lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina comigo.**CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Realizada no endereço eletrônico:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

5
42
6/1/14

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN 150 - CEP 88350-180 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE/FAX (47) 3351-3789
Atendimento Segunda à Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h - E-mail: tabgeva@terra.com.br

Livro 0785 Folha 038/042 Protocolo 201021197/2016

CERTIDÃO

Nº 040716 Abertura 20/01/2016 Espécie: INVENTÁRIO E PARTILHA

“www.indisponibilidade.org.br”, na forma do Provimento nº 39/2014 CNJ, com os seguintes resultados: 04/01/2016, às 11:52:00, MARLENE PEREIRA SANDRI, CPF/CNPJ: 39865290987, Código Hash: efcf. 59ea. d04a. 07d8. 0954. 923f. 41f4. 8f5a. 1ca0. 9595, Resultado: Negativa. Eu, (a.), Silvia Maria Gevaerd, Tabeliã, que digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos R\$600,00, Selo: R\$ 8,40, Demais Atos: R\$0,00, Diligências: R\$0,00. Brusque-SC, 20 de janeiro de 2016. Em Testemunho (a.) da Verdade. (a.) Silvia Maria Gevaerd, Tabeliã. (aa.) CLAUDIA REGINA SANDRI, DIEGO VECHI DE SOUZA. Nada Mais. Trasladata em data de hoje, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Silvia Maria Gevaerd, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Era o que se continha em dita folha do referido livro, na qual bem e fielmente aqui me reportei.

Brusque, 20 de janeiro de 2016.

Em testº da Verdade

[Assinatura]
SILVIA MARIA GEVAERD
TABELIÃ
p/ Leila Ludin Zaniboni
CPF: 521.009.109-06
Tabeliã Substituta

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
SILVIA MARIA GEVAERD
Tabeliã
LEILA LUDIN ZANIBONI
Tabeliã Substituta
LILIAN SOFIA WICHERN GEVAERD
SILVANA PAZA DE MOURA
ANA LUIZA SCHAEFER
ALEXANDRA WICHERN ROSA
Escriturante
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - Centro
Ca. Postal 14 - Fone/Fax: (47) 3351-3789
CEP: 88350-180 - BRUSQUE - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EDO05981-MLEP
Confira os dados do selo em:
selo.tjcc.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVIANE MORCH GONCALVES. Protocolado em 23/09/2016 às 11:12:10, sob o número WBSQ.E.16.10047449-2. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjcc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80266 e o código 68850CT.

6115/



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07152
Valor autorizado: R\$ 47.300,11

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Marciel Cardeal
CPF/CNPJ: 017.502.779-05
Banco: 237
Agência: 0337-9
Conta: 45994-1

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 23 de setembro de 2016.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
017.502.779-05	Marciel Cardeal	47.300,11			0000	-	0,00	0,00

6116f



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07153

Valor autorizado: R\$ 33.649,59

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida FÁbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Viviane Morch Gonpalves

CPF/CNPJ: 712.593.509-59

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100020010-5

Josiane Werner Vargas

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 23 de setembro de 2016.


 Chefe de Cartório


 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alíq(%)	Imposto Retido
003.748.859-74	Josiane Werner Vargas	33.649,59			0000	-	0,00	0,00

6174



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

Em vista da decisão proferida nos autos de habilitação de crédito n. 0303921-56.2016.8.24.0011, referido na decisão de fl. 5830, item 9, da ausência de insurgência neste e naqueles autos, passo à análise do pedido formulado pelo Sindicato respectivo (fls. 5811-3).

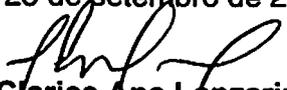
Postula o SINTRAFITE o pagamento dos valores antecipados em 13/6/2016, no valor de até R\$2.000,00 por trabalhador, aos ex-funcionários relacionados às fls. 5812-3, os quais não estavam inscritos na relação de credores até então e cujo crédito foi reconhecido pela ação de habilitação decidida na data de hoje, na qual outros créditos também foram habilitados.

O pedido é de ser deferido. O Sindicato postulante informa que há valores disponíveis em seu poder para devolução à massa falida, os quais poderão ser aproveitados para pagamento dos credores relacionados às fls. 5812-3, no caso de autorizado o pedido, na medida em que nem todos os beneficiados com a antecipação vieram buscar a parte que lhes cabe.

Dito isto, e considerando o prazo para prestação de contas do Sindicato respectivo, **defiro** o pedido formulado às fls. 5811-3, e **autorizo** o pagamento dos trabalhadores ali referidos, cujos créditos restaram reconhecidos na ação de habilitação n. 0303921-56.2016.8.24.0011, nos termos e limites da decisão de fls. 5607-9, item 8.

Intime-se, inclusive para prestação de contas em conjunto com os demais valores já liberados, cujo prazo expira-se em 1/10/2016 (fl. 5830, item 9), salvo requerimento de prorrogação, que deverá ser formulado.

Brusque (SC), 23 de setembro de 2016.


Clarice Ana Lanzarini
Juiz(a) de Direito

61187

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0666/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2443, cuja data de publicação considera-se o dia 27/09/2016, com início do prazo em 28/09/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	04/10/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	04/10/2016

Teor do ato: "Em vista da decisão proferida nos autos de habilitação de crédito n. 0303921-56.2016.8.24.0011, referido na decisão de fl. 5830, item 9, da ausência de insurgência neste e naqueles autos, passo à análise do pedido formulado pelo Sindicato respectivo (fls. 5811-3). Postula o SINTRAFITE o pagamento dos valores antecipados em 13/6/2016, no valor de até R\$2.000,00 por trabalhador, aos ex-funcionários relacionados às fls. 5812-3, os quais não estavam inscritos na relação de credores até então e cujo crédito foi reconhecido pela ação de habilitação decidida na data de hoje, na qual outros créditos também foram habilitados. O pedido é de ser deferido. O Sindicato postulante informa que há valores disponíveis em seu poder para devolução à massa falida, os quais poderão ser aproveitados para pagamento dos credores relacionados às fls. 5812-3, no caso de autorizado o pedido, na medida em que nem todos os beneficiados com a antecipação vieram buscar a parte que lhes cabe. Dito isto, e considerando o prazo para prestação de contas do Sindicato respectivo, defiro o pedido formulado às fls. 5811-3, e autorizo o pagamento dos trabalhadores ali referidos, cujos créditos restaram reconhecidos na ação de habilitação n. 0303921-56.2016.8.24.0011, nos termos e limites da decisão de fls. 5607-9, item 8. Intime-se, inclusive para prestação de contas em conjunto com os demais valores já liberados, cujo prazo expira-se em 1/10/2016 (fl. 5830, item 9), salvo requerimento de prorrogação, que deverá ser formulado."

Do que dou fé.
Brusque, 27 de setembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

6/19/16

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 10:02
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

Subconta: 13.011.1495-5

Valor do pedido solicitado: R\$33.649,59

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Viviane Morch Gonçalves

PF/CNPJ: 712.593.509-59

Data do pedido: 23/09/2016 13:19:43

Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100020010-5

Comprovante de liberação: 16.011.002.07153

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina

6/20/16

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 09:51
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ílmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

Subconta: 13.011.1495-5

Valor do pedido solicitado: R\$47.300,11

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Marciel Cardeal

CPF/CNPJ: 017.502.779-05

Data do pedido: 23/09/2016 13:16:05

Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 **Número processo CNJ:** 0501085-05.2011.8.24.0011

Banco: 237

Agência: 0337-9

Conta: 45994-1

Comprovante de liberação: 16.011.002.07152

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina

6121
A

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE - SC.**

**Processo nº 0501085-05.2011.8.24.0011 –
Falência FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA.**

JOSIANE WERNER VARGAS e MARCIEL CARDEAL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que tramita a falência da empresa **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX**, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Em razão da antecipação de créditos deferida, os requerentes informam as contas bancárias para recebimento dos valores:

- MARCIEL CARDEAL, CPF 017.502.779-05, Banco BRADESCO, Agência 337-9, Conta nº 45.994-1.

- JOSIANE WERNER VARGAS, não possui conta-bancária, motivo pelo qual informa-se a conta-bancária desta procuradora: VIVIANE MORCH GONÇALVES, CPF 712.593.509-59, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência 0412, conta 200.10-5.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brusque, 22 de setembro de 2016.

VIVIANE MORCH GONÇALVES

OAB/SC Nº 13.803

Ms. 6115-6

61221



BELLO & LOLLATO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Comercial de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Autos de n. 0501085-05.2011.8.24.0011
(Falência)

TAIPA SECURITIZADORA S.A., devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de seus advogados subscritos, com o acato merecido por esse Douto Juízo, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Nos autos de n. 0021234-74.2000.8.24.0008, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Blumenau, de falência da MASSA FALIDA DE SPOT COMÉRCIO LTDA, há indícios de crédito em favor da ora Recuperanda, conforme lista de credores publicada no DJ do dia 20.09.2016.

Requer-se, pois, a intimação da D. Administração Judicial para que verifique e se manifeste sobre a existência de crédito em favor da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Pede Deferimento.
Curitiba, 26 de setembro de 2016.

LEANDRO BELLO
OAB/SC 6.957

FELIPE LOLLATO
OAB/SC 19.174

AGUINALDO RIBEIRO JR.
OAB/PR 56.525
aguinaldo@bello.adv.br

JÉSSICA MALUCELLI BARBOSA
OAB/PR 76.433
jessica@bello.adv.br

Rua Anita Garibaldi 220 | Centro
89500 000 | Caçador | SC
+55 49 3561 5858

Rua Irmão Joaquim 114 | Centro
88020 620 | Florianópolis | SC
+55 48 3039 4323

Av. Cândido de Abreu 660 | Ed Palladium
Sala 101 | Centro Cívico
80530 000 | Curitiba | PR
+55 41 3092 5550



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE LOLLATO. Protocolado em 26/09/2016 às 15:05:32, sob o número WBQE.16.100/17813-7. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80268 e o código 69-1DD7C.

6123A



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
VARA FEDERAL E JEF DE BRUSQUE

AV. ARNO CARLOS GRACHER, 85, CENTRO, Tel. 4732511100, BRUSQUE/SC, 88350-359
E-mail: scbqe01@jfsc.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA FALÊNCIA

Autos: 5001804-90.2016.4.04.7215

Exeqüente(s): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executada (s): FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

Valor do débito: R\$ 205.835,17

Endereço(s) da(s) diligência(s):

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, CNPJ 82.981.671/0001-45:

Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar - sala 302, Centro - BRUSQUE/SC - CEP 88350-075 - Dr. Gilson Sgrott (síndico massa falida).

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLENIO JAIR SCHULZE , JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BRUSQUE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BRUSQUE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

MANDA a qualquer dos Srs. Analistas Judiciários/Executantes de Mandado desta Subseção, ao qual for este apresentado, que em cumprimento ao presente proceda à **PENHORA no rosto dos autos** do processo falimentar nº 011.11.501085-9, em trâmite na Comarca de Brusque, até o limite do valor do débito exeqüendo e acréscimos legais, lavrando-se o competente auto, entregando naquele cartório contrafé e uma via do auto de penhora, visando seja feita à anotação devida.

Da penhora **INTIME-SE** a massa falida, na pessoa de seu administrador judicial, **Dr. Gilson Amilton Sgrott, OAB/SC 9.022**, acerca da penhora no rosto dos autos, bem como para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 16, inciso III, da Lei nº 6.830/80.

Para obter a petição inicial e certidão de dívida ativa deste processo Vossa senhoria deverá acessar a página da internet [HTTPS://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2](https://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2) e clicar na opção Consulta Pública - Rito Ordinário, digitando o número do processo (indicado acima) e a seguinte chave: **628884470316**. Por fim, clicar na opção Consultar.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados na sede deste Juízo, com expediente das 13 às 18 horas, telefone 47-3251-1100.



Região: R1



Pág. 1/2

SSJ/10286

Cole esta parte na pasta



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
VARA FEDERAL E JEF DE BRUSQUE

AV. ARNO CARLOS GRACHER, 85, CENTRO, Tel. 4732511100, BRUSQUE/SC. 88350-359
E-mail: scbqe01@jpsc.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

CUMpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Brusque em 21 DE SETEMBRO DE 2016. Eu, Leticia Maria da Silva, estagiária, o digitei e conferi. E eu, VIVIANE BAGATINI, diretora de Secretaria Substituta, de ordem do MM. Juiz Federal, assino eletronicamente.

Penhora



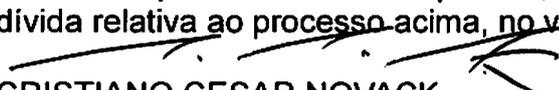
Documento eletrônico assinado por **Viviane Bagatini (VBI), Diretora de Secretaria em exercício**, em 21/09/2016 23:21:53 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jpsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **1633009** e, se solicitado, do código CRC **11D54584**.



6124f

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos um e sete dias do mês de setembro de 2016, no cumprimento ao mandado expedido nos autos 5001804-90.2016.4.04.7215, em que a **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** move contra **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, **PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO FALIMENTAR 011.11.501085-9**, do crédito que a referida executada possui ou venha a possuir, para garantia do principal e devidos acréscimos da dívida relativa ao processo acima, no valor de R\$ 205.835,17. Dou fé.


CRISTIANO CESAR NOVACK
Oficial de Justiça Avaliador Federal

6125/A



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Brusque**

Rua Arno Carlos Gracher, 85 - Bairro: Centro - CEP: 88350-310 - Fone: (47)-3251-1100 - www.jfsc.jus.br - Email: scbjc01@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001804-90.2016.4.04.7215/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o requerido pela exequente.

Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos do processo falimentar n. **011.11.501085-9**, para garantia do crédito executando (E10).

Lavrado o respectivo auto, intime-se o administrador judicial da falência, Dr. Gilson Amilton Sgrott (*Rua Felipe Schmidt, n. 31 - 3º andar, Sala 302, Centro, Brusque, SC*) acerca da penhora no rosto dos autos, bem como para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, consoante artigo 16, inciso III, da Lei n. 6.830/80.

Na sequência, suspenda-se o executivo fiscal em epígrafe até o deslinde do processo falimentar.

Cumpra-se. Intimações necessárias.

Documento eletrônico assinado por **CLENIO JAIR SCHULZE, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720001689778v2** e do código CRC **6005ff1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLENIO JAIR SCHULZE
Data e Hora: 29/08/2016 19:11:24

5001804-90.2016.4.04.7215

720001689778 .V2 SCJ© SCJ

6126



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - São João Batista
2ª Vara

Processo Digital

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Autos n. 0300421-57.2015.8.24.0062
Mandado 062.2016/005343-9 - Z01-Brusque (Brusque)
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Execução Fiscal
Exequente: Município de São João Batista /
Executado: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /

O(A) Doutor(a) Maria Augusta Tridapalli, Juíza de Direito da(o) 2ª Vara, da Comarca de São João Batista, na forma da lei, etc.

MANDA que o Senhor Oficial de Justiça **compareça no Cartório da Vara Comercial , nesse Juízo, Na Rua Eduardo Von Buettner , nº 55** , Centro Brusque - SC , e **EFETUE A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS FALIMENTARES Nº. 011.11.501085-9** , em que é parte ativa e parte passiva *, para a reserva de crédito no valor de R\$ 523,02.

Segue cópia do despacho de fl. 29.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 523,02
DATA DO CÁLCULO: 04/02/2015

São João Batista (SC), 19 de setembro de 2016.

Maria Augusta Tridapalli
Juíza de Direito
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

Observação: Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único). Exceto na área criminal que a fluência do prazo se inicia na data de intimação/citação/notificação da parte.

jus.br/portal, informe o processo 0300421-57.2015.8.24.0062 e o código 67F9975.

Penhora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por maria augusta tridapalli. Para conferir o original.

6/27/16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/
:/

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 28/09/16, nesta cidade e Comarca de Brusque, do Estado de Santa Catarina, no Cartório Comercial, procedi à **PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS**, em cumprimento à determinação judicial de fl. 6126, proferida nos Autos n. 0300421-57.2015.8.24.0062, que Município de São João Batista move contra Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A e que tramita na 2ª vara da comarca de São João Batista.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 28 de setembro de 2016.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADEMIR LUJZ TOGNON. Para conferir o original, acesse o site <http://www.ljsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011 e o código 0800000001EHEA.

6128



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

3855CERTIDÃO

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
:/**

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 28/09/19, nesta cidade e Comarca de Brusque, do Estado de Santa Catarina, no Cartório Comercial, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de fl. 6123/6125, proferida nos Autos n. 5001804-90.2016.4.04.7215, que União – Fazenda Nacional move contra Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A e que tramita na vara Federal de Brusque.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 28 de setembro de 2016.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III,a"

6129/

Brusque - Vara Comercial

De: Brusque - Vara Comercial
Enviado em: quarta-feira, 28 de setembro de 2016 15:38
Para: São João Batista - 2ª Vara
Assunto: Ref. Penhora rosto processo 0300421-57.2015.8.24.0062
Anexos: Penhora no Rosto dos Autos [0501085-05.2011.8.24.pdf]

Senhor Chefe de Cartório,
Encaminho anexo a certidão de penhora no rosto dos autos do processo 0501085-05.2011.8.24.0011, para instruir o processo desse Juízo acima.

At.

Ademir Luiz Tognon
Chefe do cartório da Vara Comercial de Brusque.

61304



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

Termo de Arresto

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/

: /

Em 27 de setembro 2016, nesta Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, no Cartório Comercial, compareceu o representante legal da empresa IBETEX, por seu(ua) Sr, Alessandro de Oliveira Silva, portador do CPF 008.067.926-98, presente também o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a), que determinou a lavratura do presente termo, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, foi realizado o arresto dos bens de fls. 5899/5900, que deste fica fazendo parte integrante, conforme decisão de fl. 5969, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito



Empresa IBETEX/ representante legal.
Sr. Alessandro de Oliveira Silva

1-27

JUNTADA
Faço juntada *[assinatura]*
que se
Em 03 OUT 2016
Assinatura
e carimbo

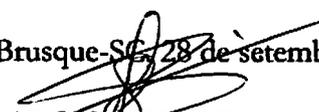
6132/A

Entretanto, recentemente foi deferida a liberação do pagamento para mais alguns trabalhadores, cujos nomes não estavam na relação original. Essa decisão foi publicada no dia 27-09-2016.

Diante disso, para dar oportunidade de pagar ao maior número possível de pessoas, o SINTRAFITE requer a prorrogação do prazo para prestação de contas, até o dia 21-10-2016.

Termos em que,
pede deferimento.

Brusque-SC, 28 de setembro de 2016.


MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO - OAB/SC Nº 8365

CONCLUSÃO

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

Em 03 OUT 2016

Assinatura
e carimbo



JUNTADA

Faço juntada Vol. 6133/6154

que segue(m).

EM 05 OUT 2016



Assinatura
e carimbo

6131 A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 011.11.501085-9

Falência: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

RECEBUELA COMISSAO DE FIDUCIA

501085-05
AC ASS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE - SINTRAFITE, entidade sindical de primeiro grau, com endereço na Rua Tiradentes, nº 35, Brusque-SC, por seu procurador, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

Através da decisão publicada no dia 13 de junho de 2016, este MM. Juízo determinou “a liberação de R\$ 2 milhões, que compreende parte do valor depositado, para pagamento de rateio junto aos credores trabalhistas, limitado a R\$2.000,00 (dois mil reais) por trabalhador”.

Na mesma decisão foi confiado ao Sintrafite o repasse das importâncias para os seus representados, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias apresentar a devida prestação de contas.

Posteriormente, o prazo para prestação de contas foi prorrogado para o dia 01 de outubro de 2016.



6133

OAB/SC 9022



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)

011 DBRE.16.00009096-1 041016 1449 118

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE
TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, através seu Administrador Judicial**
devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes, vem com o
devido acato perante V.Exa., manifestar-se nos seguinte termos:

1. DESPESAS DA MASSA

Do pagamento aos contratados pela

Massa Falida

Mantendo os requerimentos mensais, apresenta em anexo (anexo I), a relação dos contratados pela Massa Falida para fazer frente a manutenção e vigilância do Ativo da Massa.

6-AL



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

6134
6134
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Os valores apresentados dizem respeito ao período, compreendido: agosto e setembro de 2016.

Assim requer a título de contraprestação (salários) aos contratados pela Massa Falida, a seguinte quantia:

Período	Valor
agosto/2016	R\$ 31.564,39
setembro/2016	R\$ 31.472,29

Total..... R\$ 63.036,68
(sessenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Segue em anexo (anexo I) Relação detalhada dos contratados pela Massa e os valores devidos.

2. DA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Em atendimento a decisão judicial de fls., apresenta em anexo propostas de empresas que prestam serviço de vigilância eletrônica com monitoramento à distância.

As propostas que seguem em anexo (anexo II) perfazem os seguintes valores:

- Orsegups..... R\$ 4.650,00 (quatro seiscientos e cinquenta reais)
- Alpha..... R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- Kelseg..... R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

6135
6

OAB/SC 9022



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Informa ainda que buscou obter proposta de mais empresas que realizam o serviço pretendido, mas não obteve sucesso devido ao desinteresse em atender Massa Falida.

A empresa Alpha Sistemas de Seguranças, além de possuir o melhor preço de mercado pretendido, é a única empresa que se dispôs a realizar os serviços por prazo indeterminado, não havendo assim multa por quebra de contrato – caso haja a venda dos imóveis.

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido

acato perante V.Exa.:

a) requer o recebimento, análise e liberação dos valores a serem pagos aos contratados pela Massa Falida, (créditos extraconcursais na falência) – no valor: **R\$ 63.036,68** (sessenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

b) apresentar propostas de serviço de vigilância eletrônica á distância, em substituição a vigilância humana, entendendo ser mais vantajosa à Massa Falida a contratação da empresa Alpha Sistema de Segurança;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 03 de outubro de 2016.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

6136

OAB/SC 9022



Gilson A. Sgrott

ADV O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar-Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

DOCUMENTOS:

Anexo I – Relação de Vigilantes e valores – agosto e setembro 2016

Anexo II – Propostas serviço de vigilância eletrônica à distância

6137
2

Anexo I

Relação de Vigilantes e valores – agosto e setembro 2016

6138
2



ALPHA SISTEMAS DE SEGURANÇA

Rua: Jacó Bauer 549 - Jardim Maluche - Cep: 88354-340

Brusque - Santa Catarina

Fone: 47 - 3354 - 4657 - E-mail: contato@alphamonitoramento.com.br

www.alphamonitoramento.com.br

Brusque, 19 de Setembro de 2016.

Cliente: RENAUX TECELAGEM

ORÇAMENTO

13850/16

PROPOSTA COMODATO

DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
SENSOR BARREIRA	3		
BATERIA FONTE CARREGADORA	3		
SENSOR EXTERNO	4		
CENTRAL DE ALARME	1		
BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME	1		
EXPANSORA	2		
CABO CCI	1000 MTS		
FIO ELETRICO	100 MTS		
BATERIA PARA EXPANSORA	2		
SIRENE	1		
TECLADO	1		
FONTE CARREGADORA	3		
SENSOR PET	10		
GRUPO ADOR DE IMAGENS	1		
CAMERAS	2		

**TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO SEM CUSTO / CONTRATO DE MONITORAMENTO SEM MULTA RECISÓRIA
VEICULO DE APOIO 24 HORAS CASO TENHA ALGUM DISPARO**

VALOR DO COMODATO COM MONITORAMENTO MENSAL - R\$ 1500,00

Todos esses recursos e os constantes investimentos na atualização tecnológica colocam a Alpha Monitoramento entre as mais modernas e eficientes centrais de monitoramento do mercado.



WWW.ALPHAMONITORAMENTO.COM.BR

ALPHA

ALPHA SISTEMAS DE SEGURANÇA

Rua: Jacó Bauer 549 - Jardim Maluche - Cep: 88354-340

Brusque - Santa Catarina

Fone: 47 - 3354 - 4657 - E-mail: contato@alphamonitoramento.com.br

www.alphamonitoramento.com.br

Brusque, 19 de Setembro de 2016.

Cliente: RENAUX ESCRITORIO

ORÇAMENTO

13849/16

PROPOSTA COMODATO

DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
SENSOR BARREIRA	5		
SENSOR BARREIRA DUPLO	1		
SENSOR EXTERNO	4		
CENTRAL DE ALARME	4		
BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME	4		
RECEPTORA	1		
CABO CCI	1200 MTS		
FIO ELETRICO	200 MTS		
FONTE CARREGADORA	5		
BATERIA PARA FONTE CARREGADORA	5		
SIRENE	4		
TECLADOS	4		
GRAVADOR 4 CANAIS	1		
CANALAS	4		

TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO SEM CUSTO / CONTRATO DE MONITORAMENTO SEM MULTA RECISÓRIA
VEICULO DE APOIO 24 HORAS CASO TENHA ALGUM DISPARO

VALOR DO COMODATO COM MONITORAMENTO = R\$ 3000,00

Todos esses recursos e os constantes investimentos na atualização tecnológica colocam a Alpha Monitoramento entre as mais modernas e eficientes centrais de monitoramento do mercado.



WWW.ALPHAMONITORAMENTO.COM.BR

6190
3



O MAIOR GRUPO de segurança privada do Sul do Brasil

Brusque, 26 de setembro de 2016.

**A
MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX**

A Orsegups atua desde 1.977 na prestação de serviços de segurança e ao longo de mais de 30 anos vem expandindo suas atividades para diversas cidades do Estado de Santa Catarina e do Paraná.

Nossos sistemas de segurança são projetados para clientes que querem integrar segurança e confiabilidade, e de acordo com levantamento técnico efetuado, é indicada a instalação dos equipamentos relacionados abaixo, que poderão ser locados ou adquiridos:

SISTEMA DE ALARME PLANTA 1:

- ✓ 02 – COMBO CENTRAL
- ✓ 01 – COMBO GPRS
- ✓ 02 – COMBO ANTENA
- ✓ 07 – COMBO EXPANSÃO
- ✓ 15 – COMBO SENSOR IVP
- ✓ 32 – COMBO SENSOR DG75
- ✓ 02 – COMBO SENSOR DG85
- ✓ 07 – COMBO SENSOR BARREIRA

A Orsegups, para sua maior comodidade, oferece a opção do monitoramento com a LOCAÇÃO dos equipamentos citados acima.

Valor contratual com prazo de 36 Meses
R\$ 2.200,00 (Dois mil duzentos reais) mensais

Os valores citados acima estão inclusos o aluguel dos equipamentos, os serviços de monitoramento, atendimento e assistência técnica.

Para a instalação dos equipamentos e revisão das câmeras que já estão instaladas no local será cobrada uma taxa de R\$3.720,00 (Três mil setecentos vinte reais), sendo o prazo de instalação de 10 dias a contar da data da confirmação do pedido.

Caso o cliente deseje adquirir os equipamentos listados, o valor do investimento é de: R\$ 33.565,17 (Trinta três mil quinhentos sessenta cinco reais dezessete centavos), podendo ser efetuado pagamento em até 3 vezes sem juros. Os equipamentos serão fornecidos por empresa parceira na comercialização de equipamentos homologados pelo departamento técnico da Orsegups.

Neste caso, o valor mensal dos serviços de monitoramento e atendimento é de R\$ 400,00(Quatrocentos reais).

6191
Ⓚ



O MAIOR GRUPO de segurança privada do Sul do Brasil

SISTEMA DE CFTV PLANTA 01:

- ✓ 01 – STAND ALONE 08 CANAIS HD
- ✓ 01 – HD 1TB
- ✓ 06 – CAMERA BULLET HD 1,0 MEGAPIXEL LENTE 3,6MM
- ✓ 02 – CAMERA BELLET COMLENTE VARIFOCAL 2,8 – 12,00MM

A Orsegups, para sua maior comodidade, oferece a opção do monitoramento com a LOCAÇÃO dos equipamentos citados acima:

Valor contratual com prazo de 36 Meses
R\$ 550,00 (Quinhentos cinquenta reais) mensais

Os valores citados acima estão inclusos o aluguel dos equipamentos, os serviços de monitoramento, atendimento e assistência técnica.

Para a instalação dos equipamentos e revisão das câmeras que já estão instaladas no local será cobrada uma taxa de R\$1.000,00 (Mil reais), sendo o prazo de instalação de 10 dias a contar da data da confirmação do pedido.

Caso o cliente deseje adquirir os equipamentos listados, o valor do investimento é de: R\$ 7.410,92 (Sete mil quatrocentos dez reais noventa dois centavos), podendo ser efetuado pagamento em até 3 vezes sem juros. Os equipamentos serão fornecidos por empresa parceira na comercialização de equipamentos homologados pelo departamento técnico da Orsegups.
Neste caso, o valor mensal dos serviços de monitoramento e atendimento é de R\$ 200,00(Duzentos reais).

6142
@



O MAIOR GRUPO de segurança privada do Sul do Brasil

SISTEMA DE ALARME PLANTA 2:

- ✓ 01 – COMBO CENTRAL
- ✓ 01 – COMBO GPRS
- ✓ 01 – COMBO ANTENA
- ✓ 04 – COMBO EXPANSÃO
- ✓ 03 – COMBO SENSOR IVP
- ✓ 30 – COMBO SENSOR DG75
- ✓ 01 – COMBO SENOSR DG85
- ✓ 07 – COMBO SENSOR BARREIRA

A Orsegups, para sua maior comodidade, oferece a opção do monitoramento com a LOCAÇÃO dos equipamentos citados acima.

Valor contratual com prazo de 36 Meses
R\$ 1.900,00 (Um mil novecentos reais) mensais

Os valores citados acima estão inclusos o aluguel dos equipamentos, os serviços de monitoramento, atendimento e assistência técnica.

Para a instalação dos equipamentos e revisão das câmeras que já estão instaladas no local será cobrada uma taxa de R\$2.900,00 (Dois mil setecentos vinte reais), sendo o prazo de instalação de 10 dias a contar da data da confirmação do pedido.

Caso o cliente deseje adquirir os equipamentos listados, o valor do investimento é de: R\$ 25.343,83 (Vinte cinco mil trezentos quarenta três reais oitenta três centavos), podendo ser efetuado pagamento em até 3 vezes sem juros. Os equipamentos serão fornecidos por empresa parceira na comercialização de equipamentos homologados pelo departamento técnico da Orsegups.

Neste caso, o valor mensal dos serviços de monitoramento e atendimento é de R\$ 400,00(Quatrocentos reais).

6143
①



O MAIOR GRUPO de segurança privada do Sul do Brasil

O valor da mensalidade será reajustado na mesma proporção em que forem reajustados os salários da categoria dos vigilantes, seja por forma emanada de Poder Público ou por Convenção, Acordo e Dissídio Coletivo da Categoria, cuja data-base é fevereiro de cada ano, ou ainda, de comum acordo, sempre que fatores de ordem econômica tenham repercussão sobre seus componentes.

ATENÇÃO: A terceirização de serviços de segurança privada é regulamentada pela Lei 7.102/83, que prevê a obrigatoriedade de autorização da Polícia Federal para o funcionamento das empresas que prestam este tipo de serviço, além do cumprimento de uma série de exigências que servem para assegurar ao cliente a prestação de um serviço sério e de qualidade, exigências essas sempre observadas pela empresa **ORSEGUPS**.

Proposta válida por 07 (sete) dias a contar da data de emissão da mesma.

Aguardamos confirmação para que seja agendado instalação e efetivação dos serviços.

Atenciosamente,
César Ricardo Postai
Orsegups Participações S.A.
Executivo de Vendas
Fone: +55(47) 9659-1222 / 3211-9500
cesar.postai@orsegups.com.br

6144
@

KELSEG



SEGURANÇA ELETRÔNICA

Rua: Florianópolis – Primeiro de Maio – Brusque Santa Catarina – CNPJ 20.073.214/0001-40

20/09/2016

ORÇAMENTO RENAUX PRIMEIRA DE MAIO

ORÇAMENTO DE ALARME PARA 2 EMPRESAS

22 SENSOR DE BARREIRA

16 SENSORES PET

30 BATERIA

30 FONTE CARREGADORA

2500 MTS DE CABO CCI

400 MTS FIO ELETRICO

10 SIRENE

5 TECLADOS

5 CENTRAL DE ALARME

TAXA DE INSTALAÇÃO R\$ 3500,00 –

COMODATO E MONITORAMENTO DO ALARME R\$ 7500,00

CONTRATO MINIMO DE 24 MESES

WWW.KELSEG.COM.BR

6145 @



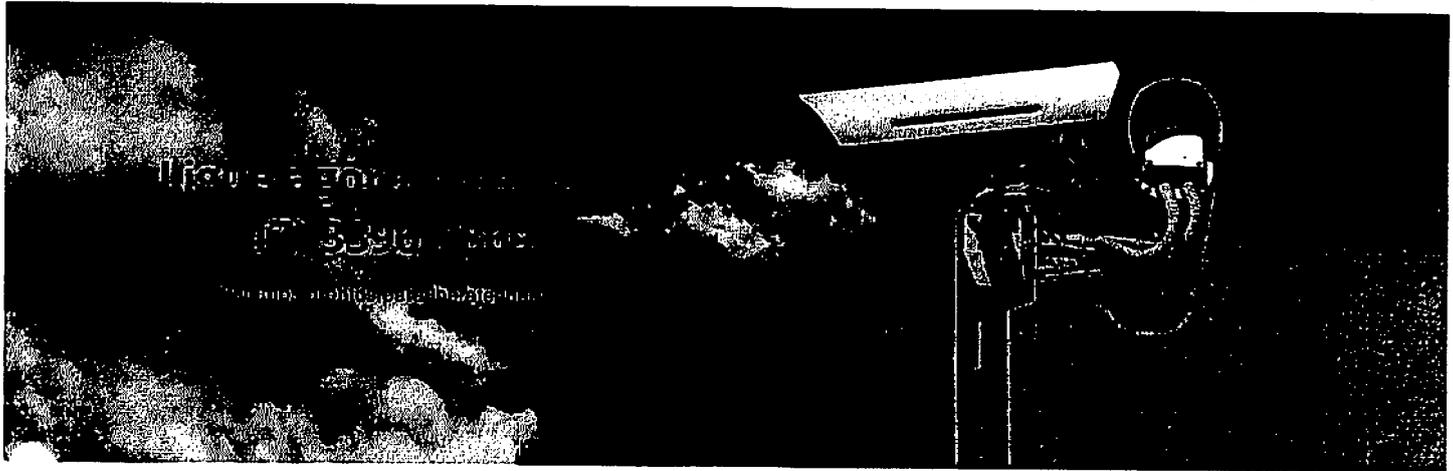
SEGURANÇA ELETRÔNICA

Home (home/)

Serviços (servicos/)

Sobre (sobre/)

Contato (contato/)



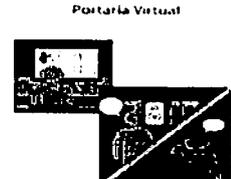
Serviços



1 Monitoramento 24h de alarmes e câmeras



2 Venda e instalação de alarme, câmeras e controle de acesso



3 Portaria remota / virtual 24h

Clique aqui e leia mais sobre nossos serviços (servicos/)

Sobre nós

A Kelseg conta com vasta experiência em segurança eletrônica. Com sede em Guabiruba, atende todo o estado de Santa Catarina.

Clique aqui e conheça a história da Kelseg (sobre/)

Kelseg Segurança Eletrônica
(47) 3396-7869

6146
②

Anexo II

Propostas serviço de vigilância eletrônica à distância

6147
②

Relação dos Vigilantes e Manutenção			
Nome	01/08 a 31/08	01/09 a 30/09	Total
Alciney Zuri Nazario	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92	5.611,84
Angelin Batista Neto	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	3.300,00
Antonio Valentim Nascimento	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10	4.548,20
Carlito Paza	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10	4.548,20
Geromil de Lima Silveira	R\$ 2.302,03	R\$ 2.693,10	4.995,13
Joao Bononomi	R\$ 2.805,92	R\$ 3.498,65	6.304,57
Jorge Domingos	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10	4.548,20
Luiz Zeverino	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92	5.611,84
Manoel Joao Domingos	R\$ 3.000,00	R\$ 2.274,10	5.274,10
Odelar Casagrande	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10	4.548,20
Odevar Jose Casagrande	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10	4.548,20
Paulo Cesar Sgrott	R\$ 2.400,00	R\$ 2.250,00	4.650,00
Valentim Rubleski	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10	4.548,20
Total			63.036,68

6148
②

Relação dos Vigilantes e Manutenção		
Nomes	01/09 a 30/09	Total
Alciney Zuri Nazario	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92
Angelin Batista Neto	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Antonio Valentim Nascimento	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Carlito Paza	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Geromil de Lima Silveira	R\$ 2.693,10	R\$ 2.693,10
Joao Bononomi	R\$ 3.498,65	R\$ 3.498,65
Jorge Domingos	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Luiz Zeverino	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92
Manoel Joao Domingos	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Odelar Casagrande	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Odevar jose Casagrande	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Paulo Cesar Sgrott	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Valentim Rubleski	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
TOTAL		R\$ 31.472,29

OBS: Nesse Período tem as férias do Sr. Joao Bononomi e adicional noturno do Sr. Geromil

6149
②

Vigilantes do 1 Turno					
		Antonio	Odevar	Odelar	Valentim
01/set		8,00	8,00	8,00	
02/set		8,00	8,00	8,00	8,00
03/set		8,00			8,00
04/set		8,00			8,00
05/set		8,00	8,00	8,00	8,00
06/set			8,00	8,00	8,00
07/set			8,00		8,00
08/set		8,00	8,00	8,00	
09/set		8,00	8,00	8,00	
10/set		8,00	8,00		8,00
11/set		8,00			8,00
12/set		8,00		8,00	8,00
13/set		8,00	8,00	8,00	8,00
14/set			8,00	8,00	8,00
15/set			8,00	8,00	8,00
16/set		8,00	8,00	8,00	
17/set		8,00	8,00		
18/set		8,00	8,00		8,00
19/set		8,00		8,00	8,00
20/set		8,00		8,00	8,00
21/set		8,00	8,00	8,00	8,00
22/set			8,00	8,00	8,00
23/set			8,00	8,00	8,00
24/set		8,00	8,00		
25/set		8,00	8,00		
26/set		8,00	8,00	8,00	8,00
27/set		8,00		8,00	8,00
28/set		8,00		8,00	8,00
29/set		8,00	8,00	8,00	8,00
30/set			8,00	8,00	8,00
Sal. Base		1.612,96	1.612,96	1.612,96	1.612,96
Feriados		96,20	96,20	96,20	96,20
B. Feriado					
Rescisao					
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94	83,94
Ferías					
B. Domingo		481,00	481,00	481,00	481,00
Total		2.274,10	2.274,10	2.274,10	2.274,10

Vigilantes do 2 Turno					
		Carlito	Geromil	Jorge	Manoel
01/set		8,00		8,00	8,00
02/set			7,00	8,00	8,00
03/set			7,00	8,00	8,00
04/set		8,00	7,00	8,00	8,00
05/set		8,00	7,00	8,00	8,00
06/set		8,00	7,00		8,00
07/set		8,00	7,00		
08/set		8,00		8,00	
09/set		8,00		8,00	8,00
10/set			7,00	8,00	8,00
11/set			7,00	8,00	8,00
12/set		8,00	7,00	8,00	8,00
13/set		8,00	7,00	8,00	8,00
14/set		8,00	7,00		8,00
15/set		8,00	7,00		
16/set		8,00		8,00	
17/set		8,00		8,00	8,00
18/set			7,00	8,00	8,00
19/set			7,00	8,00	8,00
20/set		8,00	7,00	8,00	8,00
21/set		8,00	7,00	8,00	8,00
22/set		8,00	7,00		8,00
23/set		8,00	7,00		
24/set		8,00		8,00	
25/set		8,00		8,00	8,00
26/set			7,00	8,00	8,00
27/set			7,00	8,00	8,00
28/set		8,00	7,00	8,00	8,00
29/set		8,00	7,00	8,00	8,00
30/set		8,00	7,00		8,00
Sal. Base		1.612,96	1.612,96	1.612,96	1.612,96
Feriados		96,20	96,20	96,20	96,20
B.Feriado					
Ad Noturno			419,00		
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94	83,94
Ferías					
B. Domingo		481,00	481,00	481,00	481,00
Total		2.274,10	2.693,10	2.274,10	2.274,10

6151
2

Vigilantes do 3 Turno				
		Alciney	Joao	Luiz
01/set		7,00	Ferías	
02/set		7,00	Ferías	7,00
03/set		7,00	Ferías	7,00
04/set			Ferías	7,00
05/set			Ferías	7,00
06/set		7,00	Ferías	7,00
07/set		7,00	Ferías	7,00
08/set		7,00	Ferías	
09/set		7,00	Ferías	
10/set		7,00	Ferías	7,00
11/set		7,00	Ferías	7,00
12/set			Ferías	7,00
13/set			Ferías	7,00
14/set		7,00	Ferías	7,00
15/set		7,00	Ferías	7,00
16/set		7,00	Ferías	
17/set		7,00	Ferías	
18/set		7,00	Ferías	7,00
19/set		7,00	Ferías	7,00
20/set			Ferías	7,00
21/set			Ferías	7,00
22/set		7,00	Ferías	7,00
23/set		7,00	Ferías	7,00
24/set		7,00	Ferías	
25/set		7,00	Ferías	
26/set		7,00	Ferías	7,00
27/set		7,00	Ferías	7,00
28/set			Ferías	7,00
29/set				Ferías
30/set		7,00		Ferías
Sal. Base		1.513,23	1.513,23	1.513,23
ferias			692,72	
Rescisão				
Ad. Nortuno		631,55	631,55	631,55
Ad. N. HE		-	-	-
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94
Feritados		96,20	96,20	96,20
B. Domingo		481,00	481,00	481,00
Total		2.805,92	3.498,64	2.805,92

6152
E

Manutenção				
		Angelin	Paulo	
01/set			x	
02/set			x	
03/set				
04/set				
05/set			x	
06/set		x	x	
07/set				
08/set		x		
09/set				
10/set				
11/set				
12/set		x	x	
13/set		x	x	
14/set		x	x	
15/set				
16/set			x	
17/set				
18/set				
19/set			x	
20/set		x	x	
21/set		x	x	
22/set				
23/set				
24/set				
25/set				
26/set		x	x	
27/set		x	x	
28/set		x	x	
29/set				
30/set			x	
dias		10	15	
Por dia		150,00	150,00	
Total		1.500,00	2.250,00	

Relação dos Vigilantes e Manutenção		
Nomes	01/08 a 31/08	Total
Alciney Zuri Nazario	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92
Angelin Batista Neto	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Antonio Valentim Nascimento	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Carlito Paza	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Geromil de Lima Silveira	R\$ 2.302,03	R\$ 2.302,03
Joao Bononomi	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92
Jorge Domingos	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Luiz Zeverino	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92
Manoel Joao Domingos	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Odelar Casagrande	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Odevar jose Casagrande	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
Paulo Cesar Sgrott	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Valentim Rubleski	R\$ 2.274,10	R\$ 2.274,10
TOTAL		R\$ 31.564,39

OBS: Nesse Período tem as férias do Sr. Manoel Joao Domingos e adicional noturno do Sr. Geromil

6154
@

Vigilantes do 1 Turno					
		Antonio	Odevar	Odelar	Valentim
01/ago		8,00		8,00	8,00
02/ago		8,00		8,00	8,00
03/ago		8,00	8,00	8,00	8,00
04/ago		8,00	8,00		8,00
05/ago			8,00	8,00	8,00
06/ago			8,00		8,00
07/ago		8,00	8,00		
08/ago		8,00	8,00	8,00	
09/ago		8,00	8,00	8,00	8,00
10/ago		8,00		8,00	8,00
11/ago		8,00		8,00	8,00
12/ago		8,00	8,00	8,00	8,00
13/ago			8,00		8,00
14/ago			8,00		8,00
15/ago		8,00	8,00	8,00	
16/ago		8,00	8,00	8,00	
17/ago		8,00	8,00	8,00	8,00
18/ago		8,00		8,00	8,00
19/ago		8,00		8,00	8,00
20/ago		8,00	8,00		8,00
21/ago			8,00		8,00
22/ago			8,00	8,00	8,00
23/ago		8,00	8,00	8,00	
24/ago		8,00	8,00	8,00	
25/ago		8,00	8,00	8,00	8,00
26/ago		8,00		8,00	8,00
27/ago		8,00			8,00
28/ago		8,00	8,00		8,00
29/ago			8,00	8,00	8,00
30/ago			8,00	8,00	8,00
31/ago		8,00	8,00	8,00	
Sal. Base		1.612,96	1.612,96	1.612,96	1.612,96
Ferriados		96,20	96,20	96,20	96,20
B. Ferriado					
Rescisao					
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94	83,94
Ferrias					
B. Domingo		481,00	481,00	481,00	481,00
Total		2.274,10	2.274,10	2.274,10	2.274,10

6155
2

Vigilantes do 2 Turno					
		Carlito	Geromil	Jorge	Manoel
01/ago			8,00	8,00	Ferías
02/ago			8,00	8,00	Ferías
03/ago		8,00	8,00	8,00	Ferías
04/ago		8,00	8,00	8,00	Ferías
05/ago		8,00	8,00		Ferías
06/ago		8,00	8,00		Ferías
07/ago		8,00		8,00	Ferías
08/ago		8,00		8,00	Ferías
09/ago			8,00	8,00	Ferías
10/ago			8,00	8,00	Ferías
11/ago		8,00	8,00	8,00	Ferías
12/ago		8,00	8,00	8,00	Ferías
13/ago		8,00	8,00		Ferías
14/ago		8,00	8,00		Ferías
15/ago		8,00		8,00	Ferías
16/ago		8,00		8,00	Ferías
17/ago			8,00	8,00	Ferías
18/ago			8,00	8,00	Ferías
19/ago		8,00	8,00	8,00	Ferías
20/ago		8,00	8,00	8,00	Ferías
21/ago		8,00	8,00		Ferías
22/ago		8,00	8,00		Ferías
23/ago		8,00		8,00	Ferías
24/ago		8,00		8,00	Ferías
25/ago			8,00	8,00	Ferías
26/ago			8,00	8,00	Ferías
27/ago		8,00	8,00	8,00	Ferías
28/ago		8,00	8,00	8,00	Ferías
29/ago		8,00	8,00		Ferías
30/ago		8,00	7,00		
31/ago		8,00		8,00	
Sal. Base		1.612,96	1.612,96	1.612,96	1.612,96
Feriados		96,20	96,20	96,20	96,20
B.Feriado					
Ad Noturno			27,93		
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94	83,94
Ferías					725,90
B. Domingo		481,00	481,00	481,00	481,00
Total		2.274,10	2.302,03	2.274,10	3.000,00

6156
@

Vigilantes do 3 Turno				
		Alciney	Joao	Luiz
01/ago		7,00		7,00
02/ago		7,00		7,00
03/ago			7,00	7,00
04/ago			7,00	7,00
05/ago		7,00	7,00	7,00
06/ago		7,00	7,00	7,00
07/ago		7,00	7,00	
08/ago		7,00	7,00	
09/ago		7,00		7,00
10/ago		7,00		7,00
11/ago			7,00	7,00
12/ago			7,00	7,00
13/ago		7,00	7,00	7,00
14/ago		7,00	7,00	7,00
15/ago		7,00	7,00	
16/ago		7,00	7,00	
17/ago		7,00		7,00
18/ago		7,00		7,00
19/ago			7,00	7,00
20/ago			7,00	7,00
21/ago		7,00	7,00	7,00
22/ago		7,00	7,00	7,00
23/ago		7,00	7,00	
24/ago		7,00	7,00	
25/ago		7,00		7,00
26/ago		7,00		7,00
27/ago			7,00	7,00
28/ago			7,00	7,00
29/ago		7,00	7,00	7,00
30/ago		7,00	Ferías	7,00
31/ago		7,00	Ferías	
Sal. Base		1.513,23	1.513,23	1.513,23
ferias				
Rescisão				
Ad. Nortuno		631,55	631,55	631,55
Ad. N. HE		-	-	-
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94
Feriados		96,20	96,20	96,20
B. Domingo		481,00	481,00	481,00
Total		2.805,92	2.805,92	2.805,92

6157
2

Manutenção				
		Angelin	Paulo	
01/ago			x	
02/ago		x	x	
03/ago		x	x	
04/ago				
05/ago				
06/ago			x	
07/ago				
08/ago			x	
09/ago		x	x	
10/ago		x	x	
11/ago				
12/ago			x	
13/ago				
14/ago				
15/ago		x	x	
16/ago		x	x	
17/ago		x	x	
18/ago				
19/ago				
20/ago				
21/ago				
22/ago			x	
23/ago		x	x	
24/ago		x		
25/ago				
26/ago			x	
27/ago				
28/ago				
29/ago		x	x	
30/ago		x	x	
31/ago		x		
dias		12	16	
Por dia		150,00	150,00	
Total		1.800,00	2.400,00	

61584



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

1. Infere-se do termos de arresto de fl. 6130 que este foi subscrito por pessoa que, segundo extrai-se do sítio da Receita Federal (documento anexo à presente decisão), não possui poderes para representar a empresa Ibetex.

Portanto, **intime-se** a empresa para que regularize a situação ou justifique-se, apresentando documento a legitimar o ato referido, sob pena das sanções legais cabíveis.

Certifique-se o cartório acerca da existência de cumprimento da determinação de fls. 5969, item 11.1, por parte da IBETEX, no que tange ao depósito do saldo devido.

2. Ante a justificativa apresentada às fls. 6131-2, **defiro** o pedido de prorrogação do prazo para prestação de contas dos valores liberados, formulado pelo SINTRAFITE, até o dia 21/10/2016.

Intime-se.

3. O pedido de fl. 6121 já foi objeto de apreciação, mediante expedição dos alvarás de fls. 6115-6.

4. **Intime-se** o Administrador Judicial para que se manifeste acerca da informação prestada à fl. 6122, dando conta da possível existência de crédito em favor da massa falida junto aos autos n. 0021234-74.2000.8.24.0008, em cinco dias.

Ainda, deverá se manifestar acerca do pedido de fls. 6101-6114, formulado em favor dos herdeiros de Diego Henrique Lopes e Marlene Pereira Sandri (espólio de Ains Antonio Sandri), no prazo de cinco dias.

5. **Defiro** o pedido de fl. 6135, item 'a'.

Expeça-se o competente alvará.

1
UR

6159/



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

6. Objetivando otimizar os ativos da massa falida, promovendo a diminuição das despesas com a manutenção dos bens, defiro a substituição da vigilância ora aplicada por eletrônica à distância, tendo em vista a ausência de insurgência dos interessados quando oportunamente intimados (item 4, fl. 6090), e considerando, ainda, a proposta apresentada pela *Alpha Sistema de Segurança* ser a mais vantajosa à massa falida, na medida em que o valor é significativamente inferior ao que ora se dispensa, bem como com relação às demais propostas apresentadas e, ainda, por prazo indeterminado.

Intime-se o Administrador Judicial para que promova a substituição da segurança, com o encerramento dos contratos e viabilização do contrato com a empresa referida, em dez dias.

7. Embora o patrimônio da massa falida ainda não tenha sido realizado, há valores depositados em conta que permitem, em tese, seja dado início ao pagamento dos credores trabalhistas do período da recuperação judicial (denominados extraconcursais da recuperação judicial), na medida em que, em eventual modificação do julgado que determinou o depósito de tais valores, há patrimônio suficiente para restituição.

Portanto, **intime-se** o Administrador Judicial para que apresente, em cinco dias, a lista atualizada dos credores trabalhistas extraconcursais da recuperação judicial, deduzidos os adiantamentos já realizados, e ponderados os valores que deverão ser objeto de reserva em razão de discussão judicial eventualmente pendente da categoria, para ulterior análise.

8. Cumpra-se na forma do item 6 de fl. 6090. *MP*

Brusque (SC), 05 de outubro de 2016.


Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito

03/10/2016

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA - Impressão

61621

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.397.247/0001-44
NOME EMPRESARIAL: IBETEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADALBERTO GOMES ANDRADE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA PAULA DANTAS AMARAL ANDRADE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/10/2016 às 16:14 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2016

6166/A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.397.247/0001-44	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2001
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL IBETEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ALVARES CABRAL	NÚMERO 381	COMPLEMENTO SALA: 1802;	
CEP 30.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALAN@ANDRADECONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (37) 3242-2336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2016** às **16:14:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6162f



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

:

CERTIFICO que, em cumprimento ao item 1 da decisão de fls. 6158, que até a presente data não foi efetuado o depósito do valor determinado no item 11.1 da decisão de fls. 5969, conforme cópia do extrato da subconta do Sidejud que segue anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 06 de outubro de 2016.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE"
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

61624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE EXTRATO DE SUBCONTA

I - Dados do processo:		II - Dados da subconta:	
Número :	011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)	Nº subconta:	16.011.1139-9
Comarca :	Brusque	Juros (total/período):	579,55 / 202,97
Vara:	Vara Comercial	Corr. mon. (total/per.):	217,44 / 76,44
Titular:	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	Conta antiga:	
CNPJ/CPF :	04.397.247/0001-44	Data abert. anterior:	

Data	Movimentação	Documento	Complemento	Valor
13/06/2016	Criação de subconta		criação através de guia de depósito gerada via Internet	0,00
13/06/2016	Emissão de guia de depósito	100000000449065	Ibetex Imp e Exp. Ltda	20.000,00
13/06/2016	Depósito efetuado	100000000449065		20.000,00
13/07/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71320000 - Cap. em 13/07/2016	100,21
13/07/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71320000 - Cap. em 13/07/2016	42,43
03/08/2016	Emissão de guia de depósito	1601111399002	Ibetex Imp. e Exp. Ltda	20.000,00
05/08/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.71480000 - Cap. em 08/08/2016	74,79
05/08/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.71480000 - Cap. em 08/08/2016	31,81
05/08/2016	Depósito efetuado	1601111399002		20.000,00
05/09/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.66670000 - Cap. em 05/09/2016	201,58
05/09/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.66670000 - Cap. em 05/09/2016	66,76
05/10/2016	Juros - Judiciário		N.POUP.: 0.68960000 - Cap. em 05/10/2016	202,97
05/10/2016	Correção - Judiciário		N.POUP.: 0.68960000 - Cap. em 05/10/2016	76,44

Total ant. MP 567:	0,00	Total post. MP 567:	40.796,99	Total	40.796,99
--------------------	------	---------------------	-----------	-------	-----------

61641

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0697/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2452, cuja data de publicação considera-se o dia 10/10/2016, com início do prazo em 11/10/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/10/2016 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)		
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)		
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)		
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)		
Milton Baccin (OAB 5113/SC)		
Edson Ristow (OAB 5772/SC)		
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)		
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	18/10/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	10	25/10/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)		
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)		
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)		
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)		
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)		
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)		
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	18/10/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)		
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)		
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)		
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)		
Giuliano Silva de Mello		
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)		
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)		
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)		
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)		
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)		
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)		
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)		
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)		
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)		
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)		
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)		
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)		
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)		
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)		
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)		
Adécio Salvalágio (OAB 9.585)		
Sônia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)		
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)		
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)		
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)		
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)		

WGS

- Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)
- Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)
- Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)
- Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)
- Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)
- André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)
- Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)
- Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)
- Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)
- Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)

Teor do ato: "1. Infere-se do termos de arresto de fl. 6130 que este foi subscrito por pessoa que, segundo extrai-se do sítio da Receita Federal (documento anexo à presente decisão), não possui poderes para representar a empresa Ibetex. Portanto, intime-se a empresa para que regularize a situação ou justifique-se, apresentando documento a legitimar o ato referido, sob pena das sanções legais cabíveis. Certifique-se o cartório acerca da existência de cumprimento da determinação de fls. 5969, item 11.1, por parte da IBETEX, no que tange ao depósito do saldo devido. 2. Ante a justificativa apresentada às fls. 6131-2, defiro o pedido de prorrogação do prazo para prestação de contas dos valores liberados, formulado pelo SINTRAFITE, até o dia 21/10/2016. Intime-se. 3. O pedido de fl. 6121 já foi objeto de apreciação, mediante expedição dos alvarás de fls. 6115-6. 4. Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste acerca da informação prestada à fl. 6122, dando conta da possível existência de crédito em favor da massa falida junto aos autos n. 0021234-74.2000.8.24.0008, em cinco dias. Ainda, deverá se manifestar acerca do pedido de fls. 6101-6114, formulado em favor dos herdeiros de Diego Henrique Lopes e Marlene Pereira Sandri (espólio de Ains Antonio Sandri), no prazo de cinco dias. 5. Defiro o pedido de fl. 6135, item 'a'. Expeça-se o competente alvará. 6. Objetivando otimizar os ativos da massa falida, promovendo a diminuição das despesas com a manutenção dos bens, defiro a substituição da vigilância ora aplicada por eletrônica à distância, tendo em vista a ausência de insurgência dos interessados quando oportunamente intimados (item 4, fl. 6090), e considerando, ainda, a proposta apresentada pela Alpha Sistema de Segurança ser a mais vantajosa à massa falida, na medida em que o valor é significativamente inferior ao que ora se dispensa, bem como com relação às demais propostas apresentadas e, ainda, por prazo indeterminado. Intime-se o Administrador Judicial para que promova a substituição da segurança, com o encerramento dos contratos e viabilização do contrato com a empresa referida, em dez dias. 7. Embora o patrimônio da massa falida ainda não tenha sido realizado, há valores depositados em conta que permitem, em tese, seja dado início ao pagamento dos credores trabalhistas do período da recuperação judicial (denominados extraconcursais da recuperação judicial), na medida em que, em eventual modificação do julgado que determinou o depósito de tais valores, há patrimônio suficiente para restituição. Portanto, intime-se o Administrador Judicial para que apresente, em cinco dias, a lista atualizada dos credores trabalhistas extraconcursais da recuperação judicial, deduzidos os adiantamentos já realizados, e ponderados os valores que deverão ser objeto de reserva em razão de discussão judicial eventualmente pendente da categoria, para ulterior análise. 8. Cumpra-se na forma do item 6 de fl. 6090."

Do que dou fé.
Brusque, 10 de outubro de 2016.

Escrivã(o) Judicial



6666



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07180
Valor autorizado: R\$ 63.036,68

Dados da Subconta:

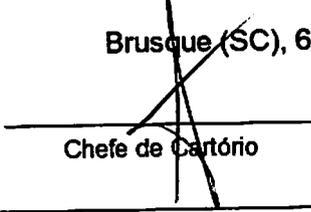
Nome do titular: Massa Falida Fábrika de Tecidos Carlos Renaux S/A
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Gilson Amilton Sgrott
CPF/CNPJ: 628.954.519-15
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00100700455-7

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 6 de outubro de 2016.



Chefe de Cartório



Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	Gilson Amilton Sgrott	63.036,68			0000	-	0,00	0,00

6167

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de outubro de 2016 08:34
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

Subconta: 13.011.1495-5

Valor do pedido solicitado: R\$63.036,68

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Gilson Amilton Sgrott

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Data do pedido: 06/10/2016 17:29:43

Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Comprovante de liberação: 16.011.002.07180

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina

JUNTADA
Faço juntada Reis
que se encontra
Em 21 OUT 2016
Assinatura
e carimbo

61681

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE.

IBETEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,
por seu procurador, nos autos da Falência 0501085-05.2011.8.24.0011, vem, à
presença de Vossa Excelência, informar que nesta data requereu a emissão de
boleto para pagamento da primeira parcela do saldo remanescente da
vigilância, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais). Por outro lado, junta o
termo de autorização/preposto, tal como determinado no r. despacho retro.

Blumenau, 10 de outubro de 2016

André Jenichen

OAB/SC 14.047

6169X

AUTORIZAÇÃO – CARTA DE PREPOSTO

Através deste instrumento, IBETEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., autoriza e ratifica o ato praticado por seu preposto, Sr. Alessandro de Oliveira Silva, portador do CPF 008.067.926-98, nos autos da Falência da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., autos 0501085-05.2011.8.24.0011 (011.11.501085-9) especificamente, para a assinatura do termo de arresto de bens.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2016.



IBETEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRÉ JENICHEN. Protocolado em 10/10/2016 às 13:41:51, sob o número WBQE.16.10050266-6. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/SC e o código 6898BDD.



21 ANOS RESGATANDO DIREITOS E
GERANDO LUCROS

6727

EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) VARA COMERCIAL DE BRUSQUE -SC

PROCESSO Nº 0501085.05.2011.8.24.0011 (011.11.501085-9)

MASSA FALIDA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.

F.C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Pilarzinho, inscrita no CNPJ sob nº 00.614.905/0001-51, neste ato representada por seus sócios Manoel Antônio Tavares Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador Cédula de Identidade nº 8.521.167-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 646.426.668-34.

92503

011.DIRE.16.0009249-2 181016 1337 27

697

1. Vimos expor e requerer à V.Exa. Expedição de Alvara, com poderes para pesquisar, solicitar extratos e, regularizar posições de carteiras acionárias, dividendos e juros, fundo de ações, títulos incentivados, saldos e extratos de contas correntes, aplicações e contas poupança junto às Instituições Financeiras; pesquisar, solicitar posição e extratos de Depósitos Judiciais, Extratos de Contas FGTS/Não Optantes (I.S.), Conta Ativas e Inativas com os saldos Incorporados e contas zeradas junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil SA., Banco da Amazônia S.A. Banco do Nordeste do Brasil S.A., e demais Instituições Financeiras; pesquisa junto aos os juízos de todo os pais sobre existência de depósitos judiciais de natureza cível bem como criminal em nome FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.- MASSA FALIDA, inscrita no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, e filiais.

2. Visto que às Instituições financeiras somente com o contrato e despacho Autorizando, não atendem em virtude de tratar-se de quebra de sigilo bancário.

F. C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Pilarzinho
Curitiba - PR - CEP 82.130-290
Fones/Fax: (0xx41) 3225-7022 e (0xx41) 3233-2188
E-mail: contato@fcassessoriaabr.com.br
www.fcassessoriaabr.com.br



21 ANOS RESGATANDO DIREITOS E
GERANDO LUCROS

6/10/16

Nestes termos

Pede deferimento

Curitiba, 10 de outubro de 2016


~~F. C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA~~

Manoel Antônio Tavares Fernandes

F. C. ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
Rua Eugenio Flor nº 1048 – Bairro Pilarzinho
Curitiba - PR - CEP 82.130-290
Fones/Fax: (0xx41) 3225-7022 e (0xx41) 3233-2188
E-mail: contato@fcassessoria.br
www.fcassessoria.br

GRZ
A



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

R. 697. F. A.

Autos: FALÊNCIA nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 19/10/2016 às 17:36:57, sob o número WBQE.16.10051978-0. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80274 e o código 6D2DB51.

6173



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

1. Da Apresentação da Relação de Credores Trabalhista Extraconcursal

Considerando a prorrogação do prazo para apresentação da prestação de contas concedida ao Sintrafite no item 2 do despacho de fls., relativa aos pagamentos a classe trabalhista por conta da liberação ocorrida em Junho do corrente ano.

Considerando que não houve a intimação do Administrador Judicial acerca da prestação de contas do Sindmestre, bem como dos demais procuradores que receberam os valores em nome de seus representados.

Verifica-se, portanto, a necessidade de dilação do prazo estabelecido na determinação contida no item 7 do referido despacho, para que possa ser realizada a atualização da relação de credores trabalhistas extraconcursais conforme determinado, uma vez que, para tanto, esse Administrador Judicial necessita das informações que estarão contidas nas prestações de contas.

2. Do pedido de fls. 6101-6114

O SINDIMESTRE de Brusque, vem perante o

Juízo Requerer:

- a) substituição dos credores da Massa por sua herdeira;
- b) requerer a liberação de valores a credores trabalhista que não receberam o adiantamento em dezembro de 2015;
- c) requerer a liberação de valores a credores trabalhistas que não receberam o adiantamento em dezembro de 2015 e junho de 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 19/10/2016 às 17:36:57, sob o número WBQE.16.10051978-0. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80274 e o código 6D2DB51.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

6/7/19

Quanto ao item "a", os documentos apresentados vieram corroborar com as informações e documentos já existentes nos autos a pedido da substituição de credores falecidos por seus herdeiros.

Quanto a esse particular, nada tem a se opor, bem como a liberação de créditos antecipados e ainda não recebidos por esses herdeiros.

Quanto aos demais pedidos de liberação de crédito antecipado mas não recebidos, também a Massa Falida não se opõe, preservando o princípio da isonomia.

Informa que após análise na relação de credores, os credores descritos no item "b" do pedido de fls. 6103, realmente não receberam seus créditos em dezembro de 2015, e os credores descritos no item "c" daquela folha não receberam dezembro de 2015 e junho/2016, pois habilitados posteriormente aquelas liberações.

Assim, não se opõe aos pedidos formulados pelo Sindicato de Classe.

3. Das informações de fls. 6122

A empresa TAIPA SECURIZADORA informa que há indícios de crédito em favor da empresa recuperanda, agora Massa Falida, nos autos da ação de falência n. 0021234-74.2000.8.24.0008 em trâmite na 3ª Vara Cível de Blumenau.

Informa ao Juízo que estará verificando diretamente junto aos autos da falência a referida informação de crédito, e prestará as devidas e completas informações oportunamente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 19/10/2016 às 17:36:57, sob o número WBQE.16.10051978-0. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80274 e o código 6D2DB51.

WAS/A



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Nestes Termos,
É a manifestação e
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 19 de outubro de 2016.

Assinado Digitalmente

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO OAB/SC 9022

Administrador Judicial na Falência

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 19/10/2016 às 17:36:57, sob o número WBQE.16.10051978-0. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80274 e o código 6D2DB51.

JUNTADA
Faço juntada [assinatura]
que se[m]...

Em 21 OUT 2016

Assinatura
o carimbo

[assinatura]

6176



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
VARA FEDERAL E JEF DE BRUSQUE

AV. ARNO CARLOS GRACHER, 85, CENTRO, Tel. 4732511100, BRUSQUE/SC, 88350-359
E-mail: scbq901@jpsc.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA FALÊNCIA

Autos: 5001208-09.2016.4.04.7215

Exeqüente(s): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executada (s): FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

Valor do débito: R\$ 1.297.577,11

Endereço(s) da(s) diligência(s):

**FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, CNPJ 82.981.671/0001-45:
Rua Felipe Schmidt, 31, sala 302- Dr. Gilson Sgrott (síndico massa falida),
CENTRO, 88350-075, BRUSQUE - SC**

Cole esta parte
na pasta

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLENIO JAIR SCHULZE, JUIZ FEDERAL DA 1ª
VARA FEDERAL DE BRUSQUE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA**

MANDA a qualquer dos Srs. Analistas Judiciários/Executantes de Mandado desta Subseção, ao qual for este apresentado, que em cumprimento ao presente proceda à **PENHORA no rosto dos autos** do processo falimentar nº 011.11.501085-9, em trâmite na Vara Comercial de Brusque, até o limite do valor do débito exeqüendo e acréscimos legais, lavrando-se o competente auto, entregando naquele cartório contrafé e uma via do auto de penhora, visando seja feita à anotação devida.

Da penhora **INTIME-SE** a massa falida, na pessoa de seu administrador judicial, **Dr. Gilson Amilton Sgrott, OAB/SC 9.022, com endereço profissional na Rua Rodrigues Alves, 1, Sala 705, Centro, Brusque, fone: 47-3355-5148**, cientificando-o de que poderá embargar a execução, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da intimação da penhora, procedendo os Srs. Analistas Judiciários/Executantes de mandado o presente na forma do art. 212 do novo Código de Processo Civil.

Na hipótese de oposição de embargos à execução, deverão ser apresentadas as seguintes cópias de peças do processo principal: a) petição inicial; b) Certidão de Dívida Ativa; c) auto ou termo de penhora e d) comprovante de intimação do prazo para embargos.

Para obter a petição inicial e certidão de dívida ativa deste processo Vossa senhoria deverá acessar a página da internet [HTTPS://eproc.jpsc.jus.br/eprocV2](https://eproc.jpsc.jus.br/eprocV2) e clicar na opção Consulta Pública - Rito Ordinário, digitando o número do processo (indicado acima) e a seguinte chave: **316467363416**. Por fim, clicar na



Região: R1



1636518



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
VARA FEDERAL E JEF DE BRUSQUE

AV. ARNO CARLOS GRACHER, 85, CENTRO, Tel. 4732511100, BRUSQUE/SC, 88350-359
E-mail: scbqe01@jfsc.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

opção Consultar.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados na sede deste Juízo, com expediente das 13 às 18 horas, telefone 47-3251-1100.

CUMRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Brusque em 26 DE SETEMBRO DE 2016. Eu, TATIANA BISSONI VHOSS, Diretora de Secretaria, de ordem do MM. Juiz Federal, assino eletronicamente.

Penhora

assinatura
eletrônica
TRF
4ª Região
98201/RS

Documento eletrônico assinado por TATIANA BISSONI VHOSS (TBI), Diretora de Secretaria, em 26/09/2016 17:55:18 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador 1636518 e, se solicitado, do código CRC 9AC40071.

6177
A



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Brusque**

Rua Arno Carlos Gracher, 85 - Bairro: Centro - CEP: 88350-310 - Fone: (47)-3251-1100 - www.jfsc.jus.br - Email: sebq01@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001208-09.2016.4.04.7215/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

DESPACHO/DECISÃO

Retifique-se a autuação, devendo constar no polo passivo 'Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.'

Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos do processo falimentar nº 011.11.501085-9, em trâmite na 1ª Vara Comercial de Brusque, SC, a fim de garantir o crédito exequendo (PET1/E12).

Lavrado o respectivo auto, intime-se o administrador judicial da falência acerca da penhora e do prazo legal para a oposição de embargos.

Cumprida a diligência, suspenda-se o feito até o deslinde do processo falimentar.

Intimações necessárias.

Documento eletrônico assinado por **CLENIO JAIR SCHULZE, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720001657390v2** e do código CRC **8a9d699f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **CLENIO JAIR SCHULZE**
Data e Hora: **17/08/2016 18:24:35**

5001208-09.2016.4.04.7215

720001657390 .V2 CHR© CHR

61781

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos seis dias do mês de outubro de 2016, no cumprimento ao mandado expedido nos autos **5001208-09.2016.4.04.7215** em que a **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** move contra **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, **PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO FALIMENTAR 011.11.501085-9**, do crédito que a referida executada possui ou venha a possuir, para garantia do principal e devidos acréscimos da dívida relativa ao processo acima, no valor de **R\$ 1.297.577,11**. Dou fé.


CRISTIANO CESAR NOVACK
Oficial de Justiça Avaliador Federal



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
VARA FEDERAL E JEF DE BRUSQUE

AV. ARNO CARLOS GRACHER, 85, CENTRO, Tel. 4732511100, BRUSQUE/SC, 88350-359
E-mail: scbqe01@jpsc.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

6179/A

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA FALÊNCIA

Autos: 5002203-22.2016.4.04.7215

Exeqüente(s): COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Executada (s): FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

Valor do débito: R\$ 31.100,90

Endereço(s) da(s) diligência(s):

**FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, CNPJ 82.981.671/0001-45:
Rua Felipe Schmidt, 31, sala 302- Dr. Gilson Sgrott (síndico massa falida),
CENTRO, 88350-075, BRUSQUE - SC**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLENIO JAIR SCHULZE, JUIZ FEDERAL DA 1ª
VARA FEDERAL DE BRUSQUE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA**

MANDA a qualquer dos Srs. Analistas Judiciários/Executantes de Mandado desta Subseção, ao qual for este apresentado, que em cumprimento ao presente proceda à **PENHORA no rosto dos autos** do processo falimentar nº 011.11501085-9, em trâmite na Comarca de Brusque, até o limite do valor do débito exeqüendo e acréscimos legais, lavrando-se o competente auto, entregando naquele cartório contrafé e uma via do auto de penhora, visando seja feita à anotação devida.

Da penhora **INTIME-SE** a massa falida, na pessoa de seu administrador judicial, **Dr. Gilson Amilton Sgrott, OAB/SC 9.022**, cientificando-o de que poderá embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, procedendo os Srs. Analistas Judiciários/Executantes de mandado o presente na forma do art. 212 do novo Código de Processo Civil.

Na hipótese de oposição de embargos à execução, deverão ser apresentadas as seguintes cópias de peças do processo principal: a) petição inicial; b) Certidão de Dívida Ativa; c) auto ou termo de penhora e d) comprovante de intimação do prazo para embargos.

Para obter a petição inicial e certidão de dívida ativa deste processo Vossa senhoria deverá acessar a página da internet [HTTPS://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2](https://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2) e clicar na opção Consulta Pública - Rito Ordinário, digitando o número do processo (indicado acima) e a seguinte chave: **394905363216**. Por fim, clicar na opção Consultar.



50022032220164047215

Região: R1



1636929

Região: R1



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
VARA FEDERAL E JEF DE BRUSQUE

AV. ARNO CARLOS GRACHER, 85, CENTRO, Tel. 4732511100, BRUSQUE/SC, 88350-359
E-mail: scbqe01@jfsc.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados na sede deste Juízo, com expediente das 13 às 18 horas, telefone 47-3251-1100.

CUMRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Brusque em 27 DE SETEMBRO DE 2016. Eu, Diretora de Secretaria, de ordem do MM. Juiz Federal, assino eletronicamente.



Documento eletrônico assinado por **TATIANA BISSONI VHOSS (TBI)**, Diretora de Secretaria, em 27/09/2016 19:00:23 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **1636929** e, se solicitado, do código CRC **93F1F879**.



6180f



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Brusque**

Rua Arno Carlos Gracher, 85 - Bairro: Centro - CEP: 88350-310 - Fone: (47)-3251-1100 - www.jfsc.jus.br - Email: scbqco1@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002203-22.2016.4.04.7215/SC

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

EXECUTADO: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o requerido pela exequente.

Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos do processo falimentar n. **011.11.501085-9**, para garantia do crédito exequendo.

Lavrado o respectivo auto, intime-se o administrador judicial da falência, Dr. Gilson Amilton Sgrott (*Rua Felipe Schmidt, n. 31 - 3º andar, Sala 302, Centro, Brusque, SC*) acerca da penhora no rosto dos autos, bem como para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, consoante artigo 16, inciso III, da Lei n. 6.830/80.

Na sequência, suspenda-se o executivo fiscal em epígrafe até o deslinde do processo falimentar.

Cumpra-se. Intimações necessárias.

Documento eletrônico assinado por **CLENIO JAIR SCHULZE**, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720001735544v2** e do código CRC **4ce8ed1f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **CLENIO JAIR SCHULZE**

Data e Hora: **14/09/2016 21:56:13**

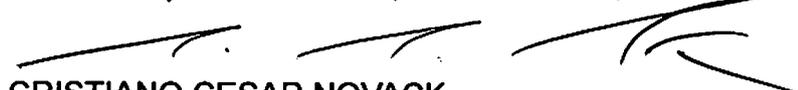
5002203-22.2016.4.04.7215

720001735544.V2 SCJ© SCJ

6181/f

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos seis dias do mês de outubro de 2016, no cumprimento ao mandado expedido nos autos 5002203-22.2016.4.04.7215 em que a **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** move contra **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, **PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO FALIMENTAR 011.11.501085-9**, do crédito que a referida executada possui ou venha a possuir, para garantia do principal e devidos acréscimos da dívida relativa ao processo acima, no valor de **R\$ 31.100,90** Dou fé.



CRISTIANO CESAR NOVACK
Oficial de Justiça Avaliador Federal



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
VARA FEDERAL E JEF DE BRUSQUE

AV. ARNO CARLOS GRACHER, 85, CENTRO, Tel. 4732511100, BRUSQUE/SC, 88350-359
E-mail: scbqe01@jpsc.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

682/A

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Autos: 5001889-76.2016.4.04.7215

Exeqüente(s): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executada (s): FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

Valor do débito: R\$ 493.180,65

Endereço(s) da(s) diligência(s):

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, CNPJ 82.981.671/0001-45:

**Rua Felipe Schmidt, 31, sala 302- Dr. Gilson Sgrott (síndico massa falida),
CENTRO, 88350-075, BRUSQUE - SC**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLENIO JAIR SCHULZE, JUIZ FEDERAL DA 1ª
VARA FEDERAL DE BRUSQUE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA,**

MANDA a qualquer dos Srs. Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, que em cumprimento ao presente proceda à **PENHORA no rosto dos autos do processo falimentar nº 011.11.501085-9**, em trâmite na Vara Comercial de Brusque, até o limite do valor do débito exeqüendo e acréscimos legais, lavrando-se o competente auto, entregando naquele cartório contrafé e uma via do auto de penhora, visando seja feita à anotação devida.

Da penhora **INTIME-SE** a massa falida, na pessoa de seu administrador judicial, Dr. Gilson Amilton Sgrott, OAB/SC 9.022, acerca da penhora no rosto dos autos, bem como para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 16, inciso III, da Lei nº 6.830/80.

Para obter a petição inicial e certidão de dívida ativa deste processo Vossa senhoria deverá acessar a página da internet [HTTPS://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2](https://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2) e clicar na opção Consulta Pública - Rito Ordinário, digitando o número do processo (indicado acima) e a seguinte chave: **955031852916**. Por fim, clicar na opção Consultar.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados na sede deste Juízo, com expediente das 13 às 18 horas, telefone 47-3251-1100.



50018897620164047215

Região: R1



1636071

Pag. 1 de 2



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
VARA FEDERAL E JEF DE BRUSQUE

AV. ARNO CARLOS GRACHER, 85, CENTRO, Tel. 4732511100, BRUSQUE/SC, 88350-359
E-mail: scbqe01@jpsc.gov.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

CUMpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Brusque em 26 DE SETEMBRO DE 2016. Eu, Isadora Debatin, estagiária, o digitei e conferi. E eu, TATIANA BISSONI VHOSS, Diretora de Secretaria, de ordem do MM. Juiz Federal, assino eletronicamente.



Documento eletrônico assinado por TATIANA BISSONI VHOSS (TBI), Diretora de Secretaria, em 26/09/2016 17:32:18 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jpsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador 1636071 e, se solicitado, do código CRC B0894015.



6183 /

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos seis dias do mês de outubro de 2016, no cumprimento ao mandado expedido nos autos **5001889-76.2016.4.04.7215** em que a **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** move contra **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, **PROCEDI À PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO FALIMENTAR 011.11.501085-9**, do crédito que a referida executada possui ou venha a possuir, para garantia do principal e devidos acréscimos da dívida relativa ao processo acima, no valor de **R\$ 493.180,65** Dou fé.


CRISTIANO CESAR NOVACK
Oficial de Justiça Avaliador Federal

JUNTADA
Feço juntada pelos
que se referem
Em 21 OUT 2016
Assinatura
e carimbo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

6183B /

CERTIDÃO

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/

:/

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 21/10/16, nesta cidade e Comarca de Brusque, do Estado de Santa Catarina, no Cartório Comercial, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de fl. 6176/6183, proferida nos Autos n. 5001208-09.2016.4.04.7215; 5002203-22.2016.4.04.7215 e 5001889-76.2016.4.04.7215, que União – Fazenda Nacional move contra Massa falida Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A e que tramita na vara Federal de Brusque.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 21 de outubro de 2016.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

6184



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420162353385

Nome original: OFÍCIO BRUSQUE.pdf

Data: 06/10/2016 17:39:02

Remetente:

Marionete Gambeta Guesser

São João Batista - 2ª Vara

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício para se ajuntado nos AUTOS FALIMENTARES Autos n. 0501085-05.2011.8.24.001

1.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA – SANTA CATARINA

6185/

Autos: Execução Fiscal nº 00300421-57.2015.8.24.0062
Exequente: Município de São João Batista
Executada: Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, Administrador Judicial, advogado, inscrito na OAB/SC nº 9022, com endereço profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, sala 302, Centro Empresarial João Dionísio Vechi, nesta cidade de Brusque-SC, CEP 88350-075, vem com o devido acato perante Vossa Excelência, considerando a situação falimentar da empresa Ré, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Do Valor Principal

Em decisão proferida pelo juízo falimentar, em 15 de julho de 2013, a Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A teve decretada a convolação em Falência do processo de Recuperação Judicial, bem como a determinação da total paralisação de suas atividades, nomeando como Administrador Judicial o subscritor da presente (documentos em anexo).

Este documento foi arquivado eletronicamente no sistema de Arquivos Eletrônicos do Poder Judiciário de Santa Catarina em 15/07/2015 às 16:07:00, sob o número 00300421-57.2015.8.24.0062. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tstj.sc.br>, digite o número 00300421-57.2015.8.24.0062 e o código 282550.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

6186A

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-701
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Sendo assim, requer seja determinada a realização da penhora no rosto dos autos falimentares (011.11.501085-9) dos valores devidos pela Massa apontados na presente, os quais serão pagos quando da convocação do Quadro Geral de Credores, bem como mediante liberação do juízo falimentar, respeitando a ordem de pagamento de credores instituída pela legislação, com a conseqüente intimação do Exequente acerca do feito.

2. Das Despesas Processuais

De igual forma, requer seja oficiado ao juízo universal falimentar para que se faça constar nos autos acima indicados a existência dos valores relativos a custas processuais da presente Execução Fiscal para oportuno pagamento, quando da liberação de valores para tanto.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque-SC, 19 de maio de 2015.

GILSON AMILTON SGROTT
Advogado OAB/SC 9022
Administrador Judicial na Falência

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 19/05/2015 às 09:47:09, sob o número WSJ5.15.10005332-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0300421-57.2015.8.24.0062 e o código 29BE56C.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca -São João Batista
2ª Vara

6187

Autos n. 0300421-57.2015.8.24.0062

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Município de São João Batista/

Executado: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/

Vistos, etc.

Tendo em vista as informações prestadas pelo administrador judicial da executada às fls. 11/12 quanto à decretação da falência da empresa, tenho por bem deferir os pedidos dos itens 1 e 2 daquela petição, determinando a penhora no rosto dos autos falimentares, bem como seja oficiado ao juízo universal falimentar para anotação da existência de valores relativos a custas processuais da presente demanda.

Tudo cumprido, intime-se o exequente a respeito.

São João Batista (SC), 14 de setembro de 2016.

Maria Augusta Tridapalli
Juíza de Direito

6188
/



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - São João Batista
2ª Vara

Ofício n. 0300421-57.2015.8.24.0062-0003

São João Batista, 28 de setembro de 2016

Autos n. 0300421-57.2015.8.24.0062

Ação: Execução Fiscal
Exequente: Município de São João Batista/
Executado: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/
Juíza de Direito: Maria Augusta Tridapalli
Chefe de Cartório: Gabriel Grott

Senhor(a) Juiz(a),

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência , para solicitar que sejam feitas as anotações da existência de Valores, relativos a custas processuais dos autos em destaque , conforme relatório de cálculo de custas de fl 35 , cuja cópia segue anexo.

Aproveito o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Maria Augusta Tridapalli
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a".

Juízo de Direito da Vara Comercial da Comarca de Brusque-SC
Praça das Bandeiras, 55, centro, Centro
Brusque-SC
CEP 88350-051

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por maria augusta tridapalli. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0300421-57.2015.8.24.0062 e o código 6986866.

JUNTADA
Faço juntada documentos
que se referem a
Em 21 OUT 2016
Assinatura
e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

6189 / 6230
A

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/

:/

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho de fls. 6371/6372 efetuei o desentranhamento do(a) ofício e documentos, de fls. 6189/6230, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 01 de novembro de 2016.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Evento 1451

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:10:18

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1451



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/

:/

CERTIFICO que procedi à abertura do 32º volume dos autos em epígrafe, a partir da fl. de n. 6251, cuja formação encontra-se anotada na etiqueta de autuação dos volumes, nos termos do art. 221 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Comarca de Brusque (SC), 21 de outubro de 2016.

~~Aderir Lutz Tognon~~

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

6251/6348
★

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/

:/

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho de fls. 6371/6372 efetuei o desentranhamento do(a) petição, de fls. 6251/6348, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Brusque (SC), 01 de novembro de 2016.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Evento 1452

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:10:23

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1452

6349
E

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE -SC.

REQUERENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE DE BRUSQUE
Ação nº 0501085-05.2011.8.24.0011

SOCIEDADE BENEFICENTE DE BRUSQUE, associação civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, CNPJ 82.991.647/0001-97, neste ato representado por seu presidente Robson Luís Koschnick, brasileiro, casado, portador do CPF nº 398.626.089-04, RG n. 1.041.031-7, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Brusque, na Rua Guilherme Kormann, 237, nos autos da Ação nº 0501085-05.2011.8.24.0011, por seu advogado infra assinado, com escritório na Avenida das Comunidades nº 80, sala 102, Centro, em Brusque-SC., vem perante V. Exa., dizer e requerer o seguinte:

A Requerente trata-se de uma sociedade recreativa e cultural, sem fins lucrativos e está estabelecida na Avenida Primeiro de Maio, em Brusque-SC.

A Requerente é extremante com terras da Massa Falida **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.**

Existem inúmeros imóveis em nome da Massa Falida, porém, quando levados a hasta pública, não teve interessados para arrematação.

Conforme levantamento topográfico incluso, existem duas áreas de interesse da sociedade requerente, para que seja desmembrado do terreno da Massa Falida e posterior incorporação em seu patrimônio.

A primeira área (denominada de 01 no mapa topográfico) trata-se de uma área de preservação permanente em quase sua totalidade.

A segunda área apresenta parte como preservação permanente e extrema com a sociedade requerente em toda sua extensão.

A primeira área já havia sido doada para a sociedade requerente em “tempos idos” pelo então saudoso presidente da empresa (hoje Massa Falida), Sr. Carlos Cid Renaux (Carlim Renaux).

Não obstante a doação verbal e tratar-se de área de preservação permanente em quase sua totalidade, a requerente apresenta proposta para aquisição da área 01.

Igualmente, apresenta proposta para aquisição da área 02, haja vista tratar-se de uma área importante na ampliação de suas instalações, hoje com deficiência até mesmo de estacionamento.

PROPOSTAS:

Área 01 = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 60 parcelas mensais e sucessivas.

Área 02 = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 60 parcelas mensais e sucessivas.

Após ouvidos o representante do Ministério Público e o Sindico da Massa Falida, requer o deferimento do pedido de aquisição dos imóveis.

N. Termos

P. Deferimento.

Brusque-SC, 19 de outubro de 2016.

HEINS ROBERTO LOMBARDI
OAB/SC 5337

SALETE ECCEL LOMBARDI
OAB/SC 11157

6351
C

LOMBARDI ADVOCACIA

Heins Roberto Lombardi
OAB/SC 5.337
Salette Eccel Lombardi
OAB/SC 11.157
Cauê Basso de Oliveira Hobus
OAB/SC 34.573
Blanca Sabrina Eccel Lombardi
OAB/SC 41.400
Priscila Sell Capistrano
OAB/SC 44.911



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): SOCIEDADE BENEFICENTE DE BRUSQUE, associação civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, CNPJ 82.991.647/0001-97, neste ato representado por seu presidente Robson Luis Koschnick, brasileiro, casado, portador do CPF nº 398.626.089-04, RG n. 1.041.031-7, residente e domiciliado na Rua Guilherme Kormann, nº 237, na Cidade de Brusque/SC.

OUTORGADO(S): HEINS ROBERTO LOMBARDI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 5.337, CPF nº 376.174.199-53;
SALETE ECCEL LOMBARDI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC nº 11.157, CPF nº 433.233.839-15;
CAUÊ BASSO DE OLIVEIRA HOBUS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC nº 34.573, CPF nº 353.886.168-43;
BIANCA SABRINA ECCEL LOMBARDI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC nº 41.400, CPF nº 057.236.879-80 e;
PRISCILA SELL CAPISTRANO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC nº 44.911, CPF nº 083.216.449-61;
Todos com endereço na Avenida das Comunidades, nº 80, Edifício Amélia, Térreo, sala 102, Centro, em Brusque/SC, CEP: 88.350-360.

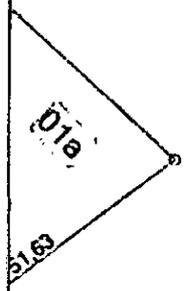
Pelo presente instrumento particular de procuração impressa, assinada de próprio punho, nomeiam e constituem seus Procuradores, HEINS ROBERTO LOMBARDI, SALETE ECCEL LOMBARDI, CAUÊ BASSO DE OLIVEIRA HOBUS, BIANCA SABRINA ECCEL LOMBARDI e PRISCILA SELL CAPISTRANO, acima qualificados, com escritório no endereço supra, outorgando-lhes poderes para o foro em geral e especialmente para **ESPECIALMENTE FAZER PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO PROCESSO DE FALÊNCIA DA AÇÃO nº 0501085-05.2011.8.24.0011.**, podendo variar de ações, confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, em juízo ou fora dele, receber quitação, arrematar, adjudicar, habilitar créditos em concordatas ou falências, requerer execução, arresto, sequestro, penhoras, falências, remissões, embargos, agravos, concordar com cálculos e avaliações, interpor em qualquer setor os recursos, inclusive às instâncias superiores, pedir Justiça Gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica; substabelecer com ou sem reservas os poderes do presente mandato, para quem lhe aprover, pelo que pagará os honorários previstos na tabela da OAB, Seção de Santa Catarina, se outro não for expressamente contratado em patamar superior.

Brusque/SC, 19 de outubro de 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCEL LOMBARDI. Protocolado em 21/10/2016 às 12:03:13, sob o número WBOE.16.10052336-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80276 e o código 6DD43C2.

6352

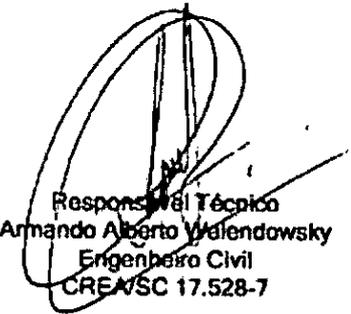
TERRAS REMANESCENTE DE
DE TECIDOS CARLOS RENAUX



TERRAS
REMANESCENTE DE
FABRICA DE TECIDOS
CARLOS RENAUX



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCEL LOMBARDI. Protocolado em 21/10/2016 às 12:03:13, sob o número WBQE.16.10052336-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80276 e o código 6DD43DA.


Responsável Técnico
Armando Alberto Walendowsky
Engenheiro Civil
CREA/SC 17.528-7

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE 2 ÁREAS			
Empreendedor		SOCIEDADE BENEFICIENTE DE BRUSQUE	
Endereço		Rua Primeiro de Maio Águas Claras Brusque - SC	
Escala	Data	Desenhista	Área Total
1:1000	02.09.2016	Allan S. C.	10fls 46 74 m ²



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE BENEFICENTE DE BRUSQUE – CNPJ 82.991.647/0001-97

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2015, reuniram-se os associados da Sociedade Beneficente de Brusque, às 20:00 horas, na sua sede social, sita à Av. Primeiro de Maio, 862, na cidade de Brusque/SC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação do Balanço Patrimonial e prestação de contas do período de 2014; 2) Posse da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, para o biênio 2015/2016; 3) Outros assuntos de interesse geral. Para presidir a Assembléia foi escolhido por aclamação o Sr. Pedrinho Rosa, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na Av. Primeiro de Maio, 711 – Bairro Primeiro de Maio – CEP 88353-202, Brusque/SC, portador do CPF 068.928.179-04 e da Carteira de Identidade nº 130.336-1 expedida em 23/11/2001, pela SESP/SC e para secretariar foi convidado o Sr. Ademir Vinotti, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Pe. Gattone, 111, apto 302, Centro – CEP 88350-350, Brusque/SC, portador do CPF 019.379.109-97, e da Carteira de Identidade nº 166.406 expedida em 10/06/2009, pela SESPDC/SC. Dando início à reunião o Sr. Presidente solicitou a todos os presentes que fosse observado um minuto de silêncio em homenagem póstuma aos associados já falecidos. Em seguida, passou-se ao primeiro item da ordem do dia, que foi a apresentação do Balanço Patrimonial e prestação de contas do exercício de 2014, que após amplo debate e feitos os devidos esclarecimentos, foi aprovado por todos os presentes. O segundo item da ordem do dia procedeu-se a posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2015/2016, e que são os seguintes: Presidente de Honra – Walter Orthmann; Presidente – Robson Luis Koschnick; Vice Presidente – Francisco Antonio de Souza; Primeiro Secretário – Ademir Vinotti; Segundo Secretário – Mauri José da Cunha; Primeiro Tesoureiro – Valdirio Vanolli; Segundo Tesoureiro – Ingo Appel; Diretor Esportivo – Célio Sdregotti; Diretor de Bolão – Ailson Venera; Diretor de Bocha Masculino – José Brandt; Diretor de Bocha Feminino – Ademir Fagundes; Diretor de Dominó – José de Oliveira Filho; Diretor Social – Valter Francisco Schmid e Marlene Ristow Dregotti; Diretor de Patrimônio – Pedro Julio Schmitt; Diretor Jurídico – Heinz R. Lombardi; Orador – Danilo Rezini; Conselho Fiscal: Efetivos – José C. Pazza; Orlando dos Santos Bittencourt; Heinz Stank; Suplentes: Ivo Bruns; Lúcio I. Milani. O presidente ora empossado, agradeceu a colaboração recebida de seus pares de diretoria na última gestão, bem como renovou a confiança nele depositada e pediu o máximo de empenho de todos para este novo desafio, a fim de que toda administração seja coroada de pleno êxito. Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário.

Brusque/SC, 20 de janeiro de 2015

Pedrinho Rosa
Presidente

Ademir Vinotti
Secretário

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas

Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Torre, Centro, Brusque - SC, 88350-076 - (47) 3311-2777

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 002421 Data: 02/08/2015 Qualidade: Integral

Registro: 004118 Data: 02/08/2015 Fôlha: A-055 Fôlha: 141

Apresentante: SOCIEDADE BENEFICENTE DE BRUSQUE

Emolumentos Registro: R\$ 55,00; Sec. R\$ 1,25; Taxa R\$ 55,00 - Recibo nº 793

Selo Digital da Fiscalização do tipo Normal - DWU31142-CTWL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Dioneia Therezinha Mascibrocki
Oficial Registradora

Rianza Bernardo Amorim - Oficial Substituta

Almir Jonas Steinbach - Escrevente Substitua

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCEL LOMBARDI. Protocolado em 21/10/2016 às 12:03:13, sob o número WBQE.16.10052336-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jfsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80276 e o código 6DD43EF.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE BENEFICIENTE DE BRUSQUE

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2009, reuniram-se os associados da Sociedade Beneficiente de Brusque, às 20:00 horas, na sua sede social, sita a Avenida 1.º de Maio, 862 na cidade de Brusque/SC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 2008; 2) Eleição do Conselho Deliberativo para o período 2009/2010; 3) Eleição da Diretoria Executiva para o período 2009/2010; 4) Alteração do Estatuto Social e adequação ao novo Código Civil Brasileiro e 5) Outros assuntos de interesse geral. Para presidir a presente assembleia foi escolhido por aclamação o Sr. Pedrinho Rosa, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Av. Primeiro de Maio, 711 – Bairro Primeiro de Maio, CEP 88353-202, Brusque/SC, portador do CPF 068.928.179/04 e da Carteira de Identidade n.º 230.336-1, expedida em 23/11/2001, pela SESP/SC e para secretariar foi convidado o Sr. Mauri José da Cunha, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Alvim Batistotti, 36, Primeiro de Maio, portador do CPF 068.941.949/04 e da Carteira de Identidade n.º 86.404-8, expedida em 17/02/2003, pela SSP/SC. Dando início a reunião o Sr. Presidente solicitou a todos os presentes que fosse feito um minuto de silêncio em homenagem póstuma aos associados já falecidos. Ato contínuo o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fosse lido o edital de convocação, o que foi feito. Em seguida procedeu-se a apresentação do Balanço Geral encerrado em 31/12/2008, que após amplo debate e feitos os devidos esclarecimentos, foi aprovado pela assembleia. Dando sequência a reunião procedeu-se a eleição do Conselho Deliberativo para o biênio 2009/2010 cuja escolha para ocupar a presidência recaiu sobre o nome do Sr. Pedrinho Rosa conforme manifestação por aclamação de todos os presentes na assembleia. Em seguida a assembleia foi suspensa pelo tempo de 10 (dez) minutos para que fosse realizada a escolha dos demais membros do Conselho Deliberativo. Ato contínuo o Sr. Pedrinho Rosa agradeceu a confiança nele depositada e em seguida nomeou os seguintes associados para a composição do Conselho Deliberativo: MEMBROS EFETIVOS – Abelino Bodenmuller, Onildo Pöpper, Ivo Bruns, Carmen Ramos, Adilson de Souza Neves, Nilton Carminatti, Angelita Saides, João Helió Gonçalves, Clovis Mário Martinenghi, Otto Lang, Valdemiro Venturelli, Ademir Hodecker, Marciano Furtado, Rodrigo Schmitt, Luiz Carlos Constantini, Lesko Oiniewicz Jr., Rogério C. Vanini, Mário Fagundes, Ademir Noldin e José Constantini. MEMBROS SUPLENTEs: Alcione Ulrich, Carlos Roberto Bertolini, José de Oliveira Filho, Roberto Bodenmuller, Volni Souza Miguel. No terceiro item da ordem do dia deu-se a eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2009/2010, que por tratar-se de chapa única, foram eleitos por aclamação os seguintes associados: Presidente de honra – Ingo Paganelli, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na Rua Florianópolis, 1441, Águas Claras, 88353-501 Brusque/SC, portador do CPF 028.727.819-50 e da Carteira de Identidade n.º 3/R 826.303, expedida em 09/08/1977 pela SSP/SC, Presidente – Francisco Antonio de Souza, brasileiro, divorciado, aposentado, residente na Rua Augusto Steffen, 201, Steffen, 88355-240 Brusque/SC, portador do CPF 082.294.909-10 e da Carteira de Identidade n.º 16/R 221.639-6, expedida em 16/10/2002 pela SSP/SC, Vice Presidente – Robison Luis Koschnick, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Guilherme Kormann, 237, Souza Cruz, 88354-478 Brusque/SC, portador do CPF 398.626.079-04 e da Carteira de Identidade n.º 1.041.031-7, expedida em 31/03/2000, pela SSP/SC, Primeiro Secretário – Mauri José da Cunha, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Alvim Batistotti, 36, Primeiro de Maio,



88353-330 Brusque/SC, portador do CPF 068.941.949-04 e da Carteira de Identidade n.º 86.404-8, expedida em 17/02/2003 pela SSP/SC, Segundo Secretário – Walter Wanka, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Pedro Noldim, 1.º de Maio, 88353-202 Brusque/SC, portador do CPF 006.201.739-04 e da Carteira de Identidade n.º 115.462-1, expedida em 12/05/2003 pela SSP/SC, Primeiro Tesoureiro – Valdirio Vanolli, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Pc. Antonio Eising, 746, Azambuja, 88353-470 Brusque/SC, portador do CPF 168.948.399-72 e da Carteira de Identidade n.º 17/R 388.999, expedida em 16/10/1997 pela SSP/SC, Segundo Tesoureiro – José Rogério Ramos, brasileiro, divorciado, eletricitista, residente na Rua AZ-40, 38, Azambuja, 88253-060 Brusque/SC, portador do CPF 248.348.909-53 e da Carteira de Identidade n.º 1.044.738 expedida em 18/06/2002 pela SSP/SC, Diretor Social – Mauro Maestri, brasileiro, separado, comerciante, residente na Av. Primeiro de Maio, 707, Centro, 88353-202 Brusque/SC, portador do CPF 633.072.199-87 e da Carteira de Identidade n.º 16/R 216.09931, expedida em 05/02/2003 pela SSP/SC, Diretor Esportivo – Ademir Fagundes, brasileiro, casado, garçom, residente na Rua Ministro Lindolfo Color, 195, Primeiro de Maio, 88353-370 Brusque/SC, portador do CPF 217.929.689-49 e da Carteira de Identidade n.º 3/R 692.007-1, expedida em 14/12/2000 pela SSP/SC, Diretor de Patrimônio – Pedro Julio Schmitt, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Primeiro de Maio, 759, Primeiro de Maio, 88353-202 Brusque/SC, portador do CPF 033.125.449-20 e da Carteira de Identidade 568.233, expedida em 07/12/2005, pela SSP/SC, Diretor Jurídico – Heins Roberto Lombardi, brasileiro, casado, Advogado, residente na Rua Germano Klann, 154, Águas Claras, 88357-140 Brusque/SC, portador do CPF 376.174.199-53 e da Carteira de Identidade n.º 521.165, expedida em 14/08/2002, pela SSP/SC e Orador – Danilo José Rezini, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Francisco Walendowsky, 200, Centro, 88353-240 Brusque/SC, portador do CPF 093.174.069-04 e da Carteira de Identidade n.º 435.352-8, expedida em 27/11/2000, pela SSP/SC, CONSELHO FISCAL – Efetivos – Ilton Appel, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na Rua Carlos Boos, 720, Aimoré, 88360-000 Guabiruba/SC, portador do CPF 066.449.619-91 e da Carteira de Identidade n.º 1.302.805, expedida em 22/11/1974, pela SSP/PR, Eliseu Dregotte, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Santa Cruz, 214, Águas Claras, 88034-900 Brusque/SC, portador do CPF 378.622.359-91 e da Carteira de Identidade n.º 01205491920, expedida em 07/03/2000, pela SSP/SC, e Lígia Ulber, brasileira, divorciada, secretária, residente na Rua São Pedro, 111, São Luiz, 88351-400 Brusque/SC, portadora do CPF 712.589.149-72 e da Carteira de Identidade n.º 1.299.621, expedida em 02/12/1997, pela SSP/SC, Suplentes – Orlando dos Santos Bittencourt, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Ernesto Appel, 437, Azambuja, 88354-170 Brusque/SC, portador do CPF 294.483.369-34 e da Carteira de Identidade n.º 16/R 150.031 expedida em 25/10/1985, pela SSP/SC, Adenir Habitzreuter, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua São Leopoldo, 335, São Pedro, 88351-700 Brusque/SC, portador do CPF 072.778.309-20 e da Carteira de Identidade n.º 438.238-2, emitida em 24/09/1999, pela SSP/SC e Anilton Lamin, brasileiro, casado, eletricitista, residente na Rua São Pedro, 111, São Luiz, 88351-400 Brusque/SC, portador do CPF 312.758.939-53 e da Carteira de Identidade n.º 727.363-0 expedida em 19/11/2001, pela SSP/SC. Ato contínuo deu-se a posse de todos os eleitos nesta assembleia. O Sr. Francisco Antonio de Souza, presidente ora eleito, agradeceu a confiança nele depositada e conclamou a todos os seus pares de diretoria para que dêem o máximo de si em prol da associação que ora representam, naturalmente dentro das possibilidades de cada um. No quarto item da ordem do dia, procedeu-se a discussão

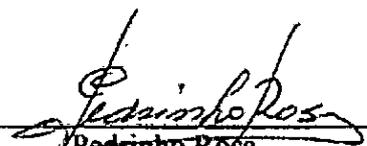
SALETE ECCEL LOMBARDI

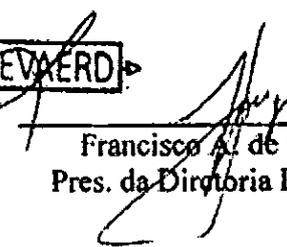
ROS

GEVAERDA

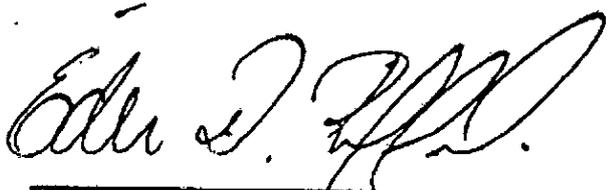


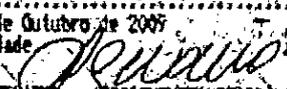
sobre a alteração do Estatuto Social, bem como a sua adequação ao novo código civil brasileiro, matéria esta que após totalmente lida e amplamente discutido todos os seus artigos, mereceu aprovação de todos os presentes e que encontra-se redigido em documento a parte. No último item do dia, que trata dos assuntos de interesse geral, foi proposto pelo presidente da Assembleia a retificação, que por um erro de ortografia constou como Sociedade Beneficente de Brusque e que agora retificamos para Sociedade Beneficente de Brusque, assunto este que mereceu aprovação unânime dos presentes. Como nada mais havia a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente. Brusque, 20 de outubro de 2009.

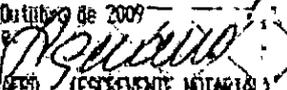

Pedrinho Rosa
Pres. do Conselho Deliberativo


Francisco A. de Souza
Pres. da Diretoria Executiva

GEVAERD


Eder Daniel Riffel
OAB/SC 13489

TABELIONATO GEVAERD - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Felipe Schmidt, 33 ad. Blo. 5 - Sala 5 - Cx. Postal 14 - Praia/SC (47) 3351-3799 - CEP 86308-979 - Santa Catarina
Reconheço por Autenticidade a assinatura de:
[15762926] FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA
do que dou fe. Brusque, SC 27 de Outubro de 2009
Em test. da verdade

LILIAN SOFIA MICHERN GEVAERD (ESCRIVENTE NOTARIAL)

TABELIONATO GEVAERD - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Felipe Schmidt, 33 ad. Blo. 5 - Sala 5 - Cx. Postal 14 - Praia/SC (47) 3351-3799 - CEP 86308-979 - Santa Catarina
Reconheço por Autenticidade a assinatura de:
[157720K5] PEDRINHO ROSA
do que dou fe. Brusque, SC 27 de Outubro de 2009
Em test. da verdade

LILIAN SOFIA MICHERN GEVAERD (ESCRIVENTE NOTARIAL)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCOLE LOMBARDI. Protocolado em 21/10/2016 às 12:03:13, sob o número WBQE.16.10052336-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80276 e o código 6DD440A.



SOCIEDADE BENEFICENTE DE BRUSQUE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º – A Sociedade Beneficente de Brusque, fundada em 14 de abril de 1929, é uma associação civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com fins recreativos, esportivos, culturais e sociais, organizada nos termos das leis civis do País, doravante sujeita às disposições do presente Estatuto.

Art. 2º – Seu prazo de duração é indeterminado, e tem com o objetivo:

- a) – A associação proporcionará aos seus associados diversões esportivas sadias e recreativas, de acordo com suas possibilidades e de liberação de suas diretorias.
- b) – Proporcionar a seus associados a prática de outros esportes amadoristas de lazer, além do desporto de sua especialidade e origem;
- c) – Promover festividades sociais;
- d) – Incentivar a cultura em geral.

Art. 3º – A associação tem foro e sede na Avenida 1º de Maio, nº 862, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º – A associação reconhece as Federações Desportivas a que estiver filiada, ou vier a ser filiar, cumprindo seus Estatutos e suas determinações legalmente impostas, cumprindo e fazendo cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 5º – As cores da Associação são o azul e o branco.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º – A Associação será constituída por número ilimitado de sócios sem distinção de sexo, credo religioso, nacionalidade e opinião política, divididos nas seguintes classes:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados beneméritos;
- c) Associados contribuintes.

Art. 7º – São considerados fundadores, os associados que subscreveram os primeiros estatutos e que são os seguintes: JULIUS HEIM, PAULO MORITZ, EUGENIO ZINCK, FRANCISCO WALENDOWSKY, FELIPE KRIEGER, GUSTAVO

GEVAERD



REIS, RUDOLFO ORTHMANN, CARLOS HAACKE, FRITZ GUCKEISEN, WILHEM HARTKE, WILHEM RISTOW, EDUARDO ORTHMANN, PAULO ORTHMANN, ANGELO DE MODESTI, HENRIQUE HINGST, JOSÉ PAZA, LEOPOLDO MAFRA, DELFINO DE BRAZ, JOÃO HINGST, OSCAR KRIEGER, BERNARDO GROH.

Art. 8º – Serão associados beneméritos aqueles que houverem prestado a entidade serviços de alta relevância, mediante proposta de qualquer membro de diretoria, com aprovação dos associados em assembleia geral e que tenham contribuído no mínimo por 15 anos.

Art. 9º – São considerados associados contribuintes pessoas admitidas pela sociedade em reunião da diretoria, desde que tenha 18 (dezoito) anos completos e esteja no gozo de perfeita saúde e apto a desempenhar atividades profissionais, devendo para tanto pagar a joia e as mensalidades fixadas segundo deliberação da diretoria.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO E READMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 10 – A admissão de associados se fará mediante proposta escrita, firmada pelo pretendente e apresentada por um associado em dia com suas mensalidades, na qualidade de proponente, dirigida à diretoria executiva.

Art. 11 – Será considerado admitido associado contribuinte, o pretendente cuja proposta obtiver o voto favorável da maioria dos membros da diretoria executiva.

Art. 12 – É condição essencial e elementar para a admissão de associado, terem os pretendentes comprovada idoneidade e ilibada reputação.

Art. 13 – A readmissão de associado será decidida pela diretoria executiva, levando-se em consideração os motivos do desligamento e observando-se o disposto no artigo 10.

CAPÍTULO IV – DO VALOR DA TAXA DE ADMISSÃO, MENSALIDADE E TAXAS DE MANUTENÇÃO

Art. 14 – Compete ao Conselho Deliberativo aprovar:

- a) Anualmente, o valor da taxa de admissão para ingresso no quadro social dos associados contribuintes;
- b) Por proposição da Diretoria Executiva, o valor da mensalidade social e o valor da taxa de manutenção e conservação.

Parágrafo único – A taxa de manutenção e conservação poderá ser única, abrangendo todos os departamentos e/ou atividades da Sociedade, ou



diferenciada, estabelecendo-se valores específicos para determinados departamentos e/ou atividades.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15 – Somente aos associados beneméritos e contribuintes em dia com suas obrigações para com a Sociedade, são reconhecidos os seguintes direitos:

- a) Tomar parte nas assembléias gerais;
- b) Votar;
- c) Serem votados nas condições estabelecidas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – É condição essencial para os associados beneméritos e contribuintes 'serem votados', ou seja, concorrerem a cargo da Diretoria Executiva, fazerem parte do quadro societário da Sociedade, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos; e, para concorrerem a eleição do Conselho Deliberativo, fazerem parte do quadro de associados pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 16 – São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regulamento Interno;
- b) Acatar as decisões da administração da Sociedade;
- c) Interessar-se pelo progresso e engrandecimento da Associação e pela realização de suas finalidades;
- d) Zelar pelo patrimônio, responsabilizando-se por danos causados;
- e) Pagar pontualmente as mensalidades sociais, taxas de manutenção e outras obrigações que se fizerem necessárias;
- f) Portar-se convenientemente em suas atividades sociais, desportivas e recreativas, observando sempre as normas de boa conduta social;
- g) Evitar quaisquer discussões que possam exceder os limites da boa educação, ou, de qualquer maneira, perturbar a harmonia entre os demais associados.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 17 - Nos casos de infração às disposições estatutárias ou regimentais o associado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertências;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão do quadro social.

Parágrafo 1º – A pena de advertência, quando verbal, poderá ser aplicada por qualquer membro da administração da Sociedade, e, quando escrita será aplicada pela Diretoria Executiva.


J. G. FERREIRA



Parágrafo 2º – A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria Executiva, por escrito.

Parágrafo 3º – Cabe ao Conselho Deliberativo aplicar a pena de exclusão do associado, do quadro social, por proposição da diretoria.

Art. 18 – Incorrerá na pena de advertência o associado ou dependente que transgredir as determinações do Art. 16.

Art. 19 – Incorrerá na pena de suspensão o associado que:

- a) Reincidir em transgressão já punida com advertência;
- b) Promover e incentivar a discórdia entre os associados;
- c) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da administração da Associação;
- d) Portar-se ou externar-se ostensivamente de modo ofensivo ao decoro social.

Art. 20 – O associado estará sujeito à exclusão do quadro social se:

- a) Reincidir em transgressão já punida com pena de suspensão;
- b) Deixar de pagar a mensalidade social e/ou taxa de manutenção e conservação por seis meses consecutivos ou alternados;
- c) For condenado criminalmente, por sentença transitada em julgado;
- d) No exercício de cargo de confiança, desviar bens de quaisquer espécies, de propriedade da Associação.

Art. 21 – Ao associado que for aplicada qualquer das penalidades previstas no art. 19, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da penalidade, para interpor recurso junto ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII – DO FUNDO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 22 – Constituem o fundo social da Associação:

- a) Os bens móveis e imóveis de quaisquer natureza.

Parágrafo 1º – Os bens imóveis são inalienáveis, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 47.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo, por maioria de votos e para atender solicitação da Diretoria Executiva, poderá autorizar a venda de quaisquer bens móveis.

Art. 23 – Constituem receitas da Associação:

- a) As taxas de ingresso ao quadro social, pagas pelo associado contribuinte;
- b) As mensalidades sociais;
- c) As taxas de manutenção e conservação do patrimônio;
- d) Os aluguéis de bens móveis e imóveis;
- e) O resultado positivo de festividades;



- f) As vendas de qualquer natureza;
- g) As doações e os legados;
- h) Outras rendas eventuais.

Art. 24 – Constituem despesas da Associação:

- a) Conservação de bens móveis e imóveis;
- b) Materiais desportivos fornecidos aos associados;
- c) Materiais de expediente;
- d) Custeio de participação em competições esportivas;
- e) Impostos, Contribuições, Taxas a que está sujeito a Associação;
- f) Outras despesas imprescindíveis, a critério da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII – DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 25 – A Associação será regida pelo presente Estatuto, pelo seu regimento interno e pelas leis vigentes no País e terá como órgãos de administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – Não será permitida a acumulação de cargos, sendo que nenhum associado poderá ocupar, simultaneamente, cargo em mais de um dos três poderes citados nos itens (b, c, d) deste artigo, facultando, porém, exercer opção de sua preferência, caso seja eleito para funções em mais de um dos poderes citados.

Parágrafo 2º – Ao membro em exercício, da Diretoria Executiva, fica assegurado o direito de assumir o cargo de conselheiro, se eleito, findo o respectivo mandato da Diretoria Executiva, sendo que enquanto estiver impedido, a vaga de conselheiro será preenchida pelo suplente.

CAPÍTULO IX – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 26 – A Assembleia Geral é soberana em suas decisões e se realizará:

- a) Ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de outubro com o fim de eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Extraordinariamente, sempre que for julgada necessária aos interesses da Associação.

Art. 27 – São condições essenciais para que os associados beneméritos e contribuintes participem da Assembléia Geral:

- a) Ter 18 anos completos;
- b) Estar quite com a tesouraria da Associação;

GEVAERD

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCEL LOMBARDI. Protocolado em 21/10/2016 às 12:03:13, sob o número WBQE.16.10052336-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80276 e o código 6DD44DA.



c) Estar no exercício pleno de todos os seus direitos civis.

Art. 28 – A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, que assinará o edital de convocação, podendo, contudo ser requerida ao Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados beneméritos e contribuintes, no exercício pleno de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembléia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, será convocada por edital de convocação publicado em jornal local de grande circulação e fixado na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 29 – O quorum mínimo para realização da Assembléia Geral será de:

a) Em 1ª. Convocação, com a presença de 50% (cinquenta, por cento) mais 1 (um) dos associados beneméritos e contribuintes;

b) Em 2ª. Convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados beneméritos e contribuintes presentes.

Parágrafo 1º – Para a dissolução da Sociedade, será necessária a aprovação por 2/3 (dois/terços) dos associados beneméritos e contribuintes em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo 2º – Cada associado benemérito e contribuinte terá direito a 1 (um) voto, sendo vedada a representação.

Parágrafo 3º – No caso previsto no parágrafo 1º deste artigo, as decisões serão tomadas por escrutínio secreto, sendo que a eleição do Conselho Deliberativo e outras deliberações poderão ser feitas por votação secreta ou por aclamação se não houver mais que uma chapa candidata, tomando-se o resultado sempre por maioria de votos dos presentes.

Art. 30 – Cabe ao Presidente da Diretoria Executiva fazer a abertura dos trabalhos, e logo em seguida solicitar ao plenário a indicação de um associado para dar continuidade, na qualidade de Presidente da Assembléia.

Parágrafo 1º – A indicação do Presidente da Assembléia poderá ser feita por aclamação.

Parágrafo 2º – Ao Presidente da Assembléia compete:

a) a indicação do secretário;

b) a designação dos escrutinadores;

c) fazer lavrar, em livro próprio da Associação, a ata da Assembléia.

Parágrafo 3º – Nas Assembléias Gerais, serão discutidos unicamente os assuntos da ordem do dia.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO DELIBERATIVO

GEVAERD



Art. 31 – O Conselho Deliberativo da Associação será composto de vinte membros efetivos e dez membros suplentes, todos associados, em pleno gozo de seus direitos, filiados a Sociedade nas seguintes categorias:

- a) fundadores;
- b) beneméritos;
- c) contribuintes.

Parágrafo único – Além do disposto no artigo em epígrafe os ex-presidentes da Diretoria Executiva da Sociedade são considerados membros efetivos e vitalícios do Conselho Deliberativo.

Art. 32 – O Conselho Deliberativo será eleito bianualmente no decorrer do mês de outubro, pela Assembléia Geral Ordinária, sendo a escolha livre entre todos os associados fundadores, beneméritos e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e os eleitos tomarão posse de imediato.

Parágrafo 1º – Para a eleição do Conselho Deliberativo, as chapas concorrentes deverão apresentar inscrição, com a descrição dos cargos e candidatos, e a respectiva assinatura dos mesmos, sendo que a inscrição deverá ser feita na Secretaria da Sociedade, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da data prevista para eleição.

Parágrafo 2º – Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- a) convocar as reuniões do órgão;
- b) presidir e dirigir-las.

Parágrafo 3º – Ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- a) substituir o Presidente do Conselho Deliberativo na sua ausência.

Parágrafo 4º – Ao Secretário do Conselho Deliberativo compete:

- a) lavrar as atas das reuniões em livro próprio.

Art. 33 – As vagas que eventualmente se verificarem no biênio, serão preenchidas pelos suplentes.

Art. 34 – O Conselho Deliberativo se reunirá em caráter ordinário, anualmente para conhecer, discutir, julgar e aprovar as contas da diretoria.

Art. 35 – São funções específicas do Conselho Deliberativo:

- a) deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria Executiva se julgar incompetente para resolver;
- b) aprovar o valor da taxa de admissão, mensalidade social e a taxa de manutenção.

Art. 36 – As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e funcionará legalmente com a presença de quinze conselheiros efetivos em primeira convocação, e meia hora depois com qualquer número de conselheiros, efetivos ou suplentes.

Parágrafo 1º – Os conselheiros deverão ser convocados por escrito:

GEVAERD



Parágrafo 2º – Os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, tendo cada membro direito a um voto, vedada a representação, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo o voto de desempate.

Art. 37 – As reuniões do Conselho Deliberativo são privativas dos seus membros, salvo quando o comparecimento de outras pessoas for solicitado.

CAPÍTULO XI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38 – A Diretoria Executiva da Associação será composta de associados maiores.

Parágrafo 1º – A eleição da Diretoria Executiva se fará através de chapa inscrita, com a descrição dos cargos e candidatos, e a respectiva assinatura dos mesmos, sendo que a inscrição deverá ser feita na Secretaria da Sociedade, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da data prevista para eleição.

Parágrafo 2º – Os cargos da Diretoria Executiva são os seguintes:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º. Secretário;
- d) 2º. Secretário;
- e) 1º. Tesoureiro;
- f) 2º. Tesoureiro;
- g) Diretor Esportivo;
- h) Diretor Social;
- i) Diretor de Patrimônio;
- j) Diretor Jurídico;
- k) Orador.

Parágrafo 3º – Farão parte da Diretoria Executiva, ainda, o Presidente de Honra e os diretores departamentais, que serão escolhidos pelo Presidente da Diretoria Executiva eleita, e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 39 – A Diretoria Executiva será eleita bienalmente na segunda quinzena do mês de outubro e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 40 – A Diretoria Executiva se reunirá, em caso de necessidade, em datas previamente marcadas, e das suas reuniões deverão ser lavradas atas em livro próprio.

Parágrafo 1º – A Diretoria Executiva decide por maioria de votos, vedada representação, e tendo cada membro direito a um voto.

Art. 41 – A Diretoria Executiva incumbe:

- a) tomar iniciativas no interesse e sobre a administração da Associação em geral;



- b) promover por todos os meios o engrandecimento da Associação;
- c) orçar as receitas;
- d) orçar e autorizar as despesas;
- e) decidir sobre as propostas de admissão e readmissão de associados;
- f) aplicar as penas de advertência e suspensão;
- g) organizar os departamentos da Associação;
- h) cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e as leis e/ou regulamentos de entidades com poderes superiores.

Art. 42 – São incumbências básicas:

1) – da presidência:

- a) representar ou fazer representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) convocar as Assembléias Gerais, presidindo-as nos termos deste Estatuto;
- d) assinar as correspondências, contratos e demais papéis da Associação;
- e) com o tesoureiro ou com quem o substituto, a assinar os cheques e os contratos de financiamentos e/ou empréstimos.

2) – da vice-presidência:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo na vaga;
- b) ao vice-presidente incumbirá exercer o cargo de Diretor de Meio Ambiente e educação ambiental.

3) – da secretaria:

- a) redigir a correspondência da Associação;
- b) lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- c) ter sob sua guarda os livros de atas;
- d) manter, devidamente arquivados, a correspondência e demais papéis da Sociedade.

4) – da tesouraria:

- a) ter sob sua guarda os valores da Associação;
- b) promover a arrecadação da receita e efetuar os pagamentos da Sociedade;
- c) com o Presidente, assinar os cheques e contratos de financiamentos e/ou empréstimos da Associação;
- d) escriturar ou supervisionar a escrituração dos livros fiscais e contábeis;
- e) apresentar à diretoria o balancete mensal e a situação financeira da Associação.

Art. 43 – As atribuições específicas de cada membro da Diretoria Executiva, inclusive departamentos, serão determinados no Regimento Interno.

CAPÍTULO XII - DO CONSELHO FISCAL

GEVNERD

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCEL LOMBARDI, Protocolado em 21/10/2016 às 12:03:13, sob o número WBQE.16.100523336-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80276 e o código 6DD440A.



Art. 44 – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, na categoria de associados beneméritos e contribuintes, maiores em pleno gozo de seus direitos, eleitos bianualmente pelo Conselho Deliberativo, no mês de novembro, com mandato a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único – Os candidatos ao Conselho Fiscal, farão parte da chapa inscrita para a eleição da Diretoria Executiva.

Art. 45 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar o movimento patrimonial e financeiro da Associação, examinando os livros, os balanços, balancetes e demais documentos;
- b) Emitir o seu parecer sobre a gestão da Diretoria Executiva e sobre os livros e documentos examinados.

CAPÍTULO XIII – DOS DEPARTAMENTOS

Art. 46 – Os departamentos serão criados pela Diretoria Executiva, e terão suas funções determinadas no Regimento Interno.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 – No caso de dissolução da Associação, após liquidadas suas obrigações, os bens remanescentes serão destinados a entidade de fins não econômicos, sempre preferindo àquelas de fins idênticos ou semelhantes à da Associação, que será designada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 48 – A Associação é expressamente proibido remunerar praticante de quaisquer esportes.

Art. 49 – Os cargos de diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretores de Departamentos, não serão remunerados. A destituição dos administradores compete privativamente à assembléia geral, especialmente convocada para este fim, sendo necessária a aprovação por 2/3 (dois/terços) dos associados beneméritos e contribuintes em pleno exercício de seus direitos.

Art. 50 – Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Art. 51 – Fica incumbida à Diretoria Executiva eleita para o próximo biênio, no prazo de doze meses, a constituição do Regimento Interno da Associação, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

GEVAERD



Art. 52 - O presente Estatuto poderá ser reformado em todas as suas disposições, mediante decisão em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, respeitado o seguinte quorum:

- a) em 1ª. convocação presença de 2/3 (dois/terços) dos associados beneméritos e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos; ou
- b) em 2ª. convocação, meia hora após, com presença de 1/5 (um/quinto) dos associados beneméritos e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 53 - O presente Estatuto se completa, no que for aplicável com a Lei nº 9.615, de 25 de março de 1998 e pelo Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993.

Art. 54 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 55 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e nove.

Brusque/SC, 26 de outubro de 2009.

GEVAERD

Francisco A. de Souza - Presidente

[Handwritten signature of Eder Daniel Riffel]

Eder Daniel Riffel - OAB/SC 13498

TABELIONATO GEVAERD - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Felipe Schmidt, 15 ed. III - Sala 5 - Ca. Postal 14 - Brusque/SC (47) 3281-3799 - CEP 89310-075 - MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC

Reconheço por autenticidade a assinatura de:
 (157629a0) FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA

do que dou fe. Brusque/SC 27 de Outubro de 2009
 Em test. da verdade.

LILIAN SOFIA WITCHERH GEVAERD - ESCRIVENTE NOTARIAL

[Handwritten signature]

GEVAERD
 OFÍCIO DE NOTAS
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 BRUSQUE/SC

BOY 02030

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCELE LOMBARDI. Protocolado em 21/10/2016 às 12:03:13, sob o número WBQE.16.10052336-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80276 e o código 6DD440A.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE BENEFICENTE DE BRUSQUE – CNPJ 82.991.647/0001-97

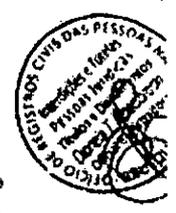
Aos 30 dias do mês de outubro de 2014, reuniram-se os associados da Sociedade Beneficente de Brusque, às 20:00 horas, na sua sede social, sita à Avenida Primeiro de Maio, 862, na cidade de Brusque/SC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação e Aprovação do balancete referente ao mês de setembro/2014; 2) Eleição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal 2015/2016; 3) Outros assuntos de interesse geral. Para presidir a assembléia foi escolhido por aclamação o Sr. Robison Luís Koschnick, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Guilherme Kormann, 237, Souza Cruz, 88354-478 – Brusque/SC, portador do CPF 398.626.089-04 e da Carteira de Identidade nº 1.041.031-7, expedida em 31/03/2000 pela SSP/SC e para secretariar foi convidado o Sr. Ademir Vinotti, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Rua Padre Gattone, 111, apto 302, centro, CEP 88350-350, Brusque/SC, portador do CPF 019.379.109-97 e da Carteira de Identidade n. 166.406, expedida em 10/06/2009, pela SESPDC/SC. Dando início à reunião o Sr. Presidente solicitou a todos os presentes que fosse feito um minuto de silêncio em homenagem póstuma aos associados já falecidos. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fosse lido o edital de convocação, o que foi feito. Passando-se ao primeiro item da ordem do dia, procedeu-se a apresentação do balancete encerrado em 30/09/2014, que após ampla discussão e feitos os devidos esclarecimentos, foi o mesmo aprovado pela assembléia. Em seguida procedeu-se a eleição do Conselho Deliberativo para o biênio 2015/2016, cuja escolha para ocupar a presidência recaiu sobre o nome do associado Sr. Pedrinho Rosa, que foi aclamado por todos os presentes na assembléia. Em seguida foi suspensa a assembléia pelo tempo de 10 (dez) minutos para que fosse realizada a escolha dos demais membros do Conselho Deliberativo. Em seguida o presidente agradeceu a todos a confiança nele depositada e prometeu o máximo de empenho para cumprir suas obrigações frente ao cargo ora assumido. Em seguida nomeou os seguintes associados para a composição do Conselho Deliberativo: MEMBROS EFETIVOS: Walter Wanka, Eliseu Dregotti, Pedro Paoli, Claudionor Vinotti, Norival Alexandre, Altair Schwamberger, Altamiro Panizza, Valdemiro Venturelli, Iara Alves Paganelli, Carlos Constantini, José Irineu Schwamberger, Ilton Appel, Osnildo Poepper, João Gonçalves, Adenir Habitzreuter, Valdomiro Bertotti, Valdemar Fantini, Edmilson Hort, João Luis Ganesini e Fabio Luis Azevedo. MEMBROS SUPLENTEs: Nilton dos Santos Nascimento, Mauro Clemer, José Constantini, Marciano Furtado, Adilson de Souza Neves, José Cavichioli, Rogério Carlos Vanini, Osnildo Souza, Protacio Cavilha, Gilmar Souza, Álvaro Becker e Valdemiro Cunha, os quais foram todos empossados nesta data. No terceiro item da ordem do dia, procedeu-se a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2015/2016, que por tratar-se de chapa única, foram eleitos por aclamação, os seguintes associados: Presidente de Honra – Walter Ortmann, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado a Av. Julio R. Hildebrand, 151 – Jardim Maluche – 88354-260 – Brusque/SC, portador do CPF 006.201.499/49 e da carteira de identidade nº 94145 expedida em 28/03/2006, pela SESP/SC; Presidente – Robson Luis Koschnick, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Guilherme Kormann, 237, Souza Cruz, 88354-478 – Brusque/SC, portador do CPF 398.626.089-04 e da Carteira de identidade nº 1.041.031-7, expedida em 31/03/2000 pela SSP/SC; Vice Presidente – Francisco Antonio de Souza, brasileiro, divorciado, aposentado, residente na Rua Augusto Steffen, 201, Steffen, 88355-240 – Brusque/SC, portador do CPF 082.294.909-10 e da Carteira de Identidade nº 16/R 224.639-6 expedida em 16/10/2002 pela SSP/SC; Primeiro Secretário – Ademir Vinotti, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade.

6369
w

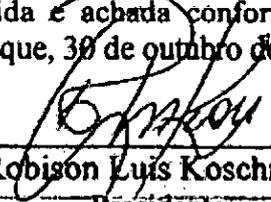
residente na Rua Padre Gattone, 111, Apto. 302, 88350-350 – Brusque/SC, portador do CPF 019.379.109-97 e da Carteira de Identidade nº 166.406, expedida em 10/06/2009, pela SESPDC/SC; Segundo Secretário – Mauri José da Cunha, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Alvim Batistotti, 36, Primeiro de Maio, 88353-330, Brusque/SC, portador do CPF 068.941.949-04 e da Carteira de Identidade nº 86.404-8, expedida em 17/03/2003 pela SSP/SC; Primeiro Tesoureiro – Valdirio Vanolli, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Pe. Antonio Heising, 746, Azambuja, 88353-470 – Brusque/SC, portador do CPF 168.948.399-72 e da Carteira de Identidade nº 17/R-388.999, expedida em 16/10/1997 pela SSP/SC; Segundo Tesoureiro – Ingo Appel, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua João Knhis, 28 – Jardim Maluche – 88354-240 – Brusque/SC, portador do CPF 129.860.709-40 e da Carteira de Identidade nº 129.132, expedida em 08/01/2015, pela SSP/SC; Diretor Esportivo – Célio Sdregotti, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. das Comunidades, 80, centro, 88350-360, Brusque/SC, portador do CPF 097.021.139-20 e da Carteira de Identidade nº 167.133, expedida em 28/04/2011 pela SSI/SC; Diretor de Bolão – Ailson Venera, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Kuchenbecker s/nº, Jardim Maluche – 88354-610 – Brusque/SC, portador do CPF 712.383.449-68 e da Carteira de Identidade nº 1922990, expedida em 25/08/2010 pela SSP/SC; Diretor de Bocha – Masculino – José Brandt, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua José Knhis, 127 – 1º de Maio, 88353-355, Brusque/SC, portador do CPF 376.160.809-87 e da carteira de Identidade nº 913.533-2, expedida em 06/03/2003 pela SSP/SC; Diretor de Bocha – Feminino – Ademir Fagundes, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Ministro Lindolfo Collor, 195, Primeiro de Maio, 88353-370 – Brusque/SC, portador do CPF 217.929.689-49 e da Carteira de Identidade nº 3/R 692007-1, expedida em 14/12/2000 pela SSP/SC; Diretor de Dominó – Agenor R. Sartori, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Primeiro de Maio, 11 nº 188 – Primeiro de Maio – 88353-431 – Brusque/SC, portador do CPF 352.101.769-91 e da Carteira de Identidade nº 614.725, expedida em 02/12/2010, pela SSP/SC; Diretor Social – Walter Francisco Schmid, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Rodrigues Alves, 65 – 88350-165 – Brusque/SC, portador do CPF 293.211.829-34 e da Carteira de Identidade nº 16/R 652-280, expedida em 06/08/1987 pela SSP/SC e Marlene Ristow Degrotti, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, 214 – Aguas Claras – 88353-600 – Brusque/SC, portadora do CPF 246.927.869-49 e da Carteira de Identidade nº 601562 expedida em 11/02/2005, pela SSP/SC; Diretor de Patrimônio – Pedro Junq Schmitt, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Primeiro de Maio, 759, Primeiro de Maio, 88353-202 – Brusque/SC, portador do CPF 033.125.449-20 e da Carteira de Identidade nº 129.132, expedida em 28/04/2011 pela SSI/SC; Diretor Jurídico – Heinz Roberto Lombardi, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Germano Klann, 154, Aguas Claras, 88357-140 – Brusque/SC, portador do CPF 376.174.199-53 e da Carteira de Identidade nº 521.165, expedida em 14/08/2002 pela SSP/SC e Orador – Danilo José Rezini, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Francisco Walendowsky, 200, Centro, 88353-240, Brusque/SC, portador do CPF 093.174.069-04 e da Carteira de Identidade nº 435352-8, expedida em 27/11/2000, pela SSP/SC; CONSELHO FISCAL – Efetivos – José Carlos Paza, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Poço Fundo, 1343, Poço Fundo, 88357-030 – Brusque/SC, portador do CPF 337.600.179-87 e da Carteira de Identidade nº 1.045.155-2, expedida em 27/08/2002, pela SSP/SC; Orlando dos Santos Bittencourt, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Ernesto Appel, 437 – Azambuja – 88354-170 – Brusque/SC, portador do CPF 294.483.369-34 e da Carteira

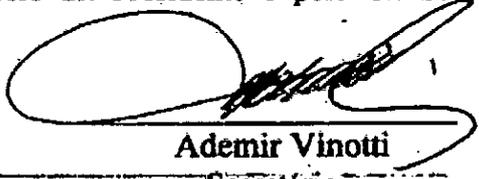
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCEL LOMBARDI. Protocolado em 21/10/2016 às 12:03:13, sob o número WBQE.16.100523396-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80276 e o código 6DD4424.

6340
2



de Identidade nº 150.131 expedida em 25/10/1985 pela SSP/SC; Heinz Stank, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Beira Rio, 597 - Dom Joaquim - 88359-085, Brusque/SC, portador do CPF 419.523.919-20 e da Carteira de Identidade nº 1394 expedida em 26/11/2013, pela SSP/SC; SUPLENTEs - Ivo Bruns, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Carlos Ristow, 173 - Primeiro de Maio, 88353-540, Brusque/SC, portador do CPF 066.423.229-91 e da Carteira de Identidade nº 156.755 expedida em 05/05/2014, pela SSP/SC e Lírio Introvini Milani, brasileiro, casado, eletricitista residente e domiciliado na Rua Augusto Klapot, 75 - Águas Claras - 88357-100, Brusque/SC, portador do CPF 475.526.039-68 e Carteira de Identidade nº 983.202 emitida em 18/06/2010 pela SSP/SC. Finalmente o presidente eleito Sr. Robison Luis Koschnick, agradeceu a presença de todos, bem como conclamou seus pares de diretoria para que se empenhem ao máximo em prol da associação para a qual foram escolhidos. Como nada mais havia a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário. Brusque, 30 de outubro de 2014.


Robison Luis Koschnick
Presidente


Ademir Vinotti
Secretário

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Genésio Therezinha Moscibrocki - Oficial Registradora
 Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88360-076 - (47)
 3361-3773 - atendimento@registrocivil.com.br

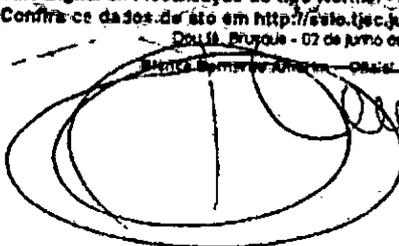
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 002470 Data: 02/09/2015 em Qualidade: Integral
 Registro: 005115 Data: 02/09/2015 Livro: A-055 Folha: 140

Apresentante: SOCIEDADE BENEFICENTE DE BRUSQUE

Emolumentos Registro: R\$ 55,00, Sel. R\$ 3,35, Taxa R\$ 50,35 - Recibo nº. 79372

Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - DWJ31141-ELITE
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Data: Brusque - 02 de Junho de 2015



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Genésio Therezinha Moscibrocki
 Oficial Registradora

Sílvio Bernardo Amorim - Oficial Substituto
 Johannes Ap. Moscibrocki Calza - Escrevente Substituto
 Almir Jenas Steinbock - Escrevente Registrador

Rua Felipe Schmidt, 172 - Ed. CRF Prime Sala 02
 88359-075 - BRUSQUE - SC - (47) 3351-2771

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SALETE ECCELE LOMBARDI. Protocolado em 21/10/2016 às 12:03:13, sob o número WBQE.16.10052336-1. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80276 e o código 6DD4424.

Evento 1453

Evento:

DOCUMENTO_DIGITALIZADO

Data:

01/06/2017 15:10:26

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1453



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

6371
*

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

1. **Desentranhe-se** a petição de prestação de contas e documentos de fls. 6251-6348, e autue-se separadamente, retornando para deliberação.

2. **Desentranhe-se** o ofício, despacho e documentos de fls. 6189-6250, e **arquivem-se** em cartório, porquanto trata-se de incidente autônomo, sem relação direta com estes autos falimentares.

3. **Atenda-se** à determinação de fls. 6184-8, cientificando-se, ainda, o Administrador Judicial, inclusive acerca das demais penhoras realizadas nos autos.

4. **Defiro** o pedido de dilação do prazo postulado à fl. 6173, item 1 (decisão de fl. 6159, item 7), pelo Administrador Judicial, fixando seu início da data de intimação que será realizada nos incidentes de prestação de contas respectivos.

Certifique-se o cartório para que seja efetuada a publicação das intimações referentes às prestações de contas dos Sindicatos, com urgência.

5. **Defiro** o pedido de fls. 6170-1.

Expeça-se o competente alvará para pesquisa de informações em favor de F.C. Assessoria de Investimentos Ltda.

6. **Intimem-se** os credores com representação nos autos e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca da proposta de fls. 6349-6350, em cinco dias.

7. Decorridos os prazos acima, ao Ministério Público, sobre o

all

6372
A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

processado, para manifestação.

Após, voltem para análise dos pedidos de fls. 6101-6114.

Brusque (SC), 25 de outubro de 2016.


Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO

Certifico que junto aos autos cópia da sentença dos autos 0000
494-27.2016.8.24.0011

Brusque, 01/11/2016.

Ademir Luiz Tognon

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ademir Luiz Tognon', written over the printed name.

Evento 1454

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:10:32

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1454

6374



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

Autos nº 0000494-27.2016.8.24.0011

Ação: Prestação de Contas - Oferecidas/PROC
Autor: Rosana Letzov
Réu: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CÓPIA

Vistos etc...

Trata-se de prestação de contas realizadas em razão dos pagamentos de créditos antecipados aos trabalhadores, conforme determinado nos autos falimentares da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Os valores foram antecipados mediante alvará para cada um dos procuradores e/ou sindicatos com representação nos autos.

Instados os interessados, o Ministério Público manifestou-se ciente das contas (fls. 14-5), nada tendo dito os demais interessados (fl. 10).

É o relatório. Decido.

Trata-se de incidente instaurado na forma de prestação de contas em razão dos valores liberados no processo falimentar da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011).

Embora dispensável a realização da prestação de contas por incidente (já que podem ser processados nos próprios autos da falência), consoante os diversos andamentos necessários no processo principal, e eventual necessidade de esclarecimentos, impõe-se formalização de decisão para que se possa ultimá-lo.

No presente caso, após recebidos os valores para pagamento dos credores trabalhistas que representa, a procuradora dos trabalhadores relacionados trouxe, à fl. 2, o comprovante dos pagamentos para homologação das contas.

Dessas, não houve impugnação de qualquer interessado, tampouco do Ministério Público ou do Administrador Judicial.

Desta feita, analisando os relatórios, as contas e o documento

50-180/050
Junfer

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CI. ARICE ANA I ANTARINI. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal> informe o processo 0000494-27.2016.8.24.0011 e o número 67771ER.

63751



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

apresentado, observo que inexistem irregularidades aparentes e, com espeque nos fundamentos da presente, não há, ainda, impugnações do Ministério Público ou dos credores em desfavor, daí porque **JULGO ADEQUADAS** as contas apresentadas pela procuradora, conforme relatório de fl. 2, referente ao alvará expedido em dezembro de 2015, **junto aos autos da falência da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, HOMOLOGANDO-AS**, para atendimento dos ditames da legislação aplicável à espécie.

Com o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se.

Junte-se cópia nos autos da ação falimentar n. 0501085-05.2011.8.24.0011.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sem custas.

Brusque (SC), 13 de junho de 2016.

Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito

CÓPIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

13710

CERTIDÃO

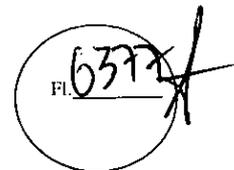
Certifico que procedi os desentranhamentos - Art. 239, § 1º, CNCGJ, dos item 1 e 2 da decisão anterior.

Brusque, 01/11/2016.

Ademir Luiz Tognon



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Ficam intimados credores e interessados para se manifestarem no prazo de 15 dias, nos autos digitais nº 0302254-35.2016.8.24.0011, sobre a prestação de contas do Sindicato dos Mestres e Contramestres, Técnicos Têxteis de escritório - Sindimestre, conforme despacho, assim transcrito naqueles autos: "Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares, o Administrador Judicial e o Ministério Público, para que se manifestem, no prazo de quinze dias, sobre as contas apresentadas, referente aos valores havidos por antecipação de crédito aos trabalhadores associados ao Sindicato postulante."

Brusque, 04/11/2016.


Ademir Luiz Tognon

Evento 1455

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO

Data:

01/06/2017 15:10:39

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1455

6378f



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

ALVARÁ JUDICIAL

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, Rodovia Antonio Heil - CNPJ 82.981.671/0001-45

: /

O(A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

AUTORIZA que a pessoa abaixo indicada fica AUTORIZADA a efetuar pesquisas, solicitar extratos e, regularizar posição de carteiras acionárias, dividendos e juros, fundo de ações. Títulos incentivados, saldos e extratos de contas correntes, aplicações e contas poupança junto às instituições financeiras; pesquisar e solicitar posição e extratos de depósitos judiciais, extratos de contas FGTS/não optantes (I.S.), conta ativas e inativas com os saldos incorporados e contas zeradas junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, e demais instituições financeiras; pesquisar nos juízos de todo o país sobre a existência de depósitos judiciais de natureza cível, bem como criminal em nome de **Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A – Massa Falida, inscrita no - CNPJ 82.981.671/0001-45 e filiais** conforme decisão proferida no processo acima descrito.

Beneficiário e Complemento

FC Assessoria de Investimentos Ltda, Rua Dr. Muricy, 542, 8º andar, conj. 809/810, Centro - CEP 80010-120, Curitiba-PR, por seu representante legal.

Brusque (SC), 04 de novembro de 2016.

Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

6379



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE CÁLCULO DE CUSTAS - GRJ

Emitido em : 26/10/2016 - 16:57:41
Página : 1 de 1

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0005486-80.2006.8.24.0011
Tipo de custas : Custas Finais - NGECOF
Requerente : TQM - Total Qualified Management
Requerido : Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
Nome da ação : Procedimento Ordinário
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 1.107.872,24 Perc. cálculo : 100,00 %
Cartório : Cartório Comercial
Comarca : Brusque

Data do cálculo : 26/10/2016

OBSERVAÇÃO DO CÁLCULO

PARA COBRANÇA NO PROCESSO DE FALÊNCIA

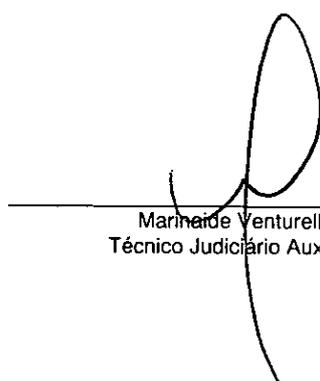
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO 1

		199			SUBTOTAL R\$ 35,81	
	CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR	
Do Contador	108	1	3582-3	34000-6	3,00	
Atos do Oficial de Justiça	112	1	3582-3	34000-6	9,00	
Despesas Postais	121	1	3582-3	34000-6	23,81	

SERVENTUÁRIOS E AUXILIARES - GRUPO 2

		299			SUBTOTAL R\$ 11,92	
	CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR	
Do Oficial de Justiça: Manoel Antônio da Cruz	212.1	1	5233-7	215540-0	11,92	

TOTAL A RECOLHER
R\$ 47,73


 Marina de Venturelli
 Técnico Judiciário Auxiliar

Evento 1456

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:10:44

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1456

63801
A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0755/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2471, cuja data de publicação considera-se o dia 09/11/2016, com início do prazo em 10/11/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	5	17/11/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5	17/11/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	17/11/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	17/11/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	17/11/2016
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)		
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	17/11/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	17/11/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	17/11/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	17/11/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	17/11/2016
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	17/11/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	17/11/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	17/11/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	17/11/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	17/11/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	17/11/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	5	17/11/2016
Marceio Pereira (OAB 15988/SC)	5	17/11/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	17/11/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	17/11/2016
Giuliano Silva de Mello	5	17/11/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	17/11/2016
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	17/11/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	17/11/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	17/11/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	17/11/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	17/11/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	5	17/11/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	17/11/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	17/11/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	5	17/11/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	17/11/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	17/11/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5	17/11/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	17/11/2016
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)	5	17/11/2016
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	5	17/11/2016
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	17/11/2016
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	5	17/11/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	17/11/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	17/11/2016
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	17/11/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	17/11/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	17/11/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	17/11/2016

X

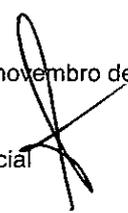
6381A

Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	17/11/2016
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	17/11/2016
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	5	17/11/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	5	17/11/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	17/11/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	17/11/2016
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	5	17/11/2016

Teor do ato: "1. Desentranhe-se a petição de prestação de contas e documentos de fls. 6251-6348, e autue-se separadamente, retornando para deliberação. 2. Desentranhe-se o ofício, despacho e documentos de fls. 6189-6250, e arquivem-se em cartório, porquanto trata-se de incidente autônomo, sem relação direta com estes autos falimentares. 3. Atenda-se à determinação de fls. 6184-8, cientificando-se, ainda, o Administrador Judicial, inclusive acerca das demais penhoras realizadas nos autos. 4. Defiro o pedido de dilação do prazo postulado à fl. 6173, item 1 (decisão de fl. 6159, item 7), pelo Administrador Judicial, fixando seu início da data de intimação que será realizada nos incidentes de prestação de contas respectivos. Certifique-se o cartório para que seja efetuada a publicação das intimações referentes às prestações de contas dos Sindicatos, com urgência. 5. Defiro o pedido de fls. 6170-1. Expeça-se o competente alvará para pesquisa de informações em favor de F.C. Assessoria de Investimentos Ltda. 6. Intimem-se os credores com representação nos autos e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca da proposta de fls. 6349-6350, em cinco dias. 7. Decorridos os prazos acima, ao Ministério Público, sobre o processado, para manifestação. Após, voltem para análise dos pedidos de fls. 6101-6114."

Do que dou fé.
Brusque, 9 de novembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial



Evento 1457

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:10:51

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1457

6382/A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 011.11.501085-9
Falência: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

011 DBRE.16.00009812-4 271016 146 734

ARQUIVO DEFINITIVO

TIAGO ISMAEL MINELLA, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 376.119.769-15, residente e domiciliado na Rua Travessa Lagoa Dourada, nº 596, bairro Souza Cruz, Brusque/SC, nos autos da ação supracitada, por seu advogado subscrevente, vem à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

O Requerente possui um crédito trabalhista, no valor de aproximadamente R\$ 60.626,47, este crédito é de natureza concursal.

Atualmente o Requerente conta com 55 anos de idade e sua esposa com 58 anos.

Ocorre que o estado de saúde da esposa do Requerente é bastante delicado, tendo em vista que é portadora de estenose de canal lombar, com indicação cirúrgica para artrodese e laminectomia de coluna lombar, conforme se verifica no documento em anexo.

63821

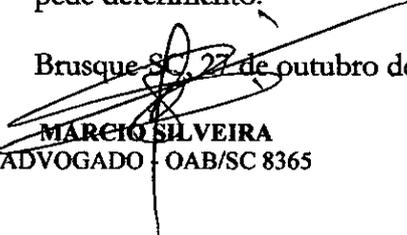
Referido procedimento cirúrgico terá um custo de aproximadamente R\$ 17.885,00, compreendendo honorários do médico, do anestesista e custos de internação do hospitalar, conforme orçamentos em anexo.

O Requerente estava aguardando a liberação do seu crédito, porém, por ele ter origem concursal, acredita-se que a liberação ainda vai demorar muito tempo.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que seja determinada a antecipação do pagamento do crédito trabalhista do Requerente, através da expedição de alvará judicial.

Termos em que,
pede deferimento.

Brusque SC, 27 de outubro de 2016.


MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO - OAB/SC 8365

6384 /

PROCURAÇÃO

TIAGO ISMAEL MINELLA, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 376.119.769-15, residente e domiciliado na Rua Travessa Lagoa Dourada, nº 596, bairro Souza Cruz, Brusque/SC, constitui e nomeia seu bastante procurador o advogado **MARCIO SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8365 e no CPF nº 591.402.679-20, com escritório na rua Tiradentes, 35, Brusque-SC, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes *ad judicium*, para foro em geral, perante qualquer Juízo, Vara do Trabalho ou Tribunal, para defender os seus direitos e interesses em todas e quaisquer ações em que o outorgante seja autor, réu, assistente ou oponente, estando incluídos também os poderes especiais para transigir, desistir, variar de ações, requerer interpelações, notificações, protestos e quaisquer outras medidas preparatórias, preventivas ou incidentais, fazer acordos, firmar compromissos, passar recibos de quaisquer quantias e dar quitação, tanto em juízo como fora dele, requerer alvarás, discordar, concordar com a descrição de bens e herdeiros, cálculos, valores e avaliações, partilhas, apresentar balanço, prestar compromisso de liquidante, praticar, enfim, tudo que julgar conveniente à boa defesa de seus direitos e interesses, ficando compreendido, também, no presente mandato, poderes expressos e especiais para substabelecer, com ou sem reservas, todos os poderes conferidos, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brusque-SC, 27 de outubro de 2016.

Tiago Ismael Minella

6385 f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 TIAGO ISMAEL MINELLA

DOC. IDENTIFIC. ORA. BRASILEIRA
 1045953 SEP SC

CPF
 376.119.769-15

DATA DE NASCIMENTO
 16/01/1961

RENCAO
 ANTONIO MINELLA

TYLA MINELLA

FORMAÇÃO
 [] ACC [] CEAH []

VALIDADE
 12/07/2012

PROLATAÇÃO
 06/07/1997

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 622073412

TIAGO ISMAEL MINELLA
 Assinatura do Portador

LOCAL
 BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO
 04/07/2012

PROLATAÇÃO
 77058355909
 SC061202419

PROBIBO PLASTIFICAR
 622073412

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

6386f



Rua Mal. Floriano Peixoto, 350 - sala 1001
CEP 89010-500 - BLUMENAU - SC
Fone/Fax (47) 3322.4769

Maria Isolete Minella

CPF- 377.565.249-34

Atesto que a paciente acima é portadora de
estenose de canal lombar com indicação cirúrgica
para artrodese e laminectomia de coluna lombar.

CID- M 480.

Blumenau, 25/10/2016.

Dr. Vitor Hugo Tomiasso Boer
Neurocirurgião
CRM/SC 1398 - RQE 2060

DR. VITOR HUGO T. BOER
CRM 1398-SC - CPF 131.590.110-20

6387 / A

 HOSPITAL SANTA ISABEL <i>Ciência e carinho dedicados à vida</i>		FONE: (47) 3321-1441 / (47) 3321-1460 COM: JOCIEL / JOCINEI. e-mail:orcamento@santaisabel.com.br	
PACIENTE: Maria I. Minella			
MÉDICO: Vitor			
PROCEDIMENTO: Artrodese Coluna lombar			
<u>DIÁRIAS</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR UNI.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1º CLASSE	4	565,00	2.260,00
2º CLASSE	4	265,00	1.060,00
UTI			0,00
<u>TOTAL GERAL</u>		1º CLASSE	2º CLASSE
R\$:		2.260,00	1.060,00
<u>PROCEDIMENTO</u>	<u>DESC/ QTDE</u>	<u>VALOR UNI.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
MAT.MED.C.C:			0,00
PACOTE:			
Artrodese Coluna lombar	1	2.590,00	2.590,00
OPME:			
Parafusos + Bloqueadores	4	1375,00	5500,00
Hastes	2	467,50	935,00
<u>VALOR TOTAL</u>			9.025,00
<u>TOTAL GERAL:</u>		1º CLASSE	2º CLASSE
R\$:		11.285,00	10.085,00
FORMA DE PAGAMENTO: Cartão PARCELAMENTO: 2x			
A VISTA:			
OBSERVAÇÕES:			
CIENTE que os valores acima apresentados estão sujeitos a reajustes ou alterações de acordo com a mudança de procedimento ou em razão de intercorrências. CIENTE que não estão inclusos serviços prestados pelos terceirizados que atuam junto ao HSI, tais como: análises clínicas, fisioterapia, CIPAC. CIENTE que não estão inclusos honorários médicos. CIENTE que não estão inclusos o custo com Órtese e Prótese ou materiais especiais não descritos no campo OPME.			
Conforme abaixo ratifica			
BLUMENAU, 10/10/2016		VALIDADE do ORÇAMENTO 30 dias	
ASS:.....		ASS:.....	
PACIENTE / RESPONSÁVEL		ORÇAMENTISTA	

6388.f



Rua Mal. Floriano Peixoto, 350 - sala 1001
CEP 89010-500 - BLUMENAU - SC
Fone/Fax (47) 3322.4769

Pacote

Marcia Minella

Arterioclise do levea esquerdo

Materiais 4 perfuradores
4 Sizeradores }
2 hastes -

4 dias -

Médico = 6.000,00 - Jm
anestesista = 1.800,00 + 10/16

Hospital = ?

facil => internocéf
do H.S.I

DR. VITOR HUGO T. BOER
CRM 1398-SC - CPF 131.590.110-20

Fone = 33211000

CARDIOBRUSQUE

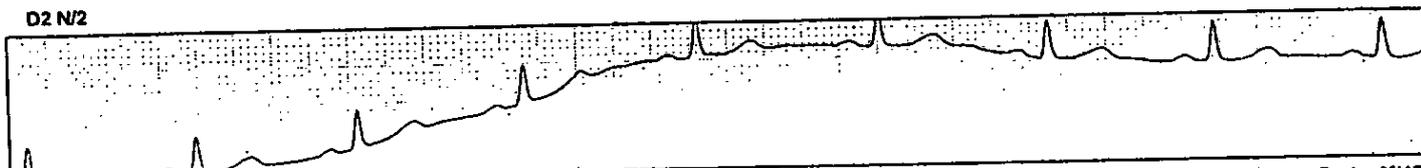
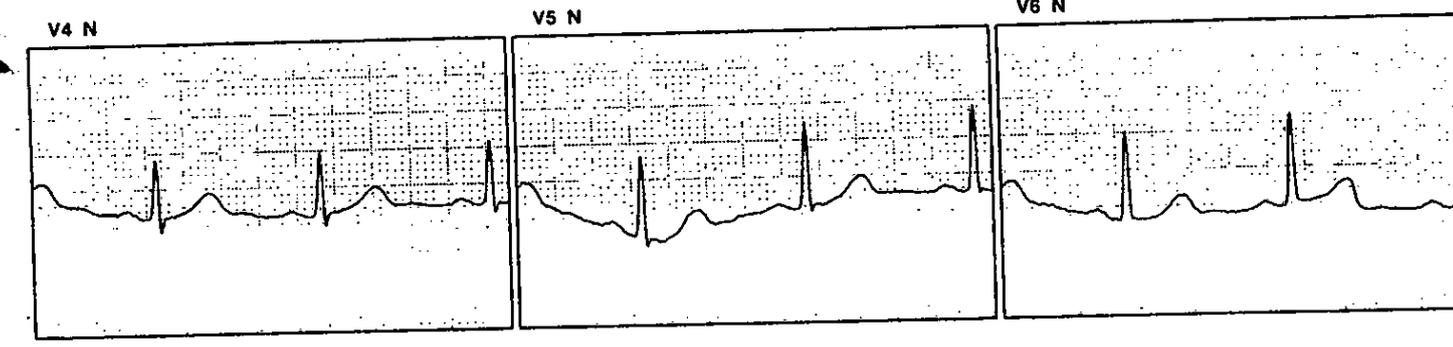
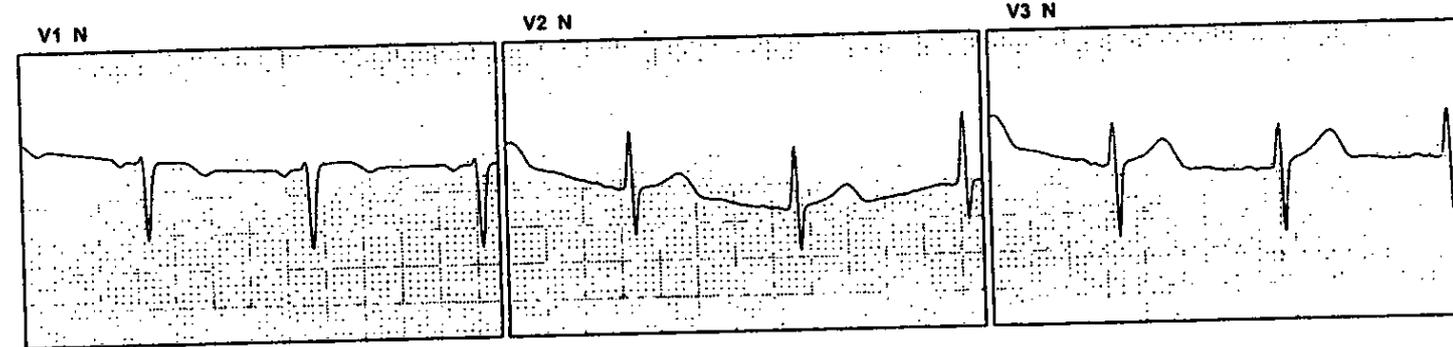
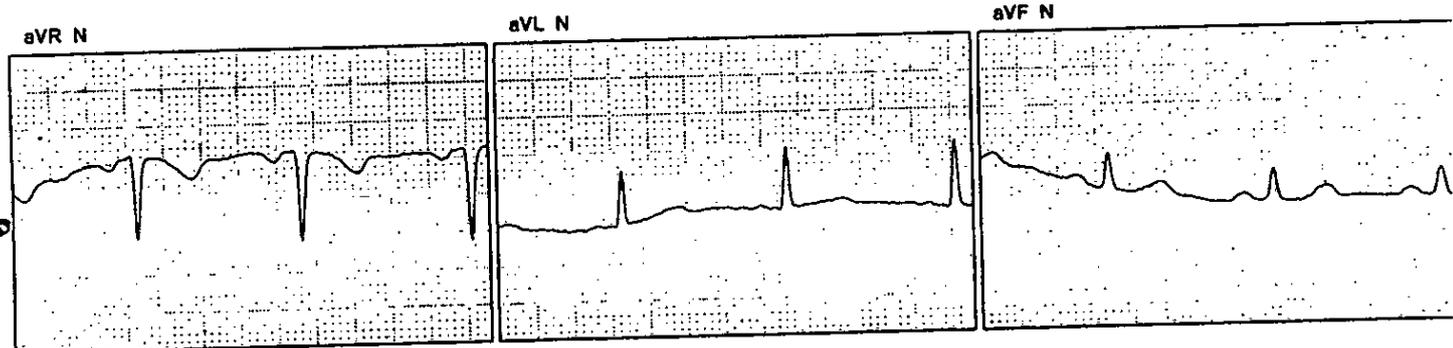
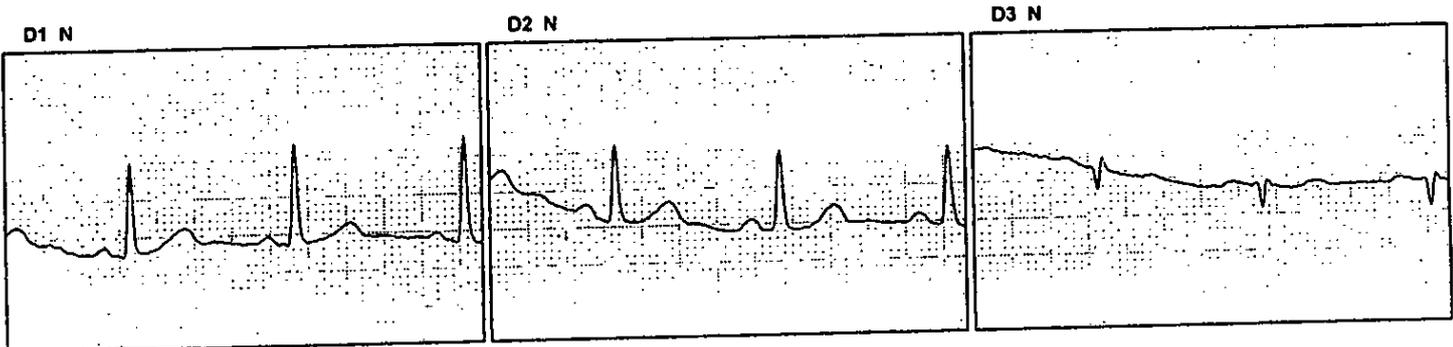
EXAME No: 000007445 PACIENTE: Maria Isolete Mnella

IDADE: 58 anos

Eletrocardiograma

6389

20/10/16 14:04



F.C.: 87 bpm (média dos últimos 8s)
181020140548LOCAL001 - 1 - 101424607 - V2.02

25 mm/s Filtros: Rede MUS

CARDIOBRUSQUE

TEB ECGPC V6.5

6390

Clínica Cardiológica Brusque Ltda

Av. Augusto Bauer 240 , sala 402/403 - Fone (47) 33551904

Eletrocardiograma de Repouso**Identificação**

Paciente : Maria Isolete Mnella

Indicação: Dr

Exame n. 0000007445 Data : 20/10/16 Hora: 14:04

Dados Pessoais

Idade: 58 anos

Sexo: Feminino

Marcapasso: Não

Parâmetros Observados

Trecho	Ritmo	FC (bpm)	P. A. (mmHg)	Onda P (ms)	PR (ms)	QRS (ms)	QT (ms)	QTc	SAP (°)	SQRS (°)
Eletrocardiograma	Sinusal	67	/	127	173	80	407	430		

Conclusões e Comentários

Dentro dos limites da normalidade.

Responsável

Dr Hilton Boing Junior

6391 f



(47) 3355-1904 / 3396-7930
Av. Augusto Bauer, 240 - Solo 402
Jardim Moluche - 88354-040 - Brusque - SC

Receituário

Procedo Dr. Vitor Hugo

A la mano 1. minelle a puente HAS
controlada e podera submeter-se a
procedimento -
ECG NL

Recomendacoes

- ① manter medicacao
- ② monitorar ECG e PA trans e pos op
- ③ evitar sobrecarga de volume no trans e pos-op
- ④ profilaxia de TUSA

Dr. Hailton Boing Jr.
CARDIOLOGISTA
CRM-5453
Tel.: (47) 3355-1904

20/10/16

Dr. Carlos Renato Bortolini
CRM/SC 5450

Dr. Hailton Boing Júnior
Diretor Técnico - CRM/SC 5453

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

16392A
9.



JOSE GERMANO SCHAEFER
Oficial do Registro Civil

Cartório do Registro Civil
José Germano Schaefer
Oficial do Registro Civil
Norma Schaefer
Nilsel V. Gamba
Escrivente
BRUSQUE - Santa Catarina

ESTADO D E SANTA CATARINA
MUNICIPIO D E BRUSQUE
COMARCA D E BRUSQUE
DISTRITO D A SEDE

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 1758 a fls. 279 v do livro B-Auxiliar Nº - 3 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 19 de janeiro de 1980, foi realizado o casamento de TIAGO ISMAEL MINELLA e MARIA ISOLETE KOHLER contraído perante Padre Pedro Paloschi e as testemunhas Bartolomeu...

Ele, nascido em Brusque - Santa Catarina aos 16 de janeiro de 1961 profissão condutor, domiciliado em Brusque - Santa Catarina, filho de Antonio Minella e de Tilda Minella, residentes neste município.

Ela, nascida em Brusque - Santa Catarina aos 08 de setembro de 1958 profissão servente, domiciliada em Brusque - Santa Catarina, filha de Nicolao Kohler e de Iraci Joana Gomes Kohler, residentes neste município.

a qual passou a assinar-se MARIA ISOLETE MINELLA. Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Nº 1, 2, 3, do Código Civil Brasileiro, e Art. 73 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Observações: O Regime adotado é o de comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 19 de janeiro de 1980

Jose Germano Schaefer
Oficial do Registro Civil

Evento 1458

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:10:57

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1458

6393/

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

2973 - 2A

Autos nº. 011.11.501085-9

Falência: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

011.DBRE.16.00009613-1 27/01/16 14:07:07

ARQUIVO DEFINITIVO

PEDRO PAULO DECKER, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 216.387.809-00, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 219, bairro Águas Claras, Brusque/SC, nos autos da ação supracitada, por seu advogado subscrevente, vem à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

O Requerente possui um crédito trabalhista, no valor de aproximadamente R\$ 62.653,81, este crédito é de natureza concursal.

Atualmente o Requerente conta com 68 anos de idade e sua esposa com 66 anos.

Ocorre que o estado de saúde da esposa do Requerente é bastante delicado, tendo em vista que ela necessita fazer cirurgia de catarata, conforme se verifica no documento em anexo.

6394

Referido procedimento cirúrgico terá um custo de aproximadamente R\$ 12.500,00, compreendendo honorários do médico e do anestesista, conforme menor orçamento em anexo.

O Requerente estava aguardando a liberação do seu crédito, porém, por ele ter origem concursal, acredita-se que a liberação ainda vai demorar muito tempo.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que seja determinada a antecipação do pagamento do crédito trabalhista do Requerente, através da expedição de alvará judicial.

Termos em que,
pede deferimento.

Brusque, SC, 27 de outubro de 2016.


MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO - OAB/SC 8365

6395 /
A

PROCURAÇÃO

PEDRO PAULO DECKER, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 216.387.809-00, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 219, bairro Águas Claras, Brusque/SC, constitui e nomeia seu bastante procurador o advogado **MARCIO SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8365 e no CPF nº 591.402.679-20, com escritório na rua Tiradentes, 35, Brusque-SC, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes *ad judicium*, para foro em geral, perante qualquer Juízo, Vara do Trabalho ou Tribunal, para defender os seus direitos e interesses em todas e quaisquer ações em que o outorgante seja autor, réu, assistente ou oponente, estando incluídos também os poderes especiais para transigir, desistir, variar de ações, requerer interpelações, notificações, protestos e quaisquer outras medidas preparatórias, preventivas ou incidentais, fazer acordos, firmar compromissos, passar recibos de quaisquer quantias e dar quitação, tanto em juízo como fora dele, requerer alvarás, discordar, concordar com a descrição de bens e herdeiros, cálculos, valores e avaliações, partilhas, apresentar balanço, prestar compromisso de liquidante, praticar, enfim, tudo que julgar conveniente à boa defesa de seus direitos e interesses, ficando compreendido, também, no presente mandato, poderes expressos e especiais para substabelecer, com ou sem reservas, todos os poderes conferidos, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brusque-SC, 27 de outubro de 2016.

Pedro Paulo Decker

6396f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




PROIBIDO PLASTIFICAR



PROIBIDO PLASTIFICAR

Pedro Paulo Decker
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.484.725 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUL/2016

NOME PEDRO PAULO DECKER

FILIAÇÃO PAULO DECKER
IDALINA DECKER

NATURALIDADE BRUSQUE SC DATA DE NASCIMENTO 06/01/1948

DOC. ORDEM CERT. CAS. 8195 LV B - 21 FL 387
CERT. MOSCIBROCKI - BRUSQUE SC

CPF 216.387.809-00

BRUSQUE - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

6397/

Diretor Técnico Médico:
Dr. Julio César Bottós
CRM-SC: 3241

Instituto de Olhos de B R U S Q U E

Orçamento Cirúrgico

Paciente: Maria de Lourdes Decker Data: 22/08/2016

Cirurgia de Catarata Médico: Juliana M. Bottós

Estão inclusos neste orçamento:

Honorários médicos, materiais, medicamentos e gastos da clínica

Honorário do anestesista (se necessário) para seu procedimento e lente intra-ocular:

Total R\$ R\$ 700,00 Valor para cada olho.

Condição de Pagamento: á vista: R\$ 300,00.

Entrada R\$ R\$ 1.540,00 + 4 x R\$ R\$ 1.540,00 Valores parcelados no Cheque.

Obs.: Orçamento valido por 30 dias. Valor sujeito a alteração.

Sabrina: 3351-3317/3351-6600

Instruções pré-operatórias de Catarata

- Jejum absoluto a partir das 22h00min horas do dia anterior a cirurgia;
- O paciente deverá comparecer na clinica, na data da cirurgia, com apenas um acompanhante adulto;
- No dia da cirurgia, ao se levantar pela manhã, o paciente deverá: lavar bem o rosto e a cabeça ao tomar banho; não fazer uso de cremes ou maquiagem; tomar os remédios de uso continuado (diabetes, pressão, pressão alta, etc.) com muito pouca água;
- Usar roupas confortáveis, preferencialmente com abertura frontal, que não necessite passar pela cabeça para ser colocada ou retirada;
- Suspender uso de qualquer medicação a base de ácido acetilsalicílico (AAS, aspirina, melhora, etc.) por pelo menos 7(sete) dias ante da data marcada para a cirurgia, conforme orientações do médico anestesista ou oftalmologista;
- Caso no dia da cirurgia esteja com alguma infecção avisar ao médico, pois desta forma o procedimento não poderá ser realizado;
- Deixar objetos de valor em casa, tais como relógios, todo tipo de jóias, etc.;
- Agendar e comparecer à consulta pré-cirúrgica com o médico anestesista escolhido;
- Evitar cigarros por sete dias antes da cirurgia

6398



Botelho
Hospital da Visão

Resp. Téc.: Dr. Fernando F. Botelho
CRM-SC 3027 RQE 728

A Sra. Maria de Lourdes Decker é portadora de opacificação cristalínea (catarrata) em ambos os olhos, está indicada cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intra ocular.

Cód.:30.30.602-7

CID: H25.1

Lente intra ocular: acrílica, dobrável, multifocal (M Flex), fabricada por Rayner Intraocular Lenses Ltd.

Registro Anvisa: 80192010013

Valor da Cirurgia: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada olho aproximadamente

Anestesiista: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada olho

Blumenau, 10/08/2016.


Dr. FERNANDO FONSECA BOTELHO
CPF 255 459 306-04
Matr. 182 - CRM/SC 3027

Botelho Hospital da Visão

R. 2 de Setembro, 2958 | Itoupava Norte
Blumenau - SC | 89052-504

Unidade Centro Clínico

R. Armando Odebrecht, 70 - 12º andar
Garcia | Blumenau - SC | 89020-403

47 3381-5050

atendimento@botelho.med.br - www.botelho.med.br

Evento 1459

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:11:05

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

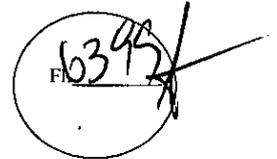
0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1459



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Ficam intimados os credores para, no prazo de 5 dias, se manifestarem, querendo, nos autos digitais nº 0004526-75.2016.8.24.0011, sobre o teor do despacho daqueles autos, como segue: Vistos etc...Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca das contas prestadas, querendo."

Brusque, 10/11/2016.

Ademir Luiz Tognon

Evento 1460

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:11:14

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1460

64001

Brusque - Vara Comercial

De: Milton Lucídio Leão Barcellos - Leão Propriedade Intelectual
<milton@leao.adv.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2016 10:58
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: RES: Avaliação Marca RENAUX - Laudo final conclusivo - Processo 0501085-05.2011.8.24.0011

Estimado Arlan,

Bom dia! Tudo bem? Alguma previsão de quando será liberado o saldo de honorários referente à avaliação da marca RENAUX?

Grato desde já pela costumeira atenção.

Um forte e fraterno abraço,



leão
PROPRIEDADE INTELECTUAL
Desde 1957

Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos

Sócio – Partner

Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS – MSc and PhD in Intellectual Property Law

Advogado e Agente da Propriedade Industrial – Lawyer and Licensed Patent and Trademark Attorney

Tel.: +55 51 3226 0624

milton@leao.adv.br

Todo conteúdo desta mensagem tem caráter confidencial e é restrito ao seu destinatário. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe e apague o seu conteúdo, sendo vedado qualquer uso não autorizado desta mensagem.

The content of this message is confidential and it is restrict to the addressee. If you received this message by mistake, please notify us and delete its content. Any unauthorized use of the message is prohibited.

De: Brusque - Vara Comercial [mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 23 de agosto de 2016 13:33
Para: milton@leao.adv.br
Assunto: Re: Avaliação Marca RENAUX - Laudo final conclusivo - Processo 0501085-05.2011.8.24.0011

Prezado Milton,

Acuso o recebimento do e-mail.

O anexo será impresso e juntado aos autos, sendo que ignorei o e-mail recebido anteriormente (23h27), haja vista terem o conteúdo aparentemente idêntico.

Att,

Arlan Prado
Chefe de Cartório e. e.

De: milton@leao.adv.br <milton@leao.adv.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de agosto de 2016 23:27
Para: Brusque - Vara Comercial
Cc: milton@leao.adv.br
Assunto: Avaliação Marca RENAUX - Laudo final conclusivo - Processo 0501085-05.2011.8.24.0011

6401 f

Estimado Ademir,

Boa tarde! Conforme intimação da Exma. Sra. Dra. Juíza Clarice Lanzarini, segue anexo laudo conclusivo de avaliação da marca RENAUX. Peço desculpas pelo atraso na finalização do laudo.

Peço a gentileza de proceder com o protocolo do mesmo nos autos.

Permaneço à disposição para eventuais dúvidas ou questionamentos.

Um forte e fraterno abraço,

Prof. Dr. Milton Lucídio Leão Barcellos
Mestre e Doutor em Direito pela PUCRS – Master's Degree and PhD in Intellectual Property Law by the Catholic University PUCRS
Advogado e Agente da Propriedade Industrial – Lawyer and Licensed Patent and Trademark Attorney
OAB/RS 43.707 - API/BR 0838
E-mail: milton@leao.adv.br
Leão Propriedade Intelectual - Leão Intellectual Property
Desde-Since 1957

*Todo conteúdo desta mensagem tem caráter confidencial e é restrito ao seu destinatário. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe e apague o seu conteúdo, sendo vedado qualquer uso não autorizado desta mensagem.
The content of this message is confidential and it is restrict to the addressee. If you received this message by mistake, please notify us and delete content. Any unauthorized use of the message is prohibited.*

CONCLUSÃO

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

EM 13 NOV 2016

Assinatura
e carimbo



Evento 1461

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

01/06/2017 15:11:20

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1461

64021



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

1. Em vista do pedido formulado à fl. 6400, **expeça-se** alvará, conforme determinado à fl. 6090, item 3, para pagamento do perito avaliador da marca.

2. Quanto aos pedidos de ffs. 6382-3 e 6393-4, formulados por *Tiago Ismael Minella e Pedro Paulo Decker*, credores trabalhistas concursais, no sentido de pagamento antecipado de seus créditos, não há como acolhê-los neste momento processual.

É certo que as questões outrora analisadas por este Juízo - e excepcionalmente deferidas - comportavam solução nesse sentido na medida em que revelavam situações de necessidade afeta diretamente à dignidade da pessoa humana, atingidas em seu âmago diante de doenças graves.

Sabe-se, também, que os demais trabalhadores, assim como os requerentes, esperam resposta ao pagamento de seus créditos e que, igualmente, necessitam dos valores que, afinal, lhe são de direito.

Porém, sob pena de se identificar uma nova categoria de credores necessitados, destacando privilégios que a própria lei não prevê, os pedidos não podem ser acolhidos antes do momento processual adequado para o início dos pagamentos da categoria à qual pertencem.

De mais a mais, é de conhecimento público que o leilão dos bens da falida foi inexitoso, tendo sido alienadas apenas pequenas coisas - e poucas - , situação que suprime deste Juízo a agilidade necessária ao início dos pagamentos das classes de credores.

Ainda, a lei obriga que sejam esgotados todos os pagamentos de credores da fase extraconcursal (desde créditos trabalhistas, tributários, quirografários e outros), para que se possa dar início aos pagamentos dos credores da classe postulante

64031



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

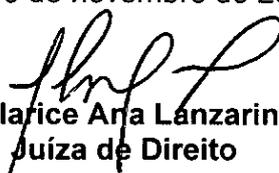
(concural), ainda que classificados como trabalhistas.

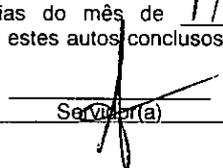
Portanto, **indefiro**, por ora, os pedidos formulados.

Intime-se.

3. Aguarde-se, no mais, o decurso do prazo para cumprimento das demais determinações contidas nestes autos.

Brusque (SC), 10 de novembro de 2016.


Clarice Anja Lanzarini
Juíza de Direito

RECEBIMENTO	
Aos <u>10</u> dias do mês de <u>11</u> de <u>2016</u> .	recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.
 _____ Servidor(a)	

Evento 1462

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO

Data:

01/06/2017 15:11:28

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1462

6404



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

Ofício n. 0501085-05.2011.8.24.0011-0066

Brusque, 11 de novembro de 2016

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /

: /

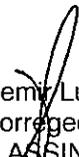
Juíza de Direito: Clarice Ana Lanzarini

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

Senhor(a) Diretor,

Cumpre-me encaminhar anexo o alvará judicial emitido nos autos acima, para suas providências.

Atenciosamente,


Ademir Luiz Tognon

Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Art. 212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a".

FC Assessoria de Investimentos Ltda
Rua Dr. Muricy, 542, 8º andar, conj. 809/810, Centro
Curitiba-PR
CEP 80010-120

Evento 1463

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:11:35

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1463

6405

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0768/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2474, cuja data de publicação considera-se o dia 14/11/2016, com início do prazo em 16/11/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2016 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	5	22/11/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5 ¹	22/11/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	22/11/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	22/11/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	22/11/2016
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	5	22/11/2016
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	22/11/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	22/11/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	22/11/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	22/11/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	22/11/2016
Salette Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	22/11/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	22/11/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	22/11/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	22/11/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	22/11/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	22/11/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	5	22/11/2016
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	5	22/11/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	22/11/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	22/11/2016
Giuliano Silva de Mello	5	22/11/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	22/11/2016
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	22/11/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	22/11/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	22/11/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	22/11/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	22/11/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	5	22/11/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	22/11/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	22/11/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	5	22/11/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	22/11/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	22/11/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5 ¹	22/11/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	22/11/2016
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	5	22/11/2016
Adécio Salválágio (OAB 9.585)	5	22/11/2016
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	22/11/2016
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	5	22/11/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	22/11/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	22/11/2016

6406f

José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	22/11/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	22/11/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	22/11/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	22/11/2016
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	22/11/2016
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	22/11/2016
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	5	22/11/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	5	22/11/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	22/11/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	22/11/2016
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	5	22/11/2016

Teor do ato: "Ficam intimados os credores para, no prazo de 5 dias, se manifestarem, querendo, nos autos digitais nº 0004526-75.2016.8.24.0011, sobre o teor do despacho daqueles autos, como segue: Vistos etc...Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca das contas prestadas, querendo."

Do que dou fé.
Brusque, 14 de novembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1464

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO

Data:

01/06/2017 15:11:39

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1464

6407



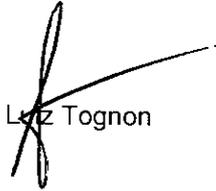
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. _____

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Ficam intimados os credores para, no prazo de 5 dias, se manifestarem, querendo, nos autos digitais nº 0004526-75.2016.8.24.0011, sobre o teor do despacho daqueles autos, como segue: Vistos etc...Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca das contas prestadas, querendo."

Brusque, 10/11/2016.


Ademir Luiz Tognon

Evento 1465

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:11:43

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1465

64084

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0768/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2474, cuja data de publicação considera-se o dia 14/11/2016, com início do prazo em 16/11/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2016 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	15	06/12/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	15	06/12/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	15	06/12/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	15	06/12/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	15	06/12/2016
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	15	06/12/2016
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	15	06/12/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	15	06/12/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	15	06/12/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	06/12/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	15	06/12/2016
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	15	06/12/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	15	06/12/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	15	06/12/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	15	06/12/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	15	06/12/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	15	06/12/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	15	06/12/2016
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	15	06/12/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	15	06/12/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	15	06/12/2016
Giuliano Silva de Mello	15	06/12/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	15	06/12/2016
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	15	06/12/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	15	06/12/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	15	06/12/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	15	06/12/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	15	06/12/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	15	06/12/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	15	06/12/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	15	06/12/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	15	06/12/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	15	06/12/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	15	06/12/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	15	06/12/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	15	06/12/2016
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	15	06/12/2016
Adécio Salválgio (OAB 9.585)	15	06/12/2016
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	15	06/12/2016
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	15	06/12/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	15	06/12/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	15	06/12/2016

6409 f

José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	15	06/12/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	15	06/12/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	15	06/12/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	15	06/12/2016
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	15	06/12/2016
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	15	06/12/2016
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	15	06/12/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	15	06/12/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	15	06/12/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	15	06/12/2016
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	15	06/12/2016

Teor do ato: "Ficam intimados credores e interessados para se manifestarem no prazo de 15 dias, nos autos digitais nº 0302254-35.2016.8.24.0011, sobre a prestação de contas do Sindicato dos Mestres e Contramestres, Técnicos Têxteis de escritório - Sindimestre, conforme despacho, assim transcrito naqueles autos: "Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares, o Administrador Judicial e o Ministério Público, para que se manifestem, no prazo de quinze dias, sobre as contas apresentadas, referente aos valores havidos por antecipação de crédito aos trabalhadores associados ao Sindicato postulante."

Do que dou fé,
Brusque, 14 de novembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

6410A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0773/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2475, cuja data de publicação considera-se o dia 16/11/2016, com início do prazo em 17/11/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)		
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)		
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)		
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)		
Milton Baccin (OAB 5113/SC)		
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)		
Edson Ristow (OAB 5772/SC)		
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)		
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	15	07/12/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)		
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)		
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)		
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)		
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)		
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)		
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)		
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)		
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)		
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)		
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)		
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)		
Giuliano Silva de Mello		
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)		
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)		
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)		
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)		
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)		
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)		
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)		
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)		
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)		
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)		
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)		
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)		
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)		
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)		
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)		
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)		
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)		
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)		
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)		
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)		
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)		
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)		
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)		
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)		

64121

Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)

Teor do ato: "1. Em vista do pedido formulado à fl. 6400, expeça-se alvará, conforme determinado à fl. 6090, item 3, para pagamento do perito avaliador da marca. 2. Quanto aos pedidos de fls. 6382-3 e 6393-4, formulados por Tiago Ismael Minella e Pedro Paulo Decker, credores trabalhistas concursais, no sentido de pagamento antecipado de seus créditos, não há como acolhê-los neste momento processual. É certo que as questões outrora analisadas por este Juízo - e excepcionalmente deferidas - comportavam solução nesse sentido na medida em que revelavam situações de necessidade afeta diretamente à dignidade da pessoa humana, atingidas em seu âmago diante de doenças graves. Sabe-se, também, que os demais trabalhadores, assim como os requerentes, esperam resposta ao pagamento de seus créditos e que, igualmente, necessitam dos valores que, afinal, lhe são de direito. Porém, sob pena de se identificar uma nova categoria de credores necessitados, destacando privilégios que a própria lei não prevê, os pedidos não podem ser acolhidos antes do momento processual adequado para o início dos pagamentos da categoria à qual pertencem. De mais a mais, é de conhecimento público que o leilão dos bens da falida foi inexitoso, tendo sido alienadas apenas pequenas coisas - e poucas - , situação que suprime deste Juízo a agilidade necessária ao início dos pagamentos das classes de credores. Ainda, a lei obriga que sejam esgotados todos os pagamentos de credores da fase extraconcursal (desde créditos trabalhistas, tributários, quirografários e outros), para que se possa dar início aos pagamentos dos credores da classe postulante (concursal), ainda que classificados como trabalhistas. Portanto, indefiro, por ora, os pedidos formulados. Intime-se. 3. Aguarde-se, no mais, o decurso do prazo para cumprimento das demais determinações contidas nestes autos."

Do que dou fé.
Brusque, 16 de novembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1466

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:11:48

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1466

JUNTADA
Faço juntada de
que se
Em 16 NOV 2016
Assinatura
e carimbo

04/2

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 011.11.501085-9

Falência: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

011 DBRE.16.0009923-9 111116 1404 00

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE - SINTRAFITE, entidade sindical de primeiro grau, com endereço na Rua Tiradentes, nº 35, Brusque-SC, por seu procurador, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

O SINTRAFITE foi intimado para se manifestar sobre a proposta realizada pela Sociedade Beneficente de Brusque, para aquisição de “duas áreas” a serem desmembradas do terreno de propriedade da Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

O Sintrafite não concorda com a referida proposta, pelos seguintes motivos:

Em primeiro lugar, a Sociedade Beneficente de Brusque não informou exatamente qual seria a metragem quadrada e as confrontações das “duas áreas” que pretende adquirir. Este fato dificulta a análise da proposta.

Em segundo lugar, depois de definida as áreas de interesse da Sociedade Beneficente de Brusque, seria preciso determinar a avaliação daqueles imóveis.



64131

Em terceiro lugar, seria preciso que fosse averiguado qual o impacto financeiro sobre as áreas remanescentes, pois o que se percebe é que a Sociedade Beneficente de Brusque deseja comprar apenas a parte frontal dos imóveis, o que certamente desvalorizará a área dos fundos (área remanescente).

É importante destacar que as áreas de interesse da Sociedade Beneficente de Brusque são umas das mais bem localizadas, fazendo frentes com a Av. Primeiro de Maio e o desmembramento certamente desvalorizará as áreas remanescentes.

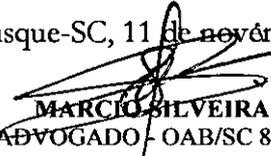
Em quarto lugar, o SINTRAFITE entende que, independentemente do valor da avaliação e se fosse deferida a venda, esta não poderia ocorrer em 60 parcelas, no máximo em 15 vezes.

Diante do exposto, o SINTRAFITE, tanto em nome próprio, quanto na qualidade de substituto processual, representando os credores trabalhistas, se manifesta contrário a proposta de aquisição de “duas áreas”, formulada pela Sociedade Beneficente de Brusque, requerendo que este MM. Juízo indefira aquele pedido nos moldes em que foi formulado.

Se a Sociedade Beneficente de Brusque aceitar pagar em 15 parcelas, que seja primeiramente determinada a definição exata das medidas e confrontações das “duas áreas”; posteriormente que seja feita pelo menos duas avaliações dos bens; e que seja determinado qual seria o impacto financeiro sobre as áreas remanescentes, para que se possa opinar sobre a viabilidade de vender aquelas áreas de forma isolada.

Termos em que,
pede deferimento.

Brusque-SC, 11 de novembro de 2016.


MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO - OAB/SC 8365

Evento 1467

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

01/06/2017 15:11:53

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1467

6414



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. _____

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Ficam intimados os credores e interessados para, no prazo de 5 dias, manifestarem, querendo, nos autos digitais nº 0004503-32.2016.8.24.0011, sobre o teor do despacho daqueles autos, como segue: Vistos etc...Cientifique-se o subscritor da formação do presente incidente.Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca das contas prestadas, querendo."

Brusque, 21/11/2016.


Ademir Luiz Tognon

6415
A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0788/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2480, cuja data de publicação considera-se o dia 23/11/2016, com início do prazo em 24/11/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	5	30/11/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5	30/11/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	30/11/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	30/11/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	30/11/2016
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	5	30/11/2016
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	30/11/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	30/11/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	30/11/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	30/11/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	30/11/2016
Salette Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	30/11/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	30/11/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	30/11/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	30/11/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	30/11/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	30/11/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	5	30/11/2016
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	5	30/11/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	30/11/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	30/11/2016
Giuliano Silva de Mello	5	30/11/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	30/11/2016
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	30/11/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	30/11/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	30/11/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	30/11/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	30/11/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	5	30/11/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	30/11/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	30/11/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	5	30/11/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	30/11/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	30/11/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5	30/11/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	30/11/2016
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)	5	30/11/2016
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	5	30/11/2016
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	30/11/2016
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	5	30/11/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	30/11/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	30/11/2016
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	30/11/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	30/11/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	30/11/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	30/11/2016

A

64164

Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	30/11/2016
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	30/11/2016
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	5	30/11/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	5	30/11/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	30/11/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	30/11/2016
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	5	30/11/2016

Teor do ato: "Ficam intimados os credores e interessados para, no prazo de 5 dias, manifestarem, querendo, nos autos digitais nº 0004503-32.2016.8.24.0011, sobre o teor do despacho daqueles autos, como segue: Vistos etc...Cientifique-se o subscritor da formação do presente incidente.Intimem-se os credores com representação nos autos falimentares e o Administrador Judicial, para que se manifestem acerca das contas prestadas, querendo."

Do que dou fé.
Brusque, 23 de novembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1468

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:11:56

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1468



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

6477

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzařini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07245

Valor autorizado: R\$ 14.500,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábřica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Milton LucYdio LeOo Barcellos

CPF/CNPJ: 689.668.140-34

Banco: 399

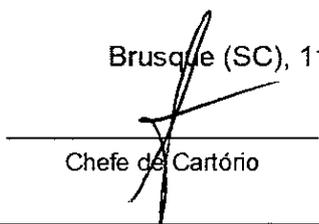
Agência: 01050-2

Conta: 406-53

Valor do beneficiário: 11.381,86 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 3.118,14 Total: 14.500,00

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 11 de novembro de 2016.


 Chefe de Cartório


 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
689.668.140-34	Milton LucYdio LeOo Barcellos	14.500,00			1895	-	27,50	3.118,14

Evento 1469

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:12:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1469

6418A

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de novembro de 2016 10:44
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon

Subconta: 13.011.1495-5

Valor do pedido solicitado: R\$14.500,00

Imposto de renda retido na fonte: R\$3.118,14 Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Milton Lucídio Leão Barcellos

CPF/CNPJ: 689.668.140-34

Data do pedido: 11/11/2016 17:41:33

Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000 Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011

Banco: 399

Agência: 01050-2

Conta: 406-53

Comprovante de liberação: 16.011.002.07245

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais Diretoria de Orçamento e Finanças Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1470

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

01/06/2017 15:12:11

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1470



6419

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DE BRUSQUE - SANTA CATARINA.

Autos nº 0501085-05.2011.8.24.0011
(011.11.501085-9)

BANCO BRADESCO S/A, devidamente qualificado nos autos do processo de **Falência** de **MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para manifestar-se sobre a proposta de fls. 6349/6350, no sentido de que seja determinada a intimação da proponente (Sociedade Beneficente de Brusque) para que melhor esclareça quais os imóveis que pretende adquirir, informando e juntando as respectivas matrículas imobiliárias, visto que demais genérica a indicação das áreas, não sendo possível extrair com exatidão quais são os terrenos objetos da proposta formulada, cabendo salientar que o Banco é credor com garantia real (Classe II) em razão da hipoteca incidente sobre o imóvel objeto da matrícula n. 17.468, do CRI de Brusque/SC, pelo que necessário que a peticionante indique objetivamente os imóveis a fim de que Banco possa oportunamente se manifestar.

Requer deferimento.

Florianópolis, 18 de novembro de 2016.

Milton Baccin
Advogado
OAB/SC 5.113
Petição assinada digitalmente
(Lei 11.419/2006, art. 1º, §2º, III, "a")

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILTON BACCIN. Protocolado em 18/11/2016 às 14:34:23, sob o número WBQE.16.10056519-6. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011/80282 e o código 72832E6.

Evento 1471

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:12:16

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1471

64207



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

011 DBRE:16-00010045-5 161116 1077 151

Autos: FALÊNCIA nº 0501085-05.2011.8.24.0011
Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., manifestar-se nos seguintes termos:

1. Da Relação de Credores Trabalhista

Extraconcursal

Apresenta, conforme segue em anexo, a Relação de Credores da Classe Trabalhista Extraconcursal total, atualizada com as habilitações julgadas até a presente data.

nl 773



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

6422
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

2. Das Penhoras

Informa a ciência quanto as penhoras realizadas no rosto deste autos falimentares.

3. Da Proposta da Sociedade Beneficente

Quanto a proposta de aquisição de imóvel de propriedade da Massa Falida, apresentada pela Sociedade Beneficente de Brusque, cumpre ressaltar:

a) Quanto ao desmembramento do terreno da Massa Falida, nada tem a opor, entretanto, deverão ser as despesas relativas ao desmembramento serem suportadas pela associação;

b) Outrossim, tendo em vista a grande quantidade de credores e o alto valor dos créditos a serem pagos pela Massa Falida, entende-se prudente a nomeação de um perito da área imobiliária para realização da avaliação das áreas contidas na proposta apresentada.

Nestes Termos,
É a manifestação e
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 16 de novembro de 2016.

Assinado Digitalmente

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO OAB/SC 9022

Administrador Judicial na Falência

6422/8

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
 RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA - EXTRACONCURSAL**

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016
1	ADEMILSON BUTTENCOURTE	24.487,44
2	ADEMIR JOSÉ BERTOTTI	467,04
3	ADENEZIO WEBER	-
4	ADILSON MERIZI	28.521,09
5	ADRIANA VEBER	13.625,70
6	ADRIANO MAFRA	29.018,13
7	ADRIANO SBARDELATTI	30.059,99
8	AGOSTINHO KNIHS	56.956,55
9	AILTON CORREIA GONCALVES	55.127,20
10	AILTON RIBEIRO NETO	496,98
11	ALBERCIO KORMANN	74.292,77
12	ALCEBÍADES DOS SANTOS	66.615,20
13	ALCINEY ZURI NAZARIO	57.660,54
14	ALDIRIA MARIA DADA COLZANI	16.458,17
15	ALEANDERSON SILVA SANTOS	3.592,80
16	ALECIO ANTONIO HAMES	496,98
17	ALEX SANDRO TORRESANI	54.939,98
18	ALEXANDRE DA CUNHA	36.565,58
19	ALICIO MANOEL NOLDIN	16.072,49
20	ALOISIO MACANEIRO	467,04
21	ALTAIR JOSÉ CESARI	360,73
22	ALTAIR STOFELA	-
23	ALUIZIO TESTONI	-
24	ALVOCI HEINZ LOHN	52.779,52
25	AMADEU MIGLIOLI	54.373,38
26	AMARILDO DE SOUZA	77.519,33
27	ANA LUIZA ERTHAL SCHARF	64.671,52
28	ANACLETO PRADELLA	81.965,95
29	ANDREY ECCEL	107.304,86
30	ANESIO MACHADO	68.245,60
31	ANGELIN BATÍSTI NETO	127.367,73
32	ANGELO DOGNINI	6.984,51
33	ANITO VISNHESKI	82.750,22
34	ANTONIO ALFREDO HARTKE	103.492,73
35	ANTONIO DONIZETE BOTEGA	24.052,68
36	ANTONIO LOCH	43.726,72
37	ANTONIO LUIS MAFRA	19.229,00
38	ANTONIO MANTOANI	33.691,92
39	ANTONIO SEBASTIAO GOMES	103.492,73
40	ANTONIO VALENTIN NASCIMENTO	83.865,48
41	ARCANJO MAFRA	29.775,34
42	ARION LUIZ DA SILVA	366,16
43	ARISTIDÉS ERALDO TESTONI	66.837,48
44	ARLINDO MACANEIRO	93.215,21
45	ARLINDO NATAL	467,04
46	ARMANDO CRUZ	14.654,06
47	ARNO MISCH	467,04
48	ARNO SCHLOSSER	53.047,15
49	AURELIO BERTOLINI	40.935,07
50	BENTA DUARTE GERVASI	360,73
51	BENTINHO BERNARDI	69.365,77
52	BENTO HENRIQUE CESARI	62.074,88
53	BETI RAU	103.492,73
54	BRUNA ALBRECHT	3.780,46
55	BRUNA HILDEBRAND	2.427,81
56	CAETANO SOUZA ENNES	1.012,14

6423 f

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA - EXTRACONCURSAL**

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016
57	CAMILA JESKE	11.327,85
58	CARLITO PAZA	82.513,41
59	CARLOS WILLIAM FERREIRA ROSA	5.722,43
60	CARME PEREIRA	924,08
61	CARMEM LUCIA DE FARIAS	4.342,07
62	CELSO SILVEIRA DE SOUZA	496,98
63	CHARLES PAULO CECCATO	42.591,68
64	CICERO PEREIRA DOS SANTOS	40.056,96
65	CIRO TORRESANI	63.875,86
66	CLARICE PAOLI KNIES	5.397,42
67	CLARISSE INES RAMBO ANDRZEJEWSKI	2.610,60
68	CLAUDINEI CECATI	64.027,30
69	CLAUS HORN	46.718,96
70	CLEBER AMARAL	496,98
71	CLEITON SEEFELD	60.568,50
72	CLEMENTINA MAYER VEBER	19.372,40
73	CLEYTON APARECIDO DAGUES	2.564,97
74	CRISTIANI FURTUOSO BERTOLINI	41.294,00
75	CRISTIANO WITKOWSKY	107.893,43
76	DAIANE FUECKNER MORITZ	22.657,87
77	DALBERTO FABRICIO	502,19
78	DAMILSON GAMA DOS SANTOS	695,98
79	DAVI FRIES	75.762,08
80	DAVID PAVESI	-
81	DEBORA SANTIAGO DA SILVA	12.996,58
82	DECIO LUIZ TOREZANI	8.215,03
83	DELFINO JOAO SCHAEFER	63.275,62
84	DEMETRIO SCHAEFER	133.234,18
85	DILMA APARECIDA PEREIRA	360,73
86	DINO GERMANO LASSOLI - ESPOLIO (FABIANO LASSOLI)	18.593,47
87	DIONEI COELHO DE LEAO	4.100,13
88	DIONEI DE JESUS	4.516,03
89	DIRCEU GONCALVES	9.827,63
90	DIRCEU ROSCINSKI	110.158,14
91	DOMINGO MAFRA	6.463,86
92	DOUGLAS JOSÉ BORGES	29.086,09
93	DOUGLAS KREIDLOW	36.975,86
94	DUANE BERTOLINI	4.435,45
95	EDEMAR PAZA	25.931,39
96	EDEMILSON BUENO	16.963,55
97	EDENILSON AURELIO REIS	22.444,57
98	EDER RIBEIRO MILIOLI	44.377,09
99	EDÉSIO WIPPEL	39.375,80
100	EDINEUZA MARIA KNAUL	26.887,03
101	EDIO ADAMES	467,04
102	EDSON ROGERIO SILVERIO	24.590,05
103	EDUARDO HOCHSPRUNG	97.576,35
104	EDUARDO KOHLER	116.044,81
105	EDUARDO ZANETTI BUECKMANN	31.163,35
106	EGIDIO ROSA DA SILVA NETO	39.569,43
107	ELCIO DE SOUZA	55.817,95
108	ELIDIO TADEU DA SILVA	13.864,78
109	ELIELTON SANTANA VIEIRA	467,04
110	ELIETE PAZA DOS SANTOS	22.275,19
111	ELSO ALTEVIR MACHADO	37.347,47
112	ELZA RODRIGUES	-

6424A

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA - EXTRACONCURSAL**

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016
113	EMANUEL EDMUNDO Z. SCHLINDWEIN	39.700,79
114	ENIO ELIAS DE LIMA	-
115	ÉRICA FERREIRA MEYER	15.236,76
116	ÉRICO CESERIO	408,55
117	ERIVAN SCHLINDWEIN	101.712,34
118	ERNESTO WIPPEL	64.647,82
119	ERQUIDIO VOGEL	44.449,81
120	ESTELITA CIVINSKY	32.771,56
121	EUCLIDES DOS SANTOS FILHO	110.600,79
122	EURIDES HUGEN	-
123	EVAIR DE MODESTI	36.157,16
124	EVANILDA DA SILVA	25.842,91
125	EVELYN DE ALBUQUERQUE PEREIRA LIMA	4.112,44
126	FABIANO DELL AGNELO	3.805,40
127	FABIO HARTKE	38.883,36
128	FABIO LUIZ BORATTI	2.782,03
129	FABIO TORRESANI	62.279,60
130	FABRICIO KNIHS	-
131	FELIPE AUGUSTO SILVA	3.574,34
132	FLAVIO RICARDO	6.067,02
133	FRANCISCO BERTOLINI	77.102,91
134	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	41.372,20
135	FRANCISCO MIGUEL FRAGA	155.658,33
136	GENESIO WOICIKOSKI	8.130,27
137	GERALDO BALDUINO	467,04
138	GERMANO BOOS	45.540,38
139	GERMANO PUHLER	30.077,21
140	GEROMIL DE LIMA SILVEIRA	21.904,46
141	GERSON BERTOLINI	6.519,97
142	GERSON SEIBERT	133.858,46
143	GILBERTO BUTTENCOURTE	49.752,62
144	GILBERTO RAU	103.492,73
145	GILSON LUIS DALAGNOLLI	64.176,89
146	GILSON LUIZ OSGA	442,19
147	GILSON TARNOWSKI	25.189,48
148	HELIO SILVA	467,04
149	HENRIQUE CECATO	7.805,15
150	HERIBERTO ADAMES	360,73
151	HILARIO PAULO MARTENTHAL	398,74
152	HILDOR PFLEGER	27.871,86
153	HULDA SOARES	360,73
154	INACIO BARON	51.130,61
155	INGOMAR HORN	61.106,60
156	IOLANDA DA SILVA C.DOS SANTOS	16.351,91
157	IRIA DE FATIMA DE AMORIM	32.031,62
158	ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL	23,91
159	ISAULINO CHIQUELEIRO	47.068,84
160	ISMAR DA SILVA	119.508,55
161	ISNEIDI VECHINI	36.431,45
162	ISOLDE SCHLINDWEIN	360,73
163	IVAN DE AMORIM	413,09
164	IVAN VOLTOLINI	-
165	IVANDRO DA SILVA	467,04
166	IVANDRO KREIDLLOW	36.147,76
167	IVANOR BORGES DE CHAVES	6.214,18
168	IVANOR DEMATE	736,34

6425 / A

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA - EXTRACONCURSAL**

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016
169	IVETE DUTRA DE CAMPOS	-
170	IVO CENSATI	36.703,10
171	IVO DE SOUZA	72.256,14
172	IVONETE IBERS	22.154,52
173	IVONETE MARIA FISCHER PEDRINI	360,73
174	JACIRA HELENA DALAGNOLLI	17.136,60
175	JACSON POLHEIM	28.934,23
176	JAIME TORESANI	19.994,16
177	JAIR ANTONIO AMPESE	35.259,81
178	JAIR BERTOLINI	109.760,06
179	JAIR DE SOUSA	35.828,84
180	JAIR TORRESANI	496,98
181	JAIRO DE LIMA QUEIROZ	5.523,71
182	JAIRZINHO DA SILVA COSTA	519,76
183	JAISON HORT	1.457,16
184	JANETE VILL HILLESHEIN	27.521,74
185	JANINE SEEFELD	5.223,47
186	JANIO JOHANSON	8.680,82
187	JOACIR BERNARDO PEREIRA	467,04
188	JOACIR GEOVANE DIEL	12.707,30
189	JOANICE INACIO LOFFI	-
190	JOAO ADELINO COLZANI	62.743,41
191	JOAO ANTONIO STUMPF	18.996,64
192	JOAO BAMBINETTI	45.115,10
193	JOAO BERTOLINI	83.288,77
194	JOAO BONONOMI	79.457,46
195	JOAO BOSCO PETRI	54.194,62
196	JOAO CARLOS ZUCCHETTI	24.854,46
197	JOAO DE SOUZA	35.017,71
198	JOAO DECKER	-
199	JOAO LUIS BERTOLINI	68.046,31
200	JOAO PAULO MAURICI	-
201	JOAO SCHORK	6.470,51
202	JOAO VALENTIN KAMMER	338,23
203	JOAO VENDELINO KONS	512,24
204	JOEL JUNIOR DIEL	25.491,91
205	JONAS RUBENS PAVESI	9.747,54
206	JONAS SIMAO DETZ	-
207	JONATAN POLLHEIM	532,18
208	JORGE DOMINGOS	88.305,66
209	JORGE FLORIANI	62.155,35
210	JORGE LUIZ BARG	103.492,73
211	JORGE PAULO KRIEGER FILHO	103.492,73
212	JOSE ANTONIO LOPES	70.084,08
213	JOSE ARMANDO SMANIOTO	661,30
214	JOSE BARON NETO	-
215	JOSE CARLOS LAURENTINO	29.561,60
216	JOSE CARLOS PAZA	62.578,80
217	JOSE CARLOS SCHWARZ	61.845,31
218	JOSE DA CRUZ SILVA	1.366,05
219	JOSE DIAS	22.364,17
220	JOSE ELIAS DE MODESTI	63.457,05
221	JOSE ENNIS VIEIRA	360,73
222	JOSE ERALDO ADAMES	496,98
223	JOSE FABIANO ZANCANAL DA LUZ	1.402,83
224	JOSE GIBRAIR PIRES DA SILVA	15.586,90

0426A

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
 RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA - EXTRACONCURSAL**

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016
225	JOSE LINO GORGES	-
226	JOSÉ LINO SCHAPPO	49.061,10
227	JOSE LUIZ HECKERT	32.172,77
228	JOSE MAFRA RODRIGUES	44.593,20
229	JOSE OSCAR POLLHEIM	40.219,66
230	JOSE PAULO BERNARDI	55.279,00
231	JOSÉ PEDRO CASTELLAIN NETO	7.234,21
232	JOSE VALDEMIRO BERTOLDI	47.847,14
233	JOSE VALDIR MARIOTTO	496,98
234	JOSE VARGAS II	661,30
235	JOSIANE WERNER VARGAS	34.058,10
236	JOSIMAR RIBEIRO LOCH	8.120,70
237	JUAREZ DOS SANTOS LEAL	12.194,54
238	JUECI MARIA LUIZ	15.021,61
239	JULIANA APARECIDA SOUZA	1.453,94
240	JULIANA CORREA OLIVEIRA	6.949,83
241	JULIANE MARA DOS REIS	1.205,75
242	JULIO REINALDO HILDEBRAND NETO	103.492,73
243	JURANDIR DE OLIVEIRA	-
244	JUSSARA DA SILVA TOSSE	360,73
245	JUSSARA MARIA CAMARGO KALKMANN	17.308,70
246	KARINE VANELLI	-
247	KATIA REGINA DA SILVA ANDRIETTI	32.732,96
248	KILIANO BUNN	37.007,37
249	KLEVERSON BONA DA SILVA	3.856,57
250	LAUDIR DA SILVA	42.379,34
251	LAURI MARCOLLA	51.754,20
252	LAURITA HODECKER	19.405,36
253	LAURO PAZA	48.135,99
254	LEANDRO MAFRA	51.397,57
255	LEANDRO ZABEL	-
256	LEDA CECILIA RAMOS	-
257	LEODORO DE VARGAS	-
258	LEYVISSON RICHARDSON GOMES DA SILVA	3.661,16
259	LIAMAR RONCELLI DA SILVA	20.422,88
260	LIGIA PAOLI	4.926,70
261	LINDOMAR TERESINHA GIRARDI	360,73
262	LINDORIO DOS SANTOS	-
263	LOURENCIO FRITZEN	398,74
264	LOURIVAL MACHADO	360,73
265	LUCIANA ANDRINI DA SILVA	22.156,24
266	LUIS CARLOS BERTOLDI	100.909,15
267	LUIS VOGEL	45.497,01
268	LUIZ ALBERTO TOTTENE	144.936,36
269	LUIZ BECKER FILHO	417,36
270	LUIZ CARLOS AMORIM	10.358,24
271	LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG	103.492,73
272	LUIZ DO NASCIMENTO	338,23
273	LUIZ ESTANISLAU RIBEIRO	85.121,71
274	LUIZ JANUARIO FILHO	467,04
275	LUIZ JURANDIR SMANIOTO	58.323,47
276	LUZIA FILIPUS LINHARES	6.727,62
277	MAIC LUCHINI	618,58
278	MAICON ROBERTO DA CRUZ	-
279	MANOEL COELHO	-
280	MANOEL FRANCISCO	408,55

6427/A

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
 RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA - EXTRAJUDICIAL**

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016
281	MANOEL JOÃO DOMINGOS	59.039,75
282	MARA LUCIA DE SOUZA RUBIK	-
283	MARCELO BATISTI	54.674,97
284	MARCELO DA SILVA	10.276,02
285	MARCELO KOHLER	2.231,10
286	MARCELO LOURENCO DA SILVA	58.555,02
287	MARCELO RODRIGUES	3.036,42
288	MARCELO SCHEIDT	4.992,25
289	MARCIA BUCKMANN NUNES	103.492,73
290	MARCIA REGINA GROH DE MELLO	13.353,07
291	MARCIEL CARDEAL	47.874,33
292	MARCIO JOSE APPELT	12.959,95
293	MARCIO LUIS LANA	-
294	MARCO ANTONIO GELATI	53.309,79
295	MARCO LUIZ DE OLIVEIRA	46.408,03
296	MARCOS ANTONIO DE FARIAS	48.173,19
297	MARCOS ANTONIO MARIAN	38.094,79
298	MARCOS GRISA	103.492,73
299	MARCOS MOTTA	63.481,55
300	MARIA CLARICE MINELLA IATZACK	23.436,61
301	MARIA CONCEICAO VENERI	-
302	MARIA DAS GRACAS FRANCILINO	13.201,51
303	MARIA DE L. DA SILVA	360,73
304	MARIA DOROTEIA M.GAMBA	360,73
305	MARIA GLORIA GELATTI	6.335,18
306	MARIA ISABEL VÉCHI PAZA	15.336,96
307	MARIA IVONE BECKER	22.859,51
308	MARIA LUCIA VERMOEHLER REIS	22.160,56
309	MARIA SUELI AMORIM	31.504,61
310	MARILEIA STEFFENS	344,98
311	MÁRIO GROH II	60.180,38
312	MARIO SCHARF	682,94
313	MARIO SERGIO BERTOLINI	790,32
314	MARIO VOLTOLINI	87.198,17
315	MARISTELA RUBLESKI FUZAO	31.698,96
316	MARITA RUBLESKI	45.240,06
317	MARLI SBARDELATTI BERTOLINI	344,98
318	MARLISE PINOTTI GOMES	3.156,65
319	MATHEUS KRICH	2.939,34
320	MAURI FERRAZ	494,71
321	MAURICIO CARDEAL	62.308,12
322	MAURO CIVINSKI	81.049,33
323	MOACIR BERTOLDI	69.308,15
324	MOACIR DALCASTAGNER	52.352,88
325	MODESTO IMMIAOVSKY	54.905,44
326	MOISES REIS	414,92
327	MOISES VOLTOLINI	27.067,00
328	NEIDE TEREZINHA NAFFIN	344,98
329	NELSON ADRIANO FILHO	61.168,87
330	NELSON FRANCISCO DIAS	70.719,24
331	NELSON TORMENA	65.995,62
332	NERI HORBACH	66.525,06
333	NESTOR DE OLIVEIRA	21.250,99
334	NILDO BERTOLINI I	53.506,59
335	NILDO SANTO RIO	87.787,63
336	NIVALDO DIAS	344,98

6 428 A

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA - EXTRACONCURSAL**

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016
337	NORBERTO FRANCISCO ADAMES	446,65
338	O DELAR CASAGRANDE	28.245,10
339	ODIRLEY DA SILVA SIMAS	58.373,47
340	ORIVALDO MACANEIRO	790,32
341	ORLACI DONINI ALVES	344,98
342	ORLANDO BIZARI	42.258,66
343	OSMAR BATSCHAUER	475,29
344	OSMARINO LOPES	47.407,98
345	OSNI DA SILVA	17.097,58
346	OSNI VENERI	-
347	OSNILDO PAZA	88.432,02
348	OSNIR WOLLSTEINER	26.530,27
349	OSVALDO PERES BAMBINETTI	48.045,80
350	PATRICIA CAVIQUIOLI	7.277,88
351	PATRICIA VIZOSKI MURCESKI	27.280,90
352	PAULO CESAR MAFRA	-
353	PAULO DE SOUZA	51.061,26
354	PAULO HARGER	632,43
355	PAULO TORMENA	106.071,90
356	PEDRO ARI FLACH	34.836,85
357	PEDRO ARTUR DA SILVA	73.084,62
358	PEDRO DA SILVA II	-
359	PEDRO GRAF	344,98
360	PEDRO MARCHI	23.588,61
361	PEDRO NERI LINHARES	-
362	PEDRO PAULO ADAMES	493,16
363	PEDRO PAULO MERIZIO	4.681,15
364	PEDRO VENSKE	52.290,39
365	RAFAEL NILSON RODRIGUES	2.833,99
366	RAMIRO LUIZ MAFRA	661,30
367	RENATO DE SOUZA	26.183,85
368	RENECIO ADELAR RUSCH	40.853,38
369	ROBERTO KREIDLOW	44.578,75
370	ROBERTO PFLEGER	19.853,34
371	RODOMIR WILSON KLANN	53.552,63
372	RODRIGO BORGES DE CHAVES	1.629,86
373	RODRIGO LUIZ VENERI	34.305,10
374	RODRIGO SBARDELATTI COSME	12.574,79
375	ROGERIO DE MODESTI	103.492,73
376	ROLF DIETER BUCKMANN	-
377	ROMEU LIDIO CECATTO	-
378	ROQUE GRIPA	71.505,70
379	ROQUE KOHLER	65.068,21
380	ROQUE REGINATTO	45.128,41
381	ROSANGELA KOHLER	12.639,82
382	ROSELI IATZAC	6.599,48
383	ROSEMAR BENACI GERVASI	26.894,07
384	RUAN FELIPE DZIUBA	-
385	RUBIANO CRESPI	25.196,15
386	SALVIO MARTINS FILHO	106.344,34
387	SAMANTHA SALLA RODRIGUES	587,77
388	SAMUEL VENTURELLI	31.520,61
389	SANDRA CRISTINA IBERS	-
390	SARA PEDRINI	6.308,06
391	SAUL MANOEL HAMES	30.357,25
392	SEBASTIAO DEMETRIO	414,92

6429 /
A

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
 RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA - EXTRAJUDICIAL**

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016
393	SÉRGIO BODEMULLER	80.657,97
394	SÉRGIO DOS SANTOS	45.832,52
395	SERGIO NAU	21.240,79
396	SERGIO VARGAS	62.738,92
397	SILVANIA APARECIDA IATZCK PETRI	13.518,36
398	SILVIO JOSE DOS SANTOS	45.546,30
399	SILVIO STAROSCKY	-
400	SILVONEI CLERICE	462,41
401	SIRLEI RODRIGUES	15.426,07
402	SIRLENE GUNSOROWSKI NIZER	344,98
403	SOLANGE FRIEDRICH	39.789,44
404	SOLANGE MARIA DA SILVA	4.248,82
405	SONNY BORGONHA VALENZUELA	78.969,19
406	SORAIA DA SILVA BARBOSA	1.596,47
407	TAIS ARACELIA MOREIRA VAZ	2.617,47
408	TERESINHA AP. NICOLETTI	44.887,37
409	THALIA MAYARA MIGUEL PEREIRA	1.584,02
410	TIAGO FERNANDO DOS SANTOS	7.794,60
411	TIAGO JESKE	4.477,25
412	TIAGO MERISIO	16.965,33
413	VAGNER POLLHEIM	336,84
414	VALDECI NOZETI TOFOLI	344,98
415	VALDECIR BECKER	-
416	VALDECIR GOMES CORREA	19.422,78
417	VALDEMIR CAMILO ECCEL	101.736,83
418	VALDEMIRO FUCKNER	790,32
419	VALDEMIRO GELATTI	8.484,65
420	VALDEMIRO GRAF	3.614,11

6430A

**MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX
RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA - EXTRAJUDICIAL**

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016
421	VALDEMIRO JOSE MARCHI	20.738,67
422	VALDEMIRO WIPPEL	49.544,43
423	VALDETE OTTO	11.710,43
424	VALDETE TERESINHA GROH KOHLER	14.140,33
425	VALDIR DE SOUZA	-
426	VALDIR DEHLAGNE	-
427	VALDIR ISMAEL DE LIMA	-
428	VALDIR LOURENCO JUNIOR	36.478,97
429	VALDIR MALICHESKI	728,01
430	VALDIR OTTO	28.573,06
431	VALDIR SEIDLER	446,65
432	VALDIR VOGEL	38.300,62
433	VALENTIM RUBLESKI	34.562,94
434	VALERIA PAZA BERTOLINI	48.333,04
435	VALERIO BUDTIKEWITZ	34.013,95
436	VALERIO WESTARB	632,43
437	VALMIR HOCHSPRUNG	84.894,37
438	VALMIR MEYER	446,65
439	VALMOR JORDAO	8.960,06
440	VALTENIR JOSE PAVESI	42.938,38
441	VALTER ROCHA	42.432,01
442	VANDERLEI DA SILVA	35.562,07
443	VANESIO CANDIDO - Espolio (Rosana K Candido)	6.575,56
444	VANIA MORETON FUGAZZA	344,98
445	VANIO BORK	40.811,31
446	VENCESLAU LIBER NETO	30.916,12
447	VENEDIR MIGUEL SCHIRMER	35.476,05
448	VIANEY JOACIR DE CASTRO	7.871,22
449	VICENTE GROH	112.279,64
450	VICENTE GROH II	698,87
451	VICENTE JONAS DE SIMAS	51.589,96
452	VILIBALDO KORB	414,92
453	VILMAR ALCIR BERNARDI	10.560,07
454	VILMAR CAVICHIOLO	24.393,33
455	VILMAR GERVASI	17.847,71
456	VILMAR HASQUEL	6.674,67
457	VILMAR HODECKER	475,29
458	VILMAR KARVAT	28.702,29
459	VILSON BLUNING	101.500,00
460	VILSON QUAIATO	98.886,08
461	VINICIUS AUGUSTO RESENER	4.048,56
462	VITOR JORGE VENZON	467,40
463	VIVIANE HECKERT	10.320,75
464	WALTER BUECKMANN	98.886,08
465	WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA	130.521,26
466	WELTON SEBASTIAO VILLAS BOAS	14.648,03
467	WILMAR BRAZ GIANESINI	8.099,37
468	WILLIAM RAU DOS SANTOS	28.545,02
469	WILSON DIAS	-
470	ZAQUEU DEZIDERIO DOS SANTOS	10.897,83
471	ZENAIDE TEREZINHA C. MARCHI	344,98
472	ZENO POLHEIM	26.356,80
473	ZERZINO AMARAL	475,29
474	ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	-
475	ZILTON VALDIR MARTINS	9.878,36
TOTAL GERAL		14.275.849,73

CONCLUSÃO
Faço conclusos os autos _____

Em 23 MA.

Assinatura
e carimbo



JUNTADA
Faço juntada 1549316444
que seguem.

EM 28 NOV 2016

Assinatura
e carimbo





Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

6431

(*)

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

011 DBRE-16.00010252-0 281116 1456 32

Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)

GILSON AMILTON SGROTT - ME, na
condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos
autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.
manifestar-se nos seguinte termos:

1. DESPESAS DA MASSA

1.1. Do pagamento aos contratados

pela Massa Falida

Mantendo os requerimentos mensais, apresenta em anexo (anexo I), a relação dos contratados pela Massa Falida para fazer frente a manutenção e vigilância do Ativo da Massa.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

6432
P
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Os valores apresentados dizem respeito ao período, compreendido entre:
- outubro e novembro de 2016.

Assim requer a título de contraprestação (salários) aos contratados pela Massa Falida, a seguinte quantia:

Período	Valor
outubro/2016	R\$ 31.464,30
novembro/2016	R\$ 30.528,86

Total..... R\$ 61.993,16
(sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)

Segue em anexo (anexo I) Relação detalhada dos contratados pela Massa e os valores devidos.

1.2. Das despesas correntes.

Conforme pode ser verificado junto aos autos da prestação de contas do Administrador Judicial nessa Falência, autos n. 011.13.012294-8, além das despesas alhures identificadas, existem ainda as despesas correntes com energia elétrica, fornecimento de água, material de limpeza, consertos diversos, etc.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

6433



OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Para fazer frente a futuras despesas mensais da Massa, requer seja antecipada a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) que permanecerá em poder desse Administrador para prestar contas oportunamente, em Autos próprios.

1.3. Fundamento dos pedidos acima

Tratando-se de despesas da Massa na Falência, que se enquadram na categoria de Créditos extraconcursais (art. 84), deverão ser satisfeitos na medida da disponibilidade de valores (art. 150), o que fundamenta a imediata liberação.

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido

acato perante V.Exa.:

a) requer o recebimento, análise e liberação dos valores a serem pagos aos contratados pela Massa Falida, (créditos extraconcursais na falência) – no valor: R\$61.993,16 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos);

b) requerer a liberação da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que ficará sob a responsabilidade



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

6434
@
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

desse Administrador para fazer frente as demais despesas futuras mensais.

c) RESUMO DOS PEDIDOS "a" e "b" -

valores solicitados:

Objeto do pedido	Valor Requerido
Pagamento contratados (out e nov 2016)	R\$ 61.993,16
Antecipação para despesas futuras	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 71.993,16
(setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)	

d) informar que os documentos comprobatórios (faturas, recibos, etc.) das quantias já liberadas para fazer frente as Despesas da Massa, encontram-se também nos Autos de Prestação de Contas do Administrador Judicial - segue em anexo o Relatório de Despesas, a fim de demonstrar o uso do valor anteriormente liberado (anexo II);

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 28 de novembro de 2016.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

6435
@

Relação dos Vigilantes e Manutenção		
Nomes	01/10 a 31/10	Total
Alciney Zuri Nazario	R\$ 3.034,88	R\$ 3.034,88
Angelin Batista Neto	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Antonio Valentim Nascimento		R\$ -
Carlito Paza	R\$ 2.466,50	R\$ 2.466,50
Geromil de Lima Silveira	R\$ 2.789,30	R\$ 2.789,30
Joao Bononomi	R\$ 3.034,88	R\$ 3.034,88
Jorge Domingos	R\$ 2.466,50	R\$ 2.466,50
Luiz Zeverino	R\$ 3.594,84	R\$ 3.594,84
Manoel Joao Domingos	R\$ 2.370,30	R\$ 2.370,30
Odelar Casagrande	R\$ 2.370,30	R\$ 2.370,30
Odevar jose Casagrande	R\$ 2.466,50	R\$ 2.466,50
Paulo Cesar Sgrott	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Valentim Rubleski	R\$ 2.370,30	R\$ 2.370,30
TOTAL		R\$ 31.464,30

OBS: Nesse Período tem as férias do Sr. Luiz Zeverino e adicional noturno do Sr. Geromil

6436
 (2)

Vigilantes do 1 Turno				
		Odevar	Odelar	Valentim
01/out		8,00		8,00
02/out		8,00		
03/out		8,00	8,00	
04/out		8,00	8,00	8,00
05/out			8,00	8,00
06/out			8,00	8,00
07/out		8,00	8,00	8,00
08/out		8,00		8,00
09/out		8,00		8,00
10/out		8,00	8,00	
11/out		8,00	8,00	
12/out		8,00	8,00	8,00
13/out			8,00	8,00
14/out			8,00	8,00
15/out		8,00		8,00
16/out		8,00		8,00
17/out		8,00	8,00	8,00
18/out		8,00	8,00	
19/out		8,00	8,00	
20/out		8,00	8,00	8,00
21/out			8,00	8,00
22/out				8,00
23/out		8,00		8,00
24/out		8,00	8,00	8,00
25/out		8,00	8,00	8,00
26/out		8,00	8,00	
27/out		8,00	8,00	
28/out		8,00	8,00	8,00
29/out				8,00
30/out				8,00
31/out		8,00	8,00	8,00
Sal. Base		1.612,96	1.612,96	1.612,96
Feriados		192,40	192,40	192,40
B. Feriado		96,20		
Rescisao				
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94
Ferías				
B. Domingo		481,00	481,00	481,00
Total		2.466,50	2.370,30	2.370,30

Eleicao 1 Turno

6437
@

Vigilantes do 2 Turno					
		Carlito	Geromil	Jorge	Manoel
01/out		8,00	7,00		
02/out		8,00		8,00	
03/out		8,00		8,00	8,00
04/out			7,00	8,00	8,00
05/out			7,00	8,00	8,00
06/out		8,00	7,00	8,00	8,00
07/out		8,00	7,00	8,00	8,00
08/out		8,00	7,00		8,00
09/out		8,00	7,00		
10/out		8,00		8,00	
11/out		8,00		8,00	8,00
12/out			7,00	8,00	8,00
13/out			7,00	8,00	8,00
14/out		8,00	7,00	8,00	8,00
15/out		8,00	7,00	8,00	8,00
16/out		8,00	7,00		8,00
17/out		8,00	7,00		
18/out		8,00		8,00	
19/out		8,00		8,00	8,00
20/out			7,00	8,00	8,00
21/out			7,00	8,00	8,00
22/out		8,00	7,00	8,00	8,00
23/out		8,00	7,00	8,00	8,00
24/out		8,00	7,00		8,00
25/out		8,00	7,00		
26/out		8,00		8,00	
27/out		8,00		8,00	8,00
28/out			7,00	8,00	8,00
29/out			7,00	8,00	8,00
30/out		8,00	7,00	8,00	8,00
31/out		8,00	7,00	8,00	8,00
Sal. Base		1.612,96	1.612,96	1.612,96	1.612,96
Feridos		192,40	192,40	192,40	192,40
B.Feriado		96,20		96,20	
Ad Noturno			419,00		
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94	83,94
Ferias					
B. Domingo		481,00	481,00	481,00	481,00
Total		2.466,50	2.789,30	2.466,50	2.370,30

Eleicao 1 Turno

6438
②**Vigilantes do 3 Turno**

	Alciney	Joao	Luiz
01/out	7,00	7,00	Ferías
02/out	7,00	7,00	Ferías
03/out	7,00	7,00	Ferías
04/out	7,00		Ferías
05/out	7,00		Ferías
06/out		7,00	Ferías
07/out		7,00	Ferías
08/out	7,00	7,00	Ferías
09/out	7,00	7,00	Ferías
10/out	7,00	7,00	Ferías
11/out	7,00	7,00	Ferías
12/out	7,00		Ferías
13/out	7,00		Ferías
14/out		7,00	Ferías
15/out		7,00	Ferías
16/out	7,00	7,00	Ferías
17/out	7,00	7,00	Ferías
18/out	7,00	7,00	Ferías
19/out	7,00	7,00	Ferías
20/out	7,00		Ferías
21/out	7,00		Ferías
22/out		7,00	Ferías
23/out		7,00	Ferías
24/out	7,00	7,00	Ferías
25/out	7,00	7,00	Ferías
26/out	7,00	7,00	Ferías
27/out	7,00	7,00	Ferías
28/out	7,00		Ferías
29/out	7,00		7,00
30/out		7,00	7,00
31/out		7,00	7,00
Sal. Base	1.513,23	1.513,23	1.513,23
ferías			692,72
B Feriado	96,20	96,20	
Ad. Nortuno	631,55	631,55	631,55
Ad. N. HE	36,56	36,56	-
Ax. Esposa	83,94	83,94	83,94
Feríados	192,40	192,40	192,40
B. Domingo	481,00	481,00	481,00
Total	3.034,88	3.034,88	3.594,84

Eleicao 1 Turno

6439
@

Manutenção				
		Angelin	Paulo	
01/out				
02/out				
03/out			x	
04/out		x	x	
05/out		x	x	
06/out		x		
07/out			x	
08/out				
09/out				
10/out			x	
11/out		x	x	
12/out				
13/out		x	x	
14/out		x	x	
15/out				
16/out				
17/out			x	
18/out		x	x	
19/out		x	x	
20/out		x		
21/out			x	
22/out				
23/out				
24/out			x	
25/out		x	x	
26/out		x	x	
27/out		x	x	
28/out			x	
29/out				
30/out				
31/out			x	
dias		12	18	
Por dia		150,00	150,00	
Total		1.800,00	2.700,00	

6440
@

Relação dos Vigilantes e Manutenção		
Nomes	01/11 a 30/11	Total
Alciney Zuri Nazario	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92
Angelin Batista Neto	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Antonio Valentim Nascimento		R\$ -
Carlito Paza	R\$ 2.370,30	R\$ 2.370,30
Geromil de Lima Silveira	R\$ 2.789,30	R\$ 2.789,30
Joao Bononomi	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92
Jorge Domingos	R\$ 2.370,30	R\$ 2.370,30
Luiz Zeverino	R\$ 2.805,92	R\$ 2.805,92
Manoel Joao Domingos	R\$ 2.370,30	R\$ 2.370,30
Odelar Casagrande	R\$ 2.370,30	R\$ 2.370,30
Odevar jose Casagrande	R\$ 2.370,30	R\$ 2.370,30
Paulo Cesar Sgrott	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
Valentim Rubleski	R\$ 2.370,30	R\$ 2.370,30
TOTAL		R\$ 30.528,86

6441
 @

Vigilantes do 1 Turno					
			Odevar	Odelar	Valentim
01/nov			8,00	8,00	8,00
02/nov			8,00	8,00	8,00
03/nov			8,00	8,00	
04/nov			8,00	8,00	
05/nov			8,00		8,00
06/nov					8,00
07/nov				8,00	8,00
08/nov			8,00	8,00	8,00
09/nov			8,00	8,00	8,00
10/nov			8,00	8,00	8,00
11/nov			8,00	8,00	
12/nov			8,00		
13/nov			8,00		8,00
14/nov				8,00	8,00
15/nov				8,00	8,00
16/nov			8,00	8,00	8,00
17/nov			8,00	8,00	8,00
18/nov			8,00	8,00	8,00
19/nov			8,00		
20/nov			8,00		
21/nov			8,00	8,00	8,00
22/nov				8,00	8,00
23/nov				8,00	8,00
24/nov			8,00	8,00	8,00
25/nov			8,00	8,00	8,00
26/nov			8,00		8,00
27/nov			8,00		
28/nov			8,00	8,00	
29/nov			8,00	8,00	8,00
30/nov				8,00	8,00
Sal. Base		1.612,96	1.612,96	1.612,96	1.612,96
Feridos		192,40	192,40	192,40	192,40
B. Feriado					
Rescisao					
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94	83,94
Ferias					
B. Domingo		481,00	481,00	481,00	481,00
Total		2.370,30	2.370,30	2.370,30	2.370,30

6442
②

Vigilantes do 2 Turno					
		Carlito	Geromil	Jorge	Manoel
01/nov		8,00	7,00		8,00
02/nov		8,00	7,00		
03/nov		8,00		8,00	
04/nov		8,00		8,00	8,00
05/nov			7,00	8,00	8,00
06/nov			7,00	8,00	8,00
07/nov		8,00	7,00	8,00	8,00
08/nov		8,00	7,00	8,00	8,00
09/nov		8,00	7,00		8,00
10/nov		8,00	7,00		
11/nov		8,00		8,00	
12/nov		8,00		8,00	8,00
13/nov			7,00	8,00	8,00
14/nov			7,00	8,00	8,00
15/nov		8,00	7,00	8,00	8,00
16/nov		8,00	7,00	8,00	8,00
17/nov		8,00	7,00		8,00
18/nov		8,00	7,00		
19/nov		8,00		8,00	
20/nov		8,00		8,00	8,00
21/nov			7,00	8,00	8,00
22/nov			7,00	8,00	8,00
23/nov		8,00	7,00	8,00	8,00
24/nov		8,00	7,00	8,00	8,00
25/nov		8,00	7,00		8,00
26/nov		8,00	7,00		
27/nov		8,00		8,00	
28/nov		8,00		8,00	8,00
29/nov			7,00	8,00	8,00
30/nov			7,00	8,00	8,00
Sal. Base		1.612,96	1.612,96	1.612,96	1.612,96
Feriados		192,40	192,40	192,40	192,40
B.Feriado					
Ad Noturno			419,00		
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94	83,94
Ferías					
B. Domingo		481,00	481,00	481,00	481,00
Total		2.370,30	2.789,30	2.370,30	2.370,30

6443
 @

Vigilantes do 3 Turno				
		Alciney	Joao	Luiz
01/nov		7,00	7,00	7,00
02/nov		7,00	7,00	7,00
03/nov		7,00	7,00	
04/nov		7,00	7,00	
05/nov		7,00		7,00
06/nov		7,00		7,00
07/nov			7,00	7,00
08/nov			7,00	7,00
09/nov		7,00	7,00	7,00
10/nov		7,00	7,00	7,00
11/nov		7,00	7,00	
12/nov		7,00	7,00	
13/nov		7,00		7,00
14/nov		7,00		7,00
15/nov			7,00	7,00
16/nov			7,00	7,00
17/nov		7,00	7,00	7,00
18/nov		7,00	7,00	7,00
19/nov		7,00	7,00	
20/nov		7,00	7,00	
21/nov		7,00		7,00
22/nov		7,00		7,00
23/nov			7,00	7,00
24/nov			7,00	7,00
25/nov		7,00	7,00	7,00
26/nov		7,00	7,00	7,00
27/nov		7,00	7,00	
28/nov		7,00	7,00	
29/nov		7,00		7,00
30/nov		7,00		7,00
Sal. Base		1.513,23	1.513,23	1.513,23
ferias				
Rescisão				
Ad. Nortuno		631,55	631,55	631,55
Ad. N. HE		-	-	-
Ax. Esposa		83,94	83,94	83,94
Feriados		96,20	96,20	96,20
B. Domingo		481,00	481,00	481,00
Total		2.805,92	2.805,92	2.805,92

6444
@

Manutenção				
		Angelin	Paulo	
01/nov		x	x	
02/nov				
03/nov		x	x	
04/nov		x	x	
05/nov			x	
06/nov				
07/nov			x	
08/nov		x	x	
09/nov		x	x	
10/nov		x		
11/nov			x	
12/nov				
13/nov				
14/nov		x	x	
15/nov				
16/nov		x	x	
17/nov		x	x	
18/nov			x	
19/nov				
20/nov				
21/nov			x	
22/nov		x	x	
23/nov		x	x	
24/nov		x		
25/nov			x	
26/nov				
27/nov				
28/nov		x	x	
29/nov		x	x	
30/nov		x	x	
dias		15	19	
Por dia		150,00	150,00	
Total		2.250,00	2.850,00	

Evento 1472

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO

Data:

01/06/2017 15:12:22

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1472

64451



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

1. Analisando-se o feito sob o caráter social que deve ser observado na execução coletiva, já aventado nas decisões outrora proferidas por este Juízo, atenta aos benefícios de movimentação da economia local e aos positivos resultados já obtidos, entendo razoável a divisão de nova parcela dos valores depositados em juízo entre os credores trabalhistas habilitados, limitados àqueles inscritos na classe extraconcursal do período da recuperação judicial.

Isto porque, conforme se infere dos autos, notadamente da relação de fls. 6422-6430, o crédito necessário ao pagamento desta classe alcança cifra superior a catorze milhões de reais e, para o prosseguimento adequado dos pagamentos, se faz necessário respeito à ordem prevista pelo artigo 83 da Lei Falimentar, os quais deverão esgotar todo o período extraconcursal para que seja dado início, então, aos pagamentos da classe concursal – ainda que nesta também existam consideráveis créditos trabalhistas pendentes de pagamento.

Assim, **DETERMINO** a liberação de **R\$5.750.000,00** (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), que compreende parte do valor depositado, para pagamento de rateio junto aos credores trabalhistas extraconcursais da recuperação judicial, limitado a **R\$20.000,00** (vinte mil reais) por trabalhador, independente do crédito que possui, se maior, e limitado ao seu total, se menor, cujo cálculo deverá ser realizado pelo Administrador Judicial, valores estes destinados ao pagamento parcial dos créditos desta classe na fase respectiva, **devendo ser expedido um alvará para cada Sindicato das categorias, e, também, um alvará para cada Advogado dos credores trabalhistas, conforme o caso.**

Credores sem representação nos autos serão pagos

1
ul

6446f



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

diretamente pelo Administrador Judicial, ao qual autorizo, desde já, expedição de alvará.

Os Sindicatos e/ou Advogados deverão providenciar os pagamentos aos credores, adotando-se todas as cautelas necessárias para evitar-se pagamentos indevidos, devendo ser comprovado em autos apartados, específicos para este fim, no prazo máximo de 60 dias, através de recibos e ou depósito em conta bancária pessoal do favorecido.

Caso eventualmente algum credor não seja localizado para o pagamento, os Sindicatos e ou Advogados deverão restituir o valor para depósito na conta judicial da massa falida, no mesmo prazo para prestação das contas, sob pena de aplicar-se as sanções legais pertinentes.

Decorrido tal interregno, caberá ao Sindicato requerer dilação do prazo, indicando quais os associados que não receberam, bem como a quantia respectiva.

Para viabilizar a expedição de referidos alvarás, determino que o Administrador Judicial elabore os cálculos de rateio nos limites ora propostos, em 24 horas.

Considerando o fato de que os valores devidos aos credores trabalhistas já se encontram nos autos (nada obstante alguns deles discutam acréscimos na esfera da Justiça Especializada), **dispensar a intimação** prévia dos interessados acerca dos cálculos do Administrador, porquanto medida apenas administrativa para fins de expedição de alvará.

Ademais, eventuais discussões poderão ser deliberadas em momento posterior, mediante incidente respectivo e sem prejuízo do cumprimento das determinações já proferidas.

Assim, apresentados os cálculos pelo Administrador Judicial, **expeçam-se os alvarás necessários e intimem-se imediatamente** os Sindicatos,

CLP

6447



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

advogados e o Administrador Judicial, sendo o caso, para dar início aos pagamentos, no prazo máximo de cinco dias da cientificação.

2. Defiro os pedidos de fls. 6433-4, itens 'a' e 'b'.

Expeçam-se os necessários alvarás, com espeque nas decisões outrora proferidas por este Juízo e, ainda, no artigo 150 da LRF.

3. Ao Ministério Público, notadamente em razão das decisões já proferidas nos autos e manifestações posteriores ocorridas, tais como a de fls. 6349-6350, para parecer.

Brusque (SC), 24 de novembro de 2016.


Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito

RECEBIMENTO	
Aos <u>28</u> dias do mês de <u>11</u> de	
20 <u>16</u> , recebi estes autos conclusos da MM. Juíza	
de Direito.	
_____ Serviço(a)	

Evento 1473

Evento:

JUNTADA_PETICAO_DE_MANIFESTACAO_MINISTERIAL

Data:

01/06/2017 15:12:26

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1473

6448/

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0805/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2485, cuja data de publicação considera-se o dia 30/11/2016, com início do prazo em 01/12/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/12/2016 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)	5	07/12/2016
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5	07/12/2016
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	07/12/2016
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	07/12/2016
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	07/12/2016
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	5	07/12/2016
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	07/12/2016
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	07/12/2016
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	07/12/2016
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	07/12/2016
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	07/12/2016
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	07/12/2016
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	07/12/2016
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	07/12/2016
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	07/12/2016
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	07/12/2016
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	07/12/2016
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	5	07/12/2016
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	5	07/12/2016
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	07/12/2016
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	07/12/2016
Giuliano Silva de Mello	5	07/12/2016
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	07/12/2016
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	07/12/2016
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	07/12/2016
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	07/12/2016
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	07/12/2016
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	07/12/2016
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	5	07/12/2016
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	07/12/2016
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	07/12/2016
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	5	07/12/2016
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	07/12/2016
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	07/12/2016
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5	07/12/2016
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	07/12/2016
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	5	07/12/2016
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	15	25/01/2017
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	07/12/2016
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	5	07/12/2016
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	07/12/2016
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	07/12/2016

6449 f

José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	07/12/2016
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	07/12/2016
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	07/12/2016
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	07/12/2016
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	07/12/2016
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	07/12/2016
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	5	07/12/2016
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	5	07/12/2016
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	07/12/2016
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	07/12/2016
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	5	07/12/2016

Teor do ato: "1. Analisando-se o feito sob o caráter social que deve ser observado na execução coletiva, já aventado nas decisões outrora proferidas por este Juízo, atenta aos benefícios de movimentação da economia local e aos positivos resultados já obtidos, entendo razoável a divisão de nova parcela dos valores depositados em juízo entre os credores trabalhistas habilitados, limitados àqueles inscritos na classe extraconcursal do período da recuperação judicial. Isto porque, conforme se infere dos autos, notadamente da relação de fls. 6422-6430, o crédito necessário ao pagamento desta classe alcança cifra superior a catorze milhões de reais e, para o prosseguimento adequado dos pagamentos, se faz necessário respeito à ordem prevista pelo artigo 83 da Lei Falimentar, os quais deverão esgotar todo o período extraconcursal para que seja dado início, então, aos pagamentos da classe concursal - ainda que nesta também existam consideráveis créditos trabalhistas pendentes de pagamento. Assim, DETERMINO a liberação de R\$5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), que compreende parte do valor depositado, para pagamento de rateio junto aos credores trabalhistas extraconcursais da recuperação judicial, limitado a R\$20.000,00 (vinte mil reais) por trabalhador, independente do crédito que possui, se maior, e limitado ao seu total, se menor, cujo cálculo deverá ser realizado pelo Administrador Judicial, valores estes destinados ao pagamento parcial dos créditos desta classe na fase respectiva, devendo ser expedido um alvará para cada Sindicato das categorias, e, também, um alvará para cada Advogado dos credores trabalhistas, conforme o caso. Credores sem representação nos autos serão pagos diretamente pelo Administrador Judicial, ao qual autorizo, desde já, expedição de alvará. Os Sindicatos e/ou Advogados deverão providenciar os pagamentos aos credores, adotando-se todas as cautelas necessárias para evitar-se pagamentos indevidos, devendo ser comprovado em autos apartados, específicos para este fim, no prazo máximo de 60 dias, através de recibos e ou depósito em conta bancária pessoal do favorecido. Caso eventualmente algum credor não seja localizado para o pagamento, os Sindicatos e ou Advogados deverão restituir o valor para depósito na conta judicial da massa falida, no mesmo prazo para prestação das contas, sob pena de aplicar-se as sanções legais pertinentes. Decorrido tal interregno, caberá ao Sindicato requerer dilação do prazo, indicando quais os associados que não receberam, bem como a quantia respectiva. Para viabilizar a expedição de referidos alvarás, determino que o Administrador Judicial elabore os cálculos de rateio nos limites ora propostos, em 24 horas. Considerando o fato de que os valores devidos aos credores trabalhistas já se encontram nos autos (nada obstante alguns deles discutam acréscimos na esfera da Justiça Especializada), dispenso a intimação prévia dos interessados acerca dos cálculos do Administrador, porquanto medida apenas administrativa para fins de expedição de alvará. Ademais, eventuais discussões poderão ser deliberadas em momento posterior, mediante incidente respectivo e sem prejuízo do cumprimento das determinações já proferidas. Assim, apresentados os cálculos pelo Administrador Judicial, expeçam-se os alvarás necessários e intuem-se imediatamente os Sindicatos, advogados e o Administrador Judicial, sendo o caso, para dar início aos pagamentos, no prazo máximo de cinco dias da cientificação. 2. Defiro os pedidos de fls. 6433-4, itens 'a' e 'b'. Expeçam-se os necessários alvarás, com espeque nas decisões outrora proferidas por este Juízo e, ainda, no artigo 150 da LRF. 3. Ao Ministério Público, notadamente em razão das decisões já proferidas nos autos e manifestações posteriores ocorridas, tais como a de fls. 6349-6350, para parecer."

Do que dou fé.
Brusque, 30 de novembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1474

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:12:31

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

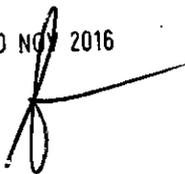
1474

VISTA

(Abro vista a(o) Promotor(a) de Justiça

Em 30 NOV 2016

Assinatura
e carimbo

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal line extending to the right.

6450 f
fls. 61

AUTOS N. 0501085-05.2011.8.24.0011

NÚMERO SIG: 08.2012.00117239-0

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Senhora Juíza,

1. Cuida-se de Processo de Falência da Massa Falida FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A., em que o Ministério Público foi instado a se manifestar, por conta do r. despacho de fls. 6445/6447, quanto à manifestação de fls. 6349/6350.

Na petição apresentada pela Sociedade Beneficente de Brusque (fls. 6349/6371), a requerente declarou ser extremante com terras da massa falida, conforme levantamento topográfico de fl. 6352, e demonstrou interesse na aquisição de dois imóveis da requerida. Para isto, apresentou a seguinte oferta de pagamento, a fim de que os imóveis sejam desmembrados e posteriormente incorporadas ao seu patrimônio, ampliando suas instalações:

Área 01 = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 60 parcelas mensais e sucessivas.

Área 02 = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 60 parcelas mensais e sucessivas.

Intimado a se manifestar sobre a proposta realizada pela Sociedade Beneficente de Brusque, o SINTRAFITE não concordou com a sugestão, nos moldes em que foi formulada. Sinalizou, todavia, a possibilidade da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALAN BOETTGER. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.br>, informe o processo 08.2012.00117239-0 e o código B278B4.

6451 / 62

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRUSQUE

venda, caso a requerente aceitasse realizar o pagamento em 15 (quinze) parcelas. Ainda, apontou que, caso a interessada aceite a contraposta, é preciso, primeiramente, definir exatamente as medidas e confrontação das duas áreas, realizar a avaliação dos bens, bem como averiguar o impacto financeiro sobre as áreas remanescentes (fls. 6.412/6.413).

O administrador judicial, por sua vez, argumentou nada ter a opor (fl. 6.421), mas que as despesas deveriam ser suportadas pela associação e, levando em conta a grande quantidade de credores e o alto valor dos créditos envolvidos, seria prudente a nomeação de um perito da área imobiliária para realização da avaliação das áreas contidas na proposta.

É o relatório.

Em análise ao que foi dito, entende o Ministério Público que, de fato, a aceitação da proposta, nos moldes em que foi apresentada, mostra-se inviável, uma vez que o negócio não sinaliza vantagem à massa falida, devido, primordialmente, ao tempo prolongado de pagamento, bem como ao risco de desvalorização considerável das áreas remanescentes.

Como dito pelo Administrador Judicial, em petição, é necessário realizar a definição métrica exata das áreas, a avaliação dos bens e, ainda, a análise do impacto financeiro que a possível venda dos imóveis em questão simbolizará nas áreas remanescentes.

Desse modo, entende-se que deva ser intimada a Sociedade Beneficente de Brusque para que manifeste seu interesse, ou não, na aquisição dos imóveis a partir da contraproposta apresentada ou pelas condições levantadas até então.

Após, caso a requerente permaneça com interesse na compra, este Órgão de Execução pugna pela realização das providências elencadas e, acima, apontadas.

É o parecer.

6452 /
fls. 63

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRUSQUE

2. No mais, ciente das decisões e manifestações preteritamente ocorridas.

Brusque, 07 de dezembro de 2016

(assinado digitalmente)
Alan Boettger
Promotor de Justiça

Evento 1475

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

01/06/2017 15:12:37

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1475



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

6453

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

1. Analisando-se o feito sob o caráter social que deve ser observado na execução coletiva, já aventado nas decisões outrora proferidas por este Juízo, atenta aos benefícios de movimentação da economia local e aos positivos resultados já obtidos, entendo razoável a divisão de nova parcela dos valores depositados em juízo entre os credores trabalhistas habilitados, limitados àqueles inscritos na classe extraconcursal do período da recuperação judicial.

Isto porque, conforme se infere dos autos, notadamente da relação de fls. 6422-6430, o crédito necessário ao pagamento desta classe alcança cifra superior a catorze milhões de reais e, para o prosseguimento adequado dos pagamentos, se faz necessário respeito à ordem prevista pelo artigo 83 da Lei Falimentar, os quais deverão esgotar todo o período extraconcursal para que seja dado início, então, aos pagamentos da classe concursal – ainda que nesta também existam consideráveis créditos trabalhistas pendentes de pagamento.

Assim, **DETERMINO** a liberação de **R\$5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, que compreende parte do valor depositado, para pagamento de rateio junto aos credores trabalhistas extraconcursais da recuperação judicial, limitado a **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** por trabalhador, independente do crédito que possui, se maior, e limitado ao seu total, se menor, cujo cálculo deverá ser realizado pelo Administrador Judicial, valores estes destinados ao pagamento parcial dos créditos desta classe na fase respectiva, **devendo ser expedido um alvará para cada Sindicato das categorias, e, também, um alvará para cada Advogado dos credores trabalhistas, conforme o caso.**

Credores sem representação nos autos serão pagos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

6454

diretamente pelo Administrador Judicial, ao qual autorizo, desde já, expedição de alvará.

Os Sindicatos e/ou Advogados deverão providenciar os pagamentos aos credores, adotando-se todas as cautelas necessárias para evitar-se pagamentos indevidos, devendo ser comprovado em autos apartados, específicos para este fim, no prazo máximo de 60 dias, através de recibos e ou depósito em conta bancária pessoal do favorecido.

Caso eventualmente algum credor não seja localizado para o pagamento, os Sindicatos e ou Advogados deverão restituir o valor para depósito na conta judicial da massa falida, no mesmo prazo para prestação das contas, sob pena de aplicar-se as sanções legais pertinentes.

Decorrido tal interregno, caberá ao Sindicato requerer dilação do prazo, indicando quais os associados que não receberam, bem como a quantia respectiva.

Para viabilizar a expedição de referidos alvarás, determino que o Administrador Judicial elabore os cálculos de rateio nos limites ora propostos, em 24 horas.

Considerando o fato de que os valores devidos aos credores trabalhistas já se encontram nos autos (nada obstante alguns deles discutam acréscimos na esfera da Justiça Especializada), **dispens**o a intimação prévia dos interessados acerca dos cálculos do Administrador, porquanto medida apenas administrativa para fins de expedição de alvará.

Ademais, eventuais discussões poderão ser deliberadas em momento posterior, mediante incidente respectivo e sem prejuízo do cumprimento das determinações já proferidas.

Assim, apresentados os cálculos pelo Administrador Judicial, **expeçam-se os alvarás necessários e intmem-se imediatamente os Sindicatos,**

6433/A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

advogados e o Administrador Judicial, sendo o caso, para dar início aos pagamentos, no prazo máximo de cinco dias da cientificação.

2. Defiro os pedidos de fls. 6433-4, itens 'a' e 'b'.

Expeçam-se os necessários alvarás, com espeque nas decisões outrora proferidas por este Juízo e, ainda, no artigo 150 da LRF.

3. Ao Ministério Público, notadamente em razão das decisões já proferidas nos autos e manifestações posteriores ocorridas, tais como a de fls. 6349-6350, para parecer.

Brusque (SC), 24 de novembro de 2016.

Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito

<u>RECEBIMENTO</u>	
Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.	
_____ Servidor(a)	

Evento 1476

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:12:42

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1476



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

6456 ✓
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)**

GILSON AMILTON SGROTT - ME, na condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos autos em epígrafe, vem com o devido acato perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Em cumprimento a determinação contida na decisão de fls., vem apresentar a Relação de Credores atualizada com o cálculo para realização do pagamento parcial dos credores da classe Trabalhista Extraconcursal mediante rateio, devidamente separada por seus respectivos representantes, conforme segue em anexo.

6457 X



Gilson A. Sgrott
 A D V O G A D O

OAB/SC 9022
 Centro Empresarial João Dionísio Vechi
 Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
 CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
 contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

PROCURADOR	VALOR PARA PAGAMENTO
Cristiano Gums <i>1251 8846</i>	R\$ 360,73
Erico Xavier Antunes	R\$ 62.231,10 <i>OK</i>
Jaison Humberto Rosa <i>3751 0047</i>	R\$ 60.000,00
Rosana Letzov	R\$ 10.624,12 <i>OK</i>
Saete Eccel Lombardi <i>1251 1847</i>	R\$ 20.000,00 <i>OK</i>
SINDMESTRE	R\$ 1.172.524,67 <i>OK</i>
SINTRAFITE	R\$ 4.373.114,25 <i>OK</i>
TOTAL	R\$ 5.698.854,88

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.

Brusque/SC, 1 de dezembro de 2016.

Assinado Digitalmente
GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 01/12/2016 às 15:18:09, sob o número WBQE16100587408. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

6458

RELAÇÃO DE CREDITORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS DR. CRISTIANO GUMS

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
244	JUSSARA DA SILVA TOSSE	360,73	360,73
TOTAL GERAL		360,73	360,73

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 01/12/2016 às 15:18:09, sob o número WBQF16100587408. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

649K

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - DR. ERICO XAVIER ANTUNES

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
216	JOSE CARLOS PAZA	62.578,80	20.000,00
285	MARCELO KOHLER	2.231,10	2.231,10
347	OSNILDO PAZA	88.432,02	20.000,00
417	VALDEMIR CAMILO ECCEL	101.736,83	20.000,00
TOTAL GERAL		254.978,75	62.231,10

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 01/12/2016 às 15:18:09, sob o número WBQJE16100587408. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

6460 X

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS DR. JAISON HUMBERTO ROSA

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
121	EUCLIDES DOS SANTOS FILHO	110.600,79	20.000,00
144	GILBERTO RAU	103.492,73	20.000,00
468	WILLIAM RAU DOS SANTOS	28.545,02	20.000,00
TOTAL GERAL		242.638,54	60.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 01/12/2016 às 15:18:09, sob o número WBQE16100587408. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

6461

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS DRA. ROSANA LETZOV

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
443	VANESIO CANDIDO - Espolio (Rosana K Candido)	6.575,56	6.575,56
461	VINICIUS AUGUSTO RESENER	4.048,56	4.048,56
TOTAL GERAL		10.624,12	10.624,12

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 01/12/2016 às 15:18:09, sob o número WBQE16100587408. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/poptai>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

6462

RELAÇÃO DE CREDITORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS DRA. SALETE ECCEL LOMBARDI

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
388	SAMUEL VENTURELLI	31.520,61	20.000,00
	TOTAL GERAL	31.520,61	20.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 01/11/2016 às 15:18:09, sob o número WBQE16100587408. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/poftal>.

6463A

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS SINDMESTRE

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
1	ADEMILSON BUTTENCOURTE	R\$ 24.487,44	R\$ 20.000,00
7	ADRIANO SBARDELATTI	R\$ 69.368,11	R\$ 20.000,00
13	ALCINEY ZURI NAZARIO	R\$ 57.660,54	R\$ 20.000,00
27	ANA LUIZA ERTHAL SCHARF	R\$ 64.671,52	R\$ 20.000,00
28	ANACLETO PRADELLA	R\$ 81.965,95	R\$ 20.000,00
31	ANGELIN BATISTI NETO	R\$ 127.367,73	R\$ 20.000,00
34	ANTONIO ALFREDO HARTKE	R\$ 103.492,73	R\$ 20.000,00
39	ANTONIO SEBASTIAO GOMES	R\$ 103.492,73	R\$ 20.000,00
44	ARLINDO MACANEIRO	R\$ 93.215,21	R\$ 20.000,00
49	AURELIO BERTOLINI	R\$ 40.935,07	R\$ 20.000,00
53	BETI RAU	R\$ 119.443,89	R\$ 20.000,00
54	BRUNA ALBRECHT	R\$ 3.780,46	R\$ 3.780,00
55	BRUNA HILDEBRAND	R\$ 2.427,81	R\$ 2.427,00
57	CAMILA JESKE	R\$ 11.327,85	R\$ 11.327,00
58	CARLITO PAZA	R\$ 114.056,84	R\$ 20.000,00
68	CLAUDINEI CECATI	R\$ 103.011,44	R\$ 20.000,00
71	CLEITON SEEFELD	R\$ 138.659,26	R\$ 20.000,00
74	CRISTIANI FURTUOSO BERTOLINI	R\$ 41.294,00	R\$ 20.000,00
75	CRISTIANO WITKOWSKY	R\$ 107.893,43	R\$ 20.000,00
76	DAIANE FUECKNER MORITZ	R\$ 22.657,87	R\$ 20.000,00
79	DAVI FRIES	R\$ 75.762,08	R\$ 20.000,00
83	DELFINO JOAO SCHAEFER	R\$ 63.275,62	R\$ 20.000,00
84	DEMETRIO SCHAEFER	R\$ 133.234,18	R\$ 20.000,00
86	DINO GERMANO LASSOLI - ESPOLIO (FABIANO LASSOLI)	R\$ 18.593,47	R\$ 18.593,00
93	DOUGLAS KREIDLLOW	R\$ 45.352,29	R\$ 20.000,00
104	EDUARDO KOHLER	R\$ 116.044,81	R\$ 20.000,00
105	EDUARDO ZANETTI BUECKMANN	R\$ 31.163,35	R\$ 20.000,00
108	ELIDIO TADEU DA SILVA	R\$ 13.864,78	R\$ 13.864,00
117	ERIVAN SCHLINDWEIN	R\$ 101.712,34	R\$ 20.000,00
119	EVELYN DE ALBUQUERQUE PEREIRA LIMA	R\$ 4.112,44	R\$ 4.112,00
127	FABIO HARTKE	R\$ 117.175,15	R\$ 20.000,00
135	FRANCISCO MIGUEL FRAGA	R\$ 155.658,33	R\$ 20.000,00
142	GERSON SEIBERT	R\$ 133.858,46	R\$ 20.000,00
147	GILMAR TARNOWSKI	R\$ 25.189,48	R\$ 20.000,00
160	ISMAR DA SILVA	R\$ 119.508,55	R\$ 20.000,00
161	ISNEIDI VECHINI	R\$ 36.431,45	R\$ 20.000,00
171	IVO DE SOUZA	R\$ 72.256,14	R\$ 20.000,00
185	JANINE SEEFELD	R\$ 5.223,47	R\$ 5.223,00
188	JOACIR GEOVANE DIEL	R\$ 21.693,68	R\$ 20.000,00
204	JOEL JUNIOR DIEL	R\$ 25.491,91	R\$ 20.000,00
210	JORGE LUIZ BARG	R\$ 103.492,73	R\$ 20.000,00
211	JORGE PAULO KRIEGER FILHO	R\$ 103.492,73	R\$ 20.000,00
235	JOSIANE WERNER VARGAS	R\$ 375,69	R\$ 375,00
242	JULIO REINALDO HILDEBRAND NETO	R\$ 103.492,73	R\$ 20.000,00
254	LEANDRO MAFRA	R\$ 51.397,57	R\$ 20.000,00
267	LUIZ VOGEL	R\$ 45.497,01	R\$ 20.000,00
268	LUIZ ALBERTO TOTTENE	R\$ 144.936,36	R\$ 20.000,00
271	LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG	R\$ 103.492,73	R\$ 20.000,00

Para conferir o original, acesse o site <http://www.jfsc.jus.br/portal>, sob o número WDQE16100587408, em 07/12/2016 às 15:18:09, Protocolo em 07/12/2016 às 15:18:09. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT, informado o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

6464

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS SINDMESTRE

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
289	MARCIA BUCKMANN NUNES	R\$ 103.492,73	R\$ 20.000,00
291	MARCIEL CARDEAL	R\$ 12.108,11	R\$ 12.108,11
292	MARCIO JOSE APPELT	R\$ 12.959,95	R\$ 12.959,95
298	MARCOS GRISA	R\$ 154.230,27	R\$ 20.000,00
309	MARIA SUELI AMORIM	R\$ 31.504,61	R\$ 20.000,00
315	MARISTELA RUBLESKI FUZAO	R\$ 31.698,96	R\$ 20.000,00
316	MARITA RUBLESKI	R\$ 45.240,06	R\$ 20.000,00
353	PAULO DE SOUZA	R\$ 51.061,26	R\$ 20.000,00
355	PAULO TORMENA	R\$ 106.071,90	R\$ 20.000,00
364	PEDRO VENSKE	R\$ 52.290,39	R\$ 20.000,00
375	ROGERIO DE MODESTI	R\$ 103.492,73	R\$ 20.000,00
390	SARA PEDRINI	R\$ 6.308,06	R\$ 6.308,06
405	SONNY BORGONHA VALENZUELA	R\$ 103.269,56	R\$ 20.000,00
412	TIAGO JESKE	R\$ 4.477,25	R\$ 4.477,25
412	TIAGO MERISIO	R\$ 16.965,33	R\$ 16.965,33
459	VILSON BLUNING	R\$ 101.500,00	R\$ 20.000,00
460	VILSON QUAIATO	R\$ 98.886,08	R\$ 20.000,00
472	ZENO POLHEIM	R\$ 26.356,80	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 4.464.903,47	R\$ 1.172.524,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 01/12/2016 às 15:18:09, sob o número WBOE16100587408. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>.

6460

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS SINTRAFITE

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
64	CICERO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 40.056,96	R\$ 20.000,00
65	CIRO TORRESANI	R\$ 63.875,86	R\$ 20.000,00
66	CLARICE PAOLI KNIES	R\$ 5.397,42	R\$ 5.397,42
67	CLARISSE INES RAMBO ANDRZEJEWSKI	R\$ 2.610,60	R\$ 2.610,60
69	CLAUS HORN	R\$ 46.718,96	R\$ 20.000,00
70	CLEBER AMARAL	R\$ 496,98	R\$ 496,98
72	CLEMENTINA MAYER VEBER	R\$ 19.372,40	R\$ 19.372,40
73	CLEYTON APARECIDO DAGUES	R\$ 2.564,97	R\$ 2.564,97
77	DALBERTO FABRICIO	R\$ 502,19	R\$ 502,19
78	DAMILSON GAMA DOS SANTOS	R\$ 695,98	R\$ 695,98
80	DAVID PAVESI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	DEBORA SANTIAGO DA SILVA	R\$ 12.996,58	R\$ 12.996,58
82	DECIO LUIZ TOREZANI	R\$ 8.215,03	R\$ 8.215,03
86	DILMA APARECIDA PEREIRA	R\$ 360,73	R\$ 360,73
87	DIONEI COELHO DE LEAO	R\$ 4.100,13	R\$ 4.100,13
88	DIONEI DE JESUS	R\$ 4.516,03	R\$ 4.516,03
89	DIRCEU GONCALVES	R\$ 9.827,63	R\$ 9.827,63
90	DIRCEU ROSCINSKI	R\$ 110.158,14	R\$ 20.000,00
91	DOMINGO MAFRA	R\$ 6.463,86	R\$ 6.463,86
92	DOUGLAS JOSÉ BORGES	R\$ 29.086,09	R\$ 20.000,00
94	DUANE BERTOLINI	R\$ 4.435,45	R\$ 4.435,45
95	EDEMAR PAZA	R\$ 25.931,39	R\$ 20.000,00
96	EDÊMILSON BUENO	R\$ 16.963,55	R\$ 16.963,55
97	EDENILSON AURELIO REIS	R\$ 22.444,57	R\$ 20.000,00
98	EDER RIBEIRO MILIOLI	R\$ 44.377,09	R\$ 20.000,00
99	EDÉSIO WIPPEL	R\$ 39.375,80	R\$ 20.000,00
100	EDINEUZA MARIA KNAUL	R\$ 26.887,03	R\$ 20.000,00
101	EDIO ADAMES	R\$ 467,04	R\$ 467,04
102	EDSON ROGERIO SILVERIO	R\$ 24.590,05	R\$ 20.000,00
103	EDUARDO HOCHSPRUNG	R\$ 97.576,35	R\$ 20.000,00
106	EGIDIO ROSA DA SILVA NETO	R\$ 39.569,43	R\$ 20.000,00
107	ELCIO DE SOUZA	R\$ 55.817,95	R\$ 20.000,00
109	ELIELTON SANTANA VIEIRA	R\$ 467,04	R\$ 467,04
110	ELIETE PAZA DOS SANTOS	R\$ 22.275,19	R\$ 20.000,00
111	ELSO ALTEVIR MACHADO	R\$ 37.347,47	R\$ 20.000,00
112	ELZA RODRIGUES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	EMANUEL EDMUNDO Z. SCHLINDWEIN	R\$ 39.700,79	R\$ 20.000,00
114	ENIO ELIAS DE LIMA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	ÉRICA FERREIRA MEYER	R\$ 15.236,76	R\$ 15.236,76
116	ERICO CESERIO	R\$ 408,55	R\$ 408,55
118	ERNESTO WIPPEL	R\$ 64.647,82	R\$ 20.000,00
119	ERQUIDIO VOGEL	R\$ 44.449,81	R\$ 20.000,00
120	ESTELITA CIVINSKY	R\$ 32.771,56	R\$ 20.000,00
122	EURIDES HUGEN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123	EVAIR DE MODESTI	R\$ 36.157,16	R\$ 20.000,00
124	EVANILDA DA SILVA	R\$ 25.842,91	R\$ 20.000,00
126	FABIANO DELL AGNELO	R\$ 3.805,40	R\$ 3.805,40
128	FABIO LUIZ BORATTI	R\$ 2.782,03	R\$ 2.782,03

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON ANILTON SGRORTT. Protocolado em 01/12/2016 às 15:18:09. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>.

6467A

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS SINTRAFITE

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
129	FABIO TORRESANI	R\$ 62.279,60	R\$ 20.000,00
130	FABRICIO KNIHS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
131	FELIPE AUGUSTO SILVA	R\$ 3.574,34	R\$ 3.574,34
132	FLAVIO RICARDO	R\$ 6.067,02	R\$ 6.067,02
133	FRANCISCO BERTOLINI	R\$ 77.102,91	R\$ 20.000,00
134	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	R\$ 41.372,20	R\$ 20.000,00
136	GENESIO WOICIKOSKI	R\$ 8.130,27	R\$ 8.130,27
137	GERALDO BALDUINO	R\$ 467,04	R\$ 467,04
138	GERMANO BOOS	R\$ 45.540,38	R\$ 20.000,00
139	GERMANO PUHLER	R\$ 30.077,21	R\$ 20.000,00
140	GEROMIL DE LIMA SILVEIRA	R\$ 21.904,46	R\$ 20.000,00
141	GERSON BERTOLINI	R\$ 6.519,97	R\$ 6.519,97
143	GILBERTO BUTTENCOURTE	R\$ 49.752,62	R\$ 20.000,00
144	GILSON LUIS DALAGNOLLI	R\$ 64.176,89	R\$ 20.000,00
146	GILSON LUIZ OSGA	R\$ 442,19	R\$ 442,19
148	HELIO SILVA	R\$ 467,04	R\$ 467,04
149	HENRIQUE CECATO	R\$ 7.805,15	R\$ 7.805,15
150	HERIBERTO ADAMES	R\$ 360,73	R\$ 360,73
151	HILARIO PAULO MARTENTHAL	R\$ 398,74	R\$ 398,74
152	HILDOR PFLEGER	R\$ 27.871,86	R\$ 20.000,00
153	HULDA SOARES	R\$ 360,73	R\$ 360,73
154	INACIO BARON	R\$ 51.130,61	R\$ 20.000,00
155	INGOMAR HORN	R\$ 61.116,60	R\$ 20.000,00
156	IOLANDA DA SILVA C.DOS SANTOS	R\$ 16.351,91	R\$ 16.351,91
157	IRIA DE FATIMA DE AMORIM	R\$ 32.031,62	R\$ 20.000,00
158	ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL	R\$ 23,91	R\$ 23,91
159	ISAULINO CHIQUELEIRO	R\$ 47.068,84	R\$ 20.000,00
162	ISOLDE SCHLINDWEIN	R\$ 360,73	R\$ 360,73
163	IVAN DE AMORIM	R\$ 413,09	R\$ 413,09
164	IVAN VOLTOLINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
165	IVANDRO DA SILVA	R\$ 467,04	R\$ 467,04
166	IVANDRO KREIDLOW	R\$ 36.147,76	R\$ 20.000,00
167	IVANOR BORGES DE CHAVES	R\$ 6.214,18	R\$ 6.214,18
168	IVANOR DEMATE	R\$ 736,34	R\$ 736,34
169	IVETE DUTRA DE CAMPOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
170	IVO CENSATI	R\$ 36.703,10	R\$ 20.000,00
172	IVONETE IBERS	R\$ 22.154,52	R\$ 20.000,00
173	IVONETE MARIA FISCHER PEDRINI	R\$ 360,73	R\$ 360,73
174	JACIRA HELENA DALAGNOLLI	R\$ 17.136,60	R\$ 17.136,60
175	JACSON POLHEIM	R\$ 28.934,23	R\$ 20.000,00
176	JAIME TORESANI	R\$ 19.994,16	R\$ 19.994,16
177	JAIR ANTONIO AMPESE	R\$ 35.259,81	R\$ 20.000,00
178	JAIR BERTOLINI	R\$ 109.760,06	R\$ 20.000,00
179	JAIR DE SOUSA	R\$ 35.828,84	R\$ 20.000,00
180	JAIR TORRESANI	R\$ 496,98	R\$ 496,98
181	JAIRO DE LIMA QUEIROZ	R\$ 5.523,71	R\$ 5.523,71
182	JAIRZINHO DA SILVA COSTA	R\$ 519,76	R\$ 519,76
183	JAISON HORT	R\$ 1.457,16	R\$ 1.457,16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGRDTT, Protocolado em 01/11/2016 às 15:18:09, sob o número WEGE16100587408. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjsc.jus.br/portal.

64694

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS SINTRAFITE

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
239	JULIANA APARECIDA SOUZA	R\$ 1.453,94	R\$ 1.453,94
240	JULIANA CORREA OLIVEIRA	R\$ 6.949,83	R\$ 6.949,83
241	JULIANE MARA DOS REIS	R\$ 1.205,75	R\$ 1.205,75
243	JURANDIR DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
245	JUSSARA MARIA CAMARGO KALKMANN	R\$ 17.308,70	R\$ 17.308,70
246	KARINE VANELLI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
247	KATIA REGINA DA SILVA ANDRIETTI	R\$ 32.732,96	R\$ 20.000,00
248	KILIANO BUNN	R\$ 37.007,37	R\$ 20.000,00
249	KLEVERSON BONA DA SILVA	R\$ 3.856,57	R\$ 3.856,57
250	LAUDIR DA SILVA	R\$ 42.379,34	R\$ 20.000,00
251	LAURI MARCOLLA	R\$ 51.754,20	R\$ 20.000,00
252	LAURITA HODECKER	R\$ 19.405,36	R\$ 19.405,36
253	LAURO PAZA	R\$ 48.135,99	R\$ 20.000,00
254	LEANDRO ZABEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
256	LEDA CECILIA RAMOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
257	LEODORO DE VARGAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
258	LEYVISSON RICHARDSON GOMES DA SILVA	R\$ 3.661,16	R\$ 3.661,16
259	LIAMAR RONCELLI DA SILVA	R\$ 20.422,88	R\$ 20.000,00
260	LIGIA PAOLI	R\$ 4.926,70	R\$ 4.926,70
261	LINDOMAR TERESINHA GIRARDI	R\$ 360,73	R\$ 360,73
262	LINDORIO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
263	LOURENCIO FRITZEN	R\$ 398,74	R\$ 398,74
264	LOURIVAL MACHADO	R\$ 360,73	R\$ 360,73
265	LUCIANA ANDRINI DA SILVA	R\$ 22.156,24	R\$ 20.000,00
266	LUIS CARLOS BERTOLDI	R\$ 100.909,15	R\$ 20.000,00
269	LUIZ BECKER FILHO	R\$ 417,36	R\$ 417,36
270	LUIZ CARLOS AMORIM	R\$ 10.358,24	R\$ 10.358,24
272	LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 338,23	R\$ 338,23
273	LUIZ ESTANISLAU RIBEIRO	R\$ 85.121,71	R\$ 20.000,00
274	LUIZ JANUARIO FILHO	R\$ 467,04	R\$ 467,04
275	LUIZ JURANDIR SMANIOTO	R\$ 58.323,47	R\$ 20.000,00
276	LUZIA FILIPUS LINHARES	R\$ 6.727,62	R\$ 6.727,62
277	MAIC LUCHINI	R\$ 618,58	R\$ 618,58
278	MAICON ROBERTO DA CRUZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
279	MANOEL COELHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
280	MANOEL FRANCISCO	R\$ 408,55	R\$ 408,55
281	MANOEL JOÃO DOMINGOS	R\$ 59.039,75	R\$ 20.000,00
282	MARA LUCIA DE SOUZA RUBIK	R\$ 0,00	R\$ 0,00
283	MARCELO BATISTI	R\$ 54.674,97	R\$ 20.000,00
284	MARCELO DA SILVA	R\$ 10.276,02	R\$ 10.276,02
286	MARCELO LOURENCO DA SILVA	R\$ 58.555,02	R\$ 20.000,00
287	MARCELO RODRIGUES	R\$ 3.036,42	R\$ 3.036,42
288	MARCELO SCHEIDT	R\$ 4.992,25	R\$ 4.992,25
290	MARCIA REGINA GROH DE MELLO	R\$ 13.353,07	R\$ 13.353,07
293	MARCIO LUIS LANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
294	MARCO ANTONIO GELATI	R\$ 53.309,79	R\$ 20.000,00
295	MARCO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 46.408,03	R\$ 20.000,00
296	MARCOS ANTONIO DE FARIAS	R\$ 48.173,19	R\$ 20.000,00

Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, sob o número WBQJE16100587408. Para informações detalhadas e o processo 0501085-05.2011.8.24.0011, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

WAB

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS - REPRESENTADOS SINTRAFITE

Nº	NOME	SALDO ATUALIZADO EM 10/2016	PGTO DEZEMBRO/16
457	VILMAR HODECKER	R\$ 475,29	R\$ 475,29
458	VILMAR KARVAT	R\$ 28.702,29	R\$ 20.000,00
462	VITOR JORGE VENZON	R\$ 467,40	R\$ 467,40
463	VIVIANE HECKERT	R\$ 10.320,75	R\$ 10.320,75
464	WALTER BUECKMANN	R\$ 98.886,08	R\$ 20.000,00
465	WANDERLEI PEREIRA DE MENDONCA	R\$ 130.521,26	R\$ 20.000,00
466	WELTON SEBASTIAO VILLAS BOAS	R\$ 14.648,03	R\$ 14.648,03
467	WILIMAR BRAZ GIANESINI	R\$ 8.099,37	R\$ 8.099,37
469	WILSON DIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
470	ZAQUEU DEZIDERIO DOS SANTOS	R\$ 10.897,83	R\$ 10.897,83
471	ZENAIDE TEREZINHA C. MARCHI	R\$ 344,98	R\$ 344,98
473	ZERZINO AMARAL	R\$ 475,29	R\$ 475,29
474	ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
475	ZILTON VALDIR MARTINS	R\$ 9.878,36	R\$ 9.878,36
TOTAL GERAL		R\$ 9.560.923,36	R\$ 4.373.114,55

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 01/12/2016 às 15:18:09, sob o número WBQJE16100587408. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>.

Evento 1477

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

01/06/2017 15:12:47

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1477

6474

Brusque - Vara Comercial

De: Brusque - Vara Comercial
Enviado em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2016 18:38
Para: 'cgums@terra.com.br'; 'ERICOXAVIER@TERRA.COM.BR';
'contato@rosavogel.com.br'; 'rosanaletzov@netuno.com.br';
'HEINS@BRTURBO.COM.BR'; 'adv.marciosilveira@gmail.com';
'morch@terra.com.br'; 'heins@brturbo.com.br'; 'ericoxavier@terra.com.br'
Assunto: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Senhores Advogados

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.824.0011, (Fabrica de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon

● Chefe do Cartório da Vara Comercial.

0475

Brusque - Vara Comercial

De: Márcio Silveira <adv.marciosilveira@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2016 19:44
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Re: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Os dados da conta bancária do SINTRAFITE são os seguintes: CEF, agência 0412, conta corrente 5-6, SINTRAFITE, CNPJ 82.986.720/0001-32.

Em 1 de dezembro de 2016 18:38, Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br> escreveu:

Senhores Advogados

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.824.0011, (Fabrica de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial.

6476

Brusque - Vara Comercial

De: Érico Xavier Antunes <xaviererico@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 09:51
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Re: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Prezado Ademir,

Os dados para depósito são os mesmo do outro alvará, à saber:
Banco do Brasil, agência 2307-8, conta corrente nº 161.212-3, CPF 657.085.809-25 em meu nome.
Grato.

Atenciosamente,

Érico Xavier Antunes
Advogado OAB/SC 12.911

Xavier Antunes Advocacia
Rua Xv de Novembro, 1336, sala 112
Cep. 89-010-002 - Blumenau - SC.
Fones: 3326-6739 / 9979-1008
ericoxavier@terra.com.br
xaviererico@gmail.com

Em 1 de dezembro de 2016 18:38, Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br> escreveu:

Senhores Advogados

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.824.0011, (Fabrica de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial.

64774

Brusque - Vara Comercial

De: morch@terra.com.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 09:02
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Re: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Bom dia, Ademir!

Segue os dados bancários do SINDMESTRE:

SINDICATO DOS MESTRES, CONTRAMESTRES, TÉCNICOS TÊXTEIS, PESSOAL DE ESCRITÓRIO, OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE E REGIÃO (SINDMESTRE)

CNPJ 82.983.404/0001-07

82983.404/0001-30

Banco do Brasil, Agência 0401-4, conta nº 3.190-9

Desde já, obrigada!

Att.

VIVIANE MORCH GONÇALVES

OAB/SC 13.803

Jurídico SINDMESTRE

(47)3351-1491

From: Brusque - Vara Comercial

Sent: Thursday, December 01, 2016 6:38 PM

To: cgums@terra.com.br ; ERICOXAVIER@TERRA.COM.BR ; contato@rosavogel.com.br ; rosanaletzov@netuno.com.br ; HEINS@BRTURBO.COM.BR ; adv.marciosilveira@gmail.com ; morch@terra.com.br ; heins@brturbo.com.br ; ericoxavier@terra.com.br

Subject: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Senhores Advogados

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.824.0011, (Fabrica de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial.



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

64721

Brusque - Vara Comercial

De: morch@terra.com.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 13:34
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Re: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Boa tarde, Ademir.

Desculpa, tá errado mesmo. Copiei errado de algum lugar...
O correto é 82.990.789/0001-30.

Att.
VIVIANE MORCH GONÇALVES
OAB/SC 13.803
Jurídico SINDMESTRE
(47)3351-1491

From: Brusque - Vara Comercial
Sent: Friday, December 02, 2016 1:14 PM
To: morch@terra.com.br
Subject: RES: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Dra., Viviane,
Pode confirmar o CNPJ e o número da conta, pois não confere ser do Sindimestre?
At.
Ademir

De: morch@terra.com.br [mailto:morch@terra.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 09:02
Para: Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br>
Assunto: Re: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Bom dia, Ademir!

Segue os dados bancários do SINDMESTRE:

SINDICATO DOS MESTRES, CONTRAMESTRES, TÉCNICOS TÊXTEIS, PESSOAL DE ESCRITÓRIO, OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE E REGIÃO (SINDMESTRE)
CNPJ 82.983.404/0001-07
Banco do Brasil, Agência 0401-4, conta nº 3.190-9

Desde já, obrigada!

Att.
VIVIANE MORCH GONÇALVES
OAB/SC 13.803

6479/A

Jurídico SINDMESTRE
(47)3351-1491

From: Brusque - Vara Comercial

Sent: Thursday, December 01, 2016 6:38 PM

To: cgums@terra.com.br ; ERICOXAVIER@TERRA.COM.BR ; contato@rosavogel.com.br ;
rosanaletzov@netuno.com.br ; HEINS@BRTURBO.COM.BR ; adv.marciosilveira@gmail.com ; morch@terra.com.br ;
heins@brturbo.com.br ; ericoxavier@terra.com.br

Subject: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

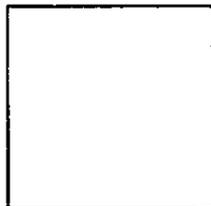
Senhores Advogados

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.824.0011, (Fabrica de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial.



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

64801

Brusque - Vara Comercial

De: salete.eccel@terra.com.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 13:44
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: RES: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrika Tecidos Carlos Renaux

SALETE ECCEL LOMBARDI
CPF 433.233.839-15
AG. 0401-4
C/C 220.802-4
BANCO DO BRASIL

ATT

LOMBARDI
ADVOCACIA



DR^a. SALETE ECCEL LOMBARDI
OAB/SC 11157
FONE (47) 3351-2847 e (47) 9946-1372

De: Brusque - Vara Comercial [mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 13:32
Para: salete.eccel@terra.com.br
Assunto: ENC: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrika Tecidos Carlos Renaux

Senhores Advogados

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.824.0011, (Fabrika de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon
Chefe do Cartório da Vara Comercial.

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avg.com

Versão: 2016.0.7924 / Banco de dados de vírus: 4664/13524 - Data de Lançamento: 12/02/16

6481/A

Brusque - Vara Comercial

De: Jaison H Rosa <jaisonhrosa@rosavogel.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 13:55
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: RES: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Boa Tarde!!!

Nossos clientes são:

121	EUCLIDES DOS SANTOS FILHO	110.600,79	20.000,00
144	GILBERTO RAU	103.492,73	20.000,00
468	WILLIAM RAU DOS SANTOS	28.545,02	20.000,00

A conta corrente do escritório é:
 Banco do Brasil
 Agência 0401-4
 Conta corrente 46.698-0
 Titular – Hort, Rosa & Vogel Advogados Associados
 CNPJ nº 04.452.781/0001-06

Favor comunicar quando da transferência para que possamos nos programar, fazendo a retirada dos valores e repassando aos nossos clientes.

Os repasses serão comunicados nos autos.

Ficamos no aguardo.

Att.,

Jaison Humberto Rosa

Advogado | OAB/SC 12.838

jaisonhrosa@rosavogel.com.br



ROSA VOGEL
 ADVOGADOS E CONSULTORES

Rua Hercílio Luz, nº 246 - Centro, Brusque/SC - CEP: 88350-301 - Fone/FAX: 47 3351 0049 - www.rosavogel.com.br

De: Brusque - Vara Comercial [mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2016 18:38
Para: cgums@terra.com.br; ERICOXAVIER@TERRA.COM.BR; contato@rosavogel.com.br;
 rosanaletzov@netuno.com.br; HEINS@BRTURBO.COM.BR; adv.marciosilveira@gmail.com; morch@terra.com.br;
 heins@brturbo.com.br; ericoxavier@terra.com.br
Assunto: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Senhores Advogados

64821

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.8.24.0011, (Fabrica de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial.

6483

Brusque - Vara Comercial

De: Rosana <rosanaletzov@netuno.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 13:52
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: RES: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrika Tecidos Carlos Renaux

Boa tarde,

Em resposta ao seu e-mail, estou enviando os dados bancários para depósito dos valores:

ROSANA LETZOV – CPF 350.715.919-87

CONTA-POUPANÇA – VARIAÇÃO 51

Nº 34.346-3 – AG. 0401-4

BANCO DO BRASIL S/A – BRUSQUE-SC

ATT

ROSANA LETZOV – OAB/SC 4986

De: Brusque - Vara Comercial [mailto:brusque.comercial@tjsc.jus.br]

Enviada em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2016 18:38

Para: cgums@terra.com.br; ERICOXAVIER@TERRA.COM.BR; contato@rosavogel.com.br; rosanaletzov@netuno.com.br; HEINS@BRTURBO.COM.BR; adv.marciosilveira@gmail.com; morch@terra.com.br; heins@brturbo.com.br; ericoxavier@terra.com.br

Assunto: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrika Tecidos Carlos Renaux

Senhores Advogados

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.824.0011, (Fabrika de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial.

Evento 1478

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:12:53

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1478



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

64804

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07305

Valor autorizado: R\$ 60.000,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Hort, Rosa e Vogel Adv Assoc

CPF/CNPJ: 04.452.781/0001-06

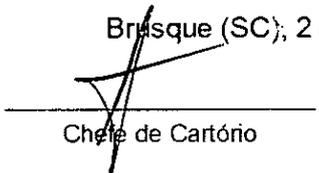
Banco: 001

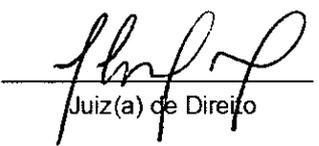
Agência: 00401-4

Conta: 46698-0

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 2 de dezembro de 2016.


 Chefe de Cartório


 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
04.452.781/0001	Hort, Rosa e Vogel Adv Assoc	60.000,00			0000	-	0,00	0,00

6485



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07304

Valor autorizado: R\$ 20.000,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Salete Eccel Lombardi

CPF/CNPJ: 433.233.839-15

Banco: 001

Agência: 00401-4

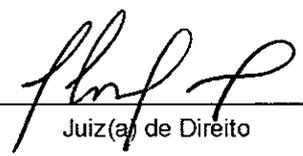
Conta: 220802-4

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 2 de dezembro de 2016.



 Chefe de Cartório



 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
433.233.839-15	Salete Eccel Lombardi	20.000,00			0000	-	0,00	0,00

64/66d



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07301

Valor autorizado: R\$ 62.231,10

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Erico Xavier Antunes

CPF/CNPJ: 657.085.809-25

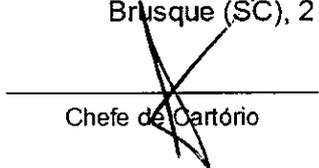
Banco: 001

Agência: 02307-8

Conta: 161212-3

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 2 de dezembro de 2016.


 Chefe de Cartório


 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
657.085.809-25	Erico Xavier Antunes	62.231,10			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Handwritten signature/initials

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07302

Valor autorizado: R\$ 1.172.524,67

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST

CPF/CNPJ: 82.990.789/0001-30

Banco: 001

Agência: 00401-4

Conta: 3190-9

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 2 de dezembro de 2016.

Handwritten signature

 Chefe de Cartório

Handwritten signature

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
82.990.789/0001	SIND DOS MESTRES E CONTRA MESTRES IND FIAC TEC BRUSQUE	1.172.524,67			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

64381

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07303

Valor autorizado: R\$ 10.624,12

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Rosana Letzof

CPF/CNPJ: 350.715.919-87

Banco: 001

Agência: 00401-4

Conta: 34346-3

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 2 de dezembro de 2016.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
350.715.919-87	Rosana Letzof	10.624,12			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

04891

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07300

Valor autorizado: R\$ 4.373.114,25

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Sintrafit

CPF/CNPJ: 82.986.720/0001-32

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00300000005-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 2 de dezembro de 2016.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alq(%)	Imposto Retido
82.986.720/0001	Sintrafit	4.373.114,25			0000	-	0,00	0,00

Evento 1479

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:12:56

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1479

64901

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 10:27
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$60.000,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Hort,Rosa e Vogel Adv Assoc
CPF/CNPJ: 04.452.781/0001-06
Data do pedido: 02/12/2016 14:32:21
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 00401-4
Conta: 46698-0
Comprovante de liberação: 16.011.002.07305

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

649/A

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 10:27
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$10.624,12
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Rosana Letzof
CPF/CNPJ: 350.715.919-87
Data do pedido: 02/12/2016 13:25:53
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 00401-4
Conta: 34346-3
Comprovante de liberação: 16.011.002.07303

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

04/12/16

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 10:27
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$1.172.524,67
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST
CPF/CNPJ: 82.990.789/0001-30
Data do pedido: 02/12/2016 13:20:20
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 00401-4
Conta: 3190-9
Comprovante de liberação: 16.011.002.07302

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 10:27
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$20.000,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Salete Eccel Lombardi
CPF/CNPJ: 433.233.839-15
Data do pedido: 02/12/2016 13:30:01
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 00401-4
Conta: 220802-4
Comprovante de liberação: 16.011.002.07304

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

6444

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 10:27
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$62.231,10
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Erico Xavier Antunes
CPF/CNPJ: 657.085.809-25
Data do pedido: 02/12/2016 13:18:29
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 02307-8
Conta: 161212-3
Comprovante de liberação: 16.011.002.07301

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

64951

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de dezembro de 2016 10:24
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$4.373.114,25
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Sintrafit
CPF/CNPJ: 82.986.720/0001-32
Data do pedido: 02/12/2016 13:08:33
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300000005-6
Comprovante de liberação: 16.011.002.07300

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1480

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

01/06/2017 15:13:01

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1480

6496f

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC.

Autos nº. 011.11.501085-9
Falência: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.

RECORRIDO DE ST. BOE. P. 02/02/2006 12:12 100651

011 DRQE-16-00010319-1 021216 1732 41

MOACIR GONZAGA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 377.613.829-72, residente e domiciliado na rua João Batista Debatin, nº 48, bairro Águas Claras, Brusque-SC, por seu advogado subscrevente, vem à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

O Requerente possui um crédito trabalhista, no valor de aproximadamente R\$ 57.323,00, classificado como crédito concursal.

Ocorre que o estado de saúde do Requerente é bastante delicado, tendo em vista que é portador de doença grave, tendo sido diagnosticado com “Neoplasia Maligna de Cólon (CID C 18.7)”, conforme se verifica no documento em anexo, subscrito pelo médico coloproctologista, Dr. Rafael Saadi Júnior, CRM 8936.

Atualmente o Requerente está com 63 anos e o seu estado de saúde somente tem se agravado.



6478

O Requerente está aguardando a liberação do seu crédito, porém, como se trata de crédito concursal, não há previsão de pagamento.

Diante disso, o Requerente vem através da presente solicitar a liberação de parte do seu crédito de forma antecipada, pois pretende utilizar esse dinheiro com o tratamento da sua doença, especialmente no sentido de realizar a cirurgia para tratamento inicial, cujo orçamento total está previsto em torno de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que seja determinada a antecipação do pagamento de parte do crédito trabalhista da Requerente, através da expedição de alvará judicial, no valor de R\$ 30.000,00.

Termos em que,
pede deferimento.

Brusque-SC, 2 de dezembro de 2016.


MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO OAB/SC 8365

64981

PROCURAÇÃO

MOACIR GONZAGA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 377.613.829-72, residente e domiciliado na Rua João Batista Debatin, nº 48, bairro Águas Claras, Brusque-SC, constitui e nomeia seu bastante procurador o advogado **MARCIO SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8365 e no CPF nº 591.402.679-20, com escritório na rua Tiradentes, 35, Brusque-SC, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes *ad judicium*, para foro em geral, perante qualquer Juízo, Vara do Trabalho ou Tribunal, para defender os seus direitos e interesses em todas e quaisquer ações em que o outorgante seja autor, réu, assistente ou oponente, estando incluídos também os poderes especiais para transigir, desistir, variar de ações, requerer interpelações, notificações, protestos e quaisquer outras medidas preparatórias, preventivas ou incidentais, fazer acordos, firmar compromissos, passar recibos de quaisquer quantias e dar quitação, tanto em juízo como fora dele, requerer alvarás, discordar, concordar com a descrição de bens e herdeiros, cálculos, valores e avaliações, partilhas, apresentar balanço, prestar compromisso de liquidante, praticar, enfim, tudo que julgar conveniente à boa defesa de seus direitos e interesses, ficando compreendido, também, no presente mandato, poderes expressos e especiais para substabelecer, com ou sem reservas, todos os poderes conferidos, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brusque-SC, 28 de novembro de 2016.



6491

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **MOACIR GONZAGA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 377.613.829-72, residente e domiciliado na Rua João Batista Debatin, nº 48, bairro Águas Claras, Brusque-SC, declaro para os devidos fins, que sou pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme Leis nº 1.060/50 e 7.510/86, não dispondo, portanto, de condições financeiras para custear as despesas de um processo judicial, sem prejuízo do sustento própria e da família.

Por ser verdade, assino a presente, assumindo e sujeitando-me, se comprovadamente falsa a declaração, as sanções civis, administrativas e criminais, previstas na legislação aplicável.

Brusque-SC, 28 de novembro de 2016.



DECLARANTE

6500f

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: **MOACIR GONZAGA** DATA DE EXPEDIÇÃO: **17 DEZ. 1997**

Localidade: **BOITUM - SANTA RITA DO SUL - SC**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** DATA DE NASCIMENTO: **09/MAI/1953**

PROFISSÃO: **DELEGADO DE POLÍCIA**

ENDEREÇO: **CAS 1234 LV BAUR-3 FL 17 CAS SCHAEFER - BRUSQUE - SC**

CPF: **377.613.829/72**

ASSINATURA: *Moacir E. Battisti Arche*
Moacir E. Battisti Arche
 Delegado Regional de Polícia

Mat: **109.172-0**

ASSOCIADO ÀS CATEGORIAS: **SC ASSOCIADO ÀS CATEGORIAS**

LEI Nº 116 DE 27/06/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DELEGADA

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

NÃO DOADOR ÓRGÃOS E TECIDIDOS

Moacir Gonzaga

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

6504

COLOPROCTOLOGIA

Paciente: MOACIR GONZAGA
Idade: 63 **Data: 09/11/2016**
Requisitante: DR.RAFANEL SAADI JUNIOR
Convênio: SINTRAFITE

VIDEOCOLONOSCOPIA

Motivo - Sangr. anal

Laudo - Aparelho introduzido até reto medio aproximadamente, onde se visualiza lesao estenosante e ulcero-vegetante, friavel e sangrante (realizo bioipsia), impedindo a progressao do aparelho.

CONCLUSÃO:

Lesao ulcero-vegetante de reto medio (aguardar PA)

foto 1



foto 2



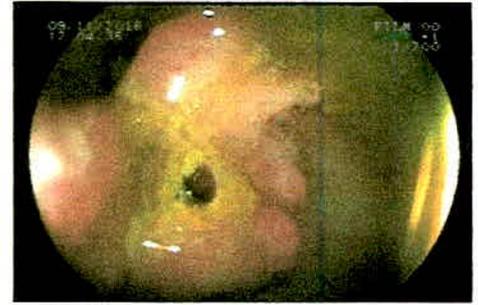
foto 3



foto 4



foto 5



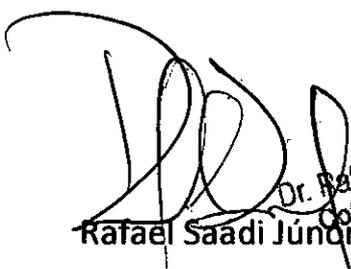
Dr. Rafael Saadi Júnior
Coloproctologista
CRM - 8936

Dr. Rafael Saádi Júnior
C.R.M.: 8936

65028

Brusque, 29 de novembro de 2016.

À pedido do Sr. Moacir Gonzaga, informo que o mesmo foi diagnosticado com Neoplasia Maligna de Cólon (CID C 18.7) através de Colonoscopia e exame anátomo-patológico. Sendo assim, se faz necessário, com brevidade, que o paciente se submeta à tratamento cirúrgico proposto para o tratamento inicial da patologia citada. Orçamento total está previsto em torno de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Dr. Rafael Saadi Júnior
Coloproctologista
CRM - 8936

Médico Coloproctologista

CRM 8936

Evento 1481

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

01/06/2017 15:13:05

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1481



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

63024

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

011 DBBE-16-00010361-5 051216 1619 16

Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9

Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)

GILSON AMILTON SGROTT - ME, na condição
de Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos autos em epígrafe,
vem com o devido acato perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes
termos:





Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

GSg

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Informa que, quando da confecção da relação de credores Trabalhistas Extraconcursais atualizada, três credores não foram incluídos junto aos demais:

Credor	Habilitação	Valor	Valor Pgto
Alécio Edmundo Zen Schlindwein	0303921-56.2016	R\$ 42.568,94	R\$ 20.000,00
Alexandre Wilcke	0303921-56.2016	R\$ 20.570,67	R\$ 20.000,00
Marcio Lombardi	0303921-56.2016	R\$ 8.348,00	R\$ 8.348,00
TOTAL			R\$ 48.348,00

Entretanto, ao tempo da decisão judicial de liberação dos valores para a classe, a Habilitação de Crédito destes credores já havia sido julgada procedente, sendo que os referidos créditos não foram incluídos por um equívoco.

Assim, diante do exposto, requer seja determinada a expedição de alvará adicional em nome do Sindicato SINTRAFITE, representante do credor, no valor de **R\$ 48.348,00 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais)**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 5 de dezembro de 2016.

[Handwritten Signature]
GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

[Handwritten Signature]
Marcio Silveira
OAB/SC 8365

Evento 1482

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:13:09

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1482

6505



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07309
Valor autorizado: R\$ 48.348,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Sintrafit
CPF/CNPJ: 82.986.720/0001-32
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 003000000005-6

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 5 de dezembro de 2016.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
82.986.720/0001	Sintrafit	48.348,00			0000	-	0,00	0,00

6506

Brusque - Vara Comercial

De: CRISTIANO GUMS <gumscris@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 17:24
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Re: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Ademir, boa tarde

conforme falamos há pouco, os processos e portanto créditos em que constam como procurador o Erico e eu, podés liberar para o destino bancário por ele já fornecido em resposta ao presente.

obrigado

Cristiano Gums
oab sc 21335

De: Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 1 de dezembro de 2016 20:38
Para: cgums@terra.com.br; ERICOXAVIER@TERRA.COM.BR; contato@rosavogel.com.br; rosanaletzov@netuno.com.br; HEINS@BRTURBO.COM.BR; adv.marciosilveira@gmail.com; morch@terra.com.br; heins@brturbo.com.br; ericoxavier@terra.com.br
Assunto: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Senhores Advogados

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.824.0011, (Fabrica de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon
Chefe do Cartório da Vara Comercial.

6507A



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07312

Valor autorizado: R\$ 360,73

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Erico Xavier Antunes

CPF/CNPJ: 657.085.809-25

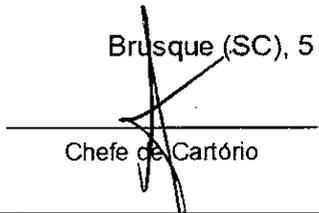
Banco: 001

Agência: 02307-8

Conta: 161212-3

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 5 de dezembro de 2016.


 Chefe de Cartório


 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
657.085.809-25	Erico Xavier Antunes	360,73			0000	-	0,00	0,00

Evento 1483

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

01/06/2017 15:13:13

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1483

65081

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 10:08
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$48.348,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Sintrafit
CPF/CNPJ: 82.986.720/0001-32
Data do pedido: 05/12/2016 16:38:08
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00300000005-6
Comprovante de liberação: 16.011.002.07309

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 10:12
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$360,73
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Erico Xavier Antunes
CPF/CNPJ: 657.085.809-25
Data do pedido: 05/12/2016 17:32:23
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 02307-8
Conta: 161212-3
Comprovante de liberação: 16.011.002.07312

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1484

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

01/06/2017 15:13:18

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1484

05104



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

011_DIRE.16.00010462-8 091216 1544 96

Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)

GILSON AMILTON SGROTT - ME, na
condição de **Administrador Judicial** devidamente nomeado junto aos
autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.
manifestar-se nos seguinte termos:

1. DESPESAS DA MASSA

1.1. Da Rescisão dos contratados

pela Massa Falida

Conforme determinação Judicial, foi
efetuada a dispensa dos contratados que realizam o serviço de
vigilância dos bens da massa falida que se encontram na sede e no
setor de tecelagem localizados na Av. Primeiro de Maio, Brusque-SC.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

GAS

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Com a dispensa dos contratados, passasse a realizar o serviço de vigilância através de monitoramento eletrônico (câmeras e sensores).

Para tanto, apresenta em anexo a relação dos contratados com a discriminação das verbas rescisórias realizadas por escritório contábil competente.

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

- a) informar que os vigilantes contratados terão sua dispensa realizada a partir do dia 15 de dezembro de 2016;
- b) apresentar as competentes rescisões para a devida análise;
- c) requerer seja liberada a quantia de R\$ 469.965,23 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três), prestando contas após os pagamentos serem efetuados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 09 de dezembro de 2016.

GILSON AMILTON SGROTT

ADVOGADO - OAB/SC. 9022

ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

6512/A

Alciney Zuri Nazario	R\$ 45.131,11	45.131,11
Angelin Batista Neto	R\$ 29.712,28	29.712,28
Antonio Valentim Nascimento	R\$ 34.916,39	34.916,39
Carlito Paza	R\$ 39.688,18	39.688,18
Geromil de Lima Silveira	R\$ 43.875,58	43.875,58
Joao Bononomi	R\$ 45.077,02	45.077,02
Jorge Domingos	R\$ 40.225,48	40.225,48
Jose Elias de Modesti	R\$ 6.989,04	6.989,04
Lauro Paza	R\$ 14.438,56	14.438,56
Luiz Zeverino	R\$ 31.533,54	31.533,54
Manoel Joao Domingos	R\$ 36.662,85	36.662,85
Odelar Casagrande	R\$ 38.370,78	38.370,78
Odevar jose Casagrande	R\$ 11.480,72	11.480,72
Paulo Cesar Sgrott	R\$ 15.097,19	15.097,19
Valentim Rubleski	R\$ 36.766,51	36.766,51
Total		469.965,23

OBS: todos os vigias recebendo a Rescisao e 15 dias de dezembro de 2016

6513/



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Alciney Zuri Nazario

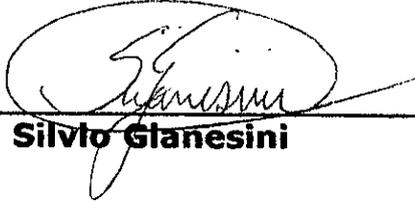
Descrição das verbas pagas

Alciney Zuri Nazario	Salário Base R\$ 1.513,23
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	756,61
Adicional Noturno ref. 15 dias de Dezembro/2016	315,77
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 5/12 avos (2015/2016)	630,51
Médias variáveis ref. férias prop. 5/12 avos (Ad. Not., Aux. Esposa, Feriados, Etc...)	538,36
1/3 Férias prop. 5/12 avos	389,62
13º Salários ref. 12/12 avos	1.513,23
Médias variáveis ref. 13º Salário 12/12 avos (Ad. Not., Aux. Esposa, Feriados, Etc...)	1.288,23
Férias vencidas 12/12 avos (2014/2015)	1.513,23
Médias variáveis ref. férias vencidas 12/12 avos (Ad. Not., Aux. Esposa, Feriados, Etc...)	1.139,97
1/3 Férias vencidas 12/12 avos	884,40
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	4.075,83
Multa 50% FGTS de todo o período	4.563,31
Periculosidade de todo o período (2013 à 2016)	22.570,94
Hora do Café de todo o período (2013 à 2016)	4.674,76
TOTAL	R\$ 45.131,11

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Alciney Zuri Nazario

6514



Rescisão Angelin Batista Neto

Descrição das verbas pagas

Angelin Batisti Neto	Salário Base R\$ 1.450,00
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	1.200,00
Férias vencidas 12/12 avos	1.450,00
1/3 Férias vencidas 12/12 avos	483,33
13º Salários ref. 12/12 avos	1.450,00
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	2.478,30
Multa 50% FGTS	2.788,65
Periculatoriedade	19.862,00
TOTAL	29.712,28

Brusque, 15 de dezembro de 2016.

Gilson Amilton Sgrott

Silvio Ganesini

Angelim Batisti Neto

6515/af



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Antônio Nascimento

Descrição das verbas pagas

Antônio Nascimento	Salário Base R\$ 1.612,96
Verbas Rescisórias	
Férias Prop. 3/12 avos	403,24
Médias variáveis ref. férias prop. 3/12 avos	120,25
1/3 Férias prop. 3/12 avos	174,50
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis ref. férias vencidas 12/12 avos	481,00
1/3 Férias vencidas 12/12 avos	697,99
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis ref. férias vencidas 12/12 avos	481,00
1/3 Férias vencidas 12/12 avos	697,99
13º Salários ref. 9/12 avos	1.209,72
Médias variáveis ref. 13º salário prop. 9/12 avos	423,70
FGTS de Agosto/2015 à Setembro/2016	2.781,25
Multa 50% FGTS	3.500,36
Periculosidade	16.374,08
Hora do Café	4.345,39
TOTAL	34.916,39

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Antônio Nascimento

6516



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Carlito Paza

Descrição das verbas pagas

Carlito Paza	Salário Base R\$ 1.612,96
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	806,48
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 5/12 avos	672,07
Médias variáveis ref. férias prop. 5/12 avos	311,55
1/3 Férias prop. 5/12 avos	327,87
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis s/ férias vencidas	705,46
1/3 Férias vencidas	772,81
13º Salários ref. 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis ref. 13º Salário 12/12 avos	729,68
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis ref. férias vencidas 12/12 avos	564,94
1/3 Férias vencidas 12/12 avos	725,97
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	3.537,41
Multa 50% FGTS	3.757,46
Periculosidade	16.962,34
Hora do Café	4.698,92
TOTAL	39.688,18

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrött



Silvio Ganesini

Carlito Paza

6517A



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Geromil Silveira

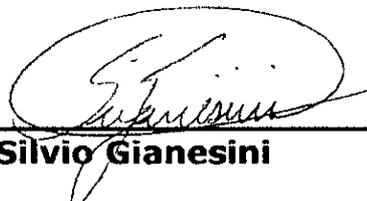
Descrição das verbas pagas

Geromil Silveira	Salário Base R\$ 1.612,96
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	806,48
Adicional Noturno ref. 15 dias de Dezembro/2016	208,50
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 5/12 avos	672,07
Médias variáveis ref. férias prop. 5/12 avos	395,09
1/3 Férias prop. 5/12 avos	355,72
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis s/ férias vencidas	1.060,54
1/3 Férias vencidas	891,17
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis s/ férias vencidas	1.177,86
1/3 Férias vencidas	930,27
13º Salários ref. 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis ref. 13º Salário 12/12 avos	1.071,31
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	3.920,98
Multa 50% FGTS	4.121,81
Periculosidade	18.341,84
Hora do Café	4.806,72
TOTAL	43.875,58

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Geromil Silveira

6518



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão João Bononomi

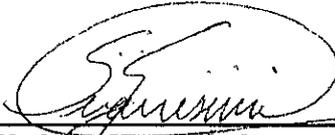
Descrição das verbas pagas

João Bononomi	Salário Base R\$ 1.513,23
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	756,61
Adicional Noturno ref. 15 dias de Dezembro/2016	315,77
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 5/12 avos (2015/2016)	630,51
Médias variáveis ref. férias prop. 5/12 avos (Ad. Not., Aux. Esposa, Feriados, Etc...)	528,34
1/3 Férias prop. 5/12 avos	386,28
Férias vencidas 12/12 avos (2014/2015)	1.513,23
Médias variáveis s/ férias vencidas (Ad. Not., Aux. Esposa, Feriados, Etc...)	1.139,97
1/3 Férias vencidas	884,40
13º Salários ref. 12/12 avos	1.513,23
Médias variáveis ref. 13º Salário 12/12 avos (Ad. Not., Aux. Esposa, Feriados, Etc...)	1.277,54
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	4.066,92
Multa 50% FGTS de todo o período	4.542,18
Periculosidade de todo o período (2013 à 2016)	22.570,94
Hora do Café de todo o período (2013 à 2016)	4.674,76
TOTAL	45.077,02

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

João Bononomi

6519



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Jorge Domingos

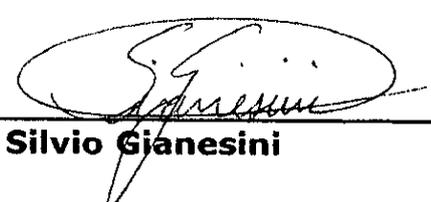
Descrição das verbas pagas

Jorge Domingos	Salário Base R\$ 1.612,96
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	806,48
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 5/12 avos	672,07
Médias variáveis ref. férias prop. 5/12 avos	311,55
1/3 Férias prop. 5/12 avos	327,87
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis s/ férias vencidas	703,06
1/3 Férias vencidas	772,01
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis s/ férias vencidas	564,94
1/3 Férias vencidas	725,97
13º Salários ref. 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis ref. 13º Salário 12/12 avos	729,68
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	3.515,45
Multa 50% FGTS	3.832,62
Periculosidade	17.341,84
Hora do Café	4.806,72
TOTAL	40.225,48

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Jorge Domingos

65204



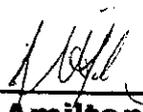
CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Jose Elias de Modesti

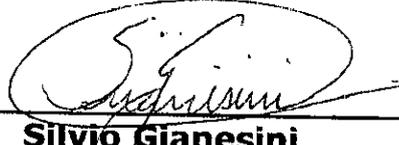
Descrição das verbas pagas

Jose Elias de Modesti	Salário Base RS
Verbas Rescisórias	
Periculosidade	6.989,04
TOTAL	6.989,04

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Jose Eias de Modesti

6521/A



Rescisão Lauro Paza

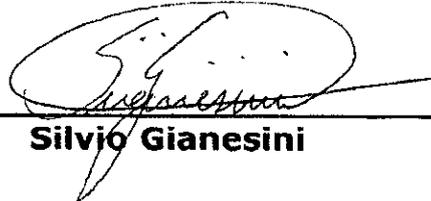
Descrição das verbas pagas

Lauro Paza	Salário Base RS
Verbas Rescisórias	
Periculosidade	14.438,56
TOTAL	14.438,56

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Lauro Paza

65127



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Luiz Zeverino

Descrição das verbas pagas

Luiz Zeverino	Salário Base R\$ 1.513,23
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	756,61
Adicional Noturno ref. 15 dias de Dezembro/2016	315,77
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 5/12 avos	630,51
Médias variáveis ref. férias prop. 5/12 avos (Ad. Not., Aux. Esposa, Feriados, Etc...)	498,27
1/3 Férias prop. 5/12 avos	376,26
Férias vencidas 11/12 avos	1.387,13
Médias variáveis ref. férias vencidas 11/12 avos (Ad. Not., Aux. Esposa, Feriados, Etc...)	1.092,05
1/3 Férias vencidas	826,39
13º Salários ref. 12/12 avos	1.513,23
Médias variáveis ref. 13º Salário 12/12 avos (Ad. Not., Aux. Esposa, Feriados, Etc...)	1.283,93
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	4.011,30
Multa 50% FGTS de todo o período	2.633,26
Periculosidade de todo o período (2013 à 2016)	13.253,43
Hora do Café de todo o período (2013 à 2016)	2.679,06
TOTAL	31.533,54

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Luiz Zeverino

6523



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Manoel João Domingos

Descrição das verbas pagas

Manoel João Domingos	Salário Base R\$ 1.612,96
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	806,48
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 5/12 avos	672,07
Médias variáveis ref. férias prop. 5/12 avos	271,47
1/3 Férias prop. 5/12 avos	314,51
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis s/ férias vencidas	564,94
1/3 Férias vencidas	725,97
13º Salários ref. 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis ref. 13º Salário 12/12 avos	729,68
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	3.329,20
Multa 50% FGTS	3.729,67
Periculosidade	17.341,84
Hora do Café	4.674,76
TOTAL	36.662,85

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrött



Silvio Ganesini

Manoel João Domingos

6524



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Odelar Casagrande

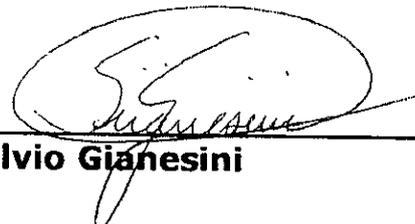
Descrição das verbas pagas

Odelar Casagrande	Salário Base RS 1.612,96
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	806,48
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 5/12 avos	672,07
Médias variáveis ref. férias prop. 5/12 avos	299,52
1/3 Férias prop. 5/12 avos	323,86
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis s/ férias vencidas	995,47
1/3 Férias vencidas	869,48
13º Salários ref. 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis ref. 13º Salário 12/12 avos	969,71
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	3.804,85
Multa 50% FGTS	3.978,52
Periculosidade	17.341,84
Hora do Café	4.806,72
TOTAL	38.370,78

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Odelar Casagrande

6525/



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Odevar José Casagrande

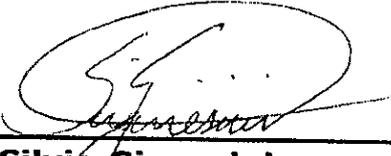
Descrição das verbas pagas

Odevar José Casagrande	Salário Base R\$ 1.612,96
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	806,48
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 7/12 avos	940,89
Médias variáveis ref. férias prop. 7/12 avos	665,33
1/3 Férias prop. 7/12 avos	535,40
13º Salários ref. 7/12 avos	940,89
Médias variáveis ref. 13º Salário prop 7/12 avos	665,33
FGTS de Junho/2016 à Dezembro/2016	1.515,82
Multa 50% FGTS	757,91
Periculosidade	3.387,16
Hora do Café	989,17
TOTAL	11.480,72

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Odevar Jose Casagrande

6526f



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Paulo Cesar Sgrott

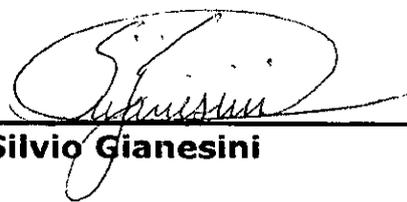
Descrição das verbas pagas

Paulo Cesar Sgrott	Salário Base R\$ 2.225,00
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	1.650,00
Férias vencidas 12/12 avos	2.225,00
1/3 Férias vencidas 12/12 avos	741,67
13º Salários ref. 12/12 avos	2.225,00
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	3.599,88
Multa 50% FGTS	4.655,64
TOTAL	15.097,19

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Paulo Cesar Sgrott

6507/f



CRC/SC: 007933/O-7

Rescisão Valentim Rubleski

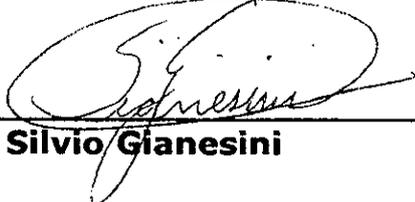
Descrição das verbas pagas

Valentim Rubleski	Salário Base R\$ 1.612,96
Verbas Rescisórias	
Salário ref. 15 dias de Dezembro/2016	806,48
Auxílio Esposa ref. Dezembro/2016	83,94
Bônus Domingo ref. 15 dias de Dezembro/2016	192,40
Férias Prop. 5/12 avos	672,07
Médias variáveis ref. férias prop. 5/12 avos	271,47
1/3 Férias prop. 5/12 avos	314,51
Férias vencidas 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis s/ férias vencidas	564,94
1/3 Férias vencidas	725,97
13º Salários ref. 12/12 avos	1.612,96
Médias variáveis ref. 13º Salário 12/12 avos	729,68
FGTS de Agosto/2015 à Dezembro/2016	3.322,19
Multa 50% FGTS	3.724,64
Periculosidade	17.341,84
Hora do Café	4.790,46
TOTAL	36.766,51

Brusque, 15 de dezembro de 2016.



Gilson Amilton Sgrott



Silvio Ganesini

Valentim Rubleski

CONCLUSÃO

Faço conclusas o(s) Junta(s) de Direta.

EM 13 DEZ 2016

Assinatura
e carimbo



JUNTADA

Faço juntada ~~o(s)~~

o(s)

EM 13 DEZ 2016

Assinatura
e carimbo



Evento 1485

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:13:22

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1485

0528f

OAB/SC 9022



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

011_DIRE.16.000.0517-B 121216 1856 023

Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)

GILSON AMILTON SGROTT - ME, na
condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos
autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.
manifestar-se nos seguinte termos:

1. DESPESAS DA MASSA

1.1. Liberação de valores

Na forma que vem realizando desde
o início dessa Falência, o Administrador Judicial recebe valores
antecipados para quitar despesas da Massa (em especial com
fornecimento e água e energia elétrica), ocorrendo algumas vezes a
necessidade de antecipar do "próprio bolso" algum valor para manter
os serviços antes mencionados.

0529 f



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Conforme segue em anexo, ao final do mês de novembro /2016, o Administrador Judicial já havia antecipado a quantia de R\$ 6.445,86 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Para fazer frente a essa antecipação, já foi solicitado ao Juízo que liberasse a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o que foi concedido.

Entretanto, conforme projeção de despesas para o mês de dezembro/2016 (doc. anexo) – já descontada a liberação acima mencionada - informa que permanecerá negativo o caixa do Administrador.

Assim, e considerando também o recesso do judiciário e as férias para o próximo mês, requer seja liberada mais R\$10.000,00 (dez mil reais), para quitar as despesas deste mês e fazer frente as despesas do próximo mês..

1.2. Do serviço de vigilância

Conforme anteriormente informado, foram dispensados do serviço de vigilância todos os contratados que realizavam o referido serviço desde a data da Falência, aguardando apenas a liberação das suas rescisões.

Ocorre, Excelência, que o Ativo da Massa não pode ficar totalmente sem qualquer pessoal que realize atendimentos (como o recebimento de CPTS para produção de PPs).

6530f

OAB/SC 9022

**Gilson A. Sgrott**

A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

serviço de limpeza (evitando acúmulo de pó, folhas, etc) e demonstre que o imóvel não está abandonado (ainda que tenha serviço de vigilância a distância).

Dessa forma, apresenta o nome do ex-funcionário, e que também era vigilante Sr. Odelar Casagrande, para permanecer nas dependências a empresa em horário comercial, recebendo a quantia fixa mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) - quantia que já recebia anteriormente, realizando agora a função de atividades gerais.

1.3. Da Vigilância Eletrônica.

Em anexo apresenta Contrato de Vigilância Eletrônica realizada com a empresa Alpha Monitoramento Ltda – ME, que iniciou seus serviços no dia 10 de novembro último, estando nesse período em fase de teste, o que teve plena aprovação.

Conforme prestação de contas em anexo, a fatura do mês de dezembro (referente serviço de novembro), já foi quitada pelo Administrador Judicial.

Entretanto, considerando os pagamentos mensais àquela empresa, requer seja autorizada a expedição de Alvará diretamente a mesma, na ordem de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com início em janeiro 2017 – se assim, V.Exa. entender mais prático também.

0532 f



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Qualquer irregularidade ou paralização dos serviços serão informados imediatamente ao Juízo.

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) requer que seja antecipado ao Adm. Judicial a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cobrir antecipações realizadas pelo mesmo e cobrir futuras despesas;

b) apresentar para contratação na função de serviços gerais o Sr. Odelar Casagrande, em horário comercial, recebendo a quantia fixa mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

c) requer que seja realizado os pagamentos do serviço de vigilância diretamente à empresa contratada Alpha Monitoramento Ltda, em conta corrente a ser informada pela mesma junto aos autos, com início dos pagamento em janeiro de 2017.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Brusque, 09 de dezembro de 2016.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

Documentos:

Anexo I – Demonstrativos Despesas nov/16 e previsão Dez/16.

Anexo II – Contrato Alpha Monitoramento Ltda.

6532A

ANEXO I

**Demonstrativos Despesas nov/16 e
previsão Dez/16.**

6535



Prefeitura de Brusque - SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e: 16
 Data de Emissão: 02/12/2016 11:43:17
 Código de verificação: 0180550026142689

Competência/Arquivo gerador: 02/12/2016 11:41:25 | Número do AFS: 47.475 | Número da NFS-e substituída

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 Razão Social/Nome: Alpha Monitoramento Ltda. ME
 CNPJ/CPF: 23.680.485/0001-07
 Endereço: Rua Jacó Bauer, 549
 Inscrição municipal
 Bairro: Jardim Maluche | Município: Brusque - SC | CEP: 88354-340 | Inscrição estadual: 257.815.503
 Telefone: (47) 3354-4657

TOMADOR DE SERVIÇOS
 Razão Social/Nome: MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
 CNPJ/CPF: 82.981.671/0001-45
 Endereço: AV PRIMEIRO DE MAIO, 1283
 Inscrição municipal
 Bairro: PRIMEIRO DE MAIO | Município: Brusque - SC | CEP: 88353-201 | Inscrição estadual
 Telefone: (47) 9-9143-0571

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- MONITORAMENTO DE ALARME : R\$ 4.500,00

TÁVEL	ISS RETIDO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIM	NÃO	MONITORAMENTO DE ALARME	1,00	4.500,00	4.500,00

Código de classificação do serviço: 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Valor dos serviços: 4.500,00	Valor da dedução: 0,00	Desconto incondicionado: 0,00	Base de cálculo do ISS: 4.500,00
Alíquota do ISS: 2,00	Valor do ISS: 90,00	Valor do ISS retido: 0,00	Desconto condicionado: 0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,00%): 0,00	COFINS (0,00%): 0,00	INSS (0,00%): 0,00	IR (0,00%): 0,00	CSLL (0,00%): 0,00	Outras retenções: 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	------------------------

TOTAIS

Valor dos serviços: 4.500,00	Total líquido: 4.500,00	Valor da nota: 4.500,00
------------------------------	-------------------------	-------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributada no município | Local de prestação do serviço: Brusque - SC |
http://sync.nfs-e.net/datacenter/include/nfwnfw_imp_notas.php?codauten=0180550026142689



	748-X	74891.11620 00046.826061 06430.761012 1 70040000450000			
Local de pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento	Data de vencimento: 10/12/2016		Agência/código do beneficiário: 2606.06.43076		
Beneficiário: Alpha Monitoramento Ltda. ME	Data do documento: 02/12/2016		Carteira/número: 16/200046-8		
NT do documento: 1-16	Espécie do documento: DM	Acerto: N	Data de processamento: 05/12/2016	(-) Valor do Documento: 4.500,00	
Uso do banco: 1	Carteira: 1	Espécie de moeda: R\$	Quantidade: 1	(-) Descontos/abatimentos	
Instruções (todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					
(-) Outras deduções					
(-) Proenunha					
(-) Outros acréscimos					
(-) Valor cobrado					

Pagador: MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
 AV PRIMEIRO DE MAIO, 1283
 PRIMEIRO DE MAIO - Brusque - SC - 88353-201

CNPJ/CPF: 82.981.671/0001-45

Autenticação mecânica/ficha de compensação



6536



Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
Conta de débito:	0412 / 001 / 00700455-7

Representação numérica do código de barras:
74891.11620 00046.826061 06430.761012 1 70040000450000

Data do vencimento:	10/12/2016
Nome do banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Valor (R\$):	4.500,00
Identificação da operação:	RENAUX VIGILANCIA

Data de débito:	09/12/2016
Data/hora da operação:	09/12/2016 16:58:48

Código da operação:	00950403
Chave de segurança:	VHUX9RMG1AANQJ3A

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Dr. Penido, 297 - CEP 88350-460 - Brusque - SC
 CNPJ: 82.985.003/0001-96 - www.samaebru.com.br
 E-mail: emissaocontas@samaebru.com.br
 Telefone do SAMA E (0xx47) 3255-0500

CÓDIGO	DV
	2

FATURA DE SERVIÇOS

FAB. TEC. CARLOS RENAUX
 RUA : FLORIANOPOLIS, 0
 PRIMEIRO DE MAIO

MÊS REFER.	SETOR	RUA	ORDEM. ATEND.
11/2016	33	0330010	100

HIDRÔMETRO	ECONOMIAS		
31015726	COM		TOTAL
	1		1

MEDIÇÃO

LEITURA ANTERIOR 3389 EM 07/10/16
 LEITURA ATUAL 3416 EM 03/11/16

CONSUMO 27 m³

CONSUMOS ANTERIORES

10/16	30 m ³	07/16	44 m ³
09/16	15 m ³	06/16	31 m ³
08/16	20 m ³	05/16	32 m ³
MÉDIA		29 m ³	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇO	VALOR
TARIFA DE AGUA COMERCIAL	160,83
TARIFA COLETA DE LIXO	27,17

USUÁRIO,
 fatura não quitada até a data do vencimento, acarretará multa de 2% sobre o valor a ser cobrado em sua fatura posterior. A não impugnação desta fatura, por escrito, até o vencimento, implicará no reconhecimento da liquidez e certeza do seu valor e, no falta de pagamento, na sua inscrição em dívida ativa, acrescida de juros e correção monetária (art. 2º - Lei 6.830/80) bem como na interrupção dos serviços após 30 dias.

Telefone do SAMA E (0xx47) 3255-0500

DÉBITO EM CONTA	BANCO	CONTA
	0000	



➔ 188,00

EM 18/11/2016 NAO CONSTAM DÉBITOS EM NOSSO CADASTRO DE FATURAS

TARIFAS DE ÁGUA

Res. Pública e Assistencial	Valor (R\$)	Categoria Comercial e Ind.	Valor (R\$)
Até 10 m ³ De 11 a 15 m ³ De 16 a 20 m ³ De 21 a 25 m ³ De 26 a 50 m ³ Acima de 50 m ³	26,00 4,80 p/m ³ excedente 6,13 p/m ³ excedente 6,97 p/m ³ excedente 7,70 p/m ³ excedente 8,08 p/m ³ excedente	Até 10 m ³ De 11 a 30 m ³ De 31 a 100 m ³ Acima de 100 m ³	61,55 5,84 p/m ³ excedente 7,03 p/m ³ excedente 8,44 p/m ³ excedente
Categoria Mista	Valor (R\$)	TAXAS DE SERVIÇOS	
Até 10 m ³ De 11 a 15 m ³ De 16 a 20 m ³ De 21 a 25 m ³ De 26 a 50 m ³ Acima de 50 m ³	58,31 4,00 p/m ³ excedente 6,13 p/m ³ excedente 6,97 p/m ³ excedente 7,70 p/m ³ excedente 8,08 p/m ³ excedente	Ligação com diâmetro de 1/2" Mudança de cavalete Religação de água Mudança de ligação Ligação clandestina Verificação de hidrômetro	360,48 120,00 59,72 360,48 356,06 40,32



CÓD. LIGAÇÃO	DV	SETOR	RUA	ORDEM. ATEND.	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
15190	2	33	0330010	100	25/12/2016	188,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 BRUSQUE - SANTA CATARINA

FAB. TEC. CARLOS RENAUX
 RUA : FLORIANOPOLIS, 0
 PRIMEIRO DE MAIO

MÊS REFER.	
11/2016	
TOTAL A PAGAR R\$	DIG.
188,00	00

8265000001 1 88000119001 1 12016000000 2 15190200000 0



65382



Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 160 - Florianopolis
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est: 255266626

Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 17/11/2016 APRES.: 17/11/2016 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.001.634.422 - FAT-01-20162415411179-27 - REF: 11/2016

MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CAR

CPJ 82.981.671/0001-45
 AV 1 DE MAIO, 1283
 S I CO - PRIMEIRO DE MAIO-BOE - BRUSQUE - SC - 88353-202
 Classificação: INDUSTRIAL / CONVENCIONAL / TRIFASICO
 Tensão nominal ou contratada (V): 23100
 Limites adequados de tensão (V): 21483 a 24255
 Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 12351798	VENCIMENTO 28/12/2016
ATENDIMENTO AO CLIENTE 0800 480120	CONSUMO TOTAL FATURADO 6.000 KWh
	VALOR ATE O VENCIMENTO R\$ 4.036,09

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 42125529
 Unidade de medição: kWh
 Origem da leitura atual: LIDA
 Data da leitura anterior: 17/10/2016
 Data da leitura atual: 17/11/2016
 Data da próxima leitura: 15/12/2016
 Número de dias faturados: 31
 Leitura atual: 47
 Leitura anterior: 45
 Constante de faturamento: 3000.00
 Consumo medido no mês: 6000
 Consumo faturado no mês: 6000
 Fator de potência: 0,89

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	6.000	0,833417	3.800,50
Exced de Consumo Reativo	171	0,374211	63,99
Aditional Band Amarela			72,45
Subtotal (R\$)			3.936,94
Lançamentos e Serviços			
Cosip			99,15
Subtotal (R\$)			99,15

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - Kwh

Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Már/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Sep/2016	Out/2016
9000	6000	6000	6000	9000	9000	3000	6000	6000	6000	6000	9000

Mensagens:

Períodos Band Tariff: Verde:18/10-31/10 Amarela:01/11-17/11
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.
 Lugar de criança e na escola. Diga não ao trabalho infantil.
 Cancele Conventos a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobranças.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
547,26	623,69	1.431,79	78,72	1.255,48	3.936,94

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 3.936,94	25,00%	R\$ 984,22
COFINS	R\$ 3.936,93	5,66%	R\$ 222,83
PIS/PASEP	R\$ 3.936,93	1,23%	R\$ 48,43

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 Até o presente data não realizamos o pagamento da(s) unidade(s) faturada(s) em 11/2016. Valor (R\$) do débito em aberto: R\$ 4.036,09.
 Referência: 099E.8FAE.1767.93F8.45C7.E7FA.67DE.A686
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 10/12/2016, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REFERIDA AOS DIAS 18/11/2016.
 Caso este pagamento não seja efetuado favoridos consultar esta unidade.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 17/11/2016
099E.8FAE.1767.93F8.45C7.E7FA.67DE.A686



Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 160 - Florianopolis
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc Est: 255266626

EMPRESA

CEDENTE CELESC AD CEN	SACADO MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	ETAPA/LIVRO 10/002110	VENCIMENTO 28/12/2016
DATA DOCUMENTO 17/11/2016	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-20162415411179-27	DATA PROCESSAMENTO 17/11/2016	UNIDADE CONSUMIDORA 12351798
		REFERÊNCIA 11/2016	VALOR COBRADO (R\$) 4.036,09

836000000403 360901620003 001010201620 415411179278

6539f

ANEXO II

Contrato Alpha Monitoramento Ltda.

6540/f

***** INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, OU INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME OU CÂMERAS ELETRÔNICO E COMODATO *****

Pelo presente instrumento particular, de um lado, lado ALPHA MONITORAMENTO LTDA ME, nome fantasia por ALPHA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.485 / 0001-07, estabelecida na Rua Jacó Bauer, nº549, Jardim Maluche, na cidade de Brusque (SC), neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, de outro lado, MASSA FALIDA FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 82.981.671/0001-45, estabelecida na RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 1283, na cidade de BRUSQUE (SC), neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE, têm, entre si, justo e acertado o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarme Eletrônico, que rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

SEÇÃO I – DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA de serviço de instalação ou configuração de equipamentos já instalados, monitoramento eletrônico com supervisor e manutenção do sistema de alarme ou câmeras eletrônico, que se regerá pelas cláusulas a seguir, que as partes se obrigam a cumprir, consistente dos seguintes itens:

- I – Instalação, que ora se define como a atividade de instalar os Equipamentos no Local Protegido e ou configuração dos equipamentos já instalados.
 II – Monitoramento eletrônico através do qual a CONTRATADA se compromete a adotar os seguintes procedimentos:

a) efetuar o controle eletrônico do sistema de alarme da CONTRATANTE mediante o acompanhamento dos eventos pelo Operador na estação monitora da CONTRATADA;

b) quando necessário enviar funcionário administrativo (supervisor) ao local;

c) contatar o proprietário e/ou pessoa indicada pela CONTRATANTE, descritas na ficha de cadastro, caso seja detectado a ocorrência de sinistro no local e aguardar a presença do mesmo até o prazo máximo de trinta minutos após o contato realizado;

d) dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, do sinistro constatado no local e/ou da constatação da ocorrência de algum delito identificado no local protegido;

III – Manutenção, que ora se define como a prestação de manutenção rotineira nos equipamentos instalados na CONTRATANTE, que consiste no reparo de avarias constatadas através da estação monitora da CONTRATADA e ou através de solicitação por escrita do cliente com a finalidade de efetuar manutenção corretiva e ou preventiva, sendo que a CONTRATADA tem o prazo de 72 horas, a partir da expressa autorização da CONTRATANTE, para sanar o problema identificado ou justificar a sua impossibilidade.

Parágrafo Primeiro: No caso de haver a necessidade da substituição e/ou instalação de qualquer equipamento no local monitorado, sendo que o referido serviço será realizado mediante apresentação de orçamento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE declara-se ciente e de acordo com as seguintes condições:

a) O serviço de monitoramento prestado pela CONTRATADA é uma atividade exclusivamente de meios e não de resultados, e não substitui o poder e dever estatal de policiamento nos moldes definidos pela Constituição Federal;

b) A CONTRATADA não realiza nem pratica nenhuma ação direta contra os acontecimentos denunciados pelo sinal de alarme remoto recebido e ou situações detectadas pelos supervisores da empresa de monitoramento, cabendo somente às autoridades policiais praticar tal ação;

c) A CONTRATADA não se responsabiliza pela eventual insuficiência do órgão policial, no atendimento às emergências detectadas pelo alarme;

IV - É dever de a CONTRATANTE comunicar por escrito, firmado por seu representante legal ou procurador, quaisquer alterações quanto às pessoas ou aos números telefônicos que deseje inserir na lista de seus contatos;

V – A manutenção do serviço de monitoramento de alarme eletrônico por parte da CONTRATADA depende do perfeito funcionamento dos sistemas de internet, energia elétrica, sinal de celular, e da linha telefônica no local monitorado pertencente a CONTRATANTE, sendo que com a falta de qualquer um destes meios a CONTRATANTE isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela impossibilidade da prestação do serviço, devido à inexigibilidade de outra conduta;

VI - Ainda com relação à comunicação, a CONTRATANTE reconhece que não cabe responsabilidade a CONTRATADA caso a comunicação dos eventos gerados e enviados através da central de alarme da CONTRATANTE não sejam recebidos pela estação monitora da CONTRATADA, seja por motivo de falhas no envio do sinal de celular, corte doloso ou intencional da linha telefônica internet, e ou atrasos na recepção dos sinais na sua estação monitora; problemas estes provenientes de falha corte ou má qualidade da prestação de serviço das operadoras de telefonia fixa e ou móvel do Brasil, uma vez que tais operadoras possuem inteira e total responsabilidade pela prestação deste serviço;

VII - A CONTRATADA emvidará os seus melhores esforços para manter os serviços de monitoramento de alarme ininterruptamente 24h00min por dia, com exceção de períodos necessários à solução de problemas técnicos imprevisíveis, manutenção corretiva, atualização de softwares e ou providências similares, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior. Eventuais interrupções para efeito de manutenção preventiva e outras que possam ser programadas serão executadas preferencialmente em horários de menor utilização do Sistema de Monitoramento pelos usuários;

VIII - A CONTRATADA se obriga a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, equipamentos comprados da CONTRADADA e danificados que se encontrem dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses, salvo mau uso, vandalismo e efeitos da natureza;

IX - A CONTRATADA não se obriga a substituir e ou instalar, sem ônus para a CONTRATANTE, novos equipamentos e tecnologia que sejam lançados no mercado para sistemas de alarme monitorado;

X - O CONTRATANTE deverá confiar somente aos técnicos indicados pela CONTRATADA para todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao equipamento de alarme, assim como, na retirada do equipamento ou desconexão com a estação monitora da CONTRATADA em caso de mudança de endereço, reformas no local e ou extinção deste contrato;

XI - O CONTRATANTE deverá comunicar antecipadamente a CONTRATADA todo e qualquer serviço de manutenção, reforma, limpeza, layout e outros que venha a ser realizado no local onde se encontram instalados os equipamentos, a qual possa comprometer o serviço de monitoramento eletrônico.

XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar a retirada e a reinstalação dos equipamentos do sistema de alarme da CONTRATANTE quando da necessidade da remoção e reinstalação dos equipamentos de alarme quando da situação apontada nos itens XI e XII desta cláusula, correndo por conta do CONTRATANTE as despesas referentes aos respectivos serviços;

Parágrafo Primeiro - O equipamento constante da cláusula segunda deste contrato foi vistoriado neste ato pela CONTRATANTE e/ou seu representante, sendo que com a assinatura do mesmo neste contrato reconhece que o equipamento se encontra em perfeito funcionamento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE através deste contrato reconhece que as zonas (áreas) e a quantidade de sensores e OU câmeras instalados e posicionados no local aqui indicado a ser monitorado pela CONTRATADA, encontram-se em quantidade e posicionamento conforme requerido e pactuado pela CONTRATANTE, a qual exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre a ocorrência de sinistro em áreas diversas da protegida.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: A título de remuneração pelos serviços prestados, conforme cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA à importância mensal de R\$ 4500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser paga até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento da mensalidade na data aprazada acarretará na incidência de juros moratórios na base de 1% (um por cento) ano mês, correção monetária verificada pela variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, além de multa de 10% (dez por cento) sobre a respectiva parcela.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE autoriza desde logo a emitir duplicatas de prestação de serviço para a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato, podendo proceder ao apontamento desses títulos a protesto por falta de pagamento, independentemente de aceite, cuja falta é suprida pela presente autorização.

6541/f

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento da mensalidade em prazo superior a 10 (dez) dias implicará na suspensão imediata dos serviços contratados, independente de qualquer notificação ou interpelação, facultando a CONTRATADA rescindir o presente contrato de pleno direito.

Parágrafo Quarto: A mensalidade será reajustada anualmente conforme a variação do INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo.

SEÇÃO III - DO PRAZO E RESCISÃO:

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem vigência indeterminada, meses contados da data da sua assinatura, (iniciando em 10/11/2016 e findando em *****) passando a partir de então a vigorar por prazo indeterminado, quando poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Durante o período contratual determinado (****), o presente contrato somente poderá ser rescindido por justa causa, assim considerado o descumprimento por qualquer das partes das obrigações contratuais ora pactuadas.

Parágrafo Segundo: A rescisão por justa causa deverá ser precedida de notificação prévia de 10 (dez) dias, possibilitando a parte infratora a exposição de suas razões e/ou regularização da situação narrada como descumprida, facultando a parte inocente manter ou não a vigência do contrato.

SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA QUINTA: Tratando-se de contrato sem prazo determinado, aquele que rescindir antecipadamente o contrato não pagará multa contratual.

SEÇÃO V - DO COMODATO:

CLÁUSULA SEXTA: Para viabilizar os serviços contratados a CONTRATADA dará em comodato, nos termos do art. 579 do Código Civil, em favor da CONTRATANTE, os equipamentos descritos em listagem abaixo, que deverão ser restituídos em idênticas condições ao término do contrato.

ANEXO RELATORIO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA AREA DE ESCRITORIO E NA AREA DE TECELAGEM

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE obriga-se a conservar os bens, suportando com os custos advindos de eventuais reparações e/ou manutenções.

Parágrafo Segundo: Caso os bens não sejam restituídos ao término do contrato, a CONTRATANTE desde já confessa dever à CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretroatável, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), reconhecendo o débito ora consolidado como líquido certo e exigível, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

SEÇÃO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE é a única responsável perante os órgãos policiais que venham a ser acionados pela CONTRATADA em decorrência de suas solicitações, pelas consequências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos, bem assim responsável pela utilização das imagens (filmagens/gravações).

CLÁUSULA OITAVA: No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme, a CONTRATANTE deve comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA, através do telefone nº (47) 3354-4657, declinando a palavra chave e o motivo do disparo em falso.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA assume a responsabilidade de orientar e treinar a CONTRATANTE e todas as pessoas por ela autorizadas, quanto a correta utilização dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA está isenta de qualquer responsabilidade pela interrupção no seu serviço causado por caso fortuito, corte de linha telefônica roubo de equipamento ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não é responsável por perdas ou danos que advenham à CONTRATANTE, de ordem material ou de integridade física de pessoas, cabendo exclusivamente à CONTRATANTE, a seu critério e expensas, contratar empresa seguradora para cobrir tais perdas e danos, de acordo e condições que lhe for conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento obriga não só as partes, bem como seus herdeiros e sucessores na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A omissão ou o atraso de qualquer parte em tomar medidas para exigir o cumprimento deste instrumento ou tomar medidas contra qualquer inadimplemento não constituirá renúncia de seu direito de assim proceder a qualquer tempo e modo, tratando-se de mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio resultante do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, CONTRATANTE E CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

Brusque (SC), 10 de Novembro de 2016.

ALPHA MONITORAMENTO LTDA

CONTRATADA

MASSA FALIDA BUETTNER INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CONTRATANTE

6542/

ALPHA SISTEMAS DE SEGURANÇA

Rua: Jacó Bauer 549 - Jardim Maluche - Cep: 88354-340

Brusque - Santa Catarina

Fone: 47 - 3354 - 4657 - E-mail: contato@alphamonitoramento.com.br

www.alphamonitoramento.com.br

ALPHA

Brusque, 19 de Setembro de 2016.

Ciente: RENAUX ESCRITORIO

ORÇAMENTO

13849/16

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
SENSOR BARREIRA	5		
SENSOR BARREIRA DUPLO	1		
SENSOR EXTERNO	4		
CENTRAL DE ALARME VIAWEB	4		
BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME RECEPTORA	4		
	1		
CABO CCI	1200 MTS		
FIO ELETRICO	200 MTS		
FONTE CARREGADORA	5		
BATERIA PARA FONTE CARREGADORA	5		
SIRENE	4		
TECLADOS	4		

Todos esses recursos e os constantes investimentos na atualização tecnológica colocam a Alpha Monitoramento entre as mais modernas e eficientes centrais de monitoramento do mercado.



WWW.ALPHAMONITORAMENTO.COM.BR

6543

ALPHA SISTEMAS DE SEGURANÇA

Rua: Jacó Bauer 549 - Jardim Maluche - Cep: 88354-340

Brusque - Santa Catarina

Fone: 47 - 3354 - 4657 - E-mail: contato@alphamonitoramento.com.br

www.alphamonitoramento.com.br

ALPHA

Brusque, 19 de Setembro de 2016.

Cliente: RENAUX TECELAGEM

ORÇAMENTO

13850/16

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
SENSOR BARREIRA	3		
BATERIA FONTE CARREGADORA	3		
SENSOR EXTERNO	4		
CENTRAL DE ALARME	1		
BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME	1		
EXPANSORA	2		
CABO CCI	1000 MTS		
FIO ELETRICO	100 MTS		
BATERIA PARA EXPANSORA	2		
SIRENE	1		
TECLADO	1		
FONTE CARREGADORA	3		
SENSOR PET	10		

Todos esses recursos e os constantes investimentos na atualização tecnológica colocam a Alpha Monitoramento entre as mais modernas e eficientes centrais de monitoramento do mercado.



WWW.ALPHAMONITORAMENTO.COM.BR

Handwritten signature

Evento 1486

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:13:25

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1486

CONCLUSÃO

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

EM 13 DEZ 2016

Assinatura
e carimbo



CONCLUSÃO

17 de dez 2016

13 de dez 2016

13 de dez 2016

6544



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

1. As fls. 6496-6502, compareceu aos autos *Moacir Gonzaga*, credor trabalhista, postulando a antecipação de seu crédito em razão de estar acometido de doença grave.

Os documentos de fls. 6501-2 dão conta de se tratar de doença grave, consubstanciada em neoplasia maligna de cólon (câncer).

Considerando os argumentos já trazidos na decisão de fls. 5600-9, a gravidade dos fatos narrados, o disposto no artigo 1.048 do NCPC e no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o pedido é de ser deferido.

Trata-se de credor trabalhista, e é sabido que a falida possui patrimônio suficiente a comportar o pagamento dos créditos desta classe, daí porque a antecipação é adequada e possível.

Portanto, com espeque na legislação trazida e nos fundamentos já externados por este Juízo às fls. 5600-9, **defiro** o pedido formulado por *Moacir Gonzaga*.

Intime-se o Administrador Judicial, para que informe o valor total do crédito da postulante, a fim de viabilizar a expedição de alvará.

Tão logo informados os valores, **expeça-se alvará**.

Intimem-se, após, os credores e o Ministério Público.

2. **Defiro** o pedido de expedição de alvará adicional em favor do SINTRAFITE, referente aos credores trabalhistas não incluídos tempestivamente na relação enviada a este Juízo, conforme informado pelo Administrador Judicial às fls.

al

6543



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

6503-4.

Deixo de determinar a expedição de alvará em vista do cumprimento já operado à fl. 6505. *OL*

3. Em vista da substituição da segurança do patrimônio da massa por vigilância eletrônica, em decorrência das decisões já proferidas por este Juízo, **defiro** o pedido de expedição de alvará, formulado pelo Administrador Judicial às fls. 6510-6527, para pagamento das rescisões trabalhistas, com espeque no artigo 150 da LRF, mediante prestação de contas em autos apartados, em sessenta dias. *OL*

Expeça-se alvará.

Intime-se o Administrador Judicial.

4. Com espeque nas decisões já deferidas anteriormente para pagamento das despesas da massa falida, autorizo a expedição de alvará do valor adicional, postulado pelo Administrador Judicial à fl. 6531, item 'a'. *OL*

Expeça-se alvará.

5. Considerando a necessidade apontada pelo Administrador Judicial de manutenção de um funcionário para serviços gerais, limpeza e conservação da edificação, *mantenho provisoriamente* a contratação indicada do funcionário *Odelar Casagrande*.

Intinem-se os credores e o Ministério Público, para ciência e manifestação, querendo, em cinco dias.

6. **Autorizo** o pagamento da vigilância eletrônica diretamente à empresa de vigilância *Alpha Monitoramento Ltda.*, que deverá ser intimada para apresentar o número da conta para transferência, conforme postulado pelo Administrador Judicial às fls. 6528-6531.

A efetivação da transferência do valor devido deverá ser precedida, mensalmente, de emissão de nota fiscal de prestação de serviços pela

OL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

b546f

empresa; e, tão logo apresentada ao Cartório desta Unidade, e desde que observado o décimo dia do mês subsequente para pagamento, autorizo o Escrivão à emissão do respectivo alvará em favor da prestadora do serviço.

Intimem-se.

7. Em vista do parecer ministerial de fls. 6450-2, **intime-se** a Sociedade Beneficente de Brusque, para que se manifeste, em cinco dias. f. 6350.

8. **Intime-se** o Administrador Judicial para que informe, em trinta dias, acerca da existência do crédito apontado pela empresa Taipa Securitizadora, nos autos da ação de falência n. 0021234-74.2000.8.24.0008. f. 6575

9. Ausente manifestações em contrário, acolho o parecer do Administrador Judicial de fls. 6085-6 e determino a realização de **novo leilão** dos bens que compõe o acervo da massa falida, ainda não alienados, inclusive da marca, avaliada às fls. 5991-6024, ressalvado o imóvel objeto de discussão judicial, que foi inclusive excluído da avaliação (fls. 5402-3).

Portanto, dando prosseguimento ao feito, **nomeio** para este novo ato a leiloeira *Elizabeth Ubialli*.

Fixo sua remuneração em 5% sobre o valor da venda, limitada em R\$500.000,00.

O leilão deverá se dar em ato único, porém, em momentos distintos e sequenciais: no primeiro, será ofertado o acervo pelo valor total da avaliação (100%) e, no segundo, por 75% do valor da avaliação, mantido o valor originário sem acréscimos.

Fixo como preço vil aquele inferior a 65% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do CPC.

Eventuais interessados em adquirir os bens na forma parcelada deverão formular a proposta por escrito, mediante consignação em ata, que deverá

al

6547 A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

englobar a proposta de pagamento da comissão da leiloeira e caução idônea ou hipoteca, conforme o caso, nos termos do artigo 895 do CPC, observando-se os parâmetros legais indicados, para posterior análise dos credores e deste juízo.

Intime-se a leiloeira para dizer se aceita o encargo e, se de acordo, deverá dar início imediato aos trabalhos.

Cumpra-se.

10. Defiro os pedidos formulados às fls. 6101-3, conforme parecer do Administrador Judicial de fls. 6173-4, item 2.

Proceda-se às alterações necessárias no quadro de credores e junto ao processo, substituindo-se os credores trabalhistas referidos pelos herdeiros habilitados.

Autorizo a liberação dos valores já adiantados aos demais trabalhadores, nos termos postulados à fl. 6103, itens 'b' e 'c', cujos valores cabíveis a cada um deverão ser partilhados igualmente entre os respectivos herdeiros de cada trabalhador.

Expeça-se alvará.

32.950

Intime-se.

11. Em vista do parecer do Administrador Judicial de fls. 6087-8, item 4, nomeio perito avaliador na pessoa do engenheiro civil *Airton Diegoli*, que deverá ser **intimado** para apresentar proposta de honorários para avaliação do imóvel matriculado sob n. 17.467, desta cidade.

11.1. Da proposta apresentada, **intimem-se** os credores, o Administrador Judicial e o Ministério Público, para que se manifestem, em cinco dias.

Cientifique-se o Município de Brusque, em face do pedido de desapropriação realizado.

all

65421



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

12. Com relação ao pedido formulado por *Wally Munch Pereira*, no qual postula o cancelamento de hipoteca realizada pela empresa falida sobre o imóvel matriculado sob n. 1.798 (matrícula nova n. 18.637) (fls. 5242-4), tenho que merece acolhida.

Em nenhum momento houve insurgência dos credores com relação ao levantamento da garantia prestada. O Ministério Público, após a manifestação do Administrador Judicial de fls. 6085-8, nada disse.

Reiterando o pedido anterior, formulou a terceira interessada, ainda, pedido de prescrição em desfavor da massa falida, porquanto o gravame data do ano de 1977.

De fato, não há notícias de ação intentada em desfavor da terceira, pela falida, em busca de eventual crédito existente. Referido bem não foi objeto da arrecadação de bens, e não há registro, ainda, de qualquer débito em seu desfavor perante a massa falida.

Tal situação, aliada ao tempo já transcorrido - quase quarenta anos - , sem que qualquer ato fosse perpetrado pela falida, leva este juízo a crer que, ainda que existisse o direito, estaria este visivelmente acobertado pelo manto da prescrição.

Portanto, não há razão para fazer perdurar tal situação, razão pela qual **determino** o levantamento da garantia existente em favor da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A – massa falida, a qual incide sobre o imóvel matriculado sob n. 1.798.

Dr. Wally Munch Pereira

Oficie-se ao Cartório de Registro competente (fl. 5871), para o levantamento do gravame, cujas despesas ficarão ao encargo da parte interessada.

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016.

**Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito**

Evento 1487

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

01/06/2017 15:13:28

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1487

6546/6547

Brusque - Vara Comercial

De: Brusque - Vara Comercial
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2016 17:54
Para: 'elizabeth@ubiاللiloleiloes.com.br'
Assunto: Ref. Nomeação da leiloeira processo 0501085-05

Senhora leiloeira, (solicito confirmar recebimento)

Cumprindo determinação deste Juízo nos autos acima, procedo a intimação do teor do item 9 da decisão de fls. 6546/6547, transcrita abaixo, para dizer se aceita o encargo e, se de acordo, deverá dar início imediato aos trabalhos, como segue:

“Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

.....

9. Ausente manifestações em contrário, acolho o parecer do Administrador Judicial de fls. 6085-6 e determino a realização de **novo leilão** dos bens que compõe o acervo da massa falida, ainda não alienados, inclusive da marca, avaliada às fls. 5991-6024, ressalvado o imóvel objeto de discussão judicial, que foi inclusive excluído da avaliação (fls. 5402-3).

Portanto, dando prosseguimento ao feito, **nomeio** para este novo ato a leiloeira *Elizabeth Ubialli*.

Fixo sua remuneração em 5% sobre o valor da venda, limitada em R\$500.000,00.

O leilão deverá se dar em ato único, porém, em momentos distintos e sequenciais: no primeiro, será ofertado o acervo pelo valor total da avaliação (100%) e, no segundo, por 75% do valor da avaliação, mantido o valor originário sem acréscimos.

Fixo como preço vil aquele inferior a 65% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do CPC.

Eventuais interessados em adquirir os bens na forma parcelada deverão formular a proposta por escrito, mediante consignação em ata, que deverá englobar a proposta de pagamento da comissão da leiloeira e caução idônea ou hipoteca, conforme o caso, nos termos do artigo 895 do CPC, observando-se os parâmetros legais indicados, para posterior análise dos credores e deste juízo.

Intime-se a leiloeira para dizer se aceita o encargo e, se de acordo, deverá dar início imediato aos trabalhos.

Cumpra-se.

65504

.....

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016

Clarice Ana Lanzarini

Juíza de Direito.”

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial de Brusque.

6551/f

Brusque - Vara Comercial

De: Brusque - Vara Comercial
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2016 18:23
Para: 'adiegoli@diegoli.com.br'
Assunto: Ref. Nomeação de perito processo 0501085-05.2011 - Fabrica Renaux

Senhor Airton,

Cumprindo determinação deste Juízo nos autos acima, para apresentar proposta de honorários para avaliação do imóvel matriculado sob nº 17.467, desta cidade, no prazo de 5 dias, conforme decisão que segue:

“Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

.....

11. Em vista do parecer do Administrador Judicial de fls. 6087-8, item 4, nomeio perito avaliador na pessoa do engenheiro civil *Airton Diegoli*, que deverá ser **intimado** para apresentar proposta de honorários para avaliação do imóvel matriculado sob n. 17.467, desta cidade.

11.1. Da proposta apresentada, **intimem-se** os credores, o Administrador Judicial e o Ministério Público, para que se manifestem, em cinco dias.

.....

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016.

Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito.”

At.

Ademir Luiz Tognon
Chefe do Cartório da Vara Comercial de Brusque.

Evento 1488

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:13:32

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1488

6552A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07325

Valor autorizado: R\$ 71.933,16

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida F3brica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Gilson Amilton Sgrott

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Allq(%)	Imposto Retido
82.981.671/0001	Fab Tec Carlos Renaux S/A	71.933,16			0000	-	0,00	0,00

Evento 1489

Evento:

ENVIADO_PEDIDO_DE_SAUQUE_AO_SIDEJUD__PRAZO_TRANSFERENCIA_5_DIAS_UTEIS_

Data:

01/06/2017 15:13:37

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1489

65531

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2016 08:54
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$71.933,16
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Gilson Amilton Sgrott
CPF/CNPJ: 628.954.519-15
Data do pedido: 13/12/2016 09:58:57
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00100700455-7
Comprovante de liberação: 16.011.002.07325

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1490

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

01/06/2017 15:13:41

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1490

6554



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07329

Valor autorizado: R\$ 469.965,23

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Gilson Amilton Sgrott

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:								
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
82.981.671/0001	Fab Tec Carlos Renaux S/A	469.965,23			0000	-	0,00	0,00

6555



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Brusque
Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07331
Valor autorizado: R\$ 32.000,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida Fábbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST
CPF/CNPJ: 82.990.789/0001-30
Banco: 001
Agência: 00401-4
Conta: 3190-9

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:							
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
82.990.789/0001	SIND DOS MESTRES E CONTRA MESTRES IND FIA C TEC BRUSQUE	32.000,00			0000	0,00	0,00

65502



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Brusque
 Vara: Vara Comercial

Alvará Judicial

Autos nº 011.11.501085-9/000 (0501085-05.2011.8.24.0011)

O (A) Doutor(a) Clarice Ana Lanzarini, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 16.011.002.07330

Valor autorizado: R\$ 10.000,00

Dados da Subconta:

Nome do titular: Massa Falida FÁbrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45

Número subconta: 13.011.1495-5

Dados Bancários:

Beneficiário: Gilson Amilton Sgrott

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

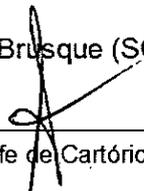
Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Eu, Ademir Luiz Tognon (Matrícula nº 3855), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e subscrevi o presente documento.

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016.


 Chefe de Cartório


 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
82.981.671/0001	Fab Tec Carlos Renaux S/A	10.000,00			0000	-	0,00	0,00

Evento 1491

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

01/06/2017 15:13:44

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1491

6557



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

Ofício n. 0501085-05.2011.8.24.0011-0067

Brusque, 13 de dezembro de 2016

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A /

: /

Juíza de Direito: Clarice Ana Lanzarini

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

Senhor(a) Oficial,

Comunico a Vossa Senhoria que, no processo acima indicado, foi determinado o cancelamento do gravame imposto ao bem a seguir descrito, cuja despesas ficarão ao encargo da parte interessada, conforme item 12 da decisão de fl. 6548.

GRAVAME: Garantia hipotecária do R. 2-1798 (matrícula nova nº 18.637)

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob nº 1798 (matrícula nova nº 18637) no CRI de Brusque.

Agradeço as providências tomadas para o pronto cumprimento da determinação.

Atenciosamente,


Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito.

Cartório Registro Imóveis Brusque-SC
Rua Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, sala 209, Centro
Brusque-SC
CEP 88350-020

65581



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/12/2016 às 14:33

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82420162580963

Documento: Ofício 0501085-05.pdf

Remetente: Brusque - Vara Comercial (Ademir Luiz Tognon)

Destinatário: Brusque - Registro de Imoveis (TJSC)

Data de Envio: 14/12/2016 14:30:56

Assunto: Encaminho ofício 0501085-05.2011.8.24.0011-0067, determinando o cancelamento de gravame



Imprimir

Evento 1492

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:13:50

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1492

6559A



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

Autos: FALÊNCIA nº 0501085-05.2011.8.24.0011

Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., informar que o valor atualizado devido ao credor trabalhista Sr. **Moacir Gonzaga** é de **R\$ 55.397,67** (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 14 de dezembro de 2016.

Assinado Digitalmente

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO OAB/SC 9022

Administrador Judicial na Falência

Evento 1493

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:13:56

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1493



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. 6544

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Fica intimado o advogado Márcio Silveira para informar os dados bancários de Moacir Gonzaga, para atendimento da decisão de fls. 6544, item 1, no prazo de 5 dias.

Brusque, 15/12/2016.


Aderlan Luiz Tognon

Evento 1494

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:14:00

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1494



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

6561

CERTIDÃO

Certifico que o advogado Márcio Silveira informou a conta bancária sendo; Banco Bradesco, agência 0337-9 c/c 18137-4.

Brusque, 15/12/2016.


Ademir Luiz Tognon

6562 /

Brusque - Vara Comercial

De: Márcio Silveira <adv.marciosilveira@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2016 17:42
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Re: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Boa tarde!

Os dados da conta bancária do SINTRAFITE são os seguintes: CEF, agência 0412, conta corrente 5-6, SINTRAFITE, CNPJ 82.986.720/0001-32.

Em 1 de dezembro de 2016 19:44, Márcio Silveira <adv.marciosilveira@gmail.com> escreveu:
Os dados da conta bancária do SINTRAFITE são os seguintes: CEF, agência 0412, conta corrente 5-6, SINTRAFITE, CNPJ 82.986.720/0001-32.

Em 1 de dezembro de 2016 18:38, Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br> escreveu:

Senhores Advogados

Solicito informar, o mais urgente possível, pode ser em resposta a este e-mail) os dados bancários para emissão dos alvarás determinado nos autos 0501085-05.2011.824.0011, (Fabrica de Tecidos Carlos Renaux – falida), conforme relação do administrador judicial.

At.

Ademir Luiz Tognon

Chefe do Cartório da Vara Comercial.

6563

Brusque - Vara Comercial

De: morch@terra.com.br
Enviado em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2016 17:02
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Re: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Boa tarde, Ademir.

Para depósito da Buettner, a conta do sindicato é a mesma.
Precisas de alguma petição?

Desde já, obrigada!

Att.

VIVIANE MORCH GONÇALVES
OAB/SC 13.803
Jurídico SINDMESTRE
(47)3351-1491

From: Brusque - Vara Comercial
Sent: Friday, December 02, 2016 1:14 PM
To: morch@terra.com.br
Subject: RES: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Dra., Viviane,
Pode confirmar o CNPJ e o número da conta, pois não confere ser do Sindimestre?
At.
Ademir

De: morch@terra.com.br [mailto:morch@terra.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 09:02
Para: Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br>
Assunto: Re: Ref. processo 011.11.501085-9 - Liberação de valor da Falência da Fabrica Tecidos Carlos Renaux

Bom dia, Ademir!

Segue os dados bancários do SINDMESTRE:

SINDICATO DOS MESTRES, CONTRAMESTRES, TÉCNICOS TÊXTEIS, PESSOAL DE ESCRITÓRIO, OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE BRUSQUE E REGIÃO (SINDMESTRE)
CNPJ 82.983.404/0001-07
Banco do Brasil, Agência 0401-4, conta nº 3.190-9

Desde já, obrigada!

Att.

6564

Brusque - Vara Comercial

De: Márcio Silveira <adv.marciosilveira@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2016 18:33
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Re: Ref. Moacir Gonzaga

Boa tarde!

Segue os dados bancários: Moacir Gonzaga, CPF 377.613.829-72, Conta corrente 18137-4, agência 337-9, Bradesco.

Obrigado!

Marcio Silveira

Em 15 de dezembro de 2016 13:32, Brusque - Vara Comercial <brusque.comercial@tjsc.jus.br> escreveu:

Dr. Márcio,

Peço novamente, a fim de colaborar conosco, que quando fizer pedido de alvará **sempre informe os dados bancários** para depósito do valor, **DEVE SER INFORMADO O NOME DO FAVORECIDO, BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA, POR FAVOR.**

Espero que informe urgente os dados bancários de Moacir Gonzaga para emitir o alvará, ainda hj, senão só ano que vem. Processo da Falência da Renaux.

At.

Ademir/Vara Comercial.

Evento 1495

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO

Data:

01/06/2017 15:14:07

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1495

6565/A

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de dezembro de 2016 08:00
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$32.000,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: SIND DOS MESTRES E CONTRA MEST
CPF/CNPJ: 82.990.789/0001-30
Data do pedido: 13/12/2016 18:00:40
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 001
Agência: 00401-4
Conta: 3190-9
Comprovante de liberação: 16.011.002.07331

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

6566/A

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de dezembro de 2016 08:23
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$469.965,23
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Gilson Amilton Sgrott
CPF/CNPJ: 628.954.519-15
Data do pedido: 13/12/2016 17:36:17
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00100700455-7
Comprovante de liberação: 16.011.002.07329

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

65671

Brusque - Vara Comercial

De: Sistema de Depósitos Judiciais <depositosjudiciais@tjsc.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de dezembro de 2016 08:23
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Clarice Ana Lanzarini
Chefe de cartório responsável: Ademir Luiz Tognon
Subconta: 13.011.1495-5
Valor do pedido solicitado: R\$10.000,00
Tipo de saque: 'Parcial'
Beneficiado: Gilson Amilton Sgrott
CPF/CNPJ: 628.954.519-15
Data do pedido: 13/12/2016 17:42:52
Número processo SAJ: 011.11.501085-9/000
Número processo CNJ: 0501085-05.2011.8.24.0011
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00100700455-7
Comprovante de liberação: 16.011.002.07330

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Evento 1496

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

01/06/2017 15:14:13

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1496

65081

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0834/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2496, cuja data de publicação considera-se o dia 16/12/2016, com início do prazo em 19/12/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2016 à 31/12/2016 - Art. 220 do CPC - Recesso - Suspensão
01/01/2017 à 20/01/2017 - Art. 220 do CPC - Recesso - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Babinetti (OAB 1813/SC)	5	26/01/2017
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)	5	26/01/2017
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)	5	26/01/2017
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)	5	26/01/2017
Milton Baccin (OAB 5113/SC)	5	26/01/2017
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)	5	26/01/2017
Edson Ristow (OAB 5772/SC)	5	26/01/2017
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)	5	26/01/2017
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)	5	26/01/2017
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	26/01/2017
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)	5	26/01/2017
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)	5	26/01/2017
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)	5	26/01/2017
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)	5	26/01/2017
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)	5	26/01/2017
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)	5	26/01/2017
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)	5	26/01/2017
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)	5	26/01/2017
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)	5	26/01/2017
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)	5	26/01/2017
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)	5	26/01/2017
Giuliano Silva de Mello	5	26/01/2017
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)	5	26/01/2017
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)	5	26/01/2017
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)	5	26/01/2017
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)	5	26/01/2017
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)	5	26/01/2017
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)	5	26/01/2017
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)	5	26/01/2017
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)	5	26/01/2017
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)	5	26/01/2017
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)	5	26/01/2017
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)	5	26/01/2017
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)	5	26/01/2017
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)	5	26/01/2017
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)	5	26/01/2017
Valdemiro Adauto de Souza (OAB 21728/SC)	5	26/01/2017
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)	5	26/01/2017
Sônia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 26914/SP)	5	26/01/2017
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)	5	26/01/2017
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)	5	26/01/2017

6569A

Felipe Lollato (OAB 19174/SC)	5	26/01/2017
José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)	5	26/01/2017
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)	5	26/01/2017
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)	5	26/01/2017
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)	5	26/01/2017
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)	5	26/01/2017
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)	5	26/01/2017
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)	5	26/01/2017
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)	5	26/01/2017
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)	5	26/01/2017
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)	5	26/01/2017
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)	5	26/01/2017

Teor do ato: "Vistos etc...1. Às fls. 6496-6502, compareceu aos autos Moacir Gonzaga, credor trabalhista, postulando a antecipação de seu crédito em razão de estar acometido de doença grave. Os documentos de fls. 6501-2 dão conta de se tratar de doença grave, consubstanciada em neoplasia maligna de cólon (câncer). Considerando os argumentos já trazidos na decisão de fls. 5600-9, a gravidade dos fatos narrados, o disposto no artigo 1.048 do NCPC e no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o pedido é de ser deferido. Trata-se de credor trabalhista, e é sabido que a falida possui patrimônio suficiente a comportar o pagamento dos créditos desta classe, daí porque a antecipação é adequada e possível. Portanto, com espeque na legislação trazida e nos fundamentos já externados por este Juízo às fls. 5600-9, defiro o pedido formulado por Moacir Gonzaga. Intime-se o Administrador Judicial, para que informe o valor total do crédito da postulante, a fim de viabilizar a expedição de alvará. Tão logo informados os valores, expeça-se alvará. Intimem-se, após, os credores e o Ministério Público. 2. Defiro o pedido de expedição de alvará adicional em favor do SINTRAFITE, referente aos credores trabalhistas não incluídos tempestivamente na relação enviada a este Juízo, conforme informado pelo Administrador Judicial às fls. 6503-4. Deixo de determinar a expedição de alvará em vista do cumprimento já operado à fl. 6505.3. Em vista da substituição da segurança do patrimônio da massa por vigilância eletrônica, em decorrência das decisões já proferidas por este Juízo, defiro o pedido de expedição de alvará, formulado pelo Administrador Judicial às fls. 6510-6527, para pagamento das rescisões trabalhistas, com espeque no artigo 150 da LRF, mediante prestação de contas em autos apartados, em sessenta dias. Expeça-se alvará. Intime-se o Administrador Judicial. 4. Com espeque nas decisões já deferidas anteriormente para pagamento das despesas da massa falida, autorizo a expedição de alvará do valor adicional, postulado pelo Administrador Judicial à fl. 6531, item 'a'. Expeça-se alvará. 5. Considerando a necessidade apontada pelo Administrador Judicial de manutenção de um funcionário para serviços gerais, limpeza e conservação da edificação, mantenho provisoriamente a contratação indicada do funcionário Odelar Casagrande. Intimem-se os credores e o Ministério Público, para ciência e manifestação, querendo, em cinco dias. 6. Autorizo o pagamento da vigilância eletrônica diretamente à empresa de vigilância Alpha Monitoramento Ltda., que deverá ser intimada para apresentar o número da conta para transferência, conforme postulado pelo Administrador Judicial às fls. 6528-6531. A efetivação da transferência do valor devido deverá ser precedida, mensalmente, de emissão de nota fiscal de prestação de serviços pela empresa; e, tão logo apresentada ao Cartório desta Unidade, e desde que observado o décimo dia do mês subsequente para pagamento, autorizo o Escrivão à emissão do respectivo alvará em favor da prestadora do serviço. Intimem-se. 7. Em vista do parecer ministerial de fls. 6450-2, intime-se a Sociedade Beneficente de Brusque, para que se manifeste, em cinco dias. 8. Intime-se o Administrador Judicial para que informe, em trinta dias, acerca da existência do crédito apontado pela empresa Taipa Securitizadora, nos autos da ação de falência n. 0021234-74.2000.8.24.0008. 9. Ausente manifestações em contrário, acolho o parecer do Administrador Judicial de fls. 6085-6 e determino a realização de novo leilão dos bens que compõe o acervo da massa falida, ainda não alienados, inclusive da marca, avaliada às fls. 5991-6024, ressalvado o imóvel objeto de discussão judicial, que foi inclusive excluído da avaliação (fls. 5402-3). Portanto, dando prosseguimento ao feito, nomeio para este novo ato a leiloeira Elizabete Ubialli. Fixo sua remuneração em 5% sobre o valor da venda, limitada em R\$500.000,00. O leilão deverá se dar em ato único, porém, em momentos distintos e sequenciais: no primeiro, será ofertado o acervo pelo valor total da avaliação (100%) e, no segundo, por 75% do valor da avaliação, mantido o valor originário sem acréscimos. Fixo como preço vil aquele inferior a 65% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do CPC. Eventuais interessados em adquirir os bens na forma parcelada deverão formular a proposta por escrito, mediante consignação em ata, que deverá englobar a proposta de pagamento da comissão da leiloeira e caução idônea ou hipoteca, conforme o caso, nos termos do artigo 895 do CPC, observando-se os parâmetros legais indicados, para posterior análise dos credores e deste juízo. Intime-se a leiloeira para dizer se aceita o encargo e, se de acordo, deverá dar início imediato aos trabalhos. Cumpra-se. 10. Defiro os pedidos formulados às fls. 6101-3, conforme parecer do Administrador Judicial de fls. 6173-4, item 2. Proceda-se às alterações necessárias no quadro de credores e junto ao processo, substituindo-se os credores trabalhistas referidos

65704

pelos herdeiros habilitados. Autorizo a liberação dos valores já adiantados aos demais trabalhadores, nos termos postulados à fl. 6103, itens 'b' e 'c', cujos valores cabíveis a cada um deverão ser partilhados igualmente entre os respectivos herdeiros de cada trabalhador. Expeça-se alvará. Intime-se. 11. Em vista do parecer do Administrador Judicial de fls. 6087-8, item 4, nomeio perito avaliador na pessoa do engenheiro civil Airton Diegoli, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários para avaliação do imóvel matriculado sob n. 17.467, desta cidade. 11.1. Da proposta apresentada, intemem-se os credores, o Administrador Judicial e o Ministério Público, para que se manifestem, em cinco dias. Cientifique-se o Município de Brusque, em face do pedido de desapropriação realizado. 12. Com relação ao pedido formulado por Wally Munch Pereira, no qual postula o cancelamento de hipoteca realizada pela empresa falida sobre o imóvel matriculado sob n. 1.798 (matrícula nova n. 18.637) (fls. 5242-4), tenho que merece acolhida. Em nenhum momento houve insurgência dos credores com relação ao levantamento da garantia prestada. O Ministério Público, após a manifestação do Administrador Judicial de fls. 6085-8, nada disse. Reiterando o pedido anterior, formulou a terceira interessada, ainda, pedido de prescrição em desfavor da massa falida, porquanto o gravame data do ano de 1977. De fato, não há notícias de ação intentada em desfavor da terceira, pela falida, em busca de eventual crédito existente. Referido bem não foi objeto da arrecadação de bens, e não há registro, ainda, de qualquer débito em seu desfavor perante a massa falida. Tal situação, aliada ao tempo já transcorrido - quase quarenta anos - , sem que qualquer ato fosse perpetrado pela falida, leva este juízo a crer que, ainda que existisse o direito, estaria este visivelmente acobertado pelo manto da prescrição. Portanto, não há razão para fazer perdurar tal situação, razão pela qual determino o levantamento da garantia existente em favor da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A - massa falida, a qual incide sobre o imóvel matriculado sob n. 1.798. Oficie-se ao Cartório de Registro competente (fl. 5871), para o levantamento do gravame, cujas despesas ficarão ao encargo da parte interessada."

Do que dou fé,
Brusque, 16 de dezembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1497

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

01/06/2017 15:14:18

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1497



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

6571 A

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)**

GILSON AMILTON SGROTT - ME, na
condição de **Administrador Judicial** devidamente nomeado junto aos autos em
epígrafe, vem com o devido acato perante Vossa Excelência, manifestar-se nos
seguintes termos:

Informa que, quando da confecção da
relação de credores Trabalhistas Extraconcursais atualizada, os credores abaixo
relacionados não foram corretamente incluídos junto aos demais, motivo pelo
qual apresenta neste momento a relação correta:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 16/12/2016 às 11:22:25, sob o número WBQE16100616750. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

6572/

**Gilson A. Sgrott**
ADVOGADO**OAB/SC 9022**
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Credor	Habilitação	Valor	Valor Pgtº
Mauri Ferraz (diferença)	0303921-56.2016	R\$ 10.922,61	R\$ 10.922,61
Valmor Jordan	0303921-56.2016	R\$ 10.852,59	R\$ 10.852,59
TOTAL			R\$ 21.775,20

Entretanto, ao tempo da decisão judicial de liberação dos valores para a classe, a Habilitação de Crédito destes credores já havia sido julgada procedente, sendo que os referidos créditos não foram incluídos por um equívoco.

Assim, diante do exposto, requer seja determinada a expedição de alvará adicional em nome do Sindicato SINTRAFITE, representante do credor, no valor de **R\$ 21.775,20 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 16 de dezembro de 2016.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

Marcio Silveira
OAB/SC 8365

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 16/12/2016 às 11:22:25, sob o número WBQE16100616750. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0501085-05.2011.8.24.0011.

JUNTADA
Faço juntada de
petições
que se seguem (7).

Em 16 DEZ 2016

Erume
Assinatura
e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/

:/

CERTIFICO que efetuei o encerramento do 32º volume dos autos em epígrafe, na fl. de n. 6572, conforme determinado no art. 220 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Comarca de Brusque (SC), 17 de janeiro de 2017.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Brusque
Vara Comercial

CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME

Autos n. 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A/

:/

CERTIFICO que procedi à abertura do 33º volume dos autos em epígrafe, a partir da fl. de n. 6573, cuja formação encontra-se anotada na etiqueta de autuação dos volumes, nos termos do art. 221 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Comarca de Brusque (SC), 17 de janeiro de 2017.

Ademir Luiz Tognon
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III,a"

Evento 1498

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:14:23

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1498



Gilson A. Sgrott

ADVOGADO

653
3
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (Massa Falida)

GILSON AMILTON SGROTT - ME, na condição de **Administrador Judicial** devidamente nomeado junto aos autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa. manifestar-se nos seguintes termos:

1. DO VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Restou determinado pelo Juízo Falimentar o pagamento mensal do serviço de vigilância através de alvará, motivo pelo qual vem apresentar conta corrente para depósito dos valores contratados na ordem de R\$ 4.500,00 (anexo I).

A empresa de vigilância, "ALPHA Monitoramento Ltda-ME" está ciente que apresentará mensalmente, ao início de cada mês, a nota fiscal alusiva ao serviço prestado no mês anterior, aguardo o pagamento após a conferência pelo Sr. Escrivão.

011 DEBE-16-00010607-7 151216 1731 06



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

6574
9
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

2. DO CRÉDITO EM FALÊNCIA

Em atendimento a solicitação judicial que requer informações a respeito de crédito junto a uma falência na comarca de Blumenau, informa o seguinte.

Trata-se de crédito existente junto a Massa Falida de SPOT Comércio Ltda., autos n. 0021234-74.2000.8.24.0008, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC.

Conforme cópia da relação de credores apresentada pelo Sr. Administrador Judicial (anexo II), a Fábrica Renaux é credora no valor de R\$ 45.529,19.

Atualmente não há previsão de pagamento desse crédito, estando ainda sendo realizadas as restituições de crédito.

Assim, informa a situação de efetivo crédito junto aquela Falência, e se fará o devido acompanhamento para recebimento dos valores.

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) informar a conta corrente da empresa de vigilância Alpha Monitoramento Ltda, para depósito mensal dos valores contratados (anexo I), sendo:



Gilson A. Sgrott

ADVOGADO

6575
9
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Valor mensal: R\$ 4.500,00

Banco SICREDI n. 748 – ag. 2606 – c/c 43076-5

Alpha Monitoramento Ltda – CNPJ 23.680.485/0001-07

b) informar que a Massa Falida Fabrika de Tecidos Carlos Renaux é credora junto a Massa Falida de Spot Comércio Ltda., classe quirografária (anexo II), e que se estará realizando o acompanhamento dos pagamentos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 14 de dezembro de 2016.

GILSON AMILTON SGROTT

ADVOGADO – OAB/SC. 9022

ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

Documentos:

Anexo I – Dados bancários para depósito mensal - Alpha Monitoramento

Anexo II – Massa Falida Spot Comércio Ltda, da comarca de Blumenau

Anexo I

**Dados bancários para depósito mensal
- Alpha Monitoramento Ltda.**



Dados Bancários:

ALPHA MONITORAMENTO LTDA-ME

Banco Sicredi-748

Agência: 2606

Conta Corrente: 43076-5

CNPJ: 23.680.485/0001-07

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo D. F. L.'.



☎ 47 3354-4657

🏠 www.alphamonitoramento.com.br

📱 /Alpha-monitoramento-24-hrs

Anexo II

**Relação de credores quirografários
- Massa Falida Spot Comércio Ltda,
da comarca de Blumenau**



CADASTRO | CADASTRO | CONTATO | AJUDA



Identificar-se

> Página inicial > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Os números de processo que não possuem formato unificado poderão ser consultados através da opção "Outros".
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo: 0021234-74.2000 8.24 0008

Dados do processo

Processo: 0021234-74.2000.8.24.0008 (008.00.021234-0)

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Área: Cível

Assunto: Concurso de Credores

Local Físico: 13/12/2016 00:00 - Cartório - Escaninho do Juiz

Distribuição: 26/12/2000 às 13:37 - Direcionamento
3ª Vara Cível - Blumenau

Controle: 2000/001661

Juiz: Cássio José Lebarbenchon Angulski

Partes do processo

Falido: Massa Falida de Spot Comércio Ltda

Síndico: James Andrei Zucco
Advogada: Ana Paula Bleyer Remor
Advogada: Cleomar Galon
Advogado: Dirceu Jose Sebben

Terc. Inter: Sérgio Pöpper
Advogada: Andréa Fausto de Oliveira Ramos Reichow

Interesdo.: Rodrigo Kuhn
Advogado: Dirceu Jose Sebben

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
13/12/2016	Conclusos para despacho
13/12/2016	Juntada de petição <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de expedição de alvará em Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Número: 80839 - Protocolo: WBNU16101390543</i>
13/12/2016	Transferência de alvará confirmada - Sidejud <i>Paulo Mafra, perito (ref. perícia realizada nos autos n. 00027504519998240008</i>
13/12/2016	Transferência de alvará confirmada - Sidejud <i>Lilian Scharamm, por seu procurador</i>
13/12/2016	Transferência de alvará confirmada - Sidejud <i>Deschamps & Grutzmacher SC</i>

Petições diversas

6580
B

QUADRO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - art. 102, IV, Decreto-Lei n. 7.661/45

CREADOR	VALOR R\$	DATA	Nº DO PROCESSO	SENTENÇA FLS.	PGTO FLS.
ACF Caçadores Serviços de Postagem Ltda	750,50	22/12/2000	008.05.010976-3	8.202/8.203	
Alberto Hzan Cohen Confeccões Ltda	25.954,00	22/12/2000	008.05.014801-7	6.758/6.759	
Amauri Merenda Pereira	1.013,34	30/09/2008	008.07.024757-6	10.707/10.713	
Atlas	19.409,15	22/12/2000			2º Vol autos apartados
Azulay & Cia Ltda	16.794,38	22/12/2000	008.01.002404-0	1.553/1.554	1º Vol autos apartados
B.HLS Nord Ltda	28.420,49	22/12/2000			
BAG-Rio Artefatos de Couro Ltda	25.069,10	22/12/2000			
Banpar Fomento Mercantil e Serviços	9.751,14	22/12/2000	008.01.006340-1	1.565/1.566	3680/1º Vol autos ap.
BARROS & STIER	12.101,60	22/12/2000			3202/1º e 2º Vol autos ap.
Baton Blue Ind. E Com. Ltda	49.350,87	22/12/2000	008.01.002968-8	1.562/1.563	1º e 2º Vol autos apartados
Baumgarten Gráfica Ltda	2.417,13	22/12/2000			
Bavardage Confeccões Ltda	47.660,15	22/12/2000			
BHS Nord Ltda	25.774,18	22/12/2000	008.01.002314-0	1.557/1.558	2578/1º e 2º Vol autos ap.
Brasil Telecom S/A	7.906,15	22/12/2000	008.05.020075-2	8.836/8.837	3707/ 2º Vol autos ap.
Calçados Chicaroni Ltda	50.655,95	22/12/2000			2921/1º e 2º Vol autos ap.
CALÇADOS DONADELLI LTDA	122.498,81	22/12/2000			2º Vol autos apartados
Calças Cakutá Indústria e Comércio Ltda	1.818,00	22/12/2000	008.05.015090-9	6.760/6.761	
Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville	77,40	22/12/2000	008.05.014529-8	6.995/6.997	
CARDAPIO ALIMENTAÇÃO	12.599,13	22/12/2000			1º e 2º Vol autos apartados
CARTONAGEM BATISTENSE LTDA	7.792,86	22/12/2000			3044/1º e 2º Vol autos ap.
CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO	3.111,21	22/12/2000	008.97.803121-8	3.658/3.659	
CLICHERIA MARIJIA LTDA	563,00	22/12/2000			
CN Ingá Indústria do Vestuário Ltda	56.574,50	22/12/2000	008.05.012215-8	6.747/6.748	
Comércio e Indústria Resima S/A	15.013,50	22/12/2000	008.05.012057-0	6.765/6.766	
COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL	3.577,37	22/12/2000			1º Vol autos apartados
Condomínio Civil do Shopping Center Neumarkt Blumenau	159.033,66	22/12/2000	008.05.013394-0	8.778/8.781	
CONFECÇÕES CHESTER LTDA	124.533,70	22/12/2000			3001/1º e 2º Vol autos ap.
CONFECÇÕES SHADOW LTDA	7.073,40	22/12/2000			3045/1º e 2º Vol autos ap.
Confeccões Vila Franca Ltda	14.314,00	22/12/2000	008.05.012757-5	7.779/7.780	
CONFESSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.673,53	22/12/2000			1º e 2º Vol autos apartados
CÓRION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA	22.169,64	22/12/2000			3322/1º e 2º Vol autos ap.
CORREA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	2.085,72	22/12/2000			3438/1º e 2º Vol autos ap.
COSWORTH IND. E COM. DE TEXTÉIS LTDA	40.822,82	22/12/2000			3324/1º e 2º Vol autos ap.
COVER'S M.A. CONFECÇÕES PLÁSTICAS LTDA	5.835,06	22/12/2000			
CREACOES D. ANELLO LTDA	112.308,02	22/12/2000			3079/1º e 2º Vol autos ap.
Davok Consultores Associados S/C	37.761,20	22/12/2000	008.01.014719-2	3.493/3.494	
DELACOSTA CONFECÇÕES LTDA	6.968,78	22/12/2000			
DEMOCRATA CALÇADOS E ARTEF. DE COURO LTDA	40.492,93	22/12/2000			3102/1º e 2º Vol autos ap.

DEZIDEIRO MODAS LTDA - ME	6.885,00	22/12/2000					2839/1º e 2º Vol autos ap.
DISTELBRAS TELECOMUNICAÇÕES	14.465,07	22/12/2000					3002/1º e 2º Vol autos ap.
Dudalina S/A	659.806,82	22/12/2000	008.01.002314-0		1.557/1.558		1º Vol autos apartados
Dudalina S/A	123.414,90	07/05/2003	008.05.014617-0		10.346/10.349		
Editora e Grafica Odorizzi Ltda	1.769,60	22/12/2000	008.01.002968-8		1.559/1.560		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	32.310,63	22/12/2000	008.05.012547-5		8.752/8.756		
Empresa Nossa Senhora da Glória Ltda	330,00	22/12/2000	008.05.012617-0		8.783/8.784		3066/1º e 2º Vol autos ap.
EMPROCOUROS EMPRESA PRODUTOS DE COURO LTDA	14.721,14	22/12/2000					
EXPRESSO ESTRELA CATARINENSE	23.021,39	22/12/2000					
FABRICA DE CARTAÇOS E BORDADOS HACO LTDA	2.553,90	22/12/2000					3470/1º e 2º Vol autos ap.
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux	49.529,19	22/12/2000	008.05.013297-8		9.905/9.907		3329/1º e 2º Vol autos ap.
Fadel Fabril Ltda	16.511,62	22/12/2000	008.01.006412-2		1.673/1.676		3000/1º e 2º Vol autos ap.
FASOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA	40.846,14	22/12/2000					
Fazzolin Indústria de Roupas Masculinas Ltda	129.784,85	22/12/2000	008.05.011829-0		8.839/8.840		
Fazzolin Indústria de Roupas Masculinas Ltda	3.083,15	22/12/2000	008.05.016429-2		9.146/9.147		
Flor da Moda Confecções S/A	46.573,01	22/12/2000					3804/1º e 2º Vol autos ap
Francisco Juan Adel Pericas y Pericas	13.854,00	22/12/2000	008.02.000002-0		7.803/7.804		
FRANLUI TEXTIL S/A	47.012,52	22/12/2000					
FREE FIOS CONFECÇÕES LTDA	6.999,31	22/12/2000					2837/1º e 2º Vol autos ap.
FREYNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2.647,88	22/12/2000					3075/1º e 2º Vol autos ap.
FUND. DOM. CABRAL	23.370,38	22/12/2000					3003/1º e 2º Vol autos ap.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	2.138,72	22/12/2000					3338/1º e 2º Vol autos ap.
GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	9.746,67	22/12/2000					3327/1º e 2º Vol autos ap.
GESSNER CONFECÇÕES LTDA	44.572,16	22/12/2000					3201/1º e 2º Vol autos ap.
Gessner Confecções Ltda	61.728,77	22/12/2000	008.05.011758-8		8.775/8.776		2835/1º e 2º Vol autos ap.
GRÁFICA E EDITORA 3 DE MAIO LTDA	777,04	22/12/2000					2º Vol autos apartados
GRÁFICA EDITORA E PAP. ZF	1.796,43	22/12/2000					3332/1º e 2º Vol autos ap.
GVD TRADING S.A	6.006,90	22/12/2000					1º Vol autos apartados
HOTEL HIMMENBLAU PALACE LTDA	2.046,40	22/12/2000					2996/1º e 2º Vol autos ap.
IMAGEM MKT FOTOLITOS E EDITORA LTDA	6.416,17	22/12/2000					1º e 2º Vol autos apartados
IMPRESSORA BLUMENAU	1.211,95	22/12/2000					3479/1º Vol autos ap.
IND. E COM. DAL ROS LTDA - ME	2.452,40	22/12/2000					2913/1º Vol autos ap.
IND. E COM. DE ROUPAS FRANCO BRASILEIRA S/A	50.847,75	22/12/2000	008.01.006079-8		1.671/1.672		3553/1º e 2º Vol autos ap.
Indústria de Malhas Finas Highstil	34.314,53	22/12/2000					3326/1º e 2º Vol autos ap.
INDÚSTRIA DE MEIAS AÇO LTDA	37.022,73	22/12/2000					3524/1º e 2º Vol autos ap.
IRMÃOS NADDEO LTDA	5.506,58	22/12/2000					3325/1º e 2º Vol autos ap.
IRMÃOS PERFEITO LTDA	1.047,80	22/12/2000					
J SHAYE B CIA LTDA	7.263,17	22/12/2000					1º Vol autos apartados
Journal de Santa Catarina - Zero Hora Editora S/A	5.000,00	22/12/2000	008.05.012917-9		8.758/8.760		
JOSE FERRI VESTUÁRIO	31.279,00	22/12/2000					
JOSEF FREIHOF INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	45.982,96	22/12/2000					3004/1º e 2º Vol autos ap.
JR MENEGUZZO IND. DO VESTUÁRIO LTDA	7.224,03	22/12/2000					3121/1º e 2º Vol autos ap.
KWIKASAIR CARGAS	1.343,26	22/12/2000					

CONCLUSÃO
Faço conclusos os autos _____

Em 16 DEZ 2016

BALMOE
Assinatura
e carimbo

Evento 1499

Evento:

CERTIFICADA_A_PUBLICACAO_DA_RELACAO_DE_INTIMACAO_DE_ADVOGADO

Data:

01/06/2017 15:14:28

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1499

6582A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Autos n.º 0501085-05.2011.8.24.0011

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc...

1. Defiro o pedido de fls. 6571-2, oportunidade na qual o Administrador Judicial comparece aos autos informando a existência de credores trabalhistas detentores de direitos não relacionados na relação de credores.

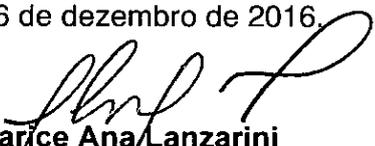
Expeça-se alvará para pagamento dos valores aos credores trabalhistas faltantes.

2. Anote-se a conta-corrente da empresa Alpha Monitoramento, informada à fl. 6577.

3. Cientifiquem-se os credores das informações prestadas pelo Administrador Judicial à fl. 6574, informando o acompanhamento do crédito existente em desfavor da massa falida de SPOT Comércio Ltda.

4. Aguarde-se, no mais, os prazos para cumprimento e manifestações das decisões outrora proferidas nos autos.

Brusque (SC), 16 de dezembro de 2016.


Clarice Ana Lanzarini
Juíza de Direito

RECEBIMENTO
Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.
_____ Servidor(a)

Evento 1500

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:14:35

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1500

683 A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0839/2016, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2498, cuja data de publicação considera-se o dia 02/01/2017, com início do prazo em 23/01/2017, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/01/2017 à 20/01/2017 - Art. 220 do CPC - Recesso - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Nilton Bambinetti (OAB 1813/SC)		
Antonio Alfredo Hartke (OAB 1817/SC)		
João Joaquim Martinelli (OAB 3210/SC)		
Manoel Nilson Abelardo Rodrigues (OAB 5087/SC)		
Milton Baccin (OAB 5113/SC)		
Heins Roberto Lombardi (OAB 5337/SC)		
Edson Ristow (OAB 5772/SC)		
Marcellus Augusto Dadam (OAB 6111/SC)		
Marcio Silveira (OAB 8365/SC)		
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	5	27/01/2017
Lilian da Silva Mafra (OAB 10899/SC)		
Salete Eccel Lombardi (OAB 11157/SC)		
Karlo Koiti Kawamura (OAB 12025/SC)		
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)		
Viviane Morch Goncalves (OAB 13803/SC)		
Pedro Henrique Kracik (OAB 13867/SC)		
Andre Jenichen (OAB 14047/SC)		
Osmar Peron Junior (OAB 14937/SC)		
Marcelo Pereira (OAB 15988/SC)		
Carlos Henrique Delandrea (OAB 16358/SC)		
Daniel Krieger (OAB 19722/SC)		
Giuliano Silva de Mello		
Pedro Henrique Fontes Fornasaro (OAB 20736/SC)		
Xandrus Teixeira Rizzo (OAB 23125/SC)		
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)		
Rodolfo Maria Lazzarotto (OAB 22783/SC)		
Rudnei Alite (OAB 29597/SC)		
João Jutahy Castelo Campos (OAB 21922/SC)		
Ronaldo Rayes (OAB 114521/SP)		
Luciane Regina Mortari Zechini (OAB 17579/SC)		
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237365/SP)		
Eduardo Vital Chaves (OAB 257874/SP)		
Bruna Pereira (OAB 34221/SC)		
Danielle Mariel Heil (OAB 32068/SC)		
Juliana Fischer (OAB 24520/SC)		
Juliana Camila Morena Rodrigues (OAB 22707/SC)		
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 21728/SC)		
Adélcio Salvalágio (OAB 9.585)		
Sonia Maria Giannini Marques Doble (OAB 26914/SP)		
José Cid Campêlo Filho (OAB 7533/PR)		
Caetano Souza Ennes (OAB 67356/PR)		
Felipe Lollato (OAB 19174/SC)		

6584/A

José Luis Dias da Silva (OAB 119848/SP)
Renato Marcondes Brincas (OAB 8540/SC)
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 15932/SC)
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 68599/SP)
Vanderlei Chilante (OAB 3533A/MT)
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186398/SP)
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134498/RJ)
Rafaella Savaget Madeira (OAB 150596/RJ)
Ricardo Luis Belli (OAB 8225/SC)
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136615/SP)
Tiago Rodrigues Regis (OAB 46172/SC)

Teor do ato: "1. Defiro o pedido de fls. 6571-2, oportunidade na qual o Administrador Judicial comparece aos autos informando a existência de credores trabalhistas detentores de direitos não relacionados na relação de credores. Expeça-se alvará para pagamento dos valores aos credores trabalhistas faltantes. 2. Anote-se a conta-corrente da empresa Alpha Monitoramento, informada à fl. 6577. 3. Cientifiquem-se os credores das informações prestadas pelo Administrador Judicial à fl. 6574, informando o acompanhamento do crédito existente em desfavor da massa falida de SPOT Comércio Ltda. 4. Aguarde-se, no mais, os prazos para cumprimento e manifestações das decisões outrora proferidas nos autos."

Do que dou fé.
Brusque, 9 de janeiro de 2017.

Escrivã(o) Judicial

Evento 1501

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

01/06/2017 15:14:43

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1501

JUNTADA
Fogo juntado do l. 101

que segue(m).

EM 17 JAN 2017

Assinatura
e carimbo



6585/

Brusque - Vara Comercial

De: wdrive@tjsc.jus.br
Enviado em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2016 16:47
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Publicado documento do processo nº: 0134246-02.2014.8.24.0000
Anexos: Acórdão.zip

Número do processo na 1a. Instância: 011115010859
Excelentíssimo(a) Sr(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito,

Segue em anexo cópia da decisão exarada nos autos do referido processo, extraída a partir do banco de dados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, mediante publicação no DJe.

*** Esta é uma mensagem automática de caráter meramente informativo. Favor não responder este e-mail.***

Evento 1502

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

01/06/2017 15:14:51

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO -

Processo:

0501085-05.2011.8.24.0011/SC

Sequência Evento:

1502

6586 /

Agravo de Instrumento n. 0134246-02.2014.8.24.0000, de Brusque
Relator: Desembargador Dinart Francisco Machado

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO FALIMENTAR. ACORDO REALIZADO PELA FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX – FATRE DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITOS DECORRENTES DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL. TRANSAÇÃO QUE ESTIPULOU QUE OS VALORES DEPOSITADOS NA EXECUÇÃO SERIAM DISTRIBUÍDOS ENTRE ALGUNS DOS CREDORES, DE ACORDO COM PREVISÃO EXPRESSA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ACORDO REPUTADO VÁLIDO PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DE CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU O LEVANTAMENTO DOS VALORES TRANSFERIDOS PARA SUBCONTA JUDICIAL. INSURGÊNCIA DA CREDORA CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

ACORDO QUE, EMBORA REPUTADO VÁLIDO PELO JUÍZO AO TEMPO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TEM SUA EFICÁCIA RESTRINGIDA PELA SUPERVENIÊNCIA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, FACE À NOVA REALIDADE – DECRETAÇÃO DA QUEBRA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO *PAR CONDITIO CREDITORUM*. AUSÊNCIA DE FERIMENTO AO ATO JURÍDICO PERFEITO E COISA JULGADA.

ALEGAÇÃO QUE SEU DIREITO DE CRÉDITO JÁ ESTAVA ASSEGURADO TAMBÉM PELA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS PROVENIENTE DE OUTRO ACORDO FORMULADO COM A FATRE NO PROCESSO DE EXECUÇÃO N. 011.06.007005-7, CUJO TERMO FOI LAVRADO CINCO ANOS ANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTUDO, A DECRETAÇÃO DA QUEBRA IMPLICOU NA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL O LEVANTAMENTO DOS VALORES PENHORADOS. EXEGESE DO ART. 97, V, DA LEI N. 11.101/2005.

EMBORA INEGÁVEL QUE A CELESC SE CONSTITUA EM UMA DAS MAIORES CREDORAS DA FALIDA, DEVE A CONCESSIONÁRIA AGRAVANTE SUBMETER-SE AO

6587

RITO DA LEI DE FALÊNCIA, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA ENTRE OS CREDORES. IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DOS VALORES DIRETAMENTE À AGRAVANTE SEM A OBSERVAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PREVISTA NOS ARTS. 83 E 84 DA LEI N. 11.101/2005.

"As novações, alterações e renegociações realizadas no âmbito da recuperação judicial são sempre condicionais. Quer dizer, valem e são eficazes unicamente na hipótese de o plano de recuperação ser implementado e ter sucesso. Caso se verifique a convolação da recuperação judicial em falência, os credores retornam, com todos os seus direitos, ao *status quo ante*. [...]" (in, Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas - 9. ed. - São Paulo: Saraiva, 2013, p. 236).

"[...] 3. Todavia, a novação operada pelo plano de recuperação fica sujeita a uma condição resolutiva, na medida em que o art. 61 da Lei nº 11.101/05 dispõe que o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, com o que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. [...]" (REsp 1.260.301/DF, Relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, j. 14-8-2012).

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n. 0134246-02.2014.8.24.0000, da comarca de Brusque Vara Comercial em que é Agravante Celesc Distribuição S/A e Agravado Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

A Segunda Câmara de Direito Comercial decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas legais.

O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pela Exma. Sra. Desa. Rejane Andersen, com voto, e dele participou o Exmo. Sr. Des. Robson Luz Varella. Funcionou como representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr.

6588 / A

Paulo Ricardo da Silva.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2016.

Desembargador Dinart Francisco Machado
Relator

6589 A

RELATÓRIO

CELESC Distribuição S/A – CELESC interpôs agravo de instrumento contra a decisão interlocutória proferida nos autos da ação falimentar n. 011.11.501085-9 (0501085-05.2011.8.24.0011), em que a falida se constitui na Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (FATRE), proferida no seguinte teor:

Em 15 de julho do corrente ano este juízo decretou a falência da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux após manifestação do administrador judicial e da própria sociedade empresária. Da decisão que decretou a falência não houve recurso e, desde então, o administrador judicial vem tomando as providências necessárias para o andamento do feito e reorganização da sociedade.

O procurador do Sintrafite peticionou à fl. 1742-1743 requerendo ao juízo que oficiasse à 2ª Vara Federal de Blumenau para transferência total dos valores depositados nos autos 98.20.003227-0, o que, em verdade, já foi solicitado pelo juízo à fl. 1731-1732.

E a respeito destes mesmos valores a CELESC, Luiz Alberto Basseto e as sociedades Vitorian Compra e Venda de Bens e Martinelli Advocacia Empresarial peticionaram à fl. 1945-1952. Os requerentes buscam a afirmação de que a falência da FATRE “*não retirou a eficácia do negócio jurídico*” celebrado entre eles para pôr fim aos autos 011.08.006700-0 e para ajustar o pagamento diferenciado à CELESC, que era uma das maiores credoras na recuperação judicial.

Os requerentes alegam que formalizaram acordo perante o Juízo Cível desta Comarca, o qual foi homologado por sentença e transitou em julgado. Pedem, portanto, que os valores existentes nos autos 98.20.003227-0 da 2ª Vara Federal de Blumenau sejam pagos diretamente a eles, não integrando o montante da falência.

O administrador judicial manifestou-se contrário ao pleito, uma vez que a empresa está em situação de falência e, assim, o deferimento do pedido importaria em afronta ao princípio *par conditio creditorum*.

O Ministério Público manifestou-se parcialmente favorável ao pleito e com razão.

Em primeiro lugar, importante destacar que o conteúdo da decisão de fl. 1590-1599 é claro e não pode ter interpretação extensiva.

O acordo realizado entre FATRE (em Recuperação Judicial), Celesc, Luiz Alberto Basseto, Vitorian Compra e Venda de Bens e Martinelli Advocacia Empresarial é válido e assim foi reputado especialmente diante dos pedidos de anulação do negócio jurídico realizado por alguns credores.

Como bem se ressaltou na decisão mencionada, o acordo foi pautado nas disposições do plano de recuperação judicial e a ele permanece vinculado, pois seu implemento prático obviamente dependia do sucesso da recuperação judicial – como o próprio plano de recuperação aprovado e homologado pelo

65901

juízo, que se submete à condição resolutive.

Não se discute, por outro lado, que alguns direitos surgiram do referido acordo, como ficou consignado na decisão supramencionada, quando o juízo enfatiza que a FATRE reconheceu o pedido de Luiz Alberto Basseto nos autos 011.08.006700-0. Esse ato praticado pela empresa permanece produzindo seus efeitos e deve ser levado em consideração para o deslinde da questão.

Mas isso não pode ser interpretado como uma modificação na classificação dos créditos, cujo rol é dado pela lei e não pode ser alterado pelo juízo contra os interesses dos demais credores. Embora o acordo judicial tenha sido firmado e homologado nenhum valor foi efetivamente repassado à CELESC e à Martinelli.

A situação de Luiz Alberto Basseto e Vitorian Compra e Venda de Bens é diversa, pois, como bem indicou o Ministério Público, estes são cessionários de alguns créditos decorrentes do empréstimo compulsório realizado pela FATRE à Eletrobrás (conforme CICE's indicadas no tópico II.I do acordo, fl. 1532). Ou seja, já eram detentores dos créditos há muito tempo, como a própria FATRE reconheceu no acordo mencionado, ensejando o encerramento da ação em trâmite perante a Vara Cível desta Comarca.

Diferentemente, a CELESC é credora quirografária da massa falida, enquanto a Martinelli Advocacia Empresarial é credora com privilégio geral (crédito decorrente de contrato de honorários advocatícios). Ou seja, não podem alegar que por força do acordo – que não reconheceu direitos quanto a elas, mas apenas indicou forma diversa de pagamento – devem ser pagos diretamente.

Necessário enfatizar que no acordo mencionado não houve cessão de créditos decorrentes de empréstimo compulsório em favor da CELESC e da Martinelli Advocacia, pois a cláusula primeira de fl. 1534 é clara ao mencionar que, respeitadas as deliberações aprovadas na Assembleia de Credores da Renaux, "os valores a que a Eletrobrás foi condenada a pagar no processo 98.20.003227-0/SC (item II.XI das Considerações) quando recebidos, serão distribuídos, da seguinte forma [...]” (grifei).

Ou seja, o próprio acordo estipulou que os valores seriam distribuídos entre a Martinelli Advocacia, a CELESC e os credores trabalhistas após serem recebidos naquele processo. Como a FATRE entrou em falência, mesmo que recebesse os valores não poderia deles dispor, como se observa do art. 103 da Lei de Falências.

A questão não é complexa: enquanto há recuperação judicial, a devedora pode, até certo grau, negociar com os credores mais importantes formas de pagamento diversas, garantindo que o plano seja aprovado; a partir do momento em que a falência vem à tona, todos os credores estarão em condição de igualdade, cada qual dentro de sua classe. Agora os bens e os valores pertencentes à massa não serão controlados pela empresa que estava em recuperação, mas pelo administrador judicial, que como gestor da sociedade empresária examinará os meios de realização do ativo para posterior pagamento dos créditos na forma da lei de falências.

Do mesmo modo entende o administrador judicial, sendo criterioso ao

6593/A

pontuar que a ordem dos pagamentos deve ser observada, sem que se permita qualquer preferência ou privilégio não previsto em lei.

O acordo, como já se disse, estava vinculado ao plano de recuperação judicial. Ocorrendo a falência da empresa, as negociações vinculadas ao plano ficam limitadas pelo seu insucesso, como bem observado na ementa abaixo colacionada, citada pelo Administrador Judicial:

EMBARGOS À EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL DECISÃO CONCESSIVA NOVAÇÃO CONDICIONAL As novações, alterações e renegociações realizadas no âmbito da recuperação judicial são sempre condicionais. Valem e são eficazes unicamente na hipótese de o plano de recuperação ser implementado e ter sucesso. Caso se verifique a convalidação da recuperação judicial em falência, os credores retornam, com todos os seus direitos, ao 'status quo ante'. Inviabilidade de extinção da execução enquanto não cumprido o plano de recuperação, autorizando a lei respectiva sua suspensão pelo prazo de dois anos (art. 61). RECURSO PROVIDO EM PARTE, determinando-se a suspensão da execução (TJSP-AC 0015634-08.2009.8.26.0362, 20ª Câmara de Direito Privado, sendo relatora Maria Lúcia Pizzotti. Data do julgamento: 02/09/2013)

Forçoso mencionar, ainda, que nem os credores trabalhistas, que são os primeiros na ordem de classificação (afora os créditos extraconcursais) poderão receber integralmente o valor de cinco milhões de reais inicialmente destinados a eles. E tudo em respeito à nova situação instaurada pela falência, que altera totalmente o *status* do processo. Tais valores estão sendo utilizados em parte para fazer frente às primeiras despesas decorrente das atividades iniciais do administrador judicial quanto à arrecadação de bens e manutenção e segurança do parque fabril, que são créditos extraconcursais, cuja prestação de serviço é essencial ao andamento da falência.

Deste modo, indefiro o pedido dos credores CELESC e Martinelli Advocacia Empresarial. Defiro, por outro lado, que sejam diretamente liberados aos interessados os valores devidos a Vitorian Compra e Venda de Bens (originalmente devidos a Luiz Alberto Basseto), bem como à Martinelli Advocacia Empresarial no que tange aos honorários sucumbenciais eventualmente fixados e depositados na ação 98.20.00322-0.

Os demais valores existentes nos autos referidos devem ser integralmente depositados em conta vinculada ao presente feito para deliberação oportuna pelo juízo.

Oficie-se.

Ciente o juízo a respeito das despesas da massa já quitadas (documentos de fl. 2151-2155).

Defiro o pedido de fl. 2147, item "c". Libere-se a quantia solicitada pelo administrador judicial.

Do mesmo modo, defiro o pedido de fl. 2177, item "a" e fl. 2.037, itens "c" e "d" e determino a liberação das quantias requeridas.

Cadastre-se no SAJ a procuração apresentada à fl. 2174.

Contra tal decisão, foram opostos embargos de declaração pelos

6592/A

credores Celesc Distribuição S/A (ora agravante), Vitorian Compra e Venda de Bens S/A e Martinelli Advocacia Empresarial, os quais foram julgados em decisão única, neste sentido:

Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração interpostos pela Celesc e Martinelli Advocacia e ACOLHO em parte os embargos de declaração da empresa Vitorian, para, em complemento à decisão de fls. 2.189, determinar que os valores objeto da cessão de crédito podem ser pagos, de imediato, diretamente à Vitorian nos autos da execução 98.2003227-0; da mesma forma que os valores dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos à Martinelli Advocacia. Oficie-se ao Juízo Federal. INDEFIRO o requerimento de fls. 2.195/2.197 do Sintrafite. AUTORIZO o Administrador Judicial a firmar contrato de locação tendo como objeto as máquinas Airo Duel L e Jigger (especificadas à fl. 1.981), tendo como locatária a empresa Têxtil Renauxview S/A, observando, entre outras, as condições acima fixadas. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para eventuais impugnação quanto à relação de credores.

Após, Vitorian Compra e Venda de Bens S/A interpôs novos embargos de declaração, os quais foram rejeitados.

Irresignada, a agravante CELESC Distribuição S/A interpôs o presente recurso, alegando, em síntese, que em 6-9-2012 foi celebrado acordo entre CELESC, MARTINELLI, VITORIAN, BASSETO e FATRE (Fábrica de Tecidos Carlos Renaux) sobre a cessão de direitos e a divisão dos valores executados no processo n. 98.20.03227-0/SC.

Aduziu que o acordo foi reputado válido pelo Juízo *a quo*, por meio de decisão anterior transitada em julgado, convalidando-se em ato jurídico perfeito.

Afirmou que o acordo deve ser respeitado pelo juízo falimentar, sob pena de ofensa ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, mesmo diante da convalidação da recuperação judicial em falência.

Citou o art. 61, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, que estabelece que os atos validamente praticados no curso da recuperação judicial não perdem sua eficácia em virtude da decretação da falência.

Alegou que a decisão agravada reputou válido o acordo, porém, consta na decisão que este somente surte seus efeitos quanto aos credores Luiz

Alberto Bassetto e Vitorian Compra e Venda de Bens S/A, já que estes são cessionários de parte dos créditos decorrentes do empréstimo compulsório realizado pela FATRE à Eletrobrás (objeto do processo n. 98.2003227-0); ou seja, já eram detentores dos créditos há muito tempo, como a própria FATRE reconheceu no acordo. Afirmou que "aqui se encontra a contradição, já impugnada via embargos": isso porque a outra parte dos créditos da FATRE nos autos n. 98.2003227-0 foi cedido à agravante, conforme percentual que consta no acordo.

Pugnou pela reforma da decisão agravada, para constar que a transação seja reputada como válida; e produziu os efeitos da coisa julgada quanto à cessão dos direitos dos créditos para a CELESC, devendo ser reservado o crédito da agravante, conforme percentuais constantes do instrumento de acordo.

Requeru ainda a reforma da decisão agravada, na medida em que não considerou se o acordo realizado entre CELESC, MARTINELLI, VITORIAN, BASSETTO E FATRE é válido entre todos os seus contraentes ou não, apesar de ter descrito ser este válido apenas quanto aos credores VITORIAN e BASSETTO.

Alegou que, à exclusão dos créditos trabalhistas, todos os demais credores abriram mão de quantias financeiras para que o acordo fosse realizado. Deste modo, uma vez considerado válido o acordo, este o é para todos, não havendo como estabelecer-se distinção entre os signatários.

Asseverou que a situação da CELESC não é diferente de BASSETTO e VITORIAN, na medida em que a agravante também é detentora de créditos anteriores à recuperação judicial. Informou que no ano de 2006 ajuizou a ação de execução n. 011.06.007005-7 contra a FATRE, no valor de R\$ 4.227.957,48 (quatro milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), pelo não pagamento de algumas faturas

6593 /

de energia elétrica. Naquela demanda, a FATRE ofereceu à penhora parte dos direitos provenientes da ação promovida pela executada contra as Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS, conforme processo n. 98.20.03227-0; assim, a CELESC e a FATRE efetuaram acordo nestes moldes, o qual foi homologado em juízo, sendo determinada a suspensão do feito até cumprimento do acordo, e ordenada também a penhora no rosto dos autos da execução de sentença n. 98.20.03227-0 e embargos à execução n. 2005.72.05.004116-6, cujo termo foi lavrado em 25-1-2007. O valor penhorado, devidamente atualizado, é de R\$ 11.646.174,00 (onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil cento e setenta e quatro reais). Requereu, portanto, subsidiariamente, a reserva do crédito em tal importe.

Salientou que, mesmo não reconhecido como válido o acordo, não pode a situação de falência retroagir além de seu termo legal para atingir a cessão de direitos realizada à agravante nos autos n. 011.06.007005-7, inclusive com penhora efetuada validamente há mais de 5 (cinco) anos da data de protocolo da recuperação judicial.

Por fim, requereu o provimento do agravo, para que seja reconhecida a legalidade do acordo realizado entre CELESC, MARTINELLI, VITORIAN, BASSETTO e FATRE, reputando válida a cessão de direitos dos créditos efetuada pela FATRE para a CELESC e para VITORIAN, dividindo-se os valores provenientes dos autos n. 98.20.03227-0.

Subsidiariamente, requereu que, caso o acordo entabulado não seja considerado como válido a produzir seus efeitos, seja procedida a reserva à agravante de R\$ 11.646.174,00 (onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil cento e setenta e quatro reais), atualizado até 31-10-2003, conforme termo de penhora lavrado na execução de sentença n. 98.20.03227-0 e nos embargos à execução n. 2005.72.05.004116-6, da 2ª Vara Federal de Blumenau.

O pedido de efeito suspensivo foi indeferido (fls. 2.970-2.973).

6594
A

Não houve apresentação de contraminuta (fl. 2.978).

Concedida vista dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça (fl. 2.980), o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Herculano Abreu deixou de se manifestar, entendendo que o feito não se encontra dentro das atribuições de nível constitucional ou infraconstitucional daquele Órgão Ministerial (fls. 2.983-2.985).

Determinada a regularização da representação processual da agravada (fls. 2.987-2.988), o administrador judicial da massa falida manifestou-se às fls. 2.994-3.003.

VOTO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por CELESC Distribuição S/A contra decisão interlocutória proferida em 28-11-2013, nos autos da ação falimentar n. 011.11.501085-9 (0501085-05.2011.8.24.0011), em que a empresa falida se constitui na Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, ora massa falida.

Anoto que, contra a mesma decisão ora agravada, a credora Martinelli Advocacia Empresarial interpôs o agravo de instrumento n. 2014.031099-7 (0134756-15.2014.8.24.0000), pautado para julgamento na presente sessão.

Em primeiro lugar, apesar de tratar-se a agravante CELESC Distribuição S/A de pessoa jurídica de direito privado concessionária de serviço público, reconheço a competência para o julgamento da controvérsia, uma vez que atrelada à matéria tipicamente empresarial, ou seja, recuperação judicial e falência. Ademais, não se discute a prestação de serviços pela concessionária ou qualquer matéria ligada ao Direito Público.

Já se decidiu:

Nos termos do art 3º do ato regimental n. 41/00, com a redação dado pelo ato regimental n. 109/10, ficam excluídas da competência da Câmaras de Direito Público as ações que, embora ajuizadas em face de concessionárias de

GBS/A

serviço público, não versem sobre a prestação do serviço nem tenham relação com tarifas ou contribuições compulsórias. (Apeiação Cível n. 2013.046259-2, de Turvo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 17-3-2015).

Extrai-se dos autos que a empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A ("FATRE") ajuizou, em 12-12-2011, o pedido de recuperação judicial n. 011.11.501085-9 (0501085-05.2011.8.24.0011).

O pedido de processamento da recuperação judicial foi deferido em 15-12-2011, sendo nomeado administrador judicial o Sr. Gilson Amilton Sgrott.

Em 12-3-2012, a recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial, o qual previa diversas medidas a serem implementadas para a superação do período de crise.

Importa destacar que em assembleia de credores realizada em 28-6-2012, o plano de recuperação judicial foi aprovado com algumas modificações, dentre elas:

Item 6.1 - Credores Trabalhistas - Alteração do item 6.1.1."a", para substituir os imóveis ali descritos pelo crédito de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), originário dos valores decorrentes dos autos do processo n. 98.20.03227-0, em fase de cumprimento de sentença na Justiça Federal da subseção de Blumenau, SC. Estabelecido, ainda, que caberá ao juízo da recuperação encaminhar ofício ao juízo da 2ª Vara Federal de Blumenau, onde tramita o feito, para que o valor de R\$ 5.000.000,00 seja transferido prioritário e diretamente para conta vinculada a esse juízo (da recuperação), para posterior rateio aos credores trabalhistas. [...]

Item 6.3 – Credores Quirografários. [...] ratificar, em favor da CELESC, a cessão dos direitos oriundos do processo n. 98.20.03227-0, em trâmite na Justiça Federal de Blumenau, movido em face da Eletrobrás, cabendo à CELESC a responsabilidade financeira sobre os honorários contratuais de 4% (Martinelli Advogados); fica excluída da cessão, a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para pagamento de verbas trabalhistas, conforme descrito em tópico específico. Fica excluída a responsabilidade da CELESC em razão dos créditos reservados em decorrência dos autos n. 011.08.006700-0 (Luiz Alberto Basseto), cabendo ao juízo da recuperação oficiar ao juízo da 2ª Vara Federal de Blumenau, nesse sentido, com a respectiva liberação da reserva existente naqueles autos; [...].

6596

Na sequência, a FATRE informou ao juízo da recuperação que em 6-9-2012 celebrou um acordo com a CELESC, Luiz Alberto Bassetto, Vitorian Compra e Venda de Bens S/A e Martinelli Advocacia Empresarial.

Constou no acordo que por força do DL n. 1.512/1976 a RENAUX concedeu empréstimo compulsório sobre energia elétrica em favor da ELETROBRÁS, no período de 1977 a 1994.

Bem assim, que a RENAUX cedeu o direito de receber a restituição do empréstimo compulsório pago em favor da ELETROBRÁS registrado nos CICEs n. 7065660-6, 7069807-4 e 7065648-7, os quais foram repassados para BASSETTO, em contrato firmado em 18-7-2007, e que BASSETTO cedeu para VITORIAN a totalidade dos direitos em contrato firmado em 26-5-2010.

A cessão de crédito relativa aos CICEs acima descritos foi objeto da ação declaratória n. 011.08.006700-0 (0006700-38.2008.24.0011), movida por BASSETTO contra a RENAUX, e da VITORIAN contra a UNIÃO FEDERAL e ELETROBRÁS (n. 5008233-49.2010.404.7000).

Outrossim, a RENAUX ajuizou contra UNIÃO FEDERAL e ELETROBRÁS o processo n. 98.2003227-0/SC, que se encontra em fase de cumprimento de sentença, na qual a ELETROBRÁS peticionou em 19-6-2012 informando o depósito da importância de R\$ 11.266.743,29 (onze milhões duzentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Ainda, que em 19-7-2012, nos autos da ação declaratória movida por BASSETTO, o juízo da 1ª vara cível de Brusque determinou que fosse efetuada a reserva de R\$ 14.314.418,00 (quatorze milhões trezentos e quatorze mil quatrocentos e dezoito reais) no processo n. 98.2003227-0/SC.

Constou também, na cláusula II.XII do acordo, que a RENAUX estava em processo de recuperação judicial e que em 28-6-2012 o seu Conselho de Credores aprovou alteração no plano de recuperação, no sentido de que os

6597A

valores decorrentes do processo n. 98.2003227-0/SC fossem utilizados para o pagamento: a) dos honorários contratuais devidos à MARTINELLI pelos serviços prestados naquele processo (4% sobre o êxito); b) dos créditos trabalhistas na importância de R\$ 5:000.000,00 (cinco milhões de reais); e c) os valores remanescentes seriam destinados ao pagamento dos débitos da RENAUX perante a CELESC.

De acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA, as partes acordaram que, respeitadas as deliberações aprovadas na Assembleia de Credores da RENAUX, realizada em 28-6-2012, os valores que a ELETROBRÁS foi condenada a pagar no processo n. 98.2003227-0/SC, quando recebidos, serão distribuídos da seguinte forma:

(1) Parcela do crédito já depositada pela ELETROBRÁS (R\$ 11.266.743,29 (onze milhões duzentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos):

(1.1) R\$ 557.525,68 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) serão revertidos diretamente em favor da MARTINELLI, por se tratarem de valores depositados pela ELETROBRÁS para pagamento de honorários de sucumbência;

(1.2) R\$ 1.448.690,89 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais e oitenta e nove reais) serão revertidos para o pagamento dos honorários contratuais da MARTINELLI;

(1.3) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão remetidos para conta vinculada ao processo de recuperação judicial n. 011.11.501085-9 para o pagamento dos créditos trabalhistas devidos pela RENAUX;

(1.4) O saldo remanescente será revertido integralmente em favor da CELESC.

(2) Parcela do crédito exequendo que a ELETROBRÁS se recusou a pagar no processo n. 98.2003227-0/SC:

6598 /

(2.1) Para CELESC o equivalente a 2/3 do resultado (66%), devendo ser subtraído deste montante o percentual correspondente aos valores que já tiverem sido recebidos, devidamente atualizados;

(2.2) Para VITORIAN o equivalente a 1/3 do resultado (33%), devidamente atualizado.

A FATRE apresentou o "plano de recuperação judicial consolidado com as alterações aprovadas na assembleia de credores de 28-6-2012", o qual foi impugnado, sob o fundamento de que previa tratamento diferenciado a credores que se encontram na mesma classe.

Em decisão proferida em 27-3-2013, o juízo *a quo* concedeu a recuperação judicial, tendo afastado a pretensa nulidade do plano e do acordo.

Entrementes, o juízo da recuperação determinou a transferência dos valores depositados no processo n. 98.2003227-0/SC.

Em 29-6-2013, a FATRE reconheceu o seu estado falimentar, requerendo a decretação de sua falência, nos termos do art. 97, I, da Lei n. 11.101/2005, ante o descumprimento dos compromissos assumidos no plano de recuperação judicial.

O estado falimentar da recuperanda também foi informado pelo administrador judicial, o qual requereu a convocação da recuperação judicial em falência.

Em 15-7-2013, foi decretada a falência da Fábrica de Tecidos Renaux S/A – FATRE (fls. 277-279).

Após alguns trâmites de praxe, em petição conjunta, a CELESC, Luiz Alberto Bassetto, Vitorian Compra e Venda de Bens S/A e Martinelli Advocacia Empresarial alegaram que, dos valores executados no processo n. 98.20.03227-0, somente os destinados ao pagamento dos direitos trabalhistas devem ser transferidos para uma conta vinculada ao processo falimentar, e os demais valores deverão ser pagos diretamente aos cessionários/sucessores do

65994

direito da FATRE, sob pena de ofensa ao ato jurídico perfeito e coisa julgada.

Após manifestação do administrador judicial e do representante do Ministério Público, sobreveio a decisão ora agravada, parcialmente alterada pelo acolhimento de embargos aclaratórios.

Pois bem.

A agravante CELESC Distribuição S/A pugna, em síntese, pela imediata liberação dos valores depositados pela Eletrobrás no processo n. 98.20.03227-0, independentemente da ordem de preferência na falência, na medida em que alega ser detentora de créditos consolidados antes da quebra, devendo ser respeitado o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, notadamente porque tais créditos foram objeto de transação reputada válida pelo juízo *a quo* na fase de recuperação judicial.

Asseverou que sua situação não difere da Vitorian Compra e Venda de Bens S/A e Luiz Bassetto, na medida em que também seria cessionária de créditos anteriores à falência, tanto pela cessão de direitos creditórios pela FATRE operada na transação, quanto por meio de penhora no rosto dos autos efetivada por meio de outro acordo celebrado com a FATRE, no ano de 2007, na ação de execução n. 011.06.007005-7.

No entanto, razão não lhe assiste.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que a transação entre a Fábrica de Tecidos Carlos Renaux – em recuperação judicial, Martinelli Advocacia Empresarial, CELESC Distribuição S/A, Luiz Alberto Bassetto e Vitorian Compra e Venda de Bens S/A foi celebrada na data de 6-9-2012, na fase de recuperação judicial da FATRE e estava vinculada ao plano de recuperação judicial, o que, aliás, constou expressamente na cláusula primeira do acordo.

Sabe-se que, no período de recuperação judicial, a recuperanda deve envidar esforços para a preservação da empresa e manutenção de suas

66001

atividades, e, por isso, possui certa liberdade para propor as medidas que entenda viáveis para ultrapassar o período de dificuldades e reerguer a empresa.

Nesta fase, admite-se certo favorecimento de uns credores em prol de outros, desde que devidamente aprovado o plano de recuperação judicial por meio da assembleia de credores.

Destarte, para efeitos de concessão da recuperação judicial, o plano apresentado pela recuperanda e o acordo a ele vinculado foram considerados válidos.

No entanto, no caso dos autos, após a concessão da recuperação judicial, a FATRE noticiou a impossibilidade de cumprimento do plano, requerendo a autofalência. Da mesma forma, o administrador judicial noticiou o descumprimento do plano e pugnou pela convalidação da recuperação judicial em falência.

Entretanto, o juízo *a quo* já havia solicitado a transferência dos valores depositados na ação n. 98.2003227-0/SC; contudo, antes da liberação da quantia em favor dos interessados, sobreveio a decisão que decretou a quebra da empresa.

Por conseguinte, não mais se mostrava possível a liberação da quantia que fora objeto da transação antes celebrada, sob pena de ferimento do princípio *par conditio creditorum*.

Ao contrário do que alega a agravante, sua situação não é a mesma de Bassetto e Vitorian; aqueles já eram, muito antes do pedido de recuperação judicial, cessionários de parte dos créditos da FATRE, oriundos de empréstimo compulsório de energia elétrica contra a Eletrobrás, consoante os contratos acostados aos autos. Nem Vitorian e nem Bassetto eram credores da FATRE, e sim, credores da Eletrobrás.

Ainda que seja reconhecido que o negócio jurídico entabulado entre a CELESC e a FATRE em 6-9-2012 (transação vinculada ao plano de

660) f

recuperação judicial) tratou-se de cessão de créditos, a agravante não pode ser equiparada aos cessionários que se encontravam munidos de contrato de cessão de crédito firmado antes do pedido de recuperação judicial.

Especificamente quanto ao crédito pleiteado na execução n. 011.06.007005-7, constata-se que a FATRE ofereceu à penhora parte dos seus direitos decorrentes do cumprimento de sentença n. 98.2003227-0, no valor de R\$ 4.227.957,48 (quatro milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), tendo sido efetivada penhora no rosto dos autos do cumprimento de sentença n. 98.2003227-0 e embargos à execução n. 2005.72.05.004116-6, na data de 25-1-2007, ou seja, muito antes do pedido de recuperação judicial.

No entanto, a decisão que decretou a falência determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as ações em que se demanda quantia ilíquida e as de natureza trabalhista ou fiscal.

É a exegese dos arts. 6º, §§ 1º e 2º, e 99, V, da Lei n. 11.101/2005:

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

[...]

V – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei;

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

[...]

6602 A

Destarte, a ação de execução n. 011.06.007005-7 deve permanecer suspensa, nos termos da sentença que decretou a falência, não havendo se falar em levantamento da quantia penhorada ou cumprimento do acordo homologado naqueles autos.

Situação diversa é a da ação declaratória n. 011.08.006700-0 (0006700-38.2008.24.0011), ajuizada por Luiz Bassetto contra a FATRE, na medida em que a demanda foi extinta, por sentença proferida em 18-9-2012 e transitada em julgado antes da decretação da falência, que ocorreu em 15-7-2013.

Entendo, portanto, que a agravante deve submeter-se à classificação de seus créditos e à ordem de preferência prevista na Lei de Falências, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia entre os credores.

Ademais, a decretação da falência sujeita todos os credores, que somente poderão exercer os seus direitos sobre os bens do falido na forma prescrita na lei de falências (art. 115 da Lei n. 11.101/2005).

Quanto aos efeitos da transação, entendo que deve incidir a regra do art. 61, § 2º, da Lei de Falências:

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

§ 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.

§ 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

Contudo, ao contrário do que requer a agravante, nem todos os atos praticados na recuperação judicial podem ser considerados válidos e aptos a produzir eficácia na falência.

6603 A

Tendo em vista que a cessão de créditos entre a FATRE e Bassetto era alvo de litígio na ação n. 011.08.006700-0 (0006700-38.2008.24.0011), o reconhecimento da pretensão inicial, por meio da transação, pode ser considerado válido, na medida em que a sentença homologatória do acordo transitou em julgado antes da convolação da recuperação judicial em falência.

Outros atos praticados durante a recuperação também podem ser considerado válidos, como o pagamento mensal de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) aos trabalhadores habilitados, que, consoante informação do administrador judicial, foi cumprido corretamente desde a aprovação do plano em assembleia geral de credores até o mês de abril/2013.

Todavia, o acordo celebrado entre a FATRE e a agravante não foi integralmente cumprido, na medida em que, ao tempo da convolação da recuperação judicial em falência, os valores depositados pela Eletrobrás na ação n. 98.2003227-0 ainda permaneciam retidos em subconta judicial.

Se tais valores tivessem sido levantados pelos credores, poder-se-ia cogitar da incidência da parte final do art. 61, § 2º, da Lei de Falências, ou seja, "ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial"; todavia, a quantia não chegou a ser distribuída, consoante já salientado, na medida em que sobreveio a falência da FATRE.

Retira-se da doutrina de Fábio Ulhoa Coelho:

[...] Em princípio, todos os credores anteriores ao pedido de recuperação judicial estão sujeitos aos efeitos do plano de recuperação aprovado em juízo. Mesmo os que haviam se oposto ao plano e votado por sua rejeição devem se curvar à decisão judicial respaldada na maioria dos credores. Não têm outra alternativa. Se no plano aprovado em juízo é prevista a substituição de determinada garantia real por outra de menor valor, o credor atingido simplesmente não tem meios para se opor ao mérito dessa medida, por mais que considere seus interesses injustamente sacrificados.

As novações, alterações e renegociações realizadas no âmbito da recuperação judicial são sempre condicionais. Quer dizer, valem e são eficazes unicamente na hipótese de o plano de recuperação ser implementado e ter sucesso. Caso se verifique a convolação da recuperação judicial em falência, os

6604

credores retornam, com todos os seus direitos, ao *status quo ante*. [...] (*in*, Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas - 9. ed. - São Paulo: Saraiva, 2013, p. 236).

Nesse sentido, colho precedente do Superior Tribunal de Justiça:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. DÍVIDAS COMPREENDIDAS NO PLANO. NOVAÇÃO. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. PROTESTOS. BAIXA, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO.

1. Diferentemente do regime existente sob a vigência do DL nº 7.661/45, cujo art. 148 previa expressamente que a concordata não produzia novação, a primeira parte do art. 59 da Lei nº 11.101/05 estabelece que o plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido.

2. A novação induz a extinção da relação jurídica anterior, substituída por uma nova, não sendo mais possível falar em inadimplência do devedor com base na dívida extinta.

3. Todavia, a novação operada pelo plano de recuperação fica sujeita a uma condição resolutiva, na medida em que o art. 61 da Lei nº 11.101/05 dispõe que **o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, com o que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

4. Diante disso, uma vez homologado o plano de recuperação judicial, os órgãos competentes devem ser oficiados a providenciar a baixa dos protestos e a retirada, dos cadastros de inadimplentes; do nome da recuperanda e dos seus sócios, por débitos sujeitos ao referido plano, com a ressalva expressa de que essa providência será adotada sob a condição resolutiva de a devedora cumprir todas as obrigações previstas no acordo de recuperação.

5. Recurso especial provido. (REsp 1.260.301/DF, Relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, j. 14-8-2012, DJe 21-8-2012, grifei).

Assim, nos termos do julgado acima, como o pagamento à agravante não se concretizou, não há que se falar em preservação dos "atos validamente praticados", devendo os credores, com a convalidação em falência, retornar às condições originárias.

Ad argumentandum, mesmo os credores trabalhistas não receberam a quantia a eles destinada no plano de recuperação, objeto do acordo

6605/A

– R\$ 5.000.000,00 – estando sujeitos também ao rito legal.

Por outro lado, considerando a convolação da recuperação judicial em falência, deve a agravante ter reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, consoante o art. 61, § 2º, da Lei de Falências. Aliás, a decisão que decretou a quebra determinou a cientificação dos credores a respeito, não tendo a decisão agravada decidido em sentido contrário.

Por fim, não se desconhece que a CELESC se constitui em uma das maiores credoras da falida, sendo inegável seu direito de crédito, o qual, porém, deverá obedecer ao rito da Lei n. 11.101/2005, devendo ser pleiteado perante o juízo de origem, na forma da lei.

O caso, portanto, é de se negar provimento ao presente recurso.

Ante o exposto, o voto é no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

JUNTADA
Fogo (unidade) de 2 mil
que segue(m).
EM 17 JAN 2017
Assinatura
e carimbo

6606 A

Brusque - Vara Comercial

De: wdrive@tjsc.jus.br
Enviado em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2016 16:45
Para: Brusque - Vara Comercial
Assunto: Publicado documento do processo nº: 0134756-15.2014.8.24.0000
Anexos: Acórdão.zip

Número do processo na 1a. Instância: 011115010859
Excelentíssimo(a) Sr(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito,

Segue em anexo cópia da decisão exarada nos autos do referido processo, extraída a partir do banco de dados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, mediante publicação no DJe.

*** Esta é uma mensagem automática de caráter meramente informativo. Favor não responder este e-mail.***

6607A

Agravo de Instrumento n. 0134756-15.2014.8.24.0000, de Brusque
Relator: Desembargador Dinart Francisco Machado

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO FALIMENTAR. ACORDO REALIZADO PELA FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX - FATRE DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITOS DECORRENTES DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL. TRANSAÇÃO QUE ESTIPULOU QUE OS VALORES DEPOSITADOS NA EXECUÇÃO SERIAM DISTRIBUÍDOS ENTRE ALGUNS DOS CREDORES, DE ACORDO COM PREVISÃO EXPRESSA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ACORDO REPUTADO VÁLIDO PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU O LEVANTAMENTO DOS VALORES TRANSFERIDOS PARA SUBCONTA JUDICIAL, FACE À NOVA REALIDADE – DECRETAÇÃO DA QUEBRA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO *PAR CONDITIO CREDITORUM*. INSURGÊNCIA DA CREDORA MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/A.

ACORDO QUE, EMBORA REPUTADO VÁLIDO PELO JUÍZO AO TEMPO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TEM SUA EFICÁCIA RESTRINGIDA PELA SUPERVENIÊNCIA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, FACE À NOVA REALIDADE – DECRETAÇÃO DA QUEBRA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO *PAR CONDITIO CREDITORUM*. AUSÊNCIA DE FERIMENTO AO ATO JURÍDICO PERFEITO E COISA JULGADA.

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS COM A FALIDA EM 1998, OU SEJA, 15 ANOS ANTES DA QUEBRA, OBJETO DA TRANSAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE SEU DIREITO JÁ ESTAVA CONSTITUÍDO, NÃO SE SUBMETENDO AO SUCESSO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESPROVIMENTO. FORMA DE PAGAMENTO QUE FOI SUBMETIDA AO CONSELHO DE CREDORES E APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL. SOBREVINDO A FALÊNCIA, OS CREDORES RETORNAM

6608/A

AO STATUS QUO. IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DOS VALORES DIRETAMENTE À AGRAVANTE SEM A OBSERVAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PREVISTA NOS ARTS. 83 E 84 DA LEI N. 11.101/2005.

ALEGAÇÃO DE QUE OS ATOS PRATICADOS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO PERDEM A EFICÁCIA. ART. 74 E 129, II DA LEI DE FALÊNCIAS. CASO CONCRETO EM QUE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS, EMBORA PREVISTO NO PLANO E EM TRANSAÇÃO, NÃO SE CONCRETIZOU A TEMPO E MODO. VALORES RETIDOS EM SUBCONTA HÁ ÉPOCA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA. EMBORA INEGÁVEL O DIREITO DE CRÉDITO, A EMPRESA DE ADVOCACIA DEVE SUBMETER-SE AO RITO DA LEI DE FALÊNCIAS, NA MEDIDA EM QUE, ANTES DO PAGAMENTO, SOBREVEIO A FALÊNCIA DA FATRE.

"As novações, alterações e renegociações realizadas no âmbito da recuperação judicial são sempre condicionais. Quer dizer, valem e são eficazes unicamente na hipótese de o plano de recuperação ser implementado e ter sucesso. Caso se verifique a convolação da recuperação judicial em falência, os credores retornam, com todos os seus direitos, ao *status quo ante*. [...]" (*in*, Comentários à Lei de Falências e de recuperação de empresas - 9. ed. - São Paulo: Saraiva, 2013, p. 236).

"[...] 3. Todavia, a novação operada pelo plano de recuperação fica sujeita a uma condição resolutiva, na medida em que o art. 61 da Lei nº 11.101/05 dispõe que o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, com o que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. [...]" (REsp 1.260.301/DF, Relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, j. 14-8-2012).

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento

6609A

n. 0134756-15.2014.8.24.0000, da comarca de Brusque Vara Comercial em que é Agravante Martinelli Advocacia Empresarial e Agravado Massa Falida de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

A Segunda Câmara de Direito Comercial decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Custas legais.

O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pela Exma. Sra. Desa. Rejane Andersen, com voto, e dele participou o Exmo. Sr. Des. Robson Luz Varela. Funcionou como representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Paulo Ricardo da Silva.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2016.

Desembargador Dinart Francisco Machado
Relator

6610 /

RELATÓRIO

Martinelli Advocacia Empresarial interpôs agravo de instrumento contra a decisão interlocutória proferida nos autos da ação falimentar n. 011.11.501085-9 (0501085-05.2011.8.24.0011), em que a falida se constitui na Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (FATRE), nos seguintes termos (fls. 364-367):

Em 15 de julho do corrente ano este juízo decretou a falência da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux após manifestação do administrador judicial e da própria sociedade empresária. Da decisão que decretou a falência não houve recurso e, desde então, o administrador judicial vem tomando as providências necessárias para o andamento do feito e reorganização da sociedade.

O procurador do Sintrafite peticionou à fl. 1942-1943 requerendo ao juízo que oficiasse à 2ª Vara Federal de Blumenau para transferência total dos valores depositados nos autos 98.20.003227-0, o que, em verdade, já foi solicitado pelo juízo à fl. 1731-1732.

E a respeito destes mesmos valores a CELESC, Luiz Alberto Basseto e as sociedades Vitorian Compra e Venda de Bens e Martinelli Advocacia Empresarial peticionaram à fl. 1945-1952. Os requerentes buscam a afirmação de que a falência da FATRE "não retirou a eficácia do negócio jurídico" celebrado entre eles para pôr fim aos autos 011.08.006700-0 e para ajustar o pagamento diferenciado à CELESC, que era uma das maiores credoras na recuperação judicial.

Os requerentes alegam que formalizaram acordo perante o Juízo Cível desta Comarca, o qual foi homologado por sentença e transitou em julgado. Pedem, portanto, que os valores existentes nos autos 98.20.003227-0 da 2ª Vara Federal de Blumenau sejam pagos diretamente a eles, não integrando o montante da falência.

O administrador judicial manifestou-se contrário ao pleito, uma vez que a empresa está em situação de falência e, assim, o deferimento do pedido importaria em afronta ao princípio *par conditio creditorum*.

O Ministério Público manifestou-se parcialmente favorável ao pleito e com razão.

Em primeiro lugar, importante destacar que o conteúdo da decisão de fl. 1590-1599 é claro e não pode ter interpretação extensiva.

O acordo realizado entre FATRE (em Recuperação Judicial), Celesc, Luiz Alberto Basseto, Vitorian Compra e Venda de Bens e Martinelli Advocacia Empresarial é válido e assim foi reputado especialmente diante dos pedidos de anulação do negócio jurídico realizado por alguns credores.

Como bem se ressaltou na decisão mencionada, o acordo foi pautado nas disposições do plano de recuperação judicial e a ele permanece vinculado, pois seu implemento prático obviamente dependia do sucesso da recuperação